

DIARIO



OFFICIAL

Empresa Industrial de Melhoramentos
do Brasil. Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LXI — 34.ª DA REPUBLICA — N. 190

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 1922

Assignatura do «Diário Oficial»

No anno de 1922

Para os particulares e repartições
publicas:

Seis mezes 15\$000
Um anno 30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes 12\$ 00
Um anno 24\$000

As assignaturas são pagas adean-
tadamente.

Para que não haja interrupção na
remessa do «Diário Oficial», con-
vém que os particulares e funcio-
narios publicos providenciem, com
a necessaria antecedencia, quanto à
reforma das assignaturas.

As assignaturas por desconto em
folha serão tomadas a partir do 1.º
do mez seguinte áquelle em que for
feita a communicacão

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Fazenda — Decretos de 7
do corrente.
Ministerio da Marinha — Decreto de 12
do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios In-
teriores — Portarias — Expediente das
Directorias de Justiça, Interior, Con-
tabilidade e do Departamento Nacio-
nal de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores —
Expediente.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Ex-
pediente das Directorias Geral do
Thesouro Nacional, da Receita, da
Despesa, da Contabilidade e do Pa-
trimonio, da Recebedoria do Distric-
to Federal, da Inspectoria Geral dos
Bancos, da Imprensa Nacional e
«Diário Oficial» e da Caixa de Amor-
tização.

Ministerio da Marinha — Portarias —
Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas
— Portarias — Expediente das Dire-
ctorias Geraes de Contabilidade, Ex-
pediente e Correios, e da Estrada de
Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e
Commercio — Expediente da Dire-
ctoria Geral de Industria e Commer-
cio.

Tribunal de Contas — Diário dos Tri-
bunaes. — Centenario — Noticiario —
— Parte Commercial — Rendas publi-
cas — Marcas registradas — Editaes
e avisos — Sociedades anonymas —
— Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 7 do corrente, foram no-
meados, a pedido, o segundo escripturario
da Recebedoria do Districto Federal Hen-
rique Borges da Silva, para o logar de confe-
rente da Alfandega de Recife, Estado de Per-
nambuco, e o conferente desta repartição,
bacharel João da Cruz Ribeiro, para o logar
de segundo escripturario daquella recebe-
doria.

— Por outros da mesma data, foram no-
meados:

O quarto escripturario da Alfandega do
Pará Carlos Pinto de Castro, para o logar
de terceiro escripturario da mesma reparti-
ção, e o quarto escripturario da Alfandega
de Manaus, Estado do Amazonas, Gustavo
Samraio, para identico logar na do Pará.

— Por outros tambem de 7, foram nome-
ados:

O segundo official aduaneiro, extinto, da
Alfandega de Paraguará, Estado do Paraná,
Mapeol Antônio Ribeiro, para o logar de se-
gundo escripturario da mesma repartição;

O segundo escripturario da Delegacia Fis-
cal do Thesouro Nacional em Alagoas, Be-
nedito Domingos Nunes Leite, para identi-
co logar na Alfandega de Maceió, no mesmo
Estado;

O segundo official aduaneiro, extinto, da
Alfandega de Marció, Estado de Alagoas,
Manoel de Souza Amorim, para o logar de
segundo escripturario da Delegacia Fiscal
do Thesouro Nacional no mesmo Estado;

O segundo official aduaneiro, extinto, da
Mesa de Renda de Porto Velho, Estado do
Amazonas, Custodio Ferreira de Souza,
para o logar de quarto escripturario da Al-
fandega de Manaus, no mesmo Estado.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 12 de agosto corrente, fo
reformado, de accôrdo com a legislação em

vigor, o contra-almirante Gentil Augusto de
Paiva Meira, conforme reueveu, no posto
e com soldo de vice-almirante, percebendo,
observadas as restrições legais,
mais dezoito quotas na razão de dois por
cento (2 %) sobre o respectivo soldo an-
nual, visto contar quarenta e quatro annos,
tres mezes e dias de serviço.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 12 do corrente foi nomeada
o Dr. Balduino do Amaral de Azevedo Feio
para o logar de medico radiologista do Ser-
viço Medico Legal da Policia do Districto
Federal.

Directoria do Interior

Por portarias de 12 do corrente mez:
Concederam-se titulos declaratorios de
cidadão brasileiro a Frederico Corrêa e Ma-
noel de Jesus Cardoso, este natural do Para-
guay e aquelle de Portugal, ambos resi-
dentes desta Capital;

Foi naturalizado brasileiro Joaquim Pina
Rodrigues, natural da Hespanha e residente
no Estado do Amazonas.

Remetteu-se a portaria ao Governo do
dito Estado.

Expediente de 9 de agosto de 1922

Declarou-se ao Sr. director da Escola Na-
cional de Bellas Artes haver o Sr. ministro
resolvido que o professor Peçus Verdié
continue na Europa, por mais dois mezes,
a contar da data em que terminou a licença
obtida em portaria de 1 de junho ultimo;
devendo perceber, como actualmente, o
respectivo ordenado e considerado em com-
missão deste ministerio, afim de escolher
modelos em gesso, com destino áquella
escola, para o que terá de visitar escolas e
museus europeus.

— Solicitaram-se ao Ministerio da Guerra
as providencias necessarias afim de que, de
accôrdo com a circular exneda de ordem
do Sr. Presidente da Republica, em data de
4 do corrente mez, sejam dispensados do
servico militar, durante a actual convocação,
os reservistas do Exército Hugo Capeto da
Camara José Pereira da Silveira, Arnaldo
Gomes de Araújo, Eduardo Medeiros Mar-
tins, João Calais Dias, Bernardino Carioca e
Antonio José de Freitas, da Bibliotheca Na-

cional, e Antonio Lopes da Costa e Antonio B. Cavalcanti Leite, da Escola Nacional de Bellas Artes, visto que se acham comprehendidos nos termos da alludida circular.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1922.

Sr. presidente do Conselho Superior do Ensino. — Em referencia ao vosso officio n. 66; de 19 de julho ultimo, declaro que, sendo communicação recebida do Ministerio da Guerra, e constante do aviso n. 42, de 8 de agosto corrente, os exercicios dos estudantes das escolas superiores a serem incorporados como reservistas, por occasião da parada do Centenario da nossa Independencia politica, serão realizados, diariamente, das 6 às 8 horas, e, só excepcionalmente, das 20 às 22 horas; não havendo, assim, impedimento para a frequencia das aulas.

Reitero-vos os meus protestos de alta estima e consideração. — *Joaquim Ferreira Chaves.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 1ª secção — Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1922.

Accusando recebido o relatório dos trabalhos dessa inspeccoria, durante o primeiro semestre do corrente anno, devo elogiá-vos, não só pelo zelo que mostraes no exercicio da vossa funcção, como também pela vossa dedicação aos interesses do ensino, Saude e fraternidade. — *Joaquim Ferreira Chaves.*

Sr. Adalberto Soares Corrêa da Camara, inspector das escolas subvencionadas no Estado do Rio Grande do Sul.

Requerimentos despachados

Emilio Kirguer. — Declare a profissão e prove maioridade legal.

Gabriel Hoddad, residente em Ibitinga, no Estado de S. Paulo. — Apresente a traducção do seu passaporte.

Hermann Heinrich Hartmann. — Prove que reside no Brasil e que não manifestou a intenção de conservar a nacionalidade de origem.

Luiz Scattolin, residente na Capital do Estado de S. Paulo. — Faça traduzir o passaporte apresentado.

Directoria de Contabilidade

Auditamento ao expediente de 12 de agosto de 1922

Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se a distribuição do credito de 2:000\$, a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, para pagamento da subvenção que competia, em 1921, ao Hospital do Ponto Nova naquella Estado (aviso n. 2.674).

Communicou-se a providencia acima ao respectivo delegado fiscal do Thesouro Nacional (officio n. 1.093).

Ao mesmo ministerio solicitou-se o pagamento da gratificação de 300\$ que competia, em 1921, ao encarregado do archivo do alistamento eleitoral na comarca do Corumbá, no Estado do Matto Grosso, Joaquim Alves Corrêa (aviso n. 2.663).

Ao presidente do Estado do Paraná communicou-se, em relação á comprovação das despesas feitas pela Escola de Medicina daquella Estado, que para se providenciar sobre a quitação, torna-se necessario que a Faculdade substitua a documentação, e faça apresentar o relatório e o balancete da receita e da despesa relativos a 1921 (aviso n. 2.667).

Ao Ministerio da Fazenda solicitarão-se os seguintes pagamentos:

De 63:716\$283, por fornecimentos feitos, em junho ultimo, á Casa de Detenção do Districto Federal (aviso n. 2.573);

De 9:167\$ a Ignacio Manoel de Paula Antunes, thesoureiro da Secretaria do Policia do Districto Federal, para pagamento dos salarios vencidos, de maio a junho, pelos operarios que trabalharam nas obras do edificio daquella secretaria (aviso n. 2.672).

Ao presidente do Estado de Minas Geraes, em relação á subvenção volada para o Asylo de Santo Antonio de Uberaba, restituiram-se os documentos, afim de serem inutilizados os sellos respectivos (aviso n. 2.675).

Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro recommendou-se que faça recolher ao Thesouro Nacional 180\$, da gratificação adicional que compete ao Dr. Augusto Paulino Soares de Souza (aviso n. 2.661).

Ao director geral da Imprensa Nacional transmittiu-se para ser composto o original dos artigos «Construções e reconstruções» e «Installações de uma fabrica de calçado, lavanderias e cozinha a vapor, que devem fazer parte do relatório deste ministerio (officio n. 1.094).

Ao presidente do Lloyd Brasileiro requisitou-se o transporte de um caixote, contendo material destinado ao Serviço Eleitoral na Bahia, por conta deste ministerio (officio n. 1.089).

Ao presidente do Conselho Superior de Ensino solicitarão-se providencias, afim de que sejam remetidas a esta Secretaria de Estado, demonstrações exactas e completas dos creditos a serem abertos para o pagamento da gratificação creada pelo art. 150 da lei n. 4.555, para o pessoal administrativo dos Institutos de Ensino Superior e Secundario (aviso n. 2.669).

Ao delegado geral do Governo na Exposição Internacional do Centenario da Independencia agradeceu-se a communicação de ter sido nomeado o Dr. Carlos Cesar Sampaio para exercer o cargo de commissario geral do Governo para a Commemoração do Centenario da Independencia (officio n. 1.090).

Ao director do Instituto Oswaldo Cruz solicitarão-se informações sobre si foi autorizado e qual o preço de aquisição dos artefactos do vidro a que se refere o officio n. 100, de 8 de agosto corrente (aviso n. 2.676).

Ao presidente do Conselho Superior de Ensino solicitarão-se providencias, afim de que seja remetida a esta Secretaria de Estado a demonstração exacta do credito a ser aberto para o pagamento da gratificação de que trata o art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto corrente, ao pessoal daquella conselho e ao da Universidade do Rio de Janeiro (aviso numero 2.664).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará reiteraram-se os pedidos feitos pelo telegramma de 24 do mez proximo findo (officio n. 1.092);

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Alagoas communicou-se que o material solicitado para o serviço de alistamento eleitoral, seguiu pelo vapor Aere do Lloyd Brasileiro (telegramma).

Ao chefe do Policia do Districto Federal restituiu-se a folha de gratificações regulamentares arbitradas aos alumnos da Escola Premunitoria Quinze de Novembro, relativa ao primeiro semestre deste anno, afim de ser regularizado o respectivo processo de empenho de despesa (aviso n. 2.671);

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará declarou-se ter sido autorizado o fornecimento do material para o serviço de alistamento eleitoral, solicitado pelas comarcas de Affuá, Chaves, Alemquer, Cametá (telegramma);

Ao Ministerio da Fazenda communicou-se que foram dadas providencias, afim de que o director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro faça recolher ao Thesouro Nacional 180\$ da gratificação adicional que compete ao Dr. Augusto Paulino Soares de Souza (aviso n. 2.662);

Aos directores da Escola Premunitoria 15 de Novembro, Colonia Correccional de Dous Rios, Casa de Correccão, Casa de Detenção, Archivo Nacional, Assistencia a Alienados, Colonia de Alienados no Engenho da Dentro, Colonia de Alienados na Ilha do Governador, Instituto Oswaldo Cruz, Instituto Nacional de Musica, Instituto Benjamin Constant, Instituto Surdos-Mudos, Escola Nacional de Bellas Artes, Bibliotheca Nacional; e os commandantes da Policia Militar e Corpo de Bombeiros, o Chefe de Policia, solicitarão-se as remessas das demonstrações exactas e completas dos creditos a serem abertos para pagamento das gratificações de que trata o art. 150, da lei n. 4.555, de 10 de agosto corrente.

Requerimento despachado

Montepio:

D. Elisa Grunewald Delgado de Carvalho, pedindo expedição de pensão. — Prove o destino de sua filha Odette e si o contribuinte deixou outros filhos conhecidos.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 12 de agosto de 1922

Requereram-se:

Ao Sr. Dr. director geral, por cópia, o officio n. 828, do Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios, solicitando dispensa do serviço militar, de funcção arios daquella inspeccoria (officio n. 2.413);

Ao chefe do Serviço de Prophyxias Rural no Districto Federal, cópia do officio n. 87, do Laboratorio Bacteriologico, contendo o resultado de analyse procedida na agua do poço da Estrada do Engenho da Pedra n. 325 (officio n. 2.412);

Ao Dr. director de Aguas e Obras Publicas as relações das casas de commodos e pensões existentes nas zonas dos 1º, 2º, 3º e 4º Districtos Sanitarios, faltando a do 5º Districto que se enviava opportunamente (officio n. 2.416);

Ao Dr. director geral de Industria e Commercio devidamente informado, o memorial descrito do reiniete Melani para sorvetes (officio n. 2.409);

Ao director da Casa de Detenção o resultado dos exames feitos pelo Laboratorio Bacteriologico, nos detentos alli existentes (officio n. 2.411);

Ao secretario da Liga dos Inquilinos e Consumidores a chave que acompanhava a sua missiva de 3 do corrente (officio numero 2.410).

Communicou-se ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura, que, no officio n. 51 da rua da Misericórdia não ha terreno algum, sendo, portanto, inverdicas as informações dadas aquella directoria (officio n. 2.415).

Solicitarão-se providencias ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria no sentido de serem vistoriados os estabulos da rua do Mattoso n. 235 e 275 da rua de S. Leopoldo (officio n. 2.414).

— Foi multada pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios na importação de 500\$, a Companhia Nacional de Pesca.

Requerimentos despachados

Directoria dos Serviços Sanitários Terrestres:

Tuorvald Jensen & Comp. (3.188). — Completa o selo.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios:

Alves & Comp. (1.873). — Deferido, devendo, porém, o veterinário providenciar no sentido de não vir em outras partidas desacompanhadas do certificado de exame dos animais abatidos.

A. Cardoso da Silva (1.912). — Deferido.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Alberto Otto (3.098). — Certifique-se, de acordo com a legislação anexa.

Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial:

Mello & Irmão (32). — Deferido.

Mello & Irmão (33). — Deferido.

1ª Delegacia de Saude:

Bittencourt Samoso (338). Indeferido.

Joaquim Ribeiro da Costa (337). — Sim, por 30 dias.

José David Lili (343). — Deferido.

Bernardino Ferreira Cardoso (342). — Deferido.

Bernardino Ferreira Cardoso (341). — Deferido.

Antonio Maria Teixeira (Dr.) (340). — Deferido.

Julio Ribeiro (339). Deferido, quanto ao pedido de revestir as paredes com uma camada de cimento de bom traço.

2ª Delegacia de Saude:

Frederico O. de Souza (358). — Deferido.

Pedro N. Guimarães de Assumpção (639). — Sim, por 60 dias.

José Lopes (657). — Deferido.

Rosa Luiza Tavares de A. auo (662). — Deferido, quanto á conservação do pé direito actual.

3ª Delegacia de Saude:

José Ferreira Fernandes (536). — Deferido, até ulterior deliberação desta directoria.

4ª Delegacia de Saude:

Francisco Martins Vianna (3.075). — Será relevada a multa si cumprir a intimação dentro do prazo de 60 dias.

Elvira Neiva (419). — Deverão ser executadas, dentro do prazo de 90 dias as obras seguintes: «modificação das divisões internas de modo a que aqueça simultaneamente as duas «cabeças» e «obras gerais de asseio e conservação».

Marques Lisboa & Irmãos (452). — Deferido.

Sarah de Seixas Riancho (450). — Deferido.

Maria Amélia de Medeiros (458). — Deferido.

Joaquim Ribeiro da Vinha (457). — Deferido.

João Corrêa Lopes (456). — Deferido.

José Marius (459). — Sim, por 30 dias.

Antonio Esposito (442). — Sim, por 30 dias.

Eugenio Maximiano Pires (449). — Deferido.

José Gomes do Cabo (450). — Deferido.

Antonio F. Fernandes Ramôa (455). — Deferido.

Banco Commercial do Rio de Janeiro (454). — Deferido.

Gaudencio de Lemos (451). — Deferido.

Costa & Fernandes (453). — Deferido.
Feliciano Ferreira da Costa (448). — Mantenho o despacho anterior.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 14 de agosto de 1922

Martins, Barzan & Comp. (1.936). — Deferido, devendo ser exibido nesta Inspectoria os desenhos, comprativos da reexportação e dia de reexportação.

A. M. Pacheco & Comp. (1.846). — Pode ocorrer só no caso de depósito de aves, ficando prohibido o commercio conjunctamente de carnes e outros productos alimentícios.

Sebastião Ricciardi. — Deferido a contar de 14 do corrente.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

Expediente do dia 14 de agosto de 1922

Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 24. — A Legação Argentina, em nota de 1 de Julho proximo findo, communicou a este Ministerio a remocão para Nova-Orleans do Consul Geral daquelle Republica nessa capital, Sr. Antenor Gerez.

Levo pois ao conhecimento de V. Ex. o referido acto.

— Sr. Ministro da Argentina:

N. 9. — Tenho a honra de accusar o recebimento da nota dessa Legação numero 47, de 19 de Julho proximo findo, com a qual V. Ex. communicou a este Ministerio o acto do Governo do seu paiz que removeu para Nova-Orleans o Consul Geral em Porto Alegre, Sr. Antenor Gerez.

Aggradeço a V. Ex. a referida communicação que acabo de transmittir ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

— Sr. presidente do Centro de Comercio do Café do Rio de Janeiro:

N. 178. — Tenho a honra de accusar o recebimento do officio datado de 3 de Junho ultimo com o qual V. S. solicita a remessa regular do boletim desta Secretaria de Estado e ao mesmo tempo faz-me o honroso convite de visitar esse Centro.

Quanto á remessa dos boletins, já providenciei, afim de que sejam remetidos com toda regularidade.

Em relação ao honroso convite de V. S., communico-lhe que terei o maximo prazer de visitar esse Centro, logo que o serviço me permittir.

— Ilmo. Sr. Walter Sprathoff — Recife:

N. 179. — Accuso o recebimento do pedido de informação, que V. S. fez a esta Secretaria de Estado, relativamente á exportação de castanhas de cajú para os Estados Unidos.

Tomando na devida consideração diversos pedidos identicos, esta Secretaria telegraphou em 25 de abril ultimo o officio posteriormente ao nosso Consul Geral em Nova York, pedindo-lhe que remettersse por officio todos os dados sobre essa importação, taes como: condições, preços, modo de pagamento, casas importadoras, acondicionamento etc.

Logo que ellas sejam recebidas, esta Directoria Geral as remetterá por cópia a todas as Associações Commercias das capitães dos Estados productores de cajú para que ellas se divulguem aos interessados.

Entretanto, como informação preliminar remetto-lhe a inclusa cópia contendo dados que poude este Ministerio colligir sobre o assumpto.

— Sr. presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro.

N. 281. — Junto remetto a V. Ex. uma cópia de um trabalho organizado pelo Consul Geral em Barcelona, Dr. José Marcelino de Moraes Barros, relativamente ao commercio de madeiras na Hespanha, afim de que V. S. se sirva de dar á mesma a necessaria divulgação entre os interessados. Nos mesmos termos ás Associações Commercias de São Paulo, Curitiba, Porto Alegre, Victoria, Belém, Manaus, Bahia, Bello Horizonte, Santos, Cruz Alta, Passo Fundo, Carazinho, Florianopolis, Campos e Rio Grande, correspondentes, respectivamente, aos ns. 283 a 296, inclusive.

ANEXO A QUE SE REFEREM OS OFFICIOS Ns. 281 A 296, DIRIGIDOS A DIVERSAS ASSOCIAÇÕES COMMERCAES

(Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil em Barcelona)

O commercio de madeiras na Hespanha, principalmente em Barcelona

Não possuindo a Hespanha a necessaria arca em bosques que forneçam sufficiente madeira para as suas variadas industrias, recorre á importação, feita quasi sempre indirectamente, Portugal, França, Inglaterra e Italia são os paizes que lhe servem de intermediarios nesse commercio, ora fornecendo-lhe dormentes, ora madeiras para construção naval, marcenaria, etc. O producto assim importado, não só encarece, como tambem perde o nome de origem. Em Barcelona, «verbi-gratia», temos visto madeiras correntes do Brasil que, além de serem conhecidas com outro nome, são vendidas como oriundas de Portugal e por preços demasiado elevados. A espoliação de que são victimas os nossos productos prevêem de terem os supra citados paizes convenios commerciaes com a Hespanha, pagando os seus productos menos que os de qualquer outra procedencia. De Portugal, sobretudo, que sempre gosou o privilegio de nação mais favorecida nas tarifas hespanholas, importa a Hespanha grande numero de madeiras brasileiras em cifra que, dada a falta de detalhes com que são feitas as estatísticas hespanholas, não podemos precisar.

Para informarmos aos exportadores brasileiros da boa collocação que encontrarão as nossas madeiras no mercado hespanhol, desde que um accordo commercial seja estabelecido entre o Brasil e a Hespanha, colhemos os seguintes dados que bem patenteiam a nossa affirmativa.

A importação de madeiras na Hespanha, segundo as estatísticas officiaes

Segundo a «Estatística General del Comercio Exterior de España», publicada no começo do corrente anno pela «Dirección General de Aduanas», a importação total do madeiras na Hespanha no anno de 1919, foi de pesetas 27.880.899, figurando Portugal como um dos principaes paizes exportadores com 3.968.881, pesetas, seguindo-se-lhe os Estados Unidos da America, Cuba, Inglaterra, França, etc. O Brasil figura com 846.931 pesetas

(a estatística do Consulado Geral consigna 733.994 pesetas), das quaes pesetas 603.885 são de madeiras de lei em troncos de mais de 40 millimetros de diametro; pesetas 240.958 tambem de madeiras de lei em taboas que variam de cinco a 46 millimetros de espessura e pesetas 2.088 de madeira ordinaria em taboas aplainadas. A madeira importada não foi para barris, como para marcenaria, esquadrias, sageria, tinturaria, fabricação de papel e construção naval. O mappa de importação de productos brasileiros na Hespanha, appenso ao relatório de 1921, enviado opportunamente a esse ministerio, consigna para a importação de madeiras no referido anno, pesetas 569.592, ou seja uma differença de pesetas 164.402, comparada com a do anno de 1919.

As madeiras brasileiras que são vendidas em Barcelona —

Todas as madeiras brasileiras tem boa aceitação no mercado hespanhol, principalmente no de Barcelona, sobresaindo entretanto a macacaúba, o freijó, a itaúba, o páo amarello e o cedro, cuja collocação entre os consumidores do paiz tem sido mais facil. Passaremos a tratar destes cinco *specimens* da flora brasileira, como tambem das madeiras para dormentes, sobre as quaes fizemos uma ligeira enquete.

Macacaúba — Substitue com grande vantagem o mogno centro-americano, conhecido nesta praça sob o nome de «Caoba de Cuba», sendo usada na marcenaria e sageria de luxo. Vinol-a empregada no edificio da Companhia Transmediterranea; nas armações do edificio em que funciona a firma Vicente Ferrer & Companhia, nos salões do Conselho Municipal desta cidade e nos vagões-dormitorios da «Camino de Hierro del Norte», estando as Companhias «Madrid-Zaragoza-Alicante» e «Ferrocarriles Andaluces» ensaiando o seu emprego. O preço médio da macacaúba, CIF Barcelona, é de pesetas 300 o metro cubico.

Freijó — E' empregada para interiores de escriptorios. Na Exposição Venicola de San Sadurni de Noya, annexa ao Congresso de Viticultura, ultimamente verificada, vimos exposta por um importador uma pipa, um barril e varias aduelas de freijó, afim dos productores de vinho se familiarizarem com a concorrente do «castaño español». E' vendida o freijó, actualmente, a pesetas 260 o metro cubico CIF Barcelona.

Itaúba — Esta madeira que é vendida a pesetas 370 o metro cubico, cif Barcelona, vem concorrendo neste mercado e com vantagem com a Teca de Java, sendo empregada para vagões de 2ª classe nas estradas de ferro.

Páo amarello — Vimos esta madeira empregada nos assentos dos bondes da Companhia Canadense, desta cidade. E' vendida a pesetas 400 o metro cubico, cif Barcelona.

Cedro — E' empregada o com grande aceitação na construção de moveis, sendo cotado o metro cubico a pesetas 300, cif Barcelona.

Madeiras para dormentes — As ultimas estatísticas hespanholas referentes ao anno de 1919, dão 1.509.560 kilogrammas e pesetas 135.860 de importação de madeira para dormentes, correspondendo estas cifras exclusivamente a Portugal. A madeira em questão como já affirmamos comprando na praça não seja conhecida a sua verdadeira origem, é toda do Brasil, representada pela macsaranduba, itaúba, sucupira, ipê, angolina pedra, etc. O preço do dormente é de pesetas 13 cif Barcelona. Sabemos

que, aguardando a solução do actual conflicto economico suscitado entre o Brasil e a Hespanha pela publicação das suas tarifas alfandegarias, encontra-se no porto de Belém, pronta para embarque, uma parca de 10.000 dormentes destinada a «Madrid — Zaragoza — Alicante».

A intensificação do commercio de madeiras brasileiras na Hespanha

Terminamos esta nossa pequena informação sobre o commercio de madeiras na Hespanha, insistindo, mais uma vez, na necessidade que tem o Brasil de entrar em accordo com o governo hespanhol no sentido de modificar as actuaes tarifas alfandegarias que cobram direitos verdadeiramente prohibitivos para as mercadorias dos paizes que ao tem convenios commerciaes com a Hespanha, caso em que se encontra o Brasil.

Concertando o accordo, devemos exigir, entre outras vantagens, que todos os vinhos hespanhóes exportados para o Brasil o sejam em cascos de madeira brasileira, de freijó, por exemplo, concedendo, em compensação, algumas facilidades para a entrada dos productos hespanhóes no Brasil. Os vinhos de Xerez, incidindo na prohibição do art. 49 da Tarifa das Alfandegas, são considerados nocivos á saúde por conterem supposto de potassio em excesso. Tendo o II Congresso Internacional para Repressão das Falsas, celebrado em Paris, no anno de 1909, resolvido que a quantidade de sulphato de potassio contida em um litro de vinho Xerez, não é prejudicial á saúde, criterio este já adoptado pelo nosso Laboratorio Nacional de Analyses, julgamos justo seja revogada a disposição do referido artigo 49 da Tarifa das Alfandegas e permitida a entrada do producto hespanhol. Normalizado depois o actual serviço da chamada linha do Mediterraneo, mantida pelo L. 1.000, e creada outra linha que ligue o Amazonas ao Mediterraneo, o commercio de madeiras se intensificará para beneficio não só da União como daquelles Estados que, possuindo uma gotavel de florestas e, portanto, de riqueza, lutam com uma apavorante crise porque tiveram desvalorizado o unico producto em que repousavam a sua economia.

As madeiras do Brasil* terão uma grande saída para a Hespanha, verificadas as nossas indicações e tambem reduzidos os actuaes freies, que não devam ir além de 25 a 30 shillings o metro cubico. Devem tambem os nossos poderes publicos evitar não seja suffocada a industria de madeiras com onerosos impostos de exportação, pois o doloroso precedente das carnes congeladas ainda é de hontem.

Consulado Geral do Brasil em Barcelona, 10 de junho de 1922. — O consul geral, J. M. de Moraes Barros.

SEGUROS DE GUERRA NOS ESTADOS UNIDOS

A Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares faz publicar, segundo uma communicação recebida da Embaixada do Brasil em Washington, a seguinte resolução do governo americano sobre requerimento de pensões e seguros de guerra:

«O secretario de Estado, por informação do United States Veterans Bureau, communica que, de ora em diante não serão mais aceitas, devolvendo-se as que não estiverem accordes, as declarações prestadas perante os tabelhões ou

outros officiaes publicos equivalentes de paizes estrangeiros; pelas pessoas que desejarem reclamar os beneficios creados pelo «War Risk Insurance Act», de 5 de outubro de 1917, que não tenham sido devidamente reconhecidas pelos representantes consulares americanos naquelles paizes ou pelos representantes nos Estados Unidos daquellas nações, legalizando a assignatura do tabelhão do respectivo paiz, legalização que tem de ser, por seu turno, authenticada pelo Departamento de Estado dos Estados Unidos.»

Ministerio da Fazenda

(*) Por titulo de 24 do mez findo, foi nomeado Manoel Soares Neiva para exercer, em commissão, o lugar de fiscal de lago na estação de aguas do Prata, Estado de S. Paulo.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de agosto de 1922

Sr. ministro, interino, da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 127 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 3.688 de 11 de julho proximo findo, consultando, nos termos do art. 119 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1919, si póde esse ministerio adquirir na Europa um lote de lettras e cifras, bem como 1.000 kilos de papel de duas cores, para capas, material esse que não se encontra no paiz e que se destina aos trabalhos do recenseamento, e cuja despesa correrá á conta do credito aberto pelo decreto numero 15.368, de 15 de fevereiro do corrente anno, tenho a honra de declarar a V. Ex. para os devidos efeitos, que a encomenda está em condições de ser realizada.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 37 — Remettendo-vos o incluso processo relativo ao officio n. 47, de 8 de julho findo, em que a Collectoria das Rendas Federaes em Catalão, no Estado de Goyaz, solicita providencias no sentido de ser a agencia desse banco em Ipamerai, autorizada a receber notas dilaceradas que lhe forem entregues com os saldos daquella collectoria, rogo o vosso pronunciamento sobre o assumpto.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Severiano Lopes Sodré, reclamando contra a sua classificação no concurso de guardas da Alfandega da Bahia. — A vista do rarecer, indeferido.

Ovidio Garayh, Messa, petindo nomeação para guarda fiscal na fronteira do Estado do Rio Grande do Sul. — Dirija-se á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de agosto de 1922

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 157 — De accordo com o despacho de 7 do corrente, do Sr. ministro, no avi-

(*) Publicado novamente por ter sahido com incorrecções.

so do ministro da Guerra, n. 411, de 17 de julho proximo findo, peço-vos para manterdes a nomeação do caso emmerme-ro na 1ª companhia ferroviaria, Antonio da Costa Pimentel, para o lugar de guarda da policia aduaneira dessa repartição, até que tenha baixa do serviço militar, pois só então poderá tomar posse do referido lugar, conforme determina o artigo 4º da lei n. 4.489, de 18 de janeiro ultimo.

Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 34 — Remetto-vos, para os fins convenientes, as inclusas portarias de 10 do corrente, concedendo noventa dias de licença, para tratarmos de sua saúde onde lhe convier, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Hygino da Rocha Lyra, em prorrogação, e ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de Viçosa, também nesse Estado, Serzedello Maia de Barros Correia, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma.

Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 22 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 59, de 18 de julho proximo findo, sobre a incorporação ao Exército dos sexendos escripturarios dessa delegacia, Odilon Santos, Janserico de Assis, Euxenio Augusto de Souza, do fiel do thesoureiro João do Nascimento Freire e do agente fiscal da 2ª circumscripção nesse Estado, Carlos Calmon Nogueira da Gama resolveu, por despacho de 5 do corrente, mandar que essa delegacia proceda de accordo com os termos exactos da circular n. 34, de 3 do corrente.

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 53 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 10 do corrente, concedendo tres mezes de licença, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao cartorario dessa delegacia fiscal, Joaquim Bravilio, para tratar de sua saúde onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma.

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 124 — Remetto-vos, para os fins convenientes as inclusas portarias de 10 do corrente, concedendo as seguintes licenças para tratamento de saúde: de quatro mezes em prorrogação, ao 3º escripturario da Alfandega de Porto Alegre, Licinio Barbalho; de sessenta dias, na forma da lei, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes da Santa Maria, Antonio Bento da Fontoura, e de noventa dias, ao servente dessa delegacia fiscal, Cecilio Arnaldo da Silva, ficando, para os dois ultimos, marcado o prazo de oito dias para entrarem no gozo das respectivas licenças.

N. 125 — Em resposta ao vosso telegramma n. 77 300 de 19 de fevereiro ultimo, solicitando instruções sobre o decreto n. 4 387, de 10 de dezembro do anno passado em virtude do qual passou a Mesa de Rendas Federaes da Foz do Iguaçu a jurisdição da Delegacia Fiscal no Paraná, declaro-vos, para os fins convenientes, que o caso de que se trata já foi resolvido pela ordem da Directoria da Receita Publica á Delegacia Fiscal no Paraná, n. 22, de 10 de abril proximo findo.

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 158 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 7 do corrente, concedendo seis mezes de licença, na forma da lei, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de São Sebastião, nesse Estado, Chrysantio Razonho da Siqueira, para tratar de sua

saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma.

N. 159 — Remetto-vos, para os fins convenientes, as inclusas portarias de 10 do corrente, concedendo seis mezes de licença, nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, aos segundos officiaes aduaneiros, extinctos, da Alfandega de Santos, nesse Estado, Sebastião Ambrosio de Oliveira e João Manoel Soares.

N. 160 — Remetto-vos, para os fins convenientes, as inclusas portarias de 10 do corrente, concedendo as licenças de tres mezes, na forma da lei, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de Barretos, nesse Estado, Pedro Paulo de Souza Nogueira Junior, para tratar de seus interesses particulares, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma e de 30 dias, na forma da lei, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de Corchas, também nesse Estado, Oscar Villaca, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Sr. inspector da Alfandega do Santos:

N. 161 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, atendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 411, de 17 de julho proximo findo, resolveu, por despacho de 7 do corrente, recomendar que seja mantida a nomeação, por portaria de 4 de junho deste anno, do 3º argento do 3º grupo de artilharia de costa Oscar S. Pinto para o lugar de guarda da policia aduaneira dessa repartição, até que tenha baixa do serviço militar, pois só então poderá tomar posse, conforme determina o art. 4º da lei n. 4.489, do 18 de janeiro ultimo.

Directoria da Receita Publica.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de agosto de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

N. 87 — Terminando amanhã, dia 15, o prazo para apresentação dos reservistas do Exército Nacional convocados para o serviço militar de accordo com os editaes do Ministerio da Guerra, peço se digue V. Ex. solicitar do mesmo ministerio seja concedida a dispensa de incorporação dos funcionarios que servem nesta directoria, constantes da relação que acompanhou o officio n. 326, de 10 de agosto corrente, ao Sr. general commandante da 1ª Região Militar.

Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

N. 331 — Em additamento ao meu officio n. 319, de 31 de julho findo, tenho a dizer-vos que o modelo do livro de que trata o alludido officio está publicado á fls. 15.301 do *Diário Official* de hoje.

Sr. director-presidente do Banco do Brasil:

N. 332 — Solicito vossas providencias no sentido de ser, pela agencia desse banco em Santos, fornecida a esta directoria a relação dos vales ouro ali adquiridos nos mezes de junho, julho, agosto e setembro do anno passado por F. Matarazzo & Comp., indicados os dias de emissão e a importancia de cada vale.

Sr. general commandante da 1ª Região Militar:

N. 333 — Tendo sido convocado para o proximo periodo de instrução militar o reservista do Exército da classe de 1892 (estabelecimento de ensino), Pedro Cunha da Gama Abreu, que exerce o cargo do agente fiscal do imposto de con-

sumo na 27ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro, e cujos serviços, no interesse da fiscalização e arrecadação das rendas, são indispensaveis, cabe-me communicar a V. Ex., em observancia á circular do Ministerio da Fazenda numero 31, de 3, publicada no *Diário Official* de 6, tudo do corrente, a não incorporação do alludido agente fiscal.

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 822 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria, com o vosso officio n. 1.526, de 4 de julho de 1921, em que Fernandes Menezes Filho recorre da decisão dessa inspectoría, de 30 de maio daquelle anno que lhe negou a restituição contida em 16 barris dos desnachados pela nota de importação numero 7.101, de 1920, proferiu em 11 de abril ultimo, o seguinte despacho:

«Considerando que se trata na especie não de avria mas de vasamento, occorrido em grande parte nos proprios armazens do caes do porto e pelo qual se verificou não haver responsaveis, em face do resultado da visita a que se procedeu na forma prescripta pela Consolidação das Leis das Alfandegas»

Considerando que, á vista d'isso, nenhuma applicação tem ao caso o art. 30 das Preliminares da Tarifa, que serviu de fundamento á decisão da Alfandega;

Considerando que os barris de que se trata, já descarregados com indício de derramamento, não uma cul a cabe ao recorrente, por isso que proce rou despa har a mercadoria immediatamente e sobre agua, não o conseguindo por motivo independente da sua vontade,

Resolvo dar provimento ao recurso, para mandar que se faça a restituição reclamada.»

N. 832 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que em requerimento de 11 de julho ultimo solicitou a Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, cosionaria da Estrada de Ferro Therzina, resolveu, por despacho de 27 do mesmo mez, autorizar mediante assignatura do termo de responsabilidade com o prazo de sessenta dias para preenchimento das formalidades regulamentares, o despacho livre de direitos do material constante da inclusa relação, vindo pelo vapor «Caucasiens», e destinado á peticionaria.

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 83 — Remettendo-vos o incluso relatório do inspector fiscal do imposto de consumo na 1ª zona de São Paulo, Horacio Caneio dos Santos Lemos, referente ao 1º trimestre do corrente anno, solicito vossa audiencia a respeito da falta do supprimento de estampilhas do imposto de consumo á Delegacia Fiscal do The-souro Nacional naquelle Estado e á Alfandega de Santos, e que tem advindo grandes inconvenientes ao serviço fiscal e á arrecadação do imposto, como se verifica do mesmo relatório.

Sr. Director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 24 — Transmittindo a essa repartição o incluso processo remettido a esta Directoria com o officio n. 1.831, de 16 de julho ultimo, da Alfandega do Rio de Janeiro, relativo ao recurso do Edward Ashworth & Co., interposto de decisão daquelle Alfandega mandando classificar como fio de algodão tinto para tecelagem, da taxa de \$700 por kilo: do arti-

go 437, da Tarifa, a mercadoria despachada pelas notas de importação números 4.068 e 4.069, de abril do corrente anno, solicito vossas providencias afim de que seja cumprido o despacho desta Directoria exarado a fls. 15 verso, do mesmo processo.

— Sr. Director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 237 — Para os devidos fins, solicito vossa attenção para os termos do officio que sob n. 319, de 31 de julho findo, publicado no *Diário Official* de hoje, dirigiu esta Directoria ao Sr. residente da Sociedade Nacional de Agricultura.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 238 — Transmitto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria concedendo ao Sr. Alvaro de Oliveira Maia licença para vender sellos adhesivos no seu estabelecimento commercial situado á rua da Alfandega n. 59, desta Capital, pelo prazo de dois annos, nos termos do art. 45 do decreto 14.339, de 1.º de setembro de 1920.

N. 78 — Communico-vos, para os devidos fins, que conforme scientificou ao Ministerio da Fazenda e da Guerra em aviso n. 429, de 28 de julho ultimo, providencias foram dadas para o fornecimento á Alfandega dessa Capital de 18 onçadas não regulamentares, a mil seiscentos cartuchos para fuzil Manceur modelo 1895 deixando de ser fornecida munición para revolver Nazant, por não haver actualmente em deposito.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 58 — Confirmando meu telegrama n. 951, de hoje datado, communico-vos que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 31 de julho ultimo, attendendo ao que, em petição de 31 de dezembro de 1921, requereu a «Madeira Mamoré Railway Company», resolveu conceder isenção de direitos para 1.000 tijolos refractarios, destinados á petionaria, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades regulamentares.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 182 — Peço vossas providencias no sentido de ser devolvido ao Thesouro o processo relativo ao recurso de Cony Brothers Company, Limited, que foi enviado a essa delegacia com a ordem numero 155, de 7 desta mez, desta directoria, afim de que possa ter andamento o de que trata o officio n. 616, de 29 de abril deste anno da Recebedoria do Districto Federal.

N. 183 — Com o officio n. 120, de 2 de setembro do anno passado, encaminhasse a esta directoria o processo em que recorreis *ex-officio* da decisão, abaixo transcripta, pela qual, reformando a da Inspectoria da Alfandega deste Estado, destes provimento ao recurso interposto por F. Stevenson & Comp., agentes da Mala Real Inglesa, da multa de direitos, em dobro, imposta ao commandante do valor *Narenta*, por ter deixado de consignar na lista de sobressalentes, 1.700 toneladas do carvão de pedra:

«De accordo com os pareceres dou provimento ao recurso de fls., deste processo para, reformando a decisão recorrida isentar o commandante do vapor *inglez Narenta*, da multa que lhe foi imposta e dos direitos em dobro e recorro deste meu despacho para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda».

O Sr. ministro da Fazenda, em 28 de março ultimo, exarou o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio*».

É este o parecer que sobre o caso, preitei em 14 de fevereiro deste anno e com o qual concordei o Sr. ministro:

«Ao commandante do vapor *inglez Narenta*, foi imposta, pela Inspectoria da Alfandega da Bahia, a multa em dobro de 10 % sobre o valor de 1.700 toneladas de carvão de pedra omitidos na lista de sobressalentes.

Dessa decisão recorreram os agentes da Companhia para o delegado fiscal, naquella Estado, o qual, tomando conhecimento do recurso que lhe foi interposto, resolveu reformar a decisão da alfandega, para isentar o commandante do referido vapor da multa que lhe foi imposta, recorrendo desse seu acto para o Sr. ministro da Fazenda.

Tratando-se de commandante de paquete de linha regular, é dispensavel, nos termos do § 3.º do art. 351, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apresentação da lista de sobressalentes, não sendo por isso passivel de multa o commandante que, em taes circumstancias, deixar de apresentar a alludida lista e muito menos quando, como no caso vertente, houver omissão da existencia de sobressalentes.

A decisão da delegacia deve ser mantida pelos seus fundamentos legais, não merecendo provimento o recurso *ex-officio* de que se trata».

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 283 — Communico-vos para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 86, de 11 de abril deste anno, em que Antonio Penna Sobrinho, recorre do vosso acto de 16 de novembro do anno proximo passado, confirmando a decisão da Collectoria das Rendas Federaes em Turvo, que o multou em 400\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo, resolveu, por despacho de 8 de julho ultimo, negar provimento ao alludido recurso, para confirmar a vossa decisão.

N. 284 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 293, de 18 de outubro de 1921, em que Alfredo de Carvalho & Comp. recorrem da vossa decisão deixando de tomar conhecimento do que interpozerao do acto da Collectoria Federal de Palmyra, impondo-lhe a multa de 150\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo, resolveu, por sua vez, em 8 de julho ultimo, deixar de tomar conhecimento do recurso alludido, por estar o mesmo nullo.

N. 285 — Remetto-vos o incluso processo n. 28.354, deste anno, relativo ao officio n. 232, de 20 de junho ultimo, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, referente a uma reclamação de João Augusto de Oliveira, afim de ser cumprido o despacho exarado a fls. 7 v. do mesmo processo.

N. 286 — Com o officio n. 222, de 20 de julho de 1920, encaminhasse a esta directoria o recurso interposto por Lysandro de Oliveira Albuquerque da seguinte decisão dessa delegacia fiscal, confirmando a da Collectoria Federal de Queluz que o multou em 150\$ por infracção do regulamento do imposto de consumo:

«Nos termos do parecer da Procuradoria Fiscal, dou provimento ao recurso de Paulo Simoni para reformar a decisão da collectoria e relevar a multa; mantida a mesma decisão na parte relativa a Lysandro de Oliveira».

Deste despacho recorro *ex-officio* para a autoridade superior».

O Sr. ministro da Fazenda exarou sobre o caso o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio* em relação á decisão que se refere a Paulo Simoni».

Quanto á resolução confirmatoria em segunda instancia, não cabe esse mesmo recurso».

É este o parecer que emitti, em 20 de maio deste anno com o qual concordei o Sr. ministro:

«O recurso *ex-officio* não deve merecer provimento, á vista dos fundamentos da decisão e que são os do parecer da extincta Procuradoria Fiscal de folhas 41 e 42, parecer com o qual estou de pleno accordo. Quanto ao recurso de Lysandro de Oliveira Albuquerque, d'elle não se deve tomar conhecimento, pois da extincta Procuradoria Fiscal de folhas 42 e 42 v., não impoz pena alguma ao mesmo Lysandro, mantendo a decisão da collectoria de fls. 22 e 22 v., que julgou improcedente o auto na parte referente ao mesmo Lysandro. O recurso *ex-officio* neste caso é desnecessario, em face das disposições vigentes quanto á Delegacia Fiscal».

Assim vol-o communico, para os devidos fins.

N. 287 — Com o officio n. 19, de 14 de fevereiro do corrente anno encaminhasse a esta directoria o processo em que Leopoldino Augusto Chaves recorre da decisão dessa delegacia que manteve a da Collectoria Federal de Turvo, assim proferida:

«Por terem sido encontrados 284 litros de aguardente de canna ou cachaça em sua casa commercial sem que tivessem todos os sellos necessarios a sua sellagem, desacompanhados da respectiva nota de venda e por não estar intacto um dos volumes que continha aquella mercadoria, foi lavrado contra o commerciante retalhista Leopoldino Augusto Chaves, estabelecido na estação de Arantes, deste municipio, o auto de fls. 2, o que constitue base do presente processo.

Intimado, apresentou o autoado, no prazo regulamentar a sua defesa. O autoante prestou a sua informação adduzindo razões sobre a procedencia do auto.

Assim sendo, e tendo em vista o mais que consta do presente processo e,

Considerando que o autoado ou seu representante legal não tendo apresentado ao autoante, na occasião da inspecção, as cintas e factura infringiu o art. 112, § 5.º, letra e, do regulamento vigente do imposto de consumo;

Considerando que no momento da inspecção só foram apresentadas cintas insufficientes para a sellagem da quantidade de aguardente existente em sua casa commercial;

Considerando que não estando mais intacto um dos volumes, só poderia estar devidamente sellado, o que não acontecendo importou em infracção dos artigos 81, letra e, *in-fine*, o 112, § 5.º, letra a;

Considerando que ao autoado sendo tambem commerciante de bebidas em sua casa matriz, Bom Jardim, não justificou a ausencia das cintas e factura, só apresentadas com a defesa; mas

Considerando que apesar das diferentes infracções commetidas pelo autoado, foi essa a primeira vez contra elle lavrado auto por infracção do imposto de consumo, resolvo impor, como impenho, ao autoado Leopoldino Augusto Chaves a multa de 200\$, minimo da pena comminada no art. 81 do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, alterado pelo de n. 14.693, de 25 de fevereiro seguinte; tendo em vista o que dispõe o seu art. 222. Intimo-se.

O Sr. ministro da Fazenda, a respeito, exarou o seguinte despacho, em 31 do julho ultimo:

«De accordo. Dou provimento ao recurso pelos fundamentos expressos no parecer de fls. 19 e 19 v.»

E' este o parecer que emitti em 8 de março do corrente anno, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Estou de pleno accordo com o parecer do ex-procurador fiscal e exarado a fls. 19 e 19 v. e igualmente, portanto, opino pelo provimento do recurso.»

E' o seguinte o parecer do ex-procurador fiscal a que alludo:

«O auto de fls. só consignou a infracção do art. 81, e, do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro ultimo e só sobre esta infracção foi o recorrente ouvido.»

A sua defesa, exhibindo a factura e estampilhas juntas, prova não existir a allegada infracção. Não tendo sido ouvido sobre as outras infracções referidas, pelo autoado, pelo julgador e pela informação supra, não poderá prevalecer a multa imposta. Opino, pois, pelo provimento do recurso e relevação da penalidade.»

Assim vol-o communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 412 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 303, de 20 de maio de 1920, em que a firma Paulino Menezes & Sobrinho recorre do acto dessa Delegacia Fiscal mantendo o da Inspeccoria da Alfandega de Recife que, em revisão da nota de importação n. 13.247, de 1919, a obrigou ao pagamento de 1:693\$800 de differença de taxa e multa respectiva, por não ter assignado o termo de responsabilidade de que trata a circular n. 8, do 31 de janeiro de 1919, resolveu, por despacho de 2 de março ultimo, dar provimento ao alludido recurso, quanto á differença de direitos cobrados.

Restituo-vos, incluso o respectivo processo.

N. 413 — Afim de que essa delegacia providencie de accordo com o parecer da 1ª Sub-directoria, a fls. 45 verso, incluso, vos devolvo o processo restituído a esta directoria com o vosso officio n. 99, de 1 de abril deste anno, referente á restituição pretendida pela Pernambuco Tramway Power, Ltd.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 415 — Em solução á consulta constante do vosso officio n. 257, de 19 de julho findo, declaro-vos que o calçado cuja amostra acompanhou o vosso citado officio, está classificado, para o effeito da incidencia do imposto de consumo, no art. 4º, § 5º, aliena VI, do vigente regulamento do dito imposto de consumo, sujeito á taxa de 75 réis por par.

N. 416 — Peço informéis a esta directoria qual a procedencia das quantias a que alludo a consulta de que trata vosso officio n. 50, de 15 de fevereiro deste anno, relativamente á interpretação do regulamento do sello.

N. 417 — Afim de que seja cumprido o meu despacho exarado a fls. 11 verso, incluso vos devolvo o processo encaminhado com o officio dessa delegacia, sob n. 185, de 7 de junho deste anno, relativo á restituição que pretende Raphael Godinho, na importancia de 600\$187.

N. 418 — Para o fim indicado no parecer da 2ª Sub-directoria, incluso, vos remetto o processo referente ao relatório do inspector de collectorias da 1ª zona desse Estado, datado de 26 de junho deste anno.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 72 — Com o officio n. 66, de 19 de junho ultimo devolveis ao Thesouro o processo referente ao recurso interposto por Zandrozn & Rabe da vossa decisão contra os mesmos proferida nestes termos:

«Dou provimento ao recurso ex-officio do Sr. collector federal em Blumenau para, de accordo com a informação da Contadoria, mandar reformar a decisão do mesmo Sr. collector e julgar procedente a representação de fls. deste processo.»

Devolve-se á Collectoria de Blumenau para os devidos fins.»

O Sr. ministro da Fazenda tendo presente o processo, nelle proferiu o seguinte despacho em 20 de julho ultimo:

«Tomo conhecimento do recurso para, de accordo com o parecer, mandar reduzir a 150\$ a multa imposta.»

E' este o parecer que emitti em 15 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«A infracção está provada e os proprios recorrentes confessam ser representantes dos negociantes nos Estados. A obrigação do registro, embora não tenham deposito, decorre do art. 10, letra b do regulamento vigente do imposto de consumo e do art. 8, letra b, do regulamento anterior. No entanto, é justo que se tome conhecimento do recurso para se mandar reduzir a multa ao minimo (150\$) do § 5º do art. 219 do dito regulamento vigente, combinado com o art. 31 da lei organica da receita do corrente exercicio.»

Assim, vol-o communico para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 615 — Com o officio n. 219, de 18 de março de 1921, encaminhastes a esta directoria o processo em que a firma A. Freire & Comp. recorre do acto da Inspeccoria da Alfandega de Santos que, em reunião da Commissão de Tarifa e Juizo Arbitral, mandou classificar como espatos de tecidos de algodão, com solas de borracha de mais de 22 centimetros de comprimento, do artigo 30 da Tarifa e taxa de 3\$200 cada par, a mercadoria, nessa conformidade, submettida a despacho pela nota de importação n. 40.146, de 1920.

O Sr. ministro proferiu em 27 de abril do corrente anno, o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso.»

Juntamente com a materia, remetto-vos, incluso, o respectivo recurso.

N. 616 — Restituindo-vos o incluso processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 241, de 27 de junho deste anno, relativo á multa de 2:424\$840, imposta pela Alfandega de Santos ao commandante do vapor nacional São Paulo, entrado naquella porto em 29 de agosto de 1918, por falta de volumes manifestados e não descarregados, declaro-vos, para os devidos fins, que a essa Delegacia Fiscal

cabe providenciar sobre a cobrança executiva da divida.

N. 617 — Com o officio n. 373 do 21 de agosto de 1919, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto por Tameirão Cunha & Comp., do acto dessa Delegacia Fiscal que manteve a seguinte decisão da Collectoria Federal de Salto do Itú que os multou em 300\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo:

«Pela firma atacadista da Capital Tameirão & Cunha foram vendidas entre outras mercadorias um barril com vinho estrangeiro «Malaga», acompanhado de sellos sem os dizeres legais no verso, não conhecido tambem a nota de «...» os dizeres regulamentares exigidos.

Por isso foram multados os vendedores Tameirão & Cunha, que defendendo-se apresentam considerações innabais para isentá-los das faltas consiadas no auto de fls 3, base do processo.

Destarte, provadas como se acham as infracções sendo seus únicos responsáveis Tameirão & Cunha, julgo procedente o auto lavrado, o imponho-lhes a multa de 300\$, grão maximo do art. 178 letra j n. VII e XVII do decreto n. 11.951 de 16 de fevereiro de 1916, por haver se dado a hypothese do art. 162 de mesmo decretos.

O Sr. ministro da Fazenda exarou, sobre o caso, o seguinte despacho, em 22 do julho ultimo:

«Nego provimento ao recurso, de accordo com o parecer.»

E' este o parecer que emitti em 15 de maio deste anno com o qual concordou o Sr. ministro:

«Os recorrentes infringiram o artigo 57 e 80, letra j n. II do regulamento do imposto de consumo de 1916 e foram condemnados ao maximo da multa, na forma do artigo 162.

O regulamento vigente (art. 61) comina pena maior (200\$ a 100\$), combinado com o art. 23 da actual lei organica da receita, para uma das infracções de que se trata. Assim em face do art. 206, do mesmo regulamento vigente, a multa imposta é mais benigna.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 618 — Afim de que a Alfandega de Santos preste as necessarias informações a respeito, incluso vos restituo o processo encaminhado á Directoria Geral do Thesouro com o vosso officio numero 17, de 19 de janeiro ultimo, sobre a creação de uma mesa de rendas em Iguape.

N. 619 — Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2, 3, 5, 6, 8 a 10, do processo encaminhado com o vosso officio n. 552, de 7 de outubro de 1921, relativo á restituição pretendida pela Companhia Paulista do Estradas de Ferro, proveniente dos direitos pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 35.043, de 1919, communico-vos que o Sr. ministro da Fazenda, de accordo com o parecer do Tribunal de Contas, em sessão de 26 de junho deste anno, resolveu por despacho de 10 de julho ultimo, autorizar a restituição de que se trata, em

vista do disposto no artigo 1º da lei numero 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

N. 620 — Com o officio n. 134, de 22 de abril do corrente anno, encaminhas-se a esta directoria o recurso interposto pela firma Monteiro Guimarães & Comp., do acto dessa delegacia fiscal que manteve a seguinte decisão da Collectoria Federal de Araraquara:

«Contra o Sr. Luiz Raia, pharmaceutico estabelecido nesta cidade, foi pelo Sr. Dr. Annibal Pereira Leite, agente fiscal, em 8 de abril do corrente anno, lavrado o auto de infração de fls. 2, por ter o autuante encontrado no seu estabelecimento commercial, ainda não exposta á venda, uma caixa com tres sabonetes Rífler, sellados com insufficiencia de taxa.

Intimado para defender-se, allegou que recebeu por compra feita a Braulio & Comp., droguitas em S. Paulo, á rua S. Bento n. 29 A, e que a referida caixa guardou-a tal como recebera da drogaria alludida, e que nada o inquietava por essa compra, relativamente ao imposto do sello, por ter a mercadoria chegado capeada pela factura de compra e com os dizeres a carimbo: «Devidamente sellados, de accordo com o decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916», e que pelo exposto, não cabia a si a responsabilidade da infração e sim aos remetentes, o que o allegado acha-se comprovado com a factura junta ao processo.

Intimados os Srs. Braulio & Comp., allegaram que compraram dos depositarios em 23 de janeiro do corrente anno, 51 duzias de sabonetes Rífler, conforme factura dos Srs. Monteiro Guimarães & Comp., as quaes juntaram aos autos, e que receberam a mercadoria já sellada, e os sellos inutilizados com as iniciais M. G. & C., e que em 19 de março venderam ao seu freguez Luiz Raia uma factura de varios artigos do seu commercio, incluindo nella uma caixa com tres sabonetes Rífler, e que não cogitaram de verificar si taes sabonetes se achavam ou não sellados de accordo com a lei em vigor.

Intimados os Srs. Monteiro Guimarães & Comp., allegaram que o motivo da insufficiencia de taxa nos sabonetes apprehendidos, foi devido á gryppe, que roubou aos supplicantes, em dezembro do anno passado, o seu gerente, encarregado da sellagem de todos os productos, forçados, assim, a substituí-lo por outro empregado que embora dotado de muita boa vontade, commetteu faltas no serviço interno do estabelecimento, dando causa á presente autuação.

Tendo o Sr. Dr. Annibal Pereira Leite, agente fiscal autuante, opinado pelo exame da escripta especial e geral da casa Monteiro Guimarães & Comp., por terem confessado ser a mercadoria apprehendida uma especialidade pharmaceutica, e que de facto acham-se com insufficiencia de taxa; este exame foi feito conforme consta do exame pericial junto a este processo, no qual se verificou que os Srs. Monteiro Guimarães & Comp. sellaram com insufficiencia de taxa de 20 réis, 5.170 sabonetes, e com insufficiencia de 40 réis, 11.670, deixando, portanto, a firma autuada de pagar o imposto na importancia de 570\$240. Tendo concordado o autuante com as allegações do Sr. Luiz Raia, por achal-as justas, discordou das dos Srs. Braulio & Comp. e Monteiro Guimarães & Comp., por não serem justas, e por ter esta firma usado de artificio doloso para sonegar a mercadoria ao pagamento do sello devido, e Braulio & Comp., como incur-

so no art. 60, do regulamento n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, por venderem a mercadoria insufficientemente estampilhada, conforme se verifica pela factura de fls. 12.

Em vista do exposto, e de mais provas contidas neste processo, condemnou aos Srs. Monteiro Guimarães & Comp., ao pagamento da multa de 2:500\$, por se acharem incurso nas penas do artigo 178, letra N, n. 4, do regulamento numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e mais o imposto sonegado na importancia de 570\$240, e aos Srs. Braulio & Comp., a multa de 450\$, por terem incorrido nas penas do art. 178 J, n. 8, do mesmo regulamento n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Remetta-se o processo para a Recbedoria de Rendas do Districto Federal, afim de serem intimados os Srs. Monteiro Guimarães & Comp., da minha decisão.»

O Sr. ministro da Fazenda, a respeito, exarou o seguinte despacho em 15 de julho ultimo:

«Em face do parecer, nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que dei sobre o caso, com o qual concordei o Sr. ministro:

«Opino pelo não provimento do recurso, pois que a sonegação está perfeitamente constatada e apurada, por fim, com o exame da escripta especial e geral dos recorrentes.»

Assim, vol-o communico, para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 14 — Para a devida informação, remetto-vos o incluso relatorio referente ao primeiro trimestre do corrente anno, apresentado pelo então inspector fiscal do imposto de consumo na primeira zona desse Estado, Eliczer Cruz.

Portarias

N. 30 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional chama a attenção do Sr. collector da 1ª Collectoria das Rendas Federaes de Campos, Estado do Rio de Janeiro, para os termos do officio que, sob n. 319, de 31 de julho findo, publicado no *Diario Official* de hoje, dirigiu o mesmo director ao Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura.

N. 17 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional chama a attenção do Sr. collector da 2ª Collectoria das Rendas Federaes de Campos, Estado do Rio de Janeiro, para os termos do officio que, sob n. 319, de 31 de julho findo, publicado no *Diario Official* de hoje, dirigiu o mesmo director ao Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura.

Requerimento despachado

Dia 12 de agosto de 1922

Sady Crelier, de 24 de maio ultimo, pedindo para prestar fiança em favor de D. Augusta Crelier, agente dos Correios em Portella, Estado do Rio de Janeiro. — De accordo. Aceito. Lavre-se o competente termo.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de agosto de 1922

Sr. presidente da Caixa Beneficente dos Empregados da Policia Civil do Districto Federal:

N. 123 A — Communico-vos, para os devidos fins que tendo Hdefonso Mon-

teiro, amanuense da Secretaria da Policia do Districto Federal, em requerimento de 27 de maio ultimo, pedido a esta Directoria providencias no sentido de ser suspensa a sua consignação mensal de 103\$ que fazia, para aluguel do casa em favor dessa caixa, o mesmo foi deferido por despacho desta data exarado no alludido requerimento, visto não ter essa associação sabido corresponder devidamente ao pedido constante do officio n. 96, de 9 de junho e reitardo pelo de n. 117, de 21 de julho proximo findo, desta directoria.

Dia 9

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 274 — Ficam concedidos a essa repartição, de accordo com o decreto numero 15.341, de 30 de janeiro ultimo, projecto de lei da Despesa para 1922, a conta da verba 29ª «Reposições e restituições», do Ministerio da Fazenda, os creditos de 38\$360, ouro, e 31\$389, papel, para ocorrer ao pagamento da restituição á firma Azevedo Jardim & Comp., proveniente de direitos a mais pagos pela nota de importação n. 9.224, de 27 de janeiro de 1920, conforme consta do processo encaminhado com o vosso officio n. 1.357 de 5 de junho do 1922, que ora vos devolvo, para os devidos fins.

N. 272 — Ficam concedidos a essa repartição, de accordo com o decreto numero 15.341, de 30 de janeiro ultimo, projecto de orçamento para 1922, a conta da verba 29ª «Reposições e restituições», do Ministerio da Fazenda, os creditos de 33\$670, ouro, e 25\$690, papel, para o pagamento da restituição que pedem Teixeira Dorgys & Comp., proveniente de direitos a mais pagos pela nota de importação n. 3.251, de agosto de 1920, conforme consta do processo encaminhado com o officio n. 1.462, de 19 de junho de 1922, que ora vos devolvo, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 80 — Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto numero 15.341 de 30 de janeiro ultimo, projecto de lei da Despesa para 1922, a conta da verba 40ª «Serviço de prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas», artigo 2º do orçamento do Ministerio da Justica e Negocios Interiores, o credito de 13:333\$333, para custear as despesas com o serviço de prophylaxia da lepra e doenças venereas, nos meses de abril e maio do corrente anno, conforme solicitação aquelle ministerio em aviso n. 706, de 15 de julho ultimo.

Fica assim confirmado o meu telegramma n. 1.047, transmittido a essa delegacia em 11 de julho proximo passado.

N. 83 — Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto numero 15.341 de 30 de janeiro ultimo, a conta da verba 51ª «Inativos, pensionistas, etc. de Antagados, etc.», Antigas concessões projecto de lei da Despesa para 1922 deste ministerio o credito de 2:400\$ para essa repartição attender nos meses de julho a dezembro do corrente anno ao pagamento das vencimentos do inactivo Francisco Antonio de Oliveira e Silva, conforme a inclusa guia n. 78, de 4 deste mez, passada pela 2ª Sub-directoria desta directoria, que ora vos remetto para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 132 — Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto numero 15.341, de 30 de janeiro ultimo—Projecto de lei da despesa para 1922, a con-

ta a verba 40ª — «Serviço de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas, artigo 2º, do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 10:000\$, para custear as despesas com o serviço de prophylaxia da lepra e doenças venereas, nos mezes de abril e maio do corrente anno, conforme solicitou aquelle ministerio, em aviso numero 706, de 15 de junho ultimo.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma n. 1.038, transmittido a essa delegacia, em 11 de julho proximo passado.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 181 — Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto numero 15.341, de 30 de janeiro ultimo—Projecto de lei da despesa para 1922, á conta da verba 40ª «Serviço de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas», art. 2º, do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 23:333\$333, para custear as despesas com o serviço de prophylaxia da lepra e doenças venereas, nos mezes de abril e maio do corrente anno, conforme solicitou aquelle ministerio em seu aviso numero 706, de 15 de julho ultimo.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma n. 1.046, transmittido a essa delegacia, em 11 de julho proximo passado.

N. 185 — Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto numero 15.341, de 30 de janeiro ultimo—Projecto de lei da despesa para 1922 á conta da verba 8ª «Material para reparações, consertos de navios, embarcações, maldas, machinas, caldeiras, etc.», do orçamento do Ministerio da Marinha, o credito de 22:800\$, para occorrer ao pagamento dos consertos de que carece o rebocador *Marcehal Hermes*, do serviço da capitania do porto desse Estado, conforme solicitou aquelle ministerio em seu aviso n. 1.600, datado de 25 de abril do corrente anno.

Fica, assim, confirmado o credito concedido pelo telegramma n. 1.213, expedido hoje a essa delegacia.

N. 183 — Remetto-vos para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio da pensão de montepio civil de D. D. Valentina Alves da Silva e filha, maior, solteira, de Francisco de Paula e Silva, sargento, aposentado dos guardas da Alfandega desse Estado, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 133, de 7 de maio de 1918. Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo — Projecto de lei da despesa para 1922, á conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc.», a) Montepio, etc., novas concessões, do orçamento do Ministerio da Fazenda, o credito de 500\$, para pagamento, no corrente anno, da pensão que cabe á referida pensionista.

Deixa de ser concedido credito para a despesa do periodo anterior, por não haver saldo na verba propria.

Confirmo, assim, o meu telegramma n. 1.211, de 9 de agosto de 1922.

N. 190 — Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto numero 15.341, de 30 de janeiro ultimo, á conta da verba 23ª «Subvenções a Instituto de ensino official, Subvenções á Faculdade de Medicina da Bahia, art. 2º — Projecto de lei de orçamento para 1922», do Ministerio da Justiça, o credito de 72:178\$656, para essa repartição entregar essa importancia ao director da Faculdade de Medicina desse Estado, Dr. Agostino Cesar Vianna, afim de occorrer ás despesas com a mesma faculdade, no

periodo de julho a agosto de 1921, que devem ser pagas pela thesauraria da alludida faculdade, conforme solicitou aquelle ministerio, em aviso n. 2.186 C, de 17 de julho do corrente anno.

Confirmo, assim, o telegramma numero 1.211 do corrente mez e anno, desta directoria.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 89 — Fica concedido á essa delegacia, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, projecto de lei da despesa para 1922, á conta da verba 38ª «Eventuaes, para continuação dos serviços de demarcações, etc.», do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 71:666\$666, correspondente a dous duodecimos da mesma consignação, afim de ser entregue ao major Renato Rodrigues Pereira, chefe da Commissão de Limites dos Estados do Norte, para attender ás despesas da referida commissão, durante os mezes de julho e agosto do corrente anno, conforme solicitou aquelle ministerio, em seu aviso n. 2.344 C, de 21 de julho proximo findo.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma n. 1.166, transmittido a essa delegacia em 3 do corrente mez.

N. 90 — Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto numero 15.341, de 30 de janeiro ultimo, projecto de lei da despesa para 1922, á conta da verba 40ª «Serviço de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas», artigo 2º, do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 13:333\$333, para custear as despesas com o serviço de prophylaxia da lepra e doenças venereas, nos mezes de abril e maio do corrente anno, conforme solicitou aquelle ministerio em aviso n. 706, de 15 de junho ultimo.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma n. 1.043, transmittido a essa delegacia, em 11 de julho proximo passado.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 60 — Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto numero 15.341, de 30 de janeiro ultimo, projecto de lei da despesa para 1922, á conta da verba 40ª «Serviço de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas», artigo 2º, do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 10:000\$, para custear as despesas com o serviço de prophylaxia da lepra e doenças venereas, nos mezes de abril e maio do corrente anno, conforme solicitou aquelle ministerio em aviso n. 706, de 15 de julho ultimo.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma n. 1.109, de 25 de julho proximo passado.

N. 61 — Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto numero 15.341, de 30 de janeiro ultimo, projecto de lei da despesa para 1922, á conta da verba 5ª «Material, do orçamento do Ministerio da Marinha, o credito de 200\$, para occorrer ao pagamento de publicações de editaes durante o corrente anno, conforme solicitou aquelle ministerio em aviso n. 761, datado de 4 de março proximo passado, ficando, assim, confirmado o telegramma n. 1:208, hoje expedido a essa delegacia.

N. 62 — Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto numero 15.341, de 30 de janeiro ultimo, á conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc.», a) Montepio, etc. — Antigas concessões, projecto de lei do orçamento para 1922, deste ministerio, o credito de 94\$285, para essa repartição attender ao pagamento da pensão que

compete a partir de 1 de janeiro ultimo a D. Ernestina Schmid Esteves Valla-dares, na qualidade de filha do Dr. Luiz Antonio Schmid Pereira da Cunha, ex-chefe de districto telegraphico, conforme consta da guia n. 75, de 4 de agosto deste anno, passada por esta directoria, que ora vos remetto para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 86 — Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto numero 15.341, de 30 de janeiro ultimo, projecto de lei da despesa para 1922, á conta da verba 40ª «Serviço de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas», artigo 2º, do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 21:666\$666, para custear as despesas com o serviço de prophylaxia da lepra e doenças venereas, nos mezes de abril e maio do corrente anno, conforme solicitou aquelle ministerio em aviso n. 706, de 15 de junho ultimo.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma n. 1.042, transmittido a essa delegacia, em 11 de julho proximo passado.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 62 — Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto numero 15.341, de 30 de janeiro ultimo — Projecto de lei da despesa para 1922, á conta da verba 40ª «Serviço de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas»—art. 2º do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 13:333\$333, para custear as

despesas com o serviço de prophylaxia da lepra e doenças venereas, nos mezes de abril e maio do corrente anno, conforme solicitou aquelle ministerio em aviso n. 706, de 15 de julho ultimo.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma n. 1.052, de 13 de julho proximo passado.

N. 63 — Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto numero 15.341, de 30 de janeiro ultimo — (Projecto de lei da despesa para 1922, á conta da verba 13ª «Despesas extraordinarias — Pessoal — Eventuaes, do orçamento do Ministerio da Marinha, o credito de 1:000\$, para attender ao pagamento de funeraes nesse Estado, durante o corrente anno, caso se torne necessario, conforme solicitou aquelle ministerio em seu aviso n. 1.316, do 8 de abril de 1922.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma n. 1.206, transmittido hoje a essa delegacia.

N. 64 — Remetto-vos, para os devidos fins, os dous incluso, titulos declaratorios das pensões de montepio e meio soldo que competem a D. Alceste Ferraz de Oliveira, na qualidade de filha casada do alferes do Exército Francisco Nunes Ferraz, conforme consta do processo annexo ao vosso officio numero 10, de 4 de março de 1921.

Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, á conta da verba 5ª — Pensionistas, aposentados, etc a) Pensões — Novas concessões, projecto de lei do orçamento para 1922, deste ministerio, o credito de 288\$, para essa repartição attender ao pagamento das pensões revertidas que competem á alludida pensionista no exercicio corrente, devendo no acto do primeiro pagamento ser descontada a importancia de 18, da contribuição de dezembro de 1898, não descontada em tempo.

Deixa de ser concedido o credito para o pagamento referente ao periodo de 1 de setembro de 1915 a 31 de de-

zembro de 1921, por não haver saldo na verba própria.

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 190 — Fica concedido a essa delegacia de acordo com o decreto numero 15.341, de 30 de janeiro ultimo — Projecto de lei da despesa para 1922, á conta da verba 40ª — Serviço de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas, art. 2º do Orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 33:333\$333, para custear as despesas com o serviço de prophylaxia da lepra e doenças venereas, nos mezes de abril e maio do corrente anno, conforme solicitou aquelle ministerio, em aviso n. 706, de 15 de julho ultimo.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma n. 1.108, de 24 de julho proximo passado.

N. 191 — Fica concedido a essa delegacia, de acordo com o decreto numero 15.341, de 30 de janeiro ultimo — Projecto de lei da despesa para 1922, á conta da verba 29ª — Subvenções e Auxílios — IX — Auxílios diversos — 129 — Escola Profissional Feminina de Bello Horizonte — do orçamento do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito de 7:500\$, para attender ao pagamento da subvenção que compete á Escola Profissional Feminina da cidade de Bello Horizonte, no primeiro semestre do corrente anno, visto ter comprovado o auxilio recebido anteriormente, da qual será deduzida a quota de 10 % de que trata o art. 158, da resolução do Congresso Nacional que fixa a despesa para 1922, vetada pelo Sr. presidente da Republica.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma n. 1.215, transmittido hoje á essa delegacia.

N. 192 — Fica concedido a essa delegacia, de acordo com o decreto numero 15.341, de 30 de janeiro ultimo, á conta da verba 17ª — Alfandegas, Alfandega do Rio de Janeiro — Pessoal — 2º official aduaneiro extinto — Projecto de lei do orçamento para 1922, deste ministerio, o credito de 138\$35, para essa repartição attender ao pagamento proveniente de dois dias do transito do 2º official aduaneiro extinto da Alfandega desta Capital, Alvaro do Nascimento, por ter sido nomeado 4º escripturario dessa delegacia, conforme consta do processo que encaminhaes com o vosso officio n. 113, de 15 de julho proximo findo, que ora vos devolve para os devidos fins.

N. 193 — Fica concedido a essa delegacia, de acordo com o decreto numero 15.341, de 30 de janeiro ultimo, á conta da verba 29ª — Reposições e restituições — Projecto de Lei da Despesa para 1922, deste ministerio, o credito de 60\$, para essa repartição attender ao pagamento proveniente da restituição que compete a Manoel Nunes da Silva, por ter pago indevidamente, na Collectoria Federal de Uberaba, nesse Estado, em 1920, registro de bebidas, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 8, de 13 de fevereiro ultimo, que ora vos devolve para os devidos effectos.

N. 194 — Fica concedido a essa delegacia, de acordo com o decreto numero 15.341, de 30 de janeiro ultimo — Projecto de lei da Despesa para 1922, á conta da verba 29ª — Reposições e restituições — do ministerio da Fazenda, o credito de 150\$, para pagamento da restituição proveniente da multa indevidamente cobrada a Elpidio Gomes

da Costa Lanna, negociante no municipio de Ponta Nova, nesse Estado, em dezembro proximo findo, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 163, de 23 de junho proximo passado, que ora vos devolve, para os devidos fins.

— Sr. Delegado fiscal no Pará:

N. 84 — Fica concedido a essa delegacia, de acordo com o decreto numero 15.341, de 30 de janeiro ultimo — Projecto de Lei da Despesa para 1922, á conta da verba 40ª — Serviço de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas — art. 2º do Orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 41:666\$666, para custear as despesas com o serviço de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas, nos mezes de abril e maio do corrente anno, conforme solicitou aquelle ministerio, em aviso n. 706, de 15 de junho ultimo.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma n. 1.039, transmittido á essa delegacia em 11 de julho proximo passado.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 61 — Fica concedido a essa delegacia, de acordo com o decreto numero 15.341, de 30 de janeiro ultimo — Projecto de Lei da Despesa para 1922, á conta da verba 40ª — Serviço de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas, artigo 2º do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 13:333\$333, para custear as despesas com o Serviço de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas, nos mezes de abril e maio do corrente anno, conforme solicitou aquelle ministerio, em aviso n. 706, de 15 de julho ultimo.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma n. 1.045, transmittido á essa delegacia, em 11 de julho proximo passado.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 117 — Fica concedido a essa delegacia, de acordo com o decreto numero 15.341, de 30 de janeiro ultimo — Projecto de Lei da Despesa para 1922, á conta da verba 40ª — Serviço de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas, artigo 2º do Orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 15:000\$, para custear as despesas com o Serviço de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas, nos mezes de abril e maio do corrente anno, conforme solicitou aquelle ministerio em seu aviso numero 706, de 15 de julho ultimo.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma n. 1.051, de 13 de julho proximo passado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 187 — Fica concedido a essa delegacia, de acordo com o decreto numero 15.341, de 30 de janeiro ultimo — Projecto de Lei da Despesa para 1922, á conta da verba 40ª — Serviço de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas, artigo 2º do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 33:333\$333, para custear as despesas com o Serviço de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas, nos mezes de abril e maio do corrente anno, conforme solicitou aquelle ministerio, em aviso numero 706, de 15 de julho ultimo.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma n. 1.046, transmittido á essa delegacia, em 11 de julho proximo passado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 316 — Ficam concedidos a essa delegacia, de acordo com o decreto numero

15.341, de 30 de janeiro ultimo — Projecto de Orçamento para 1922, á conta da verba 29ª, «Reposições e restituições», do Ministerio da Fazenda, os creditos de 150\$990, ouro, o 123\$539, papel, para occorrer ao pagamento que pedem Cesar Miranda & Comp., de direitos pagos a mais pela nota de importação numero 28.140, de 13 de agosto de 1918, na Alfandega de Santos, desse Estado, conforme consta do processo encaminhado com o vosso officio n. 141, de 9 de junho de 1922, que ora vos devolve, para os devidos fins.

N. 347 — Ficam concedidos a essa delegacia, de acordo com o decreto numero 15.341, de 30 de janeiro ultimo, á conta da verba 29ª, «Reposições e restituições» — Projecto de Lei da Despesa para 1922, deste ministerio, os creditos de 1:011\$681, ouro, o 82\$739, papel, para essa repartição attender aos pagamentos provenientes de restituições que cabem á firma F. Matarazzo & Comp., por differença de direitos pagos pela nota de importação n. 68.670, de 1921, na Alfandega de Santos, nesse Estado, conforme consta do processo que se acha anexo ao vosso officio n. 134, de 7 de junho ultimo, que ora vos devolve para os devidos effectos.

N. 348 — Ficam concedidos a essa delegacia, de acordo com o decreto numero 15.341, de 30 de janeiro ultimo, á conta da verba 29ª, «Reposições e restituições», do orçamento do Ministerio da Fazenda, os creditos de 1:36\$825, ouro, o 3:064\$370, papel, para attender ao pagamento da restituição pretendida por Brazilal S/A, de direitos a mais pagos na Alfandega de Santos, pela nota de importação n. 28.182, de agosto de 1918, conforme consta do processo encaminhado com o vosso officio n. 37, de 11 de fevereiro do anno passado, que ora vos devolve para os devidos fins.

N. 350 — Fica concedido a essa Delegacia, de acordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo — Projecto de Lei da Despesa para 1922, á conta da verba 17ª — Alfandegas — Material — do Orçamento do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:39\$500, para attender ao pagamento por fornecimentos feitos em janeiro ultimo, ao armazem de Encomendas Postas desse Estado, pela firma Hidobiana & Bressane conforme consta do vosso officio n. 188, de 3 de julho ultimo, que ora vos devolve para os devidos fins.

N. 351 — Fica concedido a essa Delegacia, de acordo com o decreto, n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo — Projecto de Lei da Despesa para 1922, á conta da verba 17ª — Alfandegas — Material — do Orçamento do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:408\$600, para attender ao pagamento por fornecimentos feitos em janeiro ultimo, ao armazem de Encomendas Postas desse Estado, pela firma Hildebrand & Bressane, conforme vosso officio n. 183, de 30 de junho ultimo, que ora vos remetto.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Santa Catharina:

N. 106 — Fica concedido a essa Delegacia, de acordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo — Projecto de Lei da Despesa para 1922, á conta da verba 40ª — Serviço de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas, art. 2º do Orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de réis 10:000\$000, para custear as despesas com o serviço de prophylaxia da lepra e doenças venereas, nos mezes de abril e

maio do corrente anno, conforme solicitação aquelle Ministério em aviso n. 706, de 13 de julho ultimo.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma n. 1.050, de 13 de julho p. pasado.

N. 107 — Remetto-vos, para os devidos fins o incasso titulo declaratorio da pensão de montepio civil que compete a D. Rita Bernyinda Cassia Roslinda viuva de Hermogenes de Araujo Roslindo, filial do Thesoureiro pagador dessa delegacia, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 37, de 20 de maio ultimo.

Fica concedido a essa repartição, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922, a conta da verba 5ª — Pensionistas, aposentados, etc., a Pensões, Novas concessões — Projecto do Lei do Orcamento para 1922, deste Ministerio, o credito de 650\$000, para attender ao pagamento da pensão que cabo no periodo de 1º de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, a alludida pensionista.

Deixa de ser concedido o credito para o pagamento referente ao periodo de 1º de junho de 1920 a 31 de dezembro de 1921, por não haver saldo na verba propria.

Dia 11

N. 777 — Peço-vos informeis a esta Directoria si o 3º escriptuario do Thesouro, Carlos Lopes Machado estava adido a Delegacia Fiscal na Parahyba por conveniencia do serviço publico, no periodo de março a junho do iluente anno.

— Sr. gerente da Companhia Telephonica:

N. 126 — Autorizo-vos a tirar uma linha conjuncta da rua Figueira de Mello n. 407, residencia do Dr. José Silveira do Pillar Filho, para a residencia de seu filho Dr. Oswaldo Pillar, sita á mesma rua n. 452.

O telephone da primeira residencia tem o n. 1.800 Villa o o da segunda 5.769 Villa.

Requerimentos despachados

Dia 3 de agosto do 1922

Carlos Augusto Faller, amanuense da Secretaria da Faculdade de Medicina desta Capital, solicitando pagamento do vencimentos que deixou de receber, de 24 de novembro a 31 de dezembro do 1919. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Dia 9

D. Laurinda Candido de Camargo, viuva do 1º tenente intendente reformado do Exército. João Pires de Camargo, solicitando expedição de titulo de montepio e meio soldo, a que se julga com direito. — Satisfaca a exigencia.

D. Maria Julia Pereira da Silveira, viuva do 2º tenente reformado do Exército, Arsenio Delcarpio Velloso da Silveira, solicitando expedição dos seus titulos de pensão de meio soldo e montepio. — Satisfaca as exigencias do parecer.

D. Adelina Soares da Silva, viuva do capitão reformado do Exército João Soares da Silva, solicitando expedição do titulo de meio soldo, a que se julga com direito. — Satisfaca as exigencias do parecer.

Dia 12

D. Maria Domingos Reigotta, filha, viuva de Pedro Domingos, incasso de li-

nha de 1ª classe da Estrada de Ferro Contra. do Brasil, solicitando pagamento de montepio a que se julga com direito. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Sr. delegado fiscal em Alagoas:

Dia 12 de agosto de 1922

N. 22 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, resolveu, por despacho de 3 do corrente mez negar approvação ao orçamento para a despesa da Caixa Economica annexa a essa delegacia, para o corrente anno, apresentado com o vosso officio n. 289, de 29 de outubro ultimo, e mandar vigorar o aprovado para o anno de 1921, de que traon a ordem desta directoria, n. 20, de 26 de julho proximo findo.

Requerimento despachado

Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes, pedindo informação sobre registro de procuração com poderes irrevogaveis. — Complete, com revalidação, o sello do presente requerimento.

Directoria do Patrimonio Nacional

Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 21 — Devolvendo-vos o incluso processo de aforamento de terreno de marinhãs sito no lugar «Pedra Grande», na cidade de Florianopolis, nesse Estado, pretendido por D. Anna Freitas dos Santos, o qual veiu encaminhado com o vosso officio n. 90, de 18 de abril do corrente anno, recommendo-vos providencias no sentido de serem satisfaitas as exigencias constantes do parecer da 3ª sub-directoria relativamente a ser completada a planta com as linhas de confrontações, com rumos magneticos, ou verdadeiros, e bem assim com amarração dos pontos extremos da fazienda.

Requerimento despachado

Dia 14 de agosto de 1922

Augusto Ribeiro Vaz, pedindo autenticação de planta do terreno que occupa, afim de proceder á demarcação do mesmo. — Comunique á Sub-Directoria, para prestar esclarecimentos.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de agosto de 1922

Offícios expedidos:

N. 1.229 — A Directorie da Receita Publica — Restituindo o processo com sta te do officio n. 31, de 1º de julho de 1922 da Procuradoria do Republica.

N. 1.230 — Restituindo o recurso referente a contrabando de mercadorias, a que allude o officio n. 4, de 11 de fevereiro de 1922 da Delegacia Fiscal do Rio Grande.

N. 1.231 — Submetta lo á consideração superior o caso da circular n. 4, de 6 de janeiro de 1922 sobre recebimentos de cheques do Banco do Brasil pela Thesouraria do Sello.

N. 1.232 — Solicitando ser cancellada a certidão da divida do cons mo d'agua nor penaa, em nome de Maria do Carmo Nascimento.

N. 1.233 — Transmittindo o recurso apresentado pela Sociedade Anonyma Pacheco Moreira.

N. 1.234 — Remettendo para cobrança 29 certidões de divida de taxa de penna d'agua do 1º districto, na Importancia de 544\$50.

N. 1.235 — Idem 13 certidões de divida de taxa de penna d'agua na Importancia de 3.62\$00.

N. 1.236 — Restituindo o processo originado com o requerimento de João de Souza Resse.

N. 1.237 — Restituindo o processo originado com o requerimento dos fiscaes do imposto de consumo Francisco Ferdinando Costa e Luiz de Castr Villas Boas.

N. 1.238 — Solicitando ser cancellada a divida de industrias e profissões, em nome de Celestino Luiz Corrêa.

Precatorios despachados

Precatorio do Juizo da 3ª Pretoria Civil, a favor de Joseph Soiano na Importancia de 478\$00. — Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da 6ª Pretoria Criminal, a favor de Armando Augusto Ferreira, na Importancia de 50\$000. — Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da 3ª Pretoria Civil a favor de João Guedes na Importancia de 220\$00. — Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da 2ª Pretoria Civil a favor de Adriano Soares, na Importancia de 955\$00. — Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da 6ª Pretoria Criminal, a favor de Armando Augusto Ferreira, na Importancia de 500\$000. — Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da 6ª Pretoria Criminal, a favor de Armando Augusto Ferreira, na Importancia de 500\$000. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 5.313 — Edward de Barros R Gabaglia. — Em face do allizado, isto é que não estava o requerente ainda exercendo a profissão de engenheiro no local, á 2 Sub-directoria.

N. 9.247 — Codrato de Vilhena. — Inscreva-se, nos termos propostos. Imponho a multa de 1 66, minimo da lei.

N. 10.77 — Oscar Gomes Portellinha. — A reclamação não pôde ser tomada em consideração por estar pretermita.

N. 11.119 — Maria Cardina Bandeira Resse. — Anote-se, para o exercicio de 1923, o valor locativo de 3:600 00.

N. 11.553 — Palladio Tupinambá — Faça-se o cancellamento proposto, juntando-se ao processo a certidão que se cancelar.

N. 24.647 — José de Andrade. De accordo com o lardo e o parecer, anote-se, do corrente exercicio, para o negocio em apreço, o valor locativo de 1:800 00.

Companhia Nacional Industria de Calçado. — Inscreva-se, de accordo com o parecer, nos termos da informação.

Imponho a multa de 10%, minimo da lei. Cumprido o despacho, volte o processo á 2ª Sub-directoria para ter proseguimento relativamente á ave bacão de local.

Antonio Mões. — Oficie-se á Directoria da Receita no sentido proposto, relativamente ao cancellamento das certidões indicadas.

Jorge Corrêa Avilla. — Cobre-se com a multa de 1 % do art. 58, do decreto numero 12.720, de 16 de março de 1921.

Francisco Souto e J. Leoncio Morzinho. — Informem ás 3ª e 1ª Sub-directorias, respectivamente.

REPRESENTAÇÃO

N. 9.660 — Empresa Nacional de Petroleo. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Te do-se, o collectando tornado revel, imponho a multa de 100%, minimo, da lei.

IMPOSTO DE CONSUMO

AUTOS DE INFRAÇÃO

Auto de infração n. 13, de 15 de fevereiro de 1922, contra Jacob Schneider

Decisão

Em vista do exame de fls. 4 a 12, com o qual se acha de acordo o autuado, julgo procedente o auto de fls. e imponho ao mesmo autuado Jacob Schneider a multa de \$325 50, e indemizando-o a indenizar os cofres públicos de igual importância, proveniente do imposto de consumo não pago sobre moveis beneficiados em seu estabelecimento, tudo de acordo com o art. 22 do decreto n. 14.48, de 26 de janeiro do ano findo. Intime-se para o recolhimento das importâncias no prazo de trinta dias, e, si o não fizer, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais.

Recebido do Distrito Federal, 11 de agosto de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

Auto n. 158, de 12 de setembro de 1921, contra José Guerra — Decisão.

Em seguida ao exame da escripta da fabrica do calçado, á rua D. Julia n. 124, de propriedade de José Guerra, foi lavrado o auto de infração de fls. 10, no qual é accusado o mesmo fabricante de haver sonegado ao pagamento do imposto de consumo, no período de 1 de abril de 1919 a 31 de julho de 1921, mercadorias que deveriam ter pago de imposto a importância de 10:402\$550, conforme as demonstrações o termo do exame de fls. 2 a 9.

Deixou-se o autoado, allegando principalmente que a sonegação apontada resulta do facto de haver sellado á razão de \$075 o calçado denominado «alpercatas», em vez de sellar o mesmo a taxa de \$150 e \$300, e que, por igual motivo, foi autuado anteriormente pelo mesmo signatario do auto referido, conforme processo n. 237, de 1919, julgado improcedente, por haver sido considerado regularmente sellado o mencionado producto.

Adduzindo ainda algumas considerações, terminou a defesa solicitando fosse nomeada uma comissão, afim de se verificar a exactidão de sua escripta.

Deferido esse pedido, pelo despacho do 21 de outubro de 1921, as fls. 4 v., procedeu a comissão designada á diligencia de que trata o termo o mappa existentes ás fls. 15 a 46.

No mappa n. 29, ás fls. 44, encontra-se o resumo dos demais e por elle se conclue ter a comissão encontrado a sahida do seguinte calçado, vendido pelo autuado no periodo em questão: sapatos, botas e alpercatas, conforme os specimenes apresentados, sellados com as taxas de \$150 — 55.022 pares; com \$300 — 47.105 pares; com \$600 — 1.001 pares; alpercatas, frade, da taxa de \$075 — 76 pares; chinellas e sandalias, da taxa de \$075 — 1.234 pares; alpercatas com a numeração de ordem O, OO, X, XX, numeros 30 e 31 — 58.990 pares; idem, OOO, XXX, ns. 32 — 24.886 pares, ou seja o total de 188.314 pares de calçado diversos.

No mesmo periodo, constam escripturados no livro fiscal, modelo XVII, 99.836 pares de calçado, cujo imposto foi pago á razão de \$075; 57.687 pares com a taxa de \$150; 39.011, com a de \$300, e 3.391, com a de \$600, havendo sido compradas estampilhas no valor de 30:037\$500, importando as empregadas em 20:878\$650.

No termo de exame de fls. 45, salienta a citada comissão que, de 5 do mez de maio de 1921, em diante, nos livros de talão nota não constam lançamentos do

calçado denominado pelo fabricante de «alpercatas», com o selo de \$075, e sim com as taxas de \$150 e \$300, tendo assim procedido o dito fabricante, conforme declarou á referida comissão, para cumprimento da circular n. 1, de 1 do mencionado mez, do Ministerio da Fazenda.

O ex-inspector fiscal autuante, na sua informação de fls. 19, a 205, impugnando o exame da comissão, faz juntar ao processo os autos de fls. 47 a 196, escriptos a lapis e contendo os apanhados por elle processados, quando effectuou a verificação dos livros talão-notas, a qual deu logar á lavratura do auto; salienta que, em face dos resultados obtidos pela comissão, o autuado escripturou no livro fiscal, modelo XVII, a mais que o verificado nos livros talão-notas, 14.650 pares de calçado da taxa de \$075, 2.665 ditos de \$150 e 2.390 da de \$300, enquanto que foi apurada a sahida, pelos livros de talão-notas, de 8.094 pares de calçado da taxa de \$300 a maior do que o escripturado no livro fiscal (modelo XVII), de onde depreendo estar falsificada a escripta do dito livro; faz saber que, ao contrario da declaração feita pelo autuado á comissão, constam escripturados no livro, modelo XVII, 1.636 pares de calçado sellados com \$075, nos mezes de maio a julho de 1921; e, além outras muitas considerações, conclue pela sonegação de réis 10:402\$550, ou rigorosamente, de réis 19:251\$600, si for feito o confronto de cada especie escripturada no livro fiscal (modelo XVII), com o que effectivamente foi vendido e segundo o total consignado no livro de talão e notas.

Examinando-se todo o processado, verifica-se que existem naturas divergencias entre os exames procedidos pelo autuante e pela comissão, sendo que uns quadros apresentados por esta se acham devidamente especificadas, em columnas separadas, as sahidas do calçado denominado pelo autuado de «alpercatas», constante das referencias O, OO, X e XX, ns. 30 e 31, correspondentes ás dimensões de 0m,22 de comprimento e 000, XXX, n. 32, de mais de 0m,22 de comprimento, encontrando-se tambem em columnas distinctas as alpercatas denominadas «frade» e os chinellos e sandalias.

O calçado «alpercatas», o principal fundamento de todo o processo, é assim chamado communmente, porque se trata de um sapato, da fabricação leve, de forma curta, sem salto, tendo na frente alguns furos. A principio foi considerada, para a incidencia do imposto, como «alpercatas», pagando a mesma taxa (\$075), dos chinellos e sandalias, o alquer que se o seu tamanho, conforme se verifica da ordem numero 76, de 21 de julho de 1915, do Thesouro Nacional, sendo por esse motivo julgado improcedente o auto lavrado em 18 de agosto de 1919, contra o autuado.

Posteriormente, porém, o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, em sessão de 27 de agosto de 1920, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, tomando conhecimento do recurso ex-officio interposto do acto desta recebedoria que julgou improcedente o auto de infracção numero 188, de 15 de julho de 1919, lavrado contra Alberto Vianira & Comp. e Souza & Comp., recommendou a esta repartição conforme consta da ordem numero 158, de 26 do citado mez de agosto, da extinta Directoria do Gabinete, que providenciasse para que fosse cobrado do artigo em apreço a taxa de sapatos.

O regulamento em vigor do imposto de consumo (decreto n. 14.648, de 26

de janeiro de 1921), no § 5º, a, do artigo 4º, afim de que não fosse mais revistada nenhuma outra qualificação e classificação de tal producto, determinou que se considerasse como «alpercatas» a chinela de couro grosso ou de panno, com garfos interiores ou não, sem salto e que se prende ao pé por meio de tiras. Desse modo, somente a «alpercata» communmente chamada frade, além das chinellas e sandalias, incide na taxa do n. VII do citado paragrafo.

Em 4 de maio de 1921, o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, atendendo a reclamações de interessados, declarou em circular seu n. 17, que o calçado denominado «alpercata» essa sujeito, como sapato, ás taxas de \$150 e \$300, conforme o tamanho e não á de \$075, o que recommendou providencias no sentido de ser completado o imposto do calçado em questão, que ja tivesse sahido das fabricas insulientemente sellado, e que não prevalessem os autos lavrados por semelhante falta, até a data da mesma circular.

Com esses elementos é que se pôdo julgar o presente processo.

Delle se verifica que o autuado, conforme o mappa de fls. 44, no periodo de abril de 1919 a 4 de maio de 1921, deu sahida, pagando a taxa de \$075, a 83.876 pares de calçado, denominado «alpercatas». Em face, porém, da citada ordem n. 158, de 26 de agosto de 1920, da Directoria do Gabinete, o dito calçado, por haver sido considerado «sapato», passou a incidir nas taxas de réis \$150 e \$300, conforme excedesse ou não de 0m,22 de comprimento.

Examinando-se o trabalho da comissão já allud' da verificação de que de 27 de agosto de 1920, dia immediato á citada ordem, a 4 de maio de 1921, sahiram da fabrica em questão 15.777 e 6.383 pares, sujeitos, respectivamente, ás taxas de \$150 e \$300 e cuja differença do imposto eleva-se a 2:619\$450. Dos lançamentos do livro fiscal modelo XVII, no periodo de abril de 1919 a 4 de maio de 1921, consta a sahida de 98.200 pares de calçado sellados á razão de \$075; deduzindo-se desse total as alpercatas «frade» (76 pares), os chinellos (994 pares) e os 83.876 pares de «alpercatas» já referidos, todos lançados especificadamente no mappa de fls. 44, resultantes da apuração dos livros talão-notas — encontra-se uma differença a maior de 3.254 pares, cujo imposto, calculado pela taxa minima (\$150), por ser mais favoravel ao autuado, e levado em conta o que foi pago (taxa de \$075) — perfaz a importância de 244\$050, que deverá ser somada á de 2:619\$450 já mencionada, resultando o total de réis 2:863\$500, correspondente a imposto de menos pago e que deverá ser recolhido aos cofres públicos independente da multa, por aproveitar ao caso a resolução contida na circular alludida.

Além disso, porém, verifica-se que, depois mesmo da vigencia dessa circular, foi dada sahida a 1.636 pares sellados com \$075, sendo que somente 240 pares de chinellos e sandalias, conforme o mappa de fls. 44 estavam sujeitos á referida taxa, da onde resulta a differença de imposto na importância de 103\$700, correspondente a 1.396 pares, feito o calculo tambem de acordo com a taxa de \$150.

No mesmo mappa de fls. 44 consta estar escripturados no livro fiscal, modelo XVII, maior quantidade de calçado das taxas de \$150 e \$300 que a constante da apuração dos lançamentos do livro talão-notas, o que não é de admirar. at-

tenta a circumstancia de serem lançados na columna de consumo todos os productos que são sellados, emquanto ainda permanecam na fabrica. O proprio autuado na sua defesa (fls. 14), conieessa, pelos motivos que expõe, que muitas vezes o calçado sellado sahe de estabelecimento sem, entretanto, constar essa sahida do livro talão-notas.

O inverso, porém, verifica-se quanto ao calçado da taxa de \$300, cuja sahida no livro modelo XVII importa em 39.011 pares, emquanto que, pelos livros tañ-notas, consta a sahida de 47.105 pares, resultando, assim, que 8.094 pares, apesar de estar constatada a sua sahida da fabrica, não se encontram lançados no livro modelo XVII.

Desse modo chega-se á conclusáo do não haver sido pago o imposto correspondente á alludida mercadoria, na importancia de 2:428\$200, que deverá ser acrescida á de 104\$700 correspondente a 1.396 pares de alpercatas sellados com a taxa de \$75, depois de 4 de maio de 1921, attingindo assim a 2:532\$900 a sonegação, apurada nos lançamentos da escripta especial do autuado.

Em face do exposto, por infracção do art. 219, § 8º, alínea d. do decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, attendido o preveito do art. 220 do mesmo decreto — imponho a José Guerra, estabelecido com fabrica de calçado á rua D. Julia n. 124, a multa de dous contos quinhentos e trinta e dous mil e novecentos réis (2:532\$900), com a obrigaçáo de pagar *qual importancia* referente ao imposto sonegado e mais ainda a de dous contos oitocentos e sessenta e tres mil e quinhentos réis (2:863\$500), de imposto e menos satisfeito na sellagem de alpercatas ou seja o total do cinco contos, trezentos e noventa e seis mil e quatrocentos réis (5:396\$400).

Intime-se para o pagamento, no prazo de trinta dias, da multa e da importancia alludida e si o não fizer, extraia-se, na forma da lei, certidão para a cobrança executiva.

Em vista do allegado pelo autuado ás fls. 14 e pelo ex-inspector autuado ás fls. 204, relativamente ao não comparecimento do agente fiscal da seccáo, durante *viante mezes* (1) á fabrica do que se trata, o Sr. sub-director interino providencie com urgencia para ser apurada essa grave accusaçáo, dando immediato conhecimento a esta directoria, em representaçáo a parte.

Exnea-se portaria a respeito deste ponto do processo.

Recebedoria do Districto Federal, 11 de agosto de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR Dia 14 de agosto de 1922

Offícios expedidos :

N. 1.239 — A' Directoria da Receita Publica. — Solicitando ser cancellada a taxa de penna d'agua, em nome de Ambrozina Corte Real.

N. 1.244 — Solicitando ser feita a correcção do lançamento do predio n. 35 da Praia de S. Christovão.

Requerimentos despachados

N. 481 — Sebastião Costa Moraes — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 657 — Alfredo Pereira Guimarães. — Transfira-se.

N. 2.147 — Anthero Francisco de Oliveira. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 2.938 — Maluhy & Comp. — Averbese a mudança de accordo com o parecer.

N. 3.621 — Rodrigues & Rosso. — Transfira-se.

N. 4.027 — Rodrigues Ribeiro Peixoto. — A' 3ª sub-directoria.

N. 4.442 — José T. Macedo. — Inscreva-se, nos termos propostos, de accordo com o parecer. Fica salvo á Fazenda Nacional haver de collectando o debito existente, si posteriormente ficar provada a successão. Officie-se á Directoria da Receita no sentido de ser annullada a divida do exercicio de 1921, na forma indicada. Juntem-se ao processo as certidões que forem carceiladas.

N. 4.621 — Antonio José de Moraes. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 4.753 — Maria Octacilia Garret de Oliveira. — Transfira-se.

N. 5.098 — Cyro Nolle de Athayde. — Transfira-se.

N. 5.206 — Maria Helena Mendes. — Transfira-se.

N. 5.261 — José Rodrigues dos Santos. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 7.871 — Miquel Henoff. — De accordo com o parecer, averbese a mudança.

N. 7.957 — Anna Amelia Rosa. — Desde que permanece funcionando a communicacáo interna entre os dous edificios ns. 242 e 244, a industria nelles exercida (alugado de aposentos mobiliados) só pôde-se considerado como um unico estabelecimento.

Nestas condições indefiro o pedido de fls. 4.

N. 8.211 — João Coelho da Costa Junior. — De accordo com o parecer, transfira-se.

Imponho a multa de 20\$, minimo, por infracção do regulamento em vigor, á vendedora Beneficita Francisca Morgado.

N. 8.514 — Oswaldo Melchides de Almeida. — Transfira-se.

N. 8.545 — Deolinda Silva do Almeida. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 9.168 — Maria Candida Nunes do Valle Rego. — Completo-se o lançamento de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

N. 9.284 — A. Carvalho & Comp. — Averbese a mudança.

N. 9.937 — José Vieira Gonart. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 10.095 — Joaquim Domingos & Mala. — Faca-se a rectificacáo tomando a 1ª Sub-directoria as necessarias providencias para a regularidade da escripturacáo.

N. 11.317 — Bernardino Pereira e outros. — Prove quitacáo do imposto de industrias e profissões do exercicio de 1920.

N. 11.371 — Manoel Martins Areges. — Inscreva-se de accordo com o parecer.

N. 12.557 — Urbano Carneiro Guimarães. — O imovel consta lançado nesta Recebedoria de 1918 a 1922 corrente, com a declaracáo de ser abastecido d'agua por hydrometro exclusivo, nada havendo, pois, que providenciar. De accordo com o parecer, archive-se.

N. 12.661 — José Gomes da Rocha. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 13.459 — João Maria da Rocha Werneck. — Transfira-se.

N. 20.934 — Alvaro Souza Massa. — Transfira-se.

N. 21.933 — F. Lins & Rosman. — A' 2ª sub-directoria.

N. 32.845 — Magdalena Esperança Alves. — Transfira-se.

N. 23.778 — José Fernandes Barreto. — Transfira-se.

N. 25.363 — Francisco Venel Jesus. — Entregue-se, mediante recibo.

N. 25.486 — Vicente Stefano. — Pague o debito de 1918, accusado no parecer da 2ª sub-directoria de 1º de julho ultimo.

Lourenço Manoel Gomes. — Entregue-se, mediante recibo.

Gina Bardelle. — Entreguem-se, mediante recibo, os documentos de fls. 2 e 3, relati-

vos ao imposto de industrias e profissões de 1918.

Antonio Augusto da Silva. — De accordo com o parecer, transfira-se.

José Antonio de Souza. — Nada havendo que providenciar, archive-se.

Chieri Farzalla. — Transfira-se.

Albino Amado Barreiro. — Transfira-se.

Pedro Cheln Succar. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido proposto.

Nunes Santos & Comp. — Não se tratando de imposto lançado, nada ha que providenciar. archive-se.

Valentin José Ennes. — Transfira-se.

Alfredo Mendes Ferreira. — De accordo com o parecer, transfira-se.

Notificacáo n. 18, em 25 de julho de 1922, contra Domingos Vilela

Decisáo

Tendo em vista a notificacáo feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Deodoro Luiz da Silva Pessoa, e tomando em consideracáo o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Domingos Vilela, estabelecida á Avenida Passos n. 118, desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio de mercador de moveis a varejo, no corrente exercicio, sem ter pago a respectiva patente de registro, a multa de 150\$ minimo, por infracção dos arts. 8 e 14, letra b do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, ex-vi do art. 19, § 5º, modificado pelo art. 31, da lei numero 4.440 de 31 de dezembro de 1921 a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 6\$, relativa ao emolumento devido pelo registro de seu estabelecimento.

Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias.

Intime-se.
Recebedoria do Districto Federal, 11 de agosto de 1922. — O ajudante do director, José Belens de Almeida.

Notificacáo n. 127, em 7 de agosto de 1922, contra Araujo Silva

Decisáo

Tendo em vista a notificacáo feita pelo agente fiscal do imposto de consumo João Luiz de Campos Filho e tomando em consideracáo o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Araujo Silva, estabelecida á rua Vasco da Gama n. 43, desta cidade do Rio de Janeiro, com commercio de mercador de papel para forrar casas, no corrente exercicio, sem ter pago o devido registro a multa de 15\$, por infracção dos arts. 8 e 14, letra b, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, ex-vi do art. 219 § 5º modificado pela lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 60\$, relativa ao emolumento devido pelo registro de seu estabelecimento.

Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias.

Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 11 de agosto de 1922. — O ajudante do director, José Belens de Almeida

Notificacáo n. 129, em 7 de agosto de 1922, contra Francisco Castriola

Decisáo

Tendo em vista a notificacáo feita pelo agente fiscal do imposto de consumo, João Luiz de Campos Filho, e tomando em consideracáo o parecer da 3ª Sub-directoria, im-

ponho á firma Francisco Castri-la, estabelecida á rua dos Andradas n. 8, da cidade do Rio de Janeiro, com o commercio de mercador de joias, e obras de adorno, no corrente exercicio, sem ter pago o respectivo registro, a multa de 15\$, minimo, por infracção dos arts. 8 e 14, letra b do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, ex-vi do art. 219 § 5º, modificado pela lei n. 4.440, de 31 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 100\$, relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento. Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 11 de agosto de 1922. — O ajudante do director, José Bellens de Almeida.

Notificação n. 130, em 7 de agosto de 1922, contra L. Simões

Decisão

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo, João Luiz de Campos Filho, e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma L. Simões, estabelecida á rua dos Andradas n. 69, desta Cidade do Rio de Janeiro, com o commercio de mercador de louças e vidros, á varejo, no corrente exercicio, sem ter pago o respectivo registro a multa de 150\$, minimo, por infracção dos arts. 8 e 14, letra b do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, ex-vi do art. 219 § 5º modificado pela lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 60\$, relativa ao emolumento devido pelo registro de seu estabelecimento.

Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias.

Intime-se.

O ajudante do director, José Bellens de Almeida.

Notificação n. 132, em 8 de agosto de 1922, contra Cerqueira & Mello

Decisão

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo, Cláudio Pinto Braga e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Cerqueira & Mello, estabelecida á rua General Canabarro n. 387, desta Cidade do Rio de Janeiro, com o commercio de bebidas, phosphoros, sal, velas, vinagre, café e manteiga á varejo, no corrente exercicio, sem ter pago o devido registro, a multa de 150\$, minimo, por infracção dos arts. 8 e 14, letra b, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, ex-vi do art. 219 § 5º, modificado pela lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 145\$ relativas aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento.

Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias.

Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 11 de agosto de 1922. — O ajudante do director, José Bellens de Almeida.

DESPACHOS DA PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA Dia 12 de agosto de 1922

The Canadian Bank of Commerce. — Intime-se The Canadian Bank of Commerce a dizer no prazo de 15 dias o que julgar conveniente a bem de seus interesses.

The Canadian Bank of Commerce. — Idem.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA 14 de agosto de 1922

R—Francisco Schettino. — Intime, por via posta, para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis.

6.998—J. M. Torres & Comp. — Satisfaca a exigencia;

11.195—Antonio da Rosa Lima. — Idem;

825—Antonio Ferreira. — Idem;

11.805—Mo. tenegro & Baro. — Idem;

11.405—L. David dos Santos & Filhos. —

Idem;

22.054—C. Cunha. — Idem;

11.501—Francisco Ferreira de Sá. — Idem;

4.839—Maria Monteiro & Carvalho. —

Idem;

10.747—Otto & Maranhão. — Pague o debito;

11.021—Pires, Dias & Comp. — Idem;

11.323—João Luiz Martins. — Idem;

11.115—Moacyr de Lacerda Penhafort. —

Idem;

7.583—Manoel de Azevedo da Silva. —

Idem;

13.481—Margarida Lage Noqueira. — Idem;

11.344—C. A. Salgado & Comp. — Idem;

4.74—Francisco Marola. — Idem;

14.07—E. K. Fellowan & Comp. — Idem;

6.284—Laura Villas-Bôas do Carmo. —

Idem;

12.335—Antonio Gomes dos Santos. — Prove ter pago a taxa de hydrometro no periodo a que se refere;

2.767—Costa Sampaio & Comp. — Juntem o ultimo conhecimento do imposto pago;

7.235—Alva-o Duarte dos Santos. — Idem;

23.694—Deotério Lopes Parreira. — Cumpra o despacho anterior;

9.909—Manoel Teixeira Pinheiro. — Satisfaca a exigencia;

4.972—Anthony A. Luffy. — Idem;

10.778—Olynda Jacintho de Carvalho Guimarães. — Idem;

R—Daniel Carreiro. — Intime-se a apresentar provas de que se trata de inicio de negocio;

R—Chaneyan Fáu. — Idem;

R—Waldemiro & Mattos. — Idem;

R—Matheus Braz. — Idem;

R—Angela Aparecida. — Idem;

3.440—Theodoro Souto. — Intime-se para o fim proposto, com o prazo de oito dias

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 14 de agosto de 1922

Denuncia apresentada contra o London and Brazilian Bank pelos fiscaes de plantão em 27 de abril de 1922, por ter omitido nas suas listas de operações de cambio a compra de 5.000 libras á taxa de 7 19/32, com o Nacional City Bank of New York, por intermedio do corrector Côtes. O Sr. inspector geral dos bancos exarou o seguinte despacho: — Tendo em vista a informação do Sr. fiscal do banco denunciado e o parecer posterior dos proprios Srs. fiscaes denunciantes, mando que se archive o presente processo de infracção. Rio, 11-8-1922.

— Assignou no dia 12 de agosto do anno corrente, na Inspectoria Geral dos Bancos, tenno complementar para poder operar em

camblaes de accôrdo com o art. 34 n. 3 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, o Brazilianisc e Bank Fur Deutschland. — D. posto, 108:9'0\$ representado por 40 anolizes da divida publica nacional — Sello, 218\$ 00.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de agosto de 1922

Foi expedido o seguinte offício:

N. 921 — Ao Sr. director da Despeza Publica, prestando informações sobre o auxilio de escripta Henrique Pereira Pinto Machado.

Requerimentos despachados

Manoel Sylvino Ferreira. — Sim, em termos.

Antonio da Silva Carvalho. — Sim.

João Martins Falleiro. — Como requer.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 14 de agosto de 1922

Portarias

N. 98 — O inspector em commissão communica ao Sr. chefe da Secção do selo Moeda que a junta administrativa, em sessão de hoje, resolveu autorizar o recolhimento sem desconto das notas de 5\$, da estampa 16, fabricadas na Casa da Moeda.

N. 99 — O inspector em commissão communica ao Sr. thesoureiro do papel-moeda que a junta administrativa, em sessão de hoje, resolveu autorizar o recolhimento sem desconto das notas de 5\$00, da estampa 16, fabricadas na Casa da Moeda.

Requerimentos despachados

N. 310 M — Manoel Henriques Gonçalves. — Conceda-se o alvará, de accôrdo com a informação.

N. 133 F — Francisco Boveda Varella. — Idem.

N. 93 O — Oscar Gonçalves Prandi. — Idem.

N. 299 D/a — José Ignacio de Souza. — Note-se.

N. 146 F — Francisco Pinto da Silva Oliveira. — Certifique-se, de accôrdo com a informação.

N. 314 M — Maria Soares Machado. — Pague-se a quantia de 50\$ á vista da informação.

N. 221 R — Renato Sebastiany. — Faça reconhecer a firma, no requerimento de fls. 2.

N. 211 C — Carlos de Sá Neves da Rocha. — Não pôde ser attendido á vista da informação.

N. 309 M — Maria Benedicta M. Oliveira. — Satisfaca as exigencias.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 14 de agosto corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De 90 dias, em prorogação, de accôrdo com o parecer da junta medica, concedida em 15 de maio ultimo, ao capitão tenente Eueenio da Costa Mattos, para tratar de sua saude onde lhe convier.

De seis mezes, de accôrdo, com o § 2 do art. 17 do decreto n. 14.661, de 1º de fevereiro de 1921, ao mecanico naval de 1ª classe, sargento ajudante do corpo de sub-officiaes da Armada, José de Mattos Pavão, para tratar de sua saude onde lhe convier,

podendo gozar-a em parcelas de dous mezes por anno civil.

De 60 dias, em prorrogação, de accordo com o parecer da junta medica, concedida em 9 de maio deste anno ao carpinteiro de 1ª classe Antonio de Mattos, para tratar de sua saude onde lhe convier.

De seis mezes de conformidade com o § 2º do art. 17 do decreto n. 14.661, de 1 de fevereiro de 1921, ao enfermeiro naval de 2ª classe, 1º sargento do corpo de sub-officiaes da Armada, Francisco Luiz de Souza, para tratar de sua saude onde lhe convier, podendo gozar-a em parcelas de dous mezes por anno civil.

De seis mezes de accordo com o § 2º do art. 17 do decreto n. 14.661, de 1 de fevereiro de 1921, ao servente das officinas de machinas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro João Rodrigues de Andrade, para tratar de sua saude onde lhe convier, podendo gozar-a em parcelas de dous mezes por anno civil.

De seis mezes de accordo com o § 2º do art. 17 do decreto n. 14.661, de 1 de fevereiro de 1922, ao operario de 3ª classe da officina de cravadores e calafates do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Arthur Fernandes de Lima, para tratar de sua saude onde convier, podendo gozar-a em parcelas de dous mezes por anno civil.

De seis mezes nos termos do § 2º do art. 17 do decreto n. 14.661, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario de 3ª classe da officina de caldeirões de ferro do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Manoel Pereira de Gouvêa, para tratar de sua saude onde lhe convier, podendo gozar-a em parcelas de dous mezes por anno civil.

De seis mezes, de conformidade com o § 2º do art. 17 do decreto n. 14.661, de 1 de fevereiro de 1921, ao remador de 1ª classe da Patroaria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Manoel Honorato de Sant'Anna, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Para residirem fora do Asylo de Invalidos da Patria, no Estado de Minas Geraes: ao marinheiro nacional grumete, invalido, Theodorio Pereira dos Santos, percebendo o soldo e o valor da etapa;

no Estado de Sergipe, ao marinheiro nacional de 1ª classe, invalido, João Camões de Araújo, percebendo o soldo e o valor da etapa;

no Estado do Rio Grande do Sul, ao marinheiro de 1ª classe, invalido, Ercilio Fernandes Ennes, percebendo o soldo e o valor da etapa;

nesta Capital, ao marinheiro nacional de 2ª classe, invalido, Luiz Germano Cabral, percebendo o soldo e o valor da etapa;

e ao marinheiro nacional foguista de 1ª classe, invalido, José Roque Pinheiro, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de agosto de 1922

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 3.043—Tenho a honra de submeter á vossa consideração o incluso inquerito policial militar que vos dignaíeis de devolver opportunamente, relativo ao acto do marinheiro nacional grumete—SE—n. 2.084, Arnaldo Pereira Guimarães, salvando o mecanismo naval de 1ª classe Augusto Teixeira que se atirará ao mar em uma crise de superexcitação nervosa.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

—Sr. ministro da Guerra:

N. 3.044—Tenho a honra de solicitar vossas ordens no sentido de serem dispen-

sados da incorporação para a formatura do Centenario, os serventes extraordinarios do Deposito Naval do Rio de Janeiro Moysés Tavares, João Francisco de Lima e Felipe Ferreira Pinto, visto se considerarem seus serviços necessarios naquella repartição.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.045—Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de serem dispendidos da proxima incorporação os reservistas das classes de 1895 e 1894, oenrario Arthur Augusto Setubal e dispensiro Rubens Moreira, cujos serviços são indispensaveis na Escola Naval de Aviação, onde se vem.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 3.46—Sendo necessarios os serviços no Hospital Central da Marinha, do alumno pensionista Miguel Albino de Castro, reservista do Tiro n. 318, do Rio Grande do Sul, convocado para incorporar-se ao 3º regimento de infantaria, rogo vos dignaíeis autorizar seja o mesmo reservista dispensado da dita incorporação.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 3.47—Sendo indispensaveis os serviços do escrevente civil do Laboratorio Pharmaceutico da Marinha Julio Valença de Lemos, rogo vos dignaíeis autorizar a sua dispensa da incorporação, como reservista do Exército, para a parada do Centenario.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 3.048—Em resposta a vosso aviso n. 92, de 8 do corrente, tenho a honra de declarar-vos que nesta data é autorizada a Inspeccoria de Saude Naval a examinar o reservista do Exército Luiz dos Santos Azevedo, que pediu sua transferencia para a reserva naval por acharse matriculado na Capitania do Porto desta Capital.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 3.049—Tenho a honra de declarar-vos que pelas competentes autoridades navaes foram tomadas as devidas providencias relativas a parte dada pelo 1º tenente do Exército Cactano Horizontino Corim Duarte da Silva contra o marinheiro nacional cabo Antenor Gonçalves Sant'Anna, de que trata vosso aviso n. 86, de 25 de julho proximo findo.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

—Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda:

N. 3.050—Rogo-vos dignaíeis de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importancia total de 411:37:423, á conta da verba 8 material, sub-consignação combustivel, do projecto do orçamento votado, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro do corrente anno, da qual são credoras, pelos fornecimentos feitos a este Ministerio, conforme se verifica das facturas e demais documentos que a este acompanham, as seguintes firmas:

Belmiro Rodrigues & Comp....	6:574\$000
Boullido Maia & Comp.....	352\$500
Henri R. Weber.....	13:75\$000
Lago Irmãos.....	24\$400
Prado Peixoto & Comp.....	18:117\$250
Standard Oil Company of Brasil	1:406\$573
Wilson, Sons & Co Ltd.....	37:83\$000
	411:370\$423

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 3.051—Solicito vossas providencias no sentido de ser a despachada na Alfandega desta capital, indepedentemente do pagamento de direitos aduanaes e outos impostos, dezeseite volumes com a marca O. R. C. — Rio, ns. 55/57, contendo lona de linho cru e ns. 954/961, contendo cordoalha de aço galvanizado vi dos de Glasgow no vapor *Ingles Leighton* e consignados a este ministerio.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 3.052—Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser autorizado o delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão a considerar como revigado no presente exercicio o credito concedido para pagamento dos vencimentos do secretario da Capitania daquelle Estado, relativos ao anno passado e previstos no art. 4º do decreto n. 4.267, de 15 de janeiro de 1921, nos termos do artigo 1º do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro do corrente anno.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 3.053—Rogo vossas ordens no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia total de 15.024\$920, á conta da verba 8—Material, sub-consignações abaixo mencionadas, do projecto do orçamento votado, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro do corrente anno, da qual são credoras, pelos fornecimentos feitos a este ministerio, conforme consta das facturas e demais documentos que a este acompanham, as seguintes firmas: Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, 4:873\$760; *Correio da Manhã*, 140\$800; Companhia Brasileira do Eucalypto Electica, 4:362\$760; Agencia Geral de Despachos, 110\$700; Companhia Cantareira e Viacão Fluminense, 40\$900; *Jornal do Brasil*, 33\$; Repartição Geral dos Telegraphos, 1:33\$; The Western Telegraph Co, Ltd, 59\$500 e Western Telegraph Co, Ltd, 4:100\$660.

Sub-consignações

Expediente, impressões, etc.:	
Para a Inspeccoria de Machinas	173\$800
Serviços accessorios:	
Para fretes, etc.....	14:851\$120
	15:024\$920

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 3.054—Tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que seja effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 91\$36, da qual é credor o pharoleiro Leopoldino Gonçalves de Lima, conforme consta do processo de exercicios findos sob n. 7.452, que a este acompanha.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 3.055—Rogo vos dignaíeis providenciar afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, a importancia de 3:683\$332, da qual é credor o 1º tenente, honorario, instructor do batalhão naval, Anthero José Marques, conforme consta do processo de exercicios findos, que a este acompanha, sob numero 7.453.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 3.056—Rogo vos dignaíeis providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importancia de 62\$666, da qual é credora D. Maria Alina Rodrigues, viuva do

mestre do Corpo de Sub-officiaes da Armada, João Pedro Rodrigues, conforme o a do processo de exercicios findos sob n. 7.458, que a este acompanha.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração

N. 3.057—Tenho a honra de restituir-vos, acompanhado da infirmação, com a qual estou de accôrdo, prestada pela Inspectoria de Portos e Costas, no officio, em copia annexa, n. 1.156, de 8 do corrente, o incluso processo de aforamento de terrenos de marinha, situados no municipio de Itacurussá, no Estado do Rio de Janeiro, requerido por A. Thum & Comp., e de que trata vosso aviso n. 69, de 3 de maio ultimo.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 3.058—Autoriso-vos a mandar dar baixa do serviço da Armada ao soldado naval n. 115, da 2ª companhia, Manoel Severino de Souza, visto ter sido julgado invalido, podendo angariar meios de vida, por estar soffrindo de oto-esclerose e surdez consecutiva, conforme o parecer da Junta Medica a que foi submettido.

Requerimentos despachados

Oscar Gitahy de Alencastro, capitão de mar e guerra.—Indeferido, de accôrdo com a informação da Contabilidade. Em 12/8/922. (2.047, 2ª Contabilidade—1922).

Luiz Autran de Alencastro Graça, capitão de corveta.—Sim, mediante apresentação do documento em o ignal. Em 11/8/922. (1.414, S. Navegação—1922).

Alcibiades Gomes de Almeida, 2º tenente phisico.—Junta copia do inquerito policial militar em consequencia do qual soffreu a pena de prisão. Em 11/8/922. (354 Commando da 2ª D. Naval—1922).

Sociedade Commercial e Industria Suissa no Brasil.—Não é opportuna a aquisição. Em 13/8/922. (644, Arsenal de Marinha, Rio—1922).

Richard Wichello & Comp.—A informação do Arsenal de Marinha não affirma haver necessidade da machina Recuse a proposta. Em 12/8/922. (Requerimento de 8/8/1922).

Miguel Conde, operario.—Indeferido, de accôrdo com a informação. Em 12/8/922. (723, 2ª I. de Marinha—1922).

Roldão Moreira Bellão, ex-marinheiro.—Apresente sua caderneta subsidiaria Em 11/8/922. (4.411, C. de Marinheiros—1922).

Francisco Henrique dos Santos, operario de 3ª classe do Arsenal.—Compareça á Directoria do Expediente. (2.051, 2ª Contabilidade—1922).

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de agosto de 1922

Ao Sr. commandante da 1ª região militar, declarando que o reservista Dr. Octavio de Carvalho, juiz de direito da comarca de Affonso Claudio, no Estado do Espirito Santo, é dispensado da incorporação, devendo, porém, apresentar-se á guarnição mais proxima para ser visada a respectiva caderneta.

Dia 10

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Accusando o recebimento do seu aviso de 28 do mez findo, em que pede a dispensa do serviço de manobras dos funcionarios da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Piahy, reservistas Raimundo Burlamaqui

do Rego Monteiro e Emir Vaz da Silveira, e communicando que, effectuando-se os exercicios das 6 e 8 horas, a dispensa solicitada só poderá ser concedida no caso de se tornar absolutamente intransferivel o serviço de quem trabalhar dentro daquellas horas, ou quando sendo o empregado insubstituivel no referido serviço, este seja longe do corpo de tropa, de modo que se torne impossivel comparecer no mesmo dia a ambos os serviços (aviso n. 462).

Solicitando pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional, de 4:36:4545 ao general de brigada Antonio José Dias de Oliveira (avis n. 459);

Na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas, de 180\$ a Mendes & Comp. (aviso n. 460).

— Ao Sr. commandante da 1ª região militar:

Declarando que são dispensados da incorporação a realizar-se para a parada de 7 de setembro:

Os reservistas Carlos Castello Branco, Edmundo Castello Branco, João Coelho Netto e Henrique Vinal, visto serem indispensaveis para o treinamento systematico das provas nauticas que se vão effectuar por occasião da comemoração do centenario da Independencia do Brasil;

Os treze reservistas constantes da relação que se envia, funcionarios do Banco do Brasil, visto serem imprescindiveis seus serviços ao dito banco.

Mandando pôr á disposição do capitão Flavio Augusto do Nascimento, sub-chefe da equipe de luz da representação nacional de tiro no campeonato s. l-americano do centenario da independencia 20 praças do 3º batalhão de caçadores para serem empregadas em serviços referentes ao mesmo campeonato.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que o capitão João Rodrigues de Abreu deve ser considerado addido a um dos corpos da 1ª região militar e não ao mesmo departamento como se mencionou no aviso de 7 do corrente;

Que os 2º tenentes Leonidas de Lima Botelho e Clementino Olegario Vieira são transferidos para o 2º regimento de infantaria e não para o 1º, como foi publicado.

Que são transferidos: Na arma de artilharia, o 2º tenente Gabriel Ferrugem de Mello Mattos do 1º grupo de artilharia de costa para o 1º regimento (Villa Militar);

Na arma de infantaria, os 2º tenentes Olympio Mourão Filho do 12º regimento para o 1º, João Saraiva do 11º regimento (S. João d'El-Rey) para o 2º regimento (Villa Militar), Franklin Rodrigues de Moraes do 2º regimento para o 10º e Claudio da Silva Costa da 1ª companhia de estabelecimentos para o 15º batalhão de caçadores.

Ministerio da Guerra—N. 4—Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1922.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina.—Em solução ao vosso telegramma de 28 de junho ultimo, reiterado no de 27 de julho seguinte, declaro-vos que os chefes do serviço de recrutamento, por serem officiaes, tem direito ao soldo do seu posto e á gratificação de major, quando de postos inferiores a este, de accôrdo com o estatuido na portaria n. 4 de 10 do primeiro dos citados mezes á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Piahy, visto que a função de chefe do referido serviço é attribuida a official superior, nos termos do art. 66 do regulamento approved por decreto n. 14.397 de 9 de outubro de 1920.

Saude e fraternidade.—Calogeras.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de agosto de 1922

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, enviando uma certidão passada a requerimento de Waldemar Epidio de Carvalho, para que se digne mandar entregal-a ao interessado depois de pago o devido sello.

Dia 10

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu mandar transferir para o Asy. de Invalidos da Patria o 2 sargento Antonio Porphirio da Silva, que deverá residir fóra do estabelecimento por soffrer de molestia contagiosa.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Guerra, enviando a caderneta do reservista Fabricio Guedes da Silva, para que se digne mandar entregal-a ao interessado depois de paga a respectiva importancia.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Requerimentos despachados

Dia 14 de agosto de 1922

João Felipe, trabalhador da 7ª residencia do centro da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo lhe seja concedida a gratificação adicional a que se julga com direito.—Indeferido.

J. C. Fernandes, propondo vender á União um terreno, edificios e machinas para uso da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias.—Indeferido.

Segunda secção

Termo do accôrdo transferindo á Brazilian Hydro Electric Company, Limited, a concessão dada a Frederick Albion Huntress dos favores constantes do decreto n. 5.646, de 22 do agosto de 1905, para o aproveitamento industrial da força hydraulica das cachoeiras existentes no rio Parahyba, no lugar denominado «Ilha dos Pombos».

Aos 11 dias do mez de agosto de 1922, presentes nesta Secretaria de Estado, os senhores doutor José Pires do Rio, Ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brasil, Frederick Albion Huntress e Carl Alden Sylvester, representantes da Brazilian Hydro Electric Company, Limited, conforme procuração exhibida que fica archivada nesta Secretaria de Estado, declarou o mesmo senhor ministro que nos termos do artigo unico do decreto numero 45.568, de 20 de julho de 1922, attendendo ao que requereram Frederick Albion Huntress, concessionario nos termos do decreto n. 15.402, de 17 de março do corrente anno, dos favores constantes do decreto n. 5.646, de 22 de agosto de 1905, para o aproveitamento industrial da força hydraulica das cachoeiras existentes no rio Parahyba, no lugar denominado Ilha dos Pombos, e a Brazilian Hydro Electric Company, Limited, sociedade anonyma estrangeira, autorizada a funcionar no Brasil pelo decreto n. 15.473, de 10 de maio do corrente anno, — ficava transferida a

referida Brazilian Hydro Electric Company, Limited, a alludida concessão da- da a Frederick Albion Huntress pelo de- creto n. 15.402, de 17 de março do cor- rente anno, dos favores constantes do decreto n. 5.646, de 23 agosto de 1905, para o aproveitamento industrial da força hydraulica das cachoeiras exis- tentes no rio Parahyba, no lugar deno- minado Ilha dos Pombos, na conformi- dade do termo do contracto de 25 de abril proximo passado. — Per assim haverem accordado, mandou o senhor ministro lavrar este termo, que depois de lido e por todos achado conforme, as- signa com as partes contractantes ac- ma referidas, os senhores Frederick Al- bion Huntress, por si, e Carl Alden Syl- vester, como representante da Brazilian Hydro Electric Company, Limited, com as testemunhas, os senhores officiaes, Antonio Lourenço Pacheco e José Fer- reira de Araujo, e commigo, Arthur Leal Nabuco de Araujo, 1.º official, que o es- crevi. Secretaria de Estado dos Nego- cios da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, em 11 de agosto de 1922. — José Pires do Rio. — Frederick Al- bion Huntress. — Carl Alden Sylvester. — Antonio Lourenço Pacheco. — José Ferreira de Araujo. — Arthur Leal Nabuco de Araujo. Confere. Antonio Lourenço Pacheco, 2.º official. — Vis- to. J. B. de Macedo Guimarães, dir- ector de secção.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de agosto de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

Tendo a firma Northon Griffiths, contra- ctante da construcção do porto de Fortaleza, adquirido da Amazon River Steam Naviga- tion Company (1911), Limited, algumas boias, que a Mesa de Rendas de Santarem, no Estado do Pará, se recusa a deixar sair, sob a allegação de terem sido impor- tadas livres de direitos, tenho a honra de solicitar-vos a expedição das necessarias ordens telegraphicas, para desembarço da- quelle material, attendendo á urgencia que delle tem o contra-tante, e, ainda, á consi- deração de se destinar a um serviço publi- co que goza tambem de isenção de direitos. Saude e fraternidade (aviso n. 157).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de solicitar-vos a designa- ção de um funcçionario desse Tribunal, afim de assistir á tomada de contas da Com- panhia Port of Pará, referente ao 1.º semestre do corrente anno, a qual terá lugar proxima- mente em Belém, capital do Estado do Pará (aviso n. 158).

— Sr. Inspector federal das Estradas:

Em referencia ao vosso officio n. 702/Z, de 3 do corrente, declaro-vos haver resol- vido approvar a tomada de contas da Es- trada de Ferro Sul do Espirito Santo (trecho entre Cachoeiro, de Itapemirim e Victoria) a cargo de The Leopoldina Railway Com- pany, Limited, relativa ao primeiro semestre de 1921, de accordo com o vosso parecer constante do alludido officio. Saude e fra- ternidade (aviso n. 159).

Estrada de Ferro Sul do Espirito Santo — Tomada de contas — N. 702/Z — Em 3 de agosto de 1922

Sr. Dr. José Pires do Rio, M. D. mi- nistro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o processo de tomada de contas da Estrada de Ferro Sul do Espirito Santo (trecho entre o Cachoeiro de Itapemirim e

Victoria), a cargo de The Leopoldina Rail- way Company, Limited, relativa ao primeiro semestre de 1921.

Extensão em trafego: 159k.597

Do exame dos documentos exhibidos pela companhia a junta apurou a receita de eis 385.743.788, assim discriminada:

Passagens.....	141.659.390
Bağavens e encomendas.....	25.000.300
Mercadorias.....	2.934.000
Telegrammas.....	2.877.700
Armazenagens.....	3.645.800
Rendas diversas.....	3.215.288

Total..... 385.743.788

Sendo a extensão da estrada em trafego de 159k.597 verifica-se que a renda por kil- metro importou em 2.169.983, inferior á estabelecida na clausula XI do decreto nu- mero 6.456, de 20 de abril de 1917, e con- tracto assignado em 26 de junho do mes no anno, ficando, assim, a companhia desobriga- da da restituição prevista na referida clau- sula.

A importação dos direitos aduaneiros que a companhia teria que pagar, si não gozasse do privilegio de isenção de direitos, nos termos da clausula VIII do alludido contra- cto, correspondente aos materiaes importa- dos, no semestre em questão, não poudo ser anurada pela Junta, visto não ter sido expedi- do o necessario certificado.

A companhia continua a retirar da alfandega os materiaes importados, mediante termo de responsabilidade, pelo que a apu- ração da importancia referente á isenção de direitos dos mesmos materiaes só poderá ser effectuada nas futuras tomadas de contas.

Sobre o alvitre, suggerido pela Junta da alfandega fornecer, semestralmente, uma relação dos despachos feitos pela companhia com isenção de direitos, em satisfação á parte final do aviso n. 39 de 6 de março ul- timo, tive oportunidade de manifestar-me em officio n. 654/Z, dirigido a V. Ex. em 23 de julho do corrente anno.

Pelo conhecimento n. 3.636, de 19 de julho de 1921, a Junta verificou o recolhimento ao Thesouro Nacional da importancia de 3.000\$, correspondente á quota de fiscalização do 2.º semestre de 1921, das linhas de ligação dos Estados do Rio de Janeiro, Minas Ge- rães e Espirito Santo.

Pelos conhecimentos da Recebedoria desta Capital ns. 13, 42, 68, 91, 113 e 139, respec- tivamente, de 14 de fevereiro, 14 de março, 14 de abril, 12 de maio, 14 de junho e 16 de julho de 1921, a Junta tambem verificou os recolhimentos das seguintes quantias do im- posto de transpote arrecadado no semestre em questão: 20.987\$712, pela Estrada de Ferro Sul do Espirito Santo e 14.497\$824, pelo seu ramal para o Estado de Minas Ge- rães e sub-ramal do Castello.

A presente tomada de contas acha-se em condições de ser approvada por V. Ex.

Saude e fraternidade. — Palhano de Jesus, Inspector.

Em referencia ao vosso officio n. 536 Z, de 19 de junho ultimo, declaro-vos que fica approvada a tomada de contas da Estrada de Ferro de Quarahim a Itaquy, a cargo de The Brazil Great Southern Railway Company, relativa ao 2.º semestre de 1921, de accordo com o vosso parecer constante do alludido officio (aviso n. 160).

Quarahim a Itaquy — Tomada de contas do 2.º semestre de 1921 — N. 536 Z — Rio de Janeiro, 19 de junho de 1922.

Sr. Dr. José Pires do Rio, ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de submeter á apreciação de V. Ex. o processo de tomada de contas,

relativa ao 2.º semestre de 1921, da Estrada de Ferro de Quarahim a Itaquy, a cargo de The Brazil Great Southern Railway Com- pany.

Foi am os seguintes resultados apurados: Este são em trafego (média e total) 175k.597.

Balancos financeiros

De accordo com os documentos apresen- tados pelo representante da companhia, o bal- anço da receita e despesa no semestre em questão seria assim organizado:

Receita.....	254.439.995
Despesa.....	306.779.136

Deficit..... 7.339.141

Pelos membros representantes do Governo foram glozadas as seguintes verbas das des- pesas de custeio:

De 7.908.477, vencimentos pagos ao di- recto geral em excesso sobre a tabella ap- provada;

De 30\$, assignatura do jornal O Rebate;

De 3\$, assignatura do jornal A Nação;

De 850\$, despesas do director geral em inspecção na linha;

De 2.438\$616, despesas com assistencia medica em Montevideo;

De 1.880\$125, despesas com represen- tação do director geral;

De 4.800\$, despesas de viagem do novo director de Londres a Uruguayana.

Contra essas glozas, cujo total monta a 17.937\$148 protestou o representante da companhia allegando: que o augmento de vencimentos do director fora concedido pela directoria; que as assignaturas dos jornaes se justificam por ser de interesse da Com- panhia estar a par das possiveis reclama- ções que possam surgir com referencia ao trafego; as despesas de inspecção do di- recto correspondem a despesas extraordi- narias, por estar o director fora da sede li- bital; que as despesas de assistencia me- dica e de representação do director são de- correntes do contracto deste com a com- panhia e finalmente que as despesas de viagem do novo director representam o seu transpote de Londres a Uruguayana, e foram assim feitas em interesse da Companhia.

Muito embora representem essas verbas gastos reaes de empresa concessionaria da estrada, penso que as suas glozas devem ser mantidas pois que não representam des- pesas de custeio autorizadas.

Caso assim o entenda V. Ex., o resultado financeiro do semestre em apreço será o se- guinte:

Receita.....	254.439.995
Despesa.....	288.821.938

Deficit..... 54.351.993

Combinando essas importancias com as respectivamente apuradas no 1.º semestre, e ja approvadas pelo aviso n. 101, de 2 de junho corrente, teremos para o anno de 1921:

Receita.....	442.263.473
Despesa.....	520.816.941

Deficit..... 78.553.468

De accordo com o laudo arbitral de 24 de novembro do 1916, não cabe mais resonsa- bilidade as Governo a titulo de garantia de juros a esta Estrada.

Recolhimento de impostos

Pelos conhecimentos da Alfandega de Uru- guayana, exhibidos perante a Junta de to- mada de contas, e cujos numeros e datas constam da acta, a companhia provou haver recolhido aquella repartição fiscal:

9.724.784, liquido producto do imposto de transito, arrecadado no semestre.

8:486.298, liquido producto da taxa de viação no mesmo exercicio.

Junta apuradora

A junta de tomada de contas foi constituída do engenheiro Alvaro Crespo de Oliveira, chefe do setimo districto, como presidente; do segundo escripturario da Delegacia Fiscal em Porto Alegre, Lincoln do Amaral Camargo como secretario, e do director da companhia Philip Vincent Lander, como representante da mesma empresa.

Parecer

A vista do exposto, julgo em condições de ser approvada por V. Ex. a presente tomada de contas.

Saude e fraternidade. — *Palhano de Jesus, inspector.*

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Em referencia ao vosso officio n. 2.068, de 7 do corrente, declaro-vos que resolvi autorizar-vos a vender em leilão, ou em concorrências parciaes, estabelecido o preço minimo de 30\$ por metro quadrado, as sobras de terrenos das demolições de predios necessarios á abertura de uma das novas avenidas de accesso ao porto da Parahyba. — Saude e Fraternidade (aviso n. 161).

Directoria Geral do Expediente

Segunda secção

Expediente de 14 de agosto de 1922

Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos a considerar como officiaes os telegraphos que forem apresentados, em objecto de serviço publico, pelos funcionarios constantes das relações enviadas e pertencentes á Commissão Executiva do Centenario da Independencia (officio n. 584); Ministerio da Fazenda (officio n. 586).

Requerimentos despachados

Waldemar Moreira Tinoco, pedindo licença. — Indeferido.

Manoel Leite Pinto Filho, official da Administração dos Correios de Botucatu, pedindo remoção para igual cargo da de Ribeirão Preto. — Indeferido.

Luiz Bógido Nunes de Mello, pedindo licença. — Indeferido.

Joaquim Xavier Teixeira, pedindo licença. — Indeferido.

Jacinto Augusto Macedo Paes Leme Netto, pedindo licença. — Indeferido.

Raul da Costa Aguiar, pedindo commutação da pena que lhe foi imposta. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Terceira secção

Dia 14 de agosto de 1922

Sr. chefe de Policia do Districto Federal:

Pedindo a essa repartição se digne providenciar a respeito, tenho a honra de passar ás vossas mãos, por copia, o officio incluso da Repartição de Aguas e Obras Publicas n. 263, relativamente ao furto de lenha em matas do Governo (aviso numero 96).

— Sr. ministro das Relações Exteriores: Em resposta ao vosso aviso n. 25, de 24 de maio ultimo, tenho a honra de passar ás vossas mãos, por copia, as informações que me foram prestadas pela Directoria Geral dos Correios, sobre a troca do encomenda das postaes entre a P. M. e Brasil (aviso n. 163).

Sr. ministro da Guerra:

Por aviso n. 84, de 30 de junho ultimo, communicastes a este ministerio, em resposta ao meu aviso n. 36, de 20 de fevereiro

do corrente anno, somente em parte poder ser feita a cessão que solicitei do edificio, em Goyaz, de onde se vae mudar o 6º batalhão de caçadores, convidando-me a cessão, mesmo parcial do alludido edificio, rogo vos di neis de providenciar no sentido de ser ella effectuada afim de serem ali installados os serviços de Correios e Telegraphos (aviso n. 161).

Communico-vos que a Repartição Geral dos Telegraphos, por officio n. 1.711, de 25 de julho ultimo, participou a este Ministerio ter sido dispensado, a pedido, por portaria de 19 de abril do corrente anno, do serviço daquella repartição, o auxiliar de estações Jeronymo Francisco Pereira, encarregado da estação de Jaguarihyva, no Estado do Paraná, posto á disposição desse ministerio, conforme vos communiquei por aviso numero 93, de 29 de maio proximo passado, para servir na junta permanente de alistamento militar, tendo o alludido funcionario allegado não poder conciliar os encargos de funcionar dos Ministerios da Viação e da Guerra (aviso n. 162).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Atendendo ao que requereu o escrevente de 1ª classe da 5ª divisão dessa Estrada, Felipe Alves Ribeiro, em petição datada de 14 de junho do corrente anno, declaro-vos, para os devidos fins, tendo em vista o parecer prestado em vosso officio n. 1.053, de 29 de julho proximo passado, que em sua fé de officio auto-iso que seia averbado, para contagem de tempo, o periodo em que serviu na Repartição Geral dos Telegraphos, no total de 719 dias, constante da certidão annexa ao dito requerimento, a qual ora vos é devolvida (aviso n. 43).

— Sr. director da Estrada de Ferro Thezopolis:

Com referencia ao vosso officio n. 101, de 28 do mez proximo findo, declaro-vos que, para inicio dos trabalhos a que o mesmo se refere, deve essa directoria aguardar oportunidade (aviso n. 97).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de agosto de 1922

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 11 do corrente mez, resolveu autorizar-vos a mandar passar a certidão pedida por D. Maria Pereira Lopes da Silva no requerimento incluso por copia, sobre o qual informastes em officio n. 1.075, de 1 deste mez, se acaso, essa directoria nada tiver a oppor (officio n. 44).

Sr. inspector federal das estradas:

Junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, afim de ser informada a copia inclusa do requerimento em que Paulo Vieira Souto, inventariante do espolio do seu finado pae Dr. Luiz Raphael Vieira Souto, pede uma certidão (officio n. 168).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, afim de ser informada, a copia inclusa do requerimento em que Paulo Vieira Souto, inventariante do espolio do seu finado pae Dr. Luiz Raphael Vieira Souto, pede uma certidão.

— Sr. inspector federal de Navegação:

Junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, afim de ser informada, a copia inclusa do requerimento em que Paulo Vieira Souto, inventariante do espolio do seu finado pae Dr. Luiz Raphael Vieira Souto, pede uma certidão.

Requerimento despachado

Companhia Brasileira Carbonifera de Araguaia. — Communiquei nesta secção para receber guia aim de effectuar o pagamento do sello devido pela expedição do decreto n. 15.599, de 7 do corrente, que prorga conditionalmente, por um anno, o prazo fixado para o inicio da construcção da Estrada de Ferro de S. Francisco a Porto Alegre.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 11 do corrente, foi nomeada D. Clara Versuri, para o logar de auxiliar da Administração dos Correios do Amazonas.

— Por outra da mesma data, resolveu o Sr. director geral, de commutação: com o que consta do aviso n. 553, de 9 de agosto corrente, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, considerar como licenciado, por um mez e tres dias, em prorgação, a contar de 8 de abril ultimo, o então fiel do thesoureiro da Administração dos Correios de Santos, Humberto de Casto, de accordo com o n. 1 do art. 8 do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por portaria de 12 do corrente, resolveu o Sr. director geral, de accordo com o que consta do aviso n. 554, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, considerar como licenciado, por dois mezes, a contar de 15 de julho ultimo, em prorgação, o chefe de secção da Administração dos Correios da Bahia, Dionisio José de Almeida Pernambuco, com meta-te do ordenado de accordo com o n. III do art. 8 do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por outra de data igual foi nomeado carteiro interino da Agencia do Correio de Araquara, no Estado de São Paulo, o estafeta da mesma agencia, José Augusto Machado.

— Por outra de 14 do corrente, foi demittido, por abandono de empre o, o serralheiro das officinas da Directoria Geral dos Correios, Beneditino Moreira, como incurso no art. 505, n. 8, do regulamento postal vigente, combinado com o art. 14 § 2, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por outra da mesma data, foi nomeado o cidadão José da Silva Marques, para exercer interinamente o logar de serralheiro das officinas da Directoria Geral dos Correios.

— Por outra da mesma data foi demittido José Leocadio de Lima, do cargo de amanuense da Directoria Geral, como incurso nos ns. 4, 8, 11 e 14 do art. 505 do regulamento.

— Por outra ainda da mesma data, foi demittido Ulysses Duarte da Silveira, do cargo de praticante da Directoria Geral, como incurso no art. 18, combinado com o § 2 do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 e no n. 8 do art. 505 do regulamento postal vigente.

Requerimentos despachados

Dia 12 de agosto de 1922

Onofre Thereziano de Assis, auxiliar prorgata da agencia do correio de Luiz de Fôra, pedindo gratificação. — Indeferido.

Uilindo Peixoto da Silva, estafeta de Nova Veneza a S. Mathens, Estado do Espirito Santo. — A vista do que dispõe o art. 1 da lei n. 4.273, de 1 de fevereiro de 1921. — Indeferido.

Pedro Xavier de Araujo, ex-agente do correio de Guaiapuzava. — Indeferido, nos termos do informado pelo Expediente e pela Contabilidade.

Magnolia Carvalho de Aguiar, ex-ajudante do Correio de Villa Velha, Espírito Santo. — Instigou-se perante o delegado desta Directoria presentemente em Victoria.

Dia 14

Diogenes Cesar Samrao, praticante da Directoria Geral. — Não tendo sido encontrada a caderneta reclamada, não pôde ser attendido.

Eulampio Francisco Telles de Menezes, amanuense da Directoria Geral. — Certificou-se o que constar.

Manoel Vicente de Mello Junior, carteiro de 2ª classe da Directoria Geral. — Nos termos da lei vigente, requirira, querendo, ao Sr. ministro.

Emilio Santoro, auxiliar de servente da Directoria Geral. — Já tendo sido entregue a caderneta reclamada, archive-se.

Sylvino Pedreira. — Deferido, nos termos do informado.

Estrada do Ferro Central do Brasil

Dia 14 de agosto de 1922

Pedro Borges e Laurinda Guimarães Cardoso. — Aceito as fiadoras.

Jovino de Souza e Silva, pedindo transferência de lugar. — Não ha vaga.

Enrico Gurzel do Amaral Valente, pedindo abono de um dia. — Deferido.

João Simões Coelho. — Transfira-se, mediante o pagamento da taxa respectiva e a apresentação da photographia.

Affonso Muniz do Nascimento, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Orestes Henrique, pedindo transferencia. — Não ha vaga.

João Tavares Laraniera. — Concedo 15 dias com dous terços da diaria.

Henrique Jesus Carvalho. — Concedo 15 dias com dous terços da diaria.

Francisco Celestino Alberto Carneiro de Oliveira, João Baptista Maia, Antonio Siqueira, Belmiro da Costa Cruz, Theodoro Pedro de Oliveira, Norberto Corrêa Lana, Arnaldo Nogueira da Silva, Francisco Strehel, Manoel Fernandes Dias, Ezequiel José Ferreira, Ormindo Vieira e Joaquim Pinto Lima. — Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

Francisco Paulino. — Concedo um mez de licença com dous terços da diaria.

Damião Siqueira, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Wilson Sons & C. — Attendidos. Entregue-se mediante recibo a 1ª via do certificado.

C. S. Eiras, José Mercadante & Comp. e M. Lopes da Silva & Comp., pedindo restituição de caucões. — Restituam-se.

Antonio Cano Valverde. — Certifique-se. Antero Chaves, Antonio Cano Valverde e Quiteria Florencia de Souza Barbosa. — Certifique-se o que constar.

Ministério da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral da Industria e Commercio

Primeira secção

Expediente de 8 de agosto de 1922

Solicitaram-se providencias ao director geral da Imprensa Nacional no sentido de ser novamente publicada no *Diário Official* a relação dos privilegios, certidões de melhoramentos e garantias provisórias concedidas em 1921, fazendo-se os acrescimos e re-

estificações constantes do exemplar que lhe é remetido.

Dia 10

Communicou-se ao director da Escola de Minas de Ouro Preto que o Sr. ministro resolve indeferir o requerimento em que o alumno José Secundino de Araújo pede permissão para se matricular no 1º anno do curso fundamental daquela escola, sob a condição de prestar, opportunamente, os exames que lhe faltam.

— Remetteram-se :

— Ao consultor juridico deste ministerio o relatório e o desenho da invenção de «um novo pincel para barbear», para que pediu privilegio Francisco Gregorio Sano, afim de emitir parecer sobre si a mesma, de accordo com a lei, não se ser objecto de patente.

— Ao director do Instituto de Chimica o relatório da invenção de «um novo producto industrial para descorar e desinfecar e seu processo de fabricacão», para que pediu privilegio a Chemisch. Fabrik Griesheim-Elektron, afim de emitir parecer sobre si a mesma, de accordo com a lei, pôde ser objecto de patente;

— Ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal os fac-similes das marcas internacionaes ns. 689 a 701, registadas no escriptorio da União Internacional para a protecção das marcas de fabrica e de commercio, com sede em Havana.

— Solicitaram-se:

O ommarcamento do consultor juridico deste ministerio nesta Directoria Geral no dia 17 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura do envolvero que contém o relatório da invenção de «um tampo de papelão, panel cartão laminas de madeira ou de notas, ou de qualquer outro material para caixas de quaesquer formas apropriadas a melhor acondicionar garrafas, frascos vidros, bolões, varos e objectos frageis em geral», para que pediu privilegio Elisiario Castanho, e dar, opportunamente, parecer sobre si a mesma, de accordo com a lei numero 3.129, de 14 de outubro de 1882, não se ser objecto de patente;

— Providencias ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica no sentido de ser designado um dos funcionarios daquelle departamento para comover nesta Directoria Geral no dia 17 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura do envolvero que contém o relatório da invenção de «um bebedouro sanitario applicavel em logradouros publicos, hospitais, quartéis e outros locais», para que pediu privilegio Manoel Miguel Alves Nobrega, e dar, opportunamente, parecer sobre si a mesma, de accordo com a lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882, pôde ser objecto de patente.

— Transmittiu-se ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal a notificação em que a Repartição de Patentes e Marcas da Hunoria communicar terem sido objecto de recusa de protecção as marcas brasileiras ns. 11.193 a 14.147, de Barbosa, Albuquerque & Comp., pelo motivo exposto na mesma notificação.

Exame previo

Elisiario Castanho e Manoel Miguel Alves Nobrega. — Compareçam nesta Directoria Geral no dia 17 deste mez, ás 14 horas, afim de assistirem á abertura dos involucros que contem os relatorios de suas invenções.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 11 de agosto de 1922

«Uma nova ferragem em forma de gancho, para camas de ferro, denominada Gancho

Paulista». — Junta Rodovalvo Lebre-Pinto (deposito n. 19.892);

«Um novo tipo de ferragem para classificador de cartas, contas e documentos em geral», da firma Bernardino Gomes & Comp. (deposito n. 19.893);

«Um sistema de propaganda commercial por meio de talões ou coupons, denominado «Brasil», «Republica», «Independencia» e «Centenario» de Francisco de Oliveira Marques Junior (deposito n. 19.894);

«Uma maquina graphica denominada «Cnapa Graphica Brasil», destinada ao ensino da graphia de letras, de agalimos e de figuras cometricas», de Hortencia Posada (deposito n. 19.895).

Dia 12

«Um brinquedo produzindo estalos e podendo se vir para «ela e s», dos Irmãos Mentem & Comp. (deposito n. 19.896);

«Um novo accessorio para escriptorio, denominado «Centenario», dos Irmãos Mentem & Comp. (deposito n. 19.897);

«Uma nova bolsa para senhoras (trousse) denominada «rinceza» de Francisco Oriandi Tonui (deposito n. 19.898);

«Processo de fabricacão de preparados de proteina e prata, a idamente solúvel em agua», da Farbenfabrike vorm. Frider Bayer & C (deposito n. 19.899);

«Um dispositivo para indicar correntes electricas», da Siemens Halske Aktienesellschaft (deposito n. 19.900);

«Um novo aparelho de mudança de velocidade par. automoveis», de Glover Edwin Ruckstell (deposito n. 19.901).

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 12 de agosto de 1922 (*)

Officios:

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.577 — Sendo necessarios os servicos do 1º escriptuario da Directoria Geral de Contabilidade desse ministerio, bacharel Avaro de Siqueira para se examinar de escripturacão mercantil e as partidas dobradas e applicada a contabilidade publica no concurso a realizar-se para provimento de lugares de 3º escripturarios deste Tribunal conforme solicitação do presidente do dito concurso, rogo vos dignes providenciar para que seja o referido funcionario posto a disposicão do alludido presidente para o desempenho daquelle commissão.

Dia 14

Officios:

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.597 — Cabe-me comunnar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 4.17, de 8 deste mez, consultando si, tendo em vista o disposto no art. 1º do d. c. a. o legislativo n. 4.540, de 6 de fevereiro ultimo, pôde ser aberto um credito de 75.000\$, para a installação de uma fabrica de farinha de mandioca e seus productos, na povoação do Moreno, no municipio de Bananeiras, no Estado da Parahyba do Norte, que esse mesmo Ministerio está autorizado a contratar com Celso Columbano da Costa Cirne, foi de parecer, em sessão de Camaras Reunidas de hoje, que o alludido credito pôde ser legalmente aberto.

Saúde e fraternidade. — Alfredo Valladão.

(*) Reprodiz-se por ter sido publicada com engano.

— Sr. ministro dos Negocios da Fazenda: N. 1.598—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo a concessão de aposentadoria ao professor cathedatico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Antonio Rodrigues Lima, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 31 de julho proximo findo, á vista das razões expostas á fls. 31 e 32, julgar illegal a referida concessão, nos termos do titulo expedido.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 12 de agosto de 1922

Offícios:

Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.595—Transmitido-vos as duas inclusas copias dos decretos ns. 15.530 e 15.550, de 19 e 12 de julho proximo findo, que abrem ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores os creditos especiaes de 4:20 \$, ouro, e 940:00 \$, papel, para pagamento, respectivamente, do premio que compete á D. Carmen de Adelaide Prata, lançada no concurso de 1921, no Insitio Nacional de Musica, e das obras indispensaveis no edificio da Escola Nacional de Bellas Artes, cabe-me communicar-vos para os fins convenientes, que este Tribunal, por despacho, proferidos nos avios ns. 2.340 C e 2.263 C, dequelle ministerio, de 21 e 13 do já citado mez de julho proximo findo, resolveu, nas sessões de Camaras Reunidas de 31 de julho e 7 do corrente, ordenar o registro dos alludidos creditos.

— Sr. director geral de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.587—De conhecimento com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no officio n. 354 A, de 26 de junho ultimo, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, cabe-me remetter-vos, inclusa, a relação das despesas do exercicio de 1921, não processadas no referido exercicio, e que acompanhou o alludido officio.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 1.592—Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal em sessão de 2ª Camara, realizada em 20 de junho do corrente anno, deixou de aprovar a inclusa fiança prestada por Theotonio Pereira de Gusmão, collector federal em Cachoeira, nesse Estado, por não se fazer referencia, á mulher do responsável, no termo de fls. 16 a 17.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

N. 1.596—Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, em sessão de 2ª Camara, de 27 de junho do corrente anno, deixou de aprovar o incluso reforço de fiança prestado por José Mauricio Americo de Souza, agente do Correio de Timbaúba, nesse Estado, por não haver sido presente ao julgamento do Tribunal a fiança primitiva.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 1.588—Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, em sessão de 2ª Camara, realizada em 27 de junho do corrente anno, deixou de aprovar o incluso reforço de fiança prestado por José Alves de Castro, escrivão da collectoria federal de Aratuhybe, nesse Estado, por não haver sido presente ao julgamento do Tribunal a fiança primitiva.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

N. 1.591—Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal em sessão de

2ª Camara, de 27 de junho do corrente anno, deixou de aprovar o incluso reforço de fiança, prestado por Carmine Fuscaldio, collector federal em Espirito Santo do Rio Pardo, nesse Estado, por não haver sido presente ao julgamento do mesmo Tribunal a fiança primitiva.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 1.589—Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, em sessão de 2ª Camara, de 15 de junho do corrente anno, deixou de aprovar a inclusa fiança prestada por Amelia Barboza Pinto, agente do Correio em Maracajuba, Município de Palmas, nesse Estado, por não ter sido selado o documento de N. 2.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.585—Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, em sessão de 2ª Camara realizada em 15 de junho do corrente anno, deixou de aprovar os inclusos reforços de fianças prestados pelo collector das rendas federaes em São Gabriel Apollonio Flores de Oliveira e pelos agentes do Correio Fernando Carrozo, e Encantado, Cutille de Lima Valente, em Piratini; Luiz Gonzaga de Andrade Brandão, em Taquary; Clotilde de Faraon, em Garibaldi e Oswaldina Ellet, em Gramado, nesse Estado, por não haverem sido presentes ao julgamento do Tribunal, os processos das primitivas fianças.

N. 1.586—Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de 2ª Camara realizada em 20 de junho do corrente anno, deixou de aprovar a inclusa fiança prestada por D. Maria Luiza Desrovi, agente postal de Nova Palma, nesse Estado, por não estar o instrumento de mandato de fls. 4, revestido da formalidade exigida no § 4 do art. 1.289 do Codigo Civil.

N. 1.593—Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, em sessão de 2ª Camara realizada em 15 de junho do corrente anno, deixou de aprovar o incluso reforço da fiança prestada por Zefirino da Silva Monteiro, collector das rendas federaes em Santo Amelo, nesse Estado, por não haver sido presente ao julgamento do Tribunal a fiança primitiva.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 1.590—Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal em sessão de Segunda Camara realizada em 15 de junho do corrente anno, deixou de aprovar o incluso reforço de fiança prestado por Augusto Ephraim de Araujo, agente postal em Boratyva, nesse Estado, á vista do disposto no art. 444, § 1º, do decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921.

N. 1.594—Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal em sessão de Segunda Camara realizada em 15 de junho do corrente anno, deixou de aprovar a inclusa fiança prestada por José Alves Soares da Silva, agente do Correio de Desembargador Ottoni, nesse Estado, por não figurar na cópia do respectivo termo o nome por inteiro do referido agente.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

66ª sessão, em 14 de agosto de 1922

PRESIDENCIA DOS SRS. MINISTROS HERMINIO DO ESPIRITO SANTO E ANDRÉ CAVALCANTI — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO A. PIRES E ALBUQUERQUE

Às 12 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros

André Cavalcanti, Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leonil Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos e Alfredo Pinto.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e João Mendes, que se encontram em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente submetteu ao Tribunal o requerimento em que Amancio Gomes Rodrigo e outros pediam preferencia para o julgamento da Revisão Criminal n. 236, sendo o mesmo diffido, contra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros, Guimarães Natal, Edmundo Lins, Muniz Barreto e André Cavalcanti.

JULGAMENTOS

Habeas corpus

N. 8.622 — Santa Catharina — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; recorrido, o Juiz de Direito da Comarca de Tupyatuba. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Hermenegildo de Barros.

Ausentes os Srs. ministros Godofredo Cunha, Muniz Barreto e Pedro Mibielli.

N. 8.621 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido, o Sr. ministro Amancio Adolpho; recorrida, a 3ª Camara da Corte de Apellação. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausentes os Srs. ministros Godofredo Cunha e Pedro Mibielli.

Usou da palavra o Sr. Etienne Brasil.

N. 8.628 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; paciente, Luiz Francisco da Costa. — Concedeu-se a ordem edita, contra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Godofredo Cunha.

Ausente, o Sr. ministro Pedro Mibielli.

N. 8.626 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; pacientes, Gracia Brague e outras. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 8.627 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrido, José Amarante; recorrido, o Tribunal de Justiça. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 8.629 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrido, o procurador da Republica; recorrido, o paciente Moacyr da Fonseca Ferreira. — Deu-se provimento ao recurso para cassar a ordem, unanimemente.

N. 8.619 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; paciente, D. Rita Esselin. — Negou-se a ordem pedida, unanimemente.

N. 8.630 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; paciente, Alice Costa. — Não se conheceu do pedido, unanimemente.

Usou da palavra o Sr. Anselmo Torres.

N. 8.389 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrido, o procurador da Republica; recorrido, o paciente Guilherme de Oliveira. — Deu-se provimento ao recurso para cassar a ordem, unanimemente.

N. 8.631 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; paciente, José Marcoudes Lima. — Não se conheceu do pedido por não estar devidamente instruido, unanimemente.

N. 8.632 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; recorrido, o paciente Francisco de Almeida; recorrido, o Juizo Federal. — Conhecendo-se do recurso, contra os votos dos Srs. ministros Alfredo

Faço publico que os julgamentos das Apoellações Cíveis ns. 2.157; apellante Veneravel Irmandade do Divino Espírito Santo da Lava, apellado Seraphim Gonçalves de Albuquerque; 2.462 1 apellante D. Sebastião Johansson, 2 apellante Luiz A. Dias Jannino, apellados os mesmos: 3.067 apellante o Juiz apellados Plínio Rodrigues da Silva e sua mulher Alzira Dias da Silva;

3.876 appellante Manoel Jacintho Raphael dos Santos, annellada D. Delphinia Rodri es Braga; 3.938 annellante D. Jacintho de Freitas, appellada D. Maria Augusta Pereira, inventaria te e testamentaria do enollo de Francisco Antonio dos Santos; 4.556 annellante E. J. Lavino & Comp. appellados Luiz Wellisch & Comp.; 4.832 annellante Joaquim Rodrigues Moreira, annellado João Antonio de Oliveira; 5.023 annellante o Juizo, annellados Alinio Teixeira de Souza e sua mulher D. America Florim Teixeira de Souza e 5.055 annellante o Juizo, annellados Eduardo Sá de Siqueira Montes e sua mulher, serão effectuados na próxima sessão da Primeira Camara no dia 17 do corrente, ás 11 horas ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação do Distrito Federal, em 14 de agosto de 1922. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de vinte dias, aos interessados na fallencia de Marques Machado, na forma abaixo:

O Dr. Anto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que por parte de Granado & Companhia, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, na- dando para justificar um credito na fallencia de Marques Machado, afim de ser classificado. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 20 dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia de Marques Machado, para sciencia do pedido que fazem Granado & Companhia, afim de serem classificados como credores chirograharios da mesma fallencia, pela quantia de 6:992\$800, e apresentarem, dentro do dito prazo de 20 dias, as contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de agosto de 1922. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscrevi. — Anto Fortes. (Está conforme) — Pelo escrivão interino, João Luiz Nascimento Costa. (4.803)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação, com o prazo de dez dias, na forma abaixo

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem como por parte de Rodrigues Ferreira & Comp., ex-syndico da fallencia de Pereira Maia & Comp., foi requerida a sua prestação de contas, com o prazo de 10 dias, aos interessados para, dentro daquelle prazo apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas, de conformidade com o art. 71, da lei n. 2.024, de 1908. E para constar mandou passar o presente edital que será publicado e affixado na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 11 de agosto de 1922. Eu, José Candido de Barros, escrivão o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros. (4.502)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de David Toviansky

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão communica aos credores da fallencia de David Toviansky que se acham em cartorio, durante 5 dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1922. — O escrivão, José Candido de Barros. (4.802)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Juan Barsukin & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Juan Barsukin & Comp., á rua Senhor dos Passos n. 114, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Aquino Tavares de Lacerda, devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Juan Barsukin & Comp., por sentença deste Juizo, de 20 de julho de 1922, fixando o seu termo para os effeitos legais de 40 dias anteriores á data do protesto a fls. 8. Foi nomeado syndico o credor Aquino Tavares de Lacerda, residente á rua Tobias Barreto n. 38 ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 19 de agosto de 1922, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152 tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro, aos 25 de julho de 1922. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (4.513)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação, com o prazo de vinte dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil do Distrito Federal, etc.:

Faço saber a quantos este virem ou delle tiverem conhecimento, que estando ausente em lugar incerto e não sabido,

nesta cidade, Antonio da Moita Castello, conforme justificação produzida neste Juizo e julgada por sentença, fica o mesmo citado para, fims os vinte dias da publicação deste edital, vir á primeira audiencia deste Juizo ver propôr-se-lhe uma acção de desquite, que contestará, si o quizer, dentro dos dez dias da lei, acção essa requerida a este Juizo nos seguintes termos: «Exmo. senhor Dr. juiz de direito da 2ª Vara Civil. Diz D. Maria Martins Moita Castello, casada pelo regimen da communhão de bens com Antonio da Moita Castello, que tambem usa o nome de Antonio da Moita Bicha, que, tendo obtido o necessario alvará de separação de corpos, para o fim de propôr contra o supplicado uma acção ordinaria de desquite, com fundamento no n. 4 do art. 317 doCodigo Civil, requer a V. Ex. se dignem mandar citar o supplicado, que é encontrado, presentemente, á rua Condo de Bormfim n. 131, para, na primeira audiencia deste Juizo, ver-se-lhe propôr a competente acção ordinaria de desquite, offerecer os respectivos artigos, onde melhor a supplicante expor á sua intenção, ficando desde logo citado para todos os demais termos da acção até sua final sentença e execução. Termos em que E. deferimento. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1922. — Antonio Padua da Cunha Vasconcellos, advogado. (Devidamente sellada.) Despacho: D. e A. Cite-se. Rio, vinte e cinco de julho de mil novecentos e vinte e dois. — Paulino da Silva». Distribuída a vinte e seis, na mesma data certificou o official incumbido da citação ignorar-se o paradeiro do supplicado, motivo pelo qual foi requerida a justificação de ausencia, afim de expedir-se o presente edital de citação, pelo qual se dá tambem sciencia ao supplicado de que este Juizo funciona no Forum, á rua dos Invalidos numero cento e cinquenta e dois, tendo lugar as audiencias ás segundas e quintas-feiras, ás tres e meia horas. E para que chegue ao conhecimento de todos, vae ser este affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em vinte e nove de julho de mil novecentos e vinte e dois. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (4.827)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Mariano Sieg

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão communica aos credores da fallencia de Mariano Sieg que se acham em cartorio, durante 5 dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, Durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º, A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimentos instruídos com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1922. — O escrivão, José Candido de Barros. (4.810)

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Mariano Sieg

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Mariano Sieg que a assembléa foi adiada para o dia 21 do corrente, ás 14 horas. — O escrivão, José Candido de Barros. (4.833)

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Moraes & Comp.

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Moraes & Comp., estabelecidos á rua de Catumbi n. 9, com o negocio de louças e ferragens, na fórma abaixo

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de A. de Oliveira, devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Moraes & Comp., estabelecidos com o negocio de ferragens e louças, á rua de Catumbi n. 9, por sentença deste juízo hoje datada, ás 13 horas, fixando o seu termo, para effeitos legais, de 18 do junho do corrente anno, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico que for nomeado a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outremim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 11 de setembro de 1922, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de agosto de 1922. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão interino, o subscreevi. — José Antonio de Souza Gomes. (5.012)

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO AOS CREDITORES

Aviso aos credores do Banco Francez para o Brasil que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por José Belieha contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de 2:204\$300, devendo, dentro desse prazo, apresentarem as reclamações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 7 de agosto de 1922. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha. (4.808)

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Jorge Ibrahim Ayoub, contra a massa fallida do dito banco para haver desta a quantia de \$ 179,8,8; devendo, dentro desse prazo, apresentarem as reclamações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 11 de agosto de 1922. — Pelo escrivão, Alvaro Cunha. (4.825)

Juízo de Direito da Sexta Vara Cível

De citação, com o prazo de vinte dias, aos credores da fallencia de Soares de Abreu & Fernandes para, dentro daquelle prazo, apresentarem as impugnações que tiverem sobre o pedido de habilitação de credito na referida fallencia, feito por João Machado da Motta, nos termos do artigo oitavo e sete da lei numero dois mil e vinte e quatro, de dezeseite de dezembro de mil novecentos e oito.

O Dr. Cesarino da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de João Machado da Motta, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição — Excelentissimo senhor doutor juiz de direito da Sexta Vara Cível. Diz João Machado da Motta, com o incluso documento, que é credor da massa fallida de Soares de Abreu & Fernandes. Assim sendo requer a V. Ex. a inclusão do seu credito, como credor retardatario. E. R. M. Rio, de Janeiro, 20 de junho de 1922. — Miguel Paes e Manoel Pinto. (Sobre uma estampilha federal de seiscentos réis.) Despacho: A. Proszka-sa, na fórma da lei. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1922. — Cesarino Pereira. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados os credores da fallencia de Soares de Abreu & Fernandes para, dentro do prazo de vinte dias, dizerem sobre o pedido de habilitação como credor na referida fallencia feita por João Machado da Motta, nos termos do artigo oitenta e sete da lei dois mil e vinte e quatro, de dezeseite de dezembro de mil novecentos e oito. E para constar passaram-se este e mais dous da igual teor, que serão publicados e afixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos onze dias do julho de mil novecentos e vinte e dois. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi. — Cesarino da Silva Pereira, Rio, 11 de julho de 1922. 11-7-222. — João de Souza Pinto Junior. (4.830)

Juízo de Direito da Sexta Vara Cível

De segunda praça, com o prazo de oito dias e o abatimento de 10 %, para venda e arrematação do predio de sobrado e respectivo terreno, sito á rua Conde de Bomfim n. 280, penhorado a Antonio Mendes Bastos e sua mulher, em autos de executivo hypothecario que lhes move a Companhia de Seguros de Vida Sul America.

O Dr. Cesarino da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como no dia 15 de agosto, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 72:000\$, preço porquanto vai a segunda praça o predio e respectivo terreno abaixo descripto e avaliado: Laudo de avaliação dos bens penhorados pela Companhia de Seguros de Vida Sul America a Antonio Mendes Bastos e sua mulher, na fórma abaixo. Predio de sobrado, sito á rua Conde de Bomfim n. 280, edificado no alinhamento da rua, com dous pavimentos;

tendo na fachada quatro portas, sendo duas largas e uma que dá entrada independente para o sobrado e neste, quatro janellas, duas de peitoril, mainéis de cantaria e portadas em frisos, platibanda e coberto de telhas francezas. Construção sólida e moderna de pedra e tijolos, achando-se dividido o pavimento terreo em ampla loja ladrilhada e forrada, seguindo puzado e o sobrado dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados, terraço na parte dos fundos e mais dependencias ladrilhadas, tudo de accordo com as posturas em vigor. O predio mede de frente 9m.15 por 16m.90 de fundos no corpo principal, medindo o puzado 12m.70 por 3m.90. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a área edificada, 9m.15: 12m.00 na linha dos fundos em sustamento, 45m.00 de extensão por um lado e 52,00 pelo outro, mais ou menos, achando-se a parte do quintal fechada por muros, a confrontar com quem de direito for. A este terreno e predio damos o valor de 80.000\$ (oitenta contos de réis). Rio de Janeiro, 24 de maio de 1922. — Ilmo Dias do Moraes. (24-5-922). — Oscar Euzebio Rodrigues Roxo. (Está sellada.) E quem o dito predio quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro o trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer, acima da quantia de 72:000\$; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º, do regulamento numero 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio Janeiro, aos 29 de julho de 1922. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscreevi. — Cesarino da Silva Pereira, Rio, 29 de julho de 1922. (29-7-922). — João de Souza Pinto Junior. (4.822)

Juízo da Primeira Pretoria Cível

De publicação, na fórma abaixo

O Dr. Frederico de Barros Barreto, juiz sub-pretor em exercicio da Primeira Pretoria Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem e delle conhecimento tiverem, que por parte de Alexandre Gomes Brandão, me foi dirigida uma petição do teor seguinte: Petição, Ilmo Sr. Dr. juiz da 1ª Pretoria Cível. Alexandre Gomes Brandão, cidadão brasileiro, tendo residido longos annos na Europa, constituiu por diversas vezes varios procuradores para tratarem dos interesses do supplicante. Tendo o supplicante regressado a esta Capital, resolveu occupar-se pessoalmente de seus negocios, o que já notificou ao mandatario constituido, o para que esta revogação chegue ao conhecimento de terceiros, vem o supplicante requerer a V. S. se digne mandar publicar edital pela imprensa, ficando assim os referidos terceiros, na fórma do Código Civil, art. 1.318, notificados da revogação de quaisquer procurações outorgadas pelo supplicante, até a presente data, entregando-se esta ao supplicante independentemente de traslado. Distribuida esta ao escrivão Araujo, P. deferimento. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1922. — Alexandre Gomes Brandão. (legalmente sellada). Despacho: D. A. — Como request. Rio,

agosto, 12 de 1922. — **Barros Barreto**. Distribuição. D. ao escrivão da 1ª Pretoria Civil. — **Araujo**. Rio, 12 de agosto de 1922. No impedimento ocasional do distribuidor. — **Fausto de S. Pires**, escrevente juramentado. E para constar, lavrou-se o presente edital, que será affixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditórios, que passará certidão de o haver cumprido para ser junto aos autos e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa. — Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dez e duas do mez do agosto do anno de mil novecentos vinte e dous. Eu, Franklin Araujo, escrevente juramentado que o escrevi e assigno, no impedimento ocasional da escrivão, Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1922. — **F. de Barros Barreto**. Rio, 12 de agosto de 1922. — **Franklin Araujo**, escrevente juramentado. 4.835

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de 10 dias, ao réo ausente Porfirio Manoel Affonso

O Dr. Chrysolito de Gusmão, juiz da Primeira Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente Porfirio Manoel Affonso, que é citado pelo presente edital a comparecer neste Juizo, á rua das Mairrecas n. 46, á audiência que se realizará no dia 28, do corrente, ás 12 1/2 horas, afim de se ver processar pela Justiça Publica, pelo crime previsto no arti 303 do Codigo Penal, sob pena de revelia, ficando outrossim citado, para todos os dema termos do processo até final sentença e sua execução. Para constar e chegar ao conhecimento do réo ausente ou a quem interessar possa, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, Rio, 14 de agosto de 1922. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão, o subscrevi. — **Chrysolito de Gusmão**.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos, juiz da Setima Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Edmundo Albano da Costa e Juvenal Martins de Paula, como incurso nas penas dos artigos 377 e 196 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-os pessoalmente, pelo presente cita e chama a comparecer neste juizo no dia 31 do corrente, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para, que chegue ao conhecimento de todos o dos ditos accusados, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume o publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiências do Juizo são diarias e tem lugar á avenida Amaro Cavalcanti n. 157, sobrado. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 11 de agosto de 1922. — **Octavio Fernandes Vianna**, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Carlos Copertino do Amaral, escrivão, o subscrevi. — **Eduardo Souza Santos**.

CENTENARIO

XX Congresso Internacional de Americanistas

Realizou-se no dia 11 do mez corrente a sessão semanal do Comité Organizador do XX Congresso Internacional de Americanistas, sob a presidencia do Sr. Antonio Carlos Simoens da Silva, secretariado pelos Srs. professor A. Moraes de los Rios e M. Githay de Alencastro, achando-se ainda presentes as seguintes pessoas: senhorinhas Esther Ferreira Vianna, Laura Barboza Fernandes, Srs. R. Thomé Bezerra, Ruy Carlos de Gouvêa e Almeida Nobre, Elycio de Carvalho, Alfredo Lisboa, Steiner do Couto, Carlos da Veiga Lima, representante do archivo e Museu do Estado da Bahia, prof. William Thalbitzer, representante do Governo da Dinamarca, Antonio Augusto de Serpa Pinto, Luiz Palmier, L. F. Clérion, J. A. Vellard du Chesne, José Julio de Saboia e Silva, Anísio Palhano de Jesus, Olympio Barretto, Alberto Moreira Jr. prof. R. Götz, Paulo José Pires Brandão, major Miguel Tenorio d'Albuquerque, Pontes de Miranda e Nuno Baena.

Lida e approvada a acta da sessão anterior passou-se ao expediente que constou do seguinte:

Dous officios do Ministério das Relações Exteriores, sob ns. 159 e 160, de 8 do corrente mez, communicando no 1º que, segundo communicação recebida da Legação dos Paizes-Baixos, o governo desse paiz designou, em lugar do Sr. de Zeppelin Obermüller, o seu actual ministro nesta capital, Sr. Th. B. Pleyte, seu representante no XX Congresso Internacional de Americanistas, o, no 2º communicando que já parlaram de Assumpção as credenciaes dos delegados do Instituto Paraguayo ao mesmo Congresso; officio do encarregado de negocios da Tcheco-Slovaquia, participando que a legação do Governo da Republica da Tcheco-Slovaquia recebeu a incumbencia de representar o seu paiz, junto aos trabalhos do XX Congresso Internacional de Americanistas e solicita alguns esclarecimentos a respeito do programma e materias referentes ao Congresso; officio do embaixador de Portugal, Sr. Dr. Duarte Leite, tratando de assumptos que se relacionam com o Congresso; officio do Sr. D. Luiz de Iparaguairé, encarregado do Consulado da Republica da Bolivia nesta Capital, agradecendo as congratulações que este Comité lhe enviou no dia em que a nação Boliviana commemorou a sua data nacional; officio do Sr. D. Affonso de Rosengweig Dias, conselheiro da embaixada do México, agradecendo a inclusão do seu nome como membro effectivo deste Congresso; officio do Instituto Paraguayo, sob n. 86, de 24 do julho ultimo, firmado pelos Srs. L. E. Migone, Adolfo F. Antunez e Juan F. Pérez, respectivamente presidente e secretarios, enviando a adhesão do referido instituto e communicando que designou os Srs. Dr. José Irala, Dr. Matias Alonso Criado e Dr. Moisés S. Bertoni, para representar o mesmo instituto junto ao XX Congresso Internacional de Americanistas. Este officio veio acompanhado das credenciaes dos alludidos delegados; officio da Academia de Ciencias de Vienna, Austria, sob n. 433, de 8 de julho proximo findo, agradecendo o officio que este Comité lhe dirigiu e enviando a sua adhesão; termi-

na lavrando votos pelo exito do Congresso; officio do professor Dr. Haberland, da Academia de Historia Natural de Heidelberg, em resposta a um outro deste Comité participando que na Alemanha reina um grande interesse pelos trabalhos deste Congresso, mas que infelizmente, ás condições actuaes do seu paiz e o pequeno prazo que resta para a realização deste importante certamente impedem que numerosos scientistas allemaes enviem trabalhos ao mesmo; officio do Sr. engenheiro Julio Mariaca Pando, enviando um cheque no valor de £ 2.0 para pagamento das inscripções de membros effectivos deste Congresso, dos Srs. Dr. Luis Arce Lecazo e Dr. Arthur Posnansky, da Sociedade de Geographia de La Paz, Bolivia; officios dos scientistas mexicanos, Srs. Dr. Alfonso Toro e J. Reygardas Vertiz, datados de 26 do junho proximo findo, acompanhados de segundas vias de dous cheques de \$5.0 cada um, que anteriormente remetteram para pagamento de suas inscripções como membros effectivos deste Congresso; carta do Sr. Dr. Wilh. Koppers, scientista austriaco, datado de Buenos Aires, de 31 de julho proximo findo, enviando uma memoria de sua lavra para o Congresso intitulada: «Bericht über die von Gusinde-Koppers zu Anfang 1922 zu dem Feurland-stamm der Yagán veranstaltete Forschungsreise» e participando que por ter de seguir para a Austria no 6 a 4 deste mez, onde vac tratar de negocios urgentes, não pôde tomar parte nos trabalhos do mesmo Congresso, a despeito de ter sido nomeado delegado da Universidade Catholica de Santiago do Chile. Junto a esta congresso, o que lamenta sinceramente. Termina augurando o melhor successo ao supradito congresso; carta do Sr. Heins Hayek, da Universidade de Vienna, agradecendo o honroso convite que lhe foi feito por este comité para tomar parte nos trabalhos deste congresso, e participando não poder acceder a este appello, devido ás condições anormaes do seu paiz; carta do Sr. W. de C. Ravenel, secretario da «Smithsonian Institution», communicando que designou os Srs. Dr. Walter Hough, assistente do Departamento do Antropologia, e o Dr. Ales Hrdlicka, assistente de Physica antropologica do Museu Nacional dos Estados Unidos, para representarem a «Smithsonian Institution», junto ao XX Congresso Internacional de Americanistas; carta do Sr. professor A. L. Kroeber, da Universidade da California, rogando a sua inclusão na lista dos membros deste congresso, com os seus melhores votos pelo successo deste; carta do Sr. Dr. Narciso R. Colman, scientista paraguayo, datada de 30 de julho ultimo, accusando o recebimento de um officio deste comité, sob numero 2.002, de 11 de julho ultimo, e remetendo 24 exemplares da obra de sua lavra, denominada: «Ocará Poty», de accordo com as suas communicações anteriores; e communica que devido a premencia do tempo houve uma omissão na sua memoria sob o titulo «Nando Ypy. Cuera», cujo lapso rectifica com a nota que envia juntamente; carta do Sr. Dr. Jorge M. Corbacho, director do Museu Boliviano de Lima, Perú, deputado federal daquelle paiz, tratando de varios assumptos concernentes ao congresso e enviando varias photographias das suas collecções historicas para o Museu do Congresso; carta do Sr. professor Heinrich Rabisch, enviando o seu boletim de adhesão, acompanhado da respectiva quota, e lamentando não poder tomar parte nos trabalhos deste certamente, de-

vido ás grandes difficuldades que vão atravessando o seu paiz; carta do nosso illustre consocio, Sr. general de divisão, José da Silva Pessoa, agradecendo a inclusão do seu nome como membro effectivo do XX Congresso Internacional de Americanistas, em termos muito lisonjeiros e bem assim o convite que este comité fizera á Policia Militar sob o seu commando para se fazer representar tambem nestes trabalhos, tendo designado para tal fim os Srs. tenente-coronel Gustavo Moncorvo Bandeira de Mello e major Dr. Julio Mirabeau de Azevedo Soares. Termina fazendo os melhores votos porque possa essa instituição realizar os seus nobres e elevados propositos; carta do Dr. Affonso Glycério da Cunha Maciel, agradecendo a inclusão do seu nome como membro effectivo deste Congresso; carta do Dr. J. A. Corrêa de Araujo, datada de Recife, de 31 de julho ultimo, enviando uma memoria de sua lavra e que por estes dias enviará a quota da sua inscripção como membro deste Congresso; carta do Sr. Dr. Carlos Xavier Paes Barretto, enviando o seu boletim de adhesão acompanhado da respectiva quota. Esta carta veio acompanhada de uma memoria de sua lavra intitulada «A idéa de Deus»; carta do Sr. general Lauro Sodré, accusando o recebimento de um officio deste Comité, e agradecendo a inclusão do seu nome entre os membros deste Congresso e as referencias honrosas que lhe foram feitas no officio acima alludido; telegramma dos scientistas norte-americanos, professor Mitchell Carrol e Dr. Spinden, participando que chegarão segunda-feira, dia 14 deste mez, pelo vapor brasileiro *Poconé*; telegramma de Buenos Aires, do Sr. Dr. Salvador Debenedetti, communicando que seguiu a bordo do vapor *Almazora*, para tomar parte nos trabalhos do Congresso, como delegado da Faculdade de Philosophia e Lettras, do Museu Nacional e de La Plata; telegramma do scientista austriaco, professor Hans Heger, datado de Recife, de 10 do mez corrente, communicando que chegará pelo vapor brasileiro *Baqé*, para tomar parte nos trabalhos do Congresso, a convite do Governo Brasileiro; e telegramma do Sr. Dr. Pinto de Abreu, secretario geral do Estado de Pernambuco, communicando, em nome do governador daquelle Estado, que designou os Srs. Drs. Pedro Celso Uchoa Cavalcanti e Ulysses Pernambuco de Mello para representarem esse Estado nos trabalhos do XX Congresso Internacional de Americanistas.

Passando-se á ordem do dia, o Sr. secretario-geral deu conhecimento á casa de se acharem sobre a mesa cinco memorias offerecidas a este Congresso pelos consocios Srs. Drs. João Coelho Gomes Ribeiro, Raymundo Lopes da Cunha, Carlos Xavier Paes Barretto, Ermelindo A. de Lefeo e J. A. Corrêa de Araujo, respectivamente intituladas: «Estudos cartographicos do Brasil antigo», «Sobre as palafitas do Maranhão», «A antiguidade americana», «Os Botoctos do Paraná» e «Santa Catharina» e «Organização Politico-Social dos Aborígenes Brasileiros».

O Sr. presidente lê varias cartas de scientistas estrangeiros, enviando os seus apoios a este importante congresso, sendo que uma dellas, a do scientista paraguayo, Sr. Dr. Moisés S. Bertoni, que possui enorme bagagem scientifica, communicando que espera estar no Rio de Janeiro, antes do dia 18 do mez corrente, apesar das perturbações que atravessa a sua patria, e uma outra, do capitão A. F. Fuller, do Instituto Real de Antropologia de Londres, communicando que virá em substituição da

Sr. A. P. Maudslay representar aquella instituição.

O Sr. presidente continuando com a palavra, se congratula com a Casa pela presença do illustre scientista dinamarquez, Sr. P. F. William Thalbitzer, que vem representar o governo da Dinamarca junto ao XX Congresso Internacional de Americanistas, pondo em destaque as suas qualidades de scientista e os grandes trabalhos que apresentará ao Congresso.

O Sr. Prof. Thalbitzer, com a palavra, agradece em termos muito cordiaes as palavras do Sr. presidente e promete tudo fazer em prol de tão importante certamen scientifico, cujos trabalhos espora, sejam coroados de exito.

O Sr. Simoens da Silva, novamente com a palavra, apresenta aos consocios presentes á sessão a nossa digna confrade, senhorinha Esther Ferreira Vianna, salientando os seus meritos intellectuaes e o nosso illustrado consocio, Sr. Dr. Pontes de Miranda, pondo em destaque os seus elevados meritos de scientista, jurisconsulto e homem de lettras.

Os apresentados com palavras repassadas de reconhecimento, agradecem, cada um por seu turno, os lisonjeiras palavras do Sr. presidente dirigidas ás suas pessoas, prometendo o segundo apresentar em breves dias a esta secretaria uma memoria de sua lavra para o congresso, denominada: «Condições scientificas para uma boa theoria do totemismo».

O Sr. Dr. Thomé Bezerra tambem apresenta á Casa o nosso digno consocio, Sr. Dr. Alberto Moreira Junior, pondo em evidencia os seus meritos de homem de lettras.

O Sr. Dr. Alberto Moreira Junior agradece essa apresentação e communica que está autorizado pelo governo do Amazonas, no caracter de seu delegado nesta Capital, a offerecer aos scientistas estrangeiros, membros deste congresso, que desejarem visitar áquelle Estado todas as facilidades de que elles venham a necessitar para tal fim.

O Sr. Dr. Paulo José Pires Brandão, communica que em companhia do Srs. Dr. Alfredo Lisboa e Dr. Léon Clérot, desempenhou-se da missão que lhes foi confiada por este comité junto ao Presidente do Estado do Rio.

O Sr. presidente agradeceu á essa commissão o cabal desempenho que ella dera.

O Sr. presidente continuando com a palavra communica que, de accôrdo com a missão que este Comité lhe confiou, foi ao Estado de S. Paulo, onde se entendeu com o Presidente do Estado e outras autoridades, sobre assumptos que se relacionam com este Congresso, ficando grandemente satisfeito com as promessas que obtivera dos mesmos; e, propõe um voto de louvor ao Governo Paulista, pela maneira distincta por que o recebeu o seu respectivo presidente, o que é unanimemente approved. Participa ainda que o Governo do Estado de S. Paulo se fará representar nesse nosso futuro certamen scientifico por dous illustres homens de sciencia daquelle Estado.

O Sr. Paulo José Pires Brandão propõe para membros effectivos deste Congresso, os Srs. Dr. Fernando Baerlein, naturalista inglez e Heitor M. Villatoro, vice-consul do Mexico, tendo esta ultima proposta tambem a assignatura do Sr. Ruy do Gouvêa Nobre; submittidas a discussão foram ellas unanimemente approvedas.

O Sr. Simoens da Silva tambem propõe para membros effectivos do mesmo Congresso, os Srs. Drs. professor Antonio Barbosa Vianna e Bruno Rudolpho, as quacs foram unanimemente approvedas.

O Sr. presidente communica a casa que o Sr. Ruy do Gouvêa Nobre, vai-se desempenhando galhardamente da incumbencia que lhe foi feita por este comité de fazer a distribuição das memorias que forem apresentadas ao Congresso nas suas respectivas secções, com o resumo de cada uma dellas, e propõe um voto de agradecimentos ao Sr. Ruy por esse desempenho, o que foi approvedo com applausos.

O Sr. presidente communicando a proxima chegada de diversos scientistas estrangeiros a esta Capital, nomeia uma commissão composta dos Srs. Drs. Léon Clérot, Alberto Moreira Junior, Paulo Pires Brandão, Thomé Bezerra e Olympio Barretto, para receber os mesmos scientistas, tendo sido por proposta do Sr. Thomé Bezerra adicionado o nome do Sr. Simoens da Silva, para chafiar essa commissão, o que foi unanimemente approvedo.

O Sr. Dr. Serpa Pinto, com a palavra, depois de fazer sentir á casa a premencia o tempo que nos resta para o termino dos nossos trabalhos, propoz que esse Comité ficasse funcionando em sessão permanente até o dia 19 do corrente, visto ter necessidade de tratar durante esse tempo de assumptos de varias procedencias e de relevantes importancias para esse Comité. Submittida á discussão, foi essa proposta approveda por unanimidade.

O Sr. presidente, novamente com a palavra, nomeia uma commissão composta dos Srs. Alfredo Lisboa, professor Morales de los Rios e Githy de Alencastro, para convidar o Sr. Presidente da Republica, patrono deste Congresso; Srs. ministros de Estado e chefes do poder legislativo e judiciario, para tomarem parte nos trabalhos do XX Congresso Internacional de Americanistas, cuja sessão inaugural se realizará no dia 20 do mez corrente, ás 15 horas, no salão do Club de Engenharia, tendo sido, a pedido do Sr. Thomé Bezerra, incluido o nome do Sr. Simoens da Silva nessa commissão, com applausos de todos os presentes.

O Sr. Steiner do Couto communica que o Sr. Alberto Moreira apresentará ao Congresso um trabalho de sua lavra, intitulado «A introdução da Choreographia do Acre».

O Sr. Simoens da Silva exhibe á Mesa duas musicas indigenas, offerecidas pelo Sr. Dr. Barbosa de Faria e Dr. Quezada, de Cuzco, Perú, afirmando serem executadas por occasião do banquete que o Congresso offerecerá aos seus membros, no Club dos Diarios, por occasião do seu encerramento.

O Sr. Thomé Bezerra lê e apresenta á Mesa varios boletins de adhesões que lhe foram enviados pelos Srs. Joaze de Caprona, Dr. Nicolo Léon, Frederico G. Mayntzhusen, Leonoldo A. Benítez, Tomas Osuna, e A. Leal V. da Costa, adhesões essas que foram muito bem recebidas por todos os consocios presentes á sessão, tendo o Sr. presidente se congratulado com o Comité pela acquisição das mesmas.

O Sr. professor John W. Coetz lê o resumo da memoria que apresentará a este Congresso, por occasião das suas sessões, denominada «A Onomatonea R.», tendo sido muito applaudido esse seu resumo.

O Sr. Dr. Serpa Pinto, antes de encerrar os trabalhos, fazendo varias conside-

rações a respeito dos relevantes serviços prestados a este Comité pelo Dr. Simoens da Silva, propoz um voto de louvor a S. S.

O Dr. Simoens da Silva, passando a presidência a seu substituto legal, retirou-se do recinto, tendo sido, em seguida, aprovada a proposta do Dr. Serpa Pinto, com goras applausos de todos os nossos consócios.

O Dr. Simoens da Silva, reassumindo a presidência, agradece o comparecimento de todos os nossos consócios à sessão, encerra a mesma e marca outra (a última deste Comité), para o dia 18 do corrente, às mesmas horas.

NOTICIÁRIO

O Sr. presidente da Republica fez hontem visitar o Sr. senador Ruy Barbosa, que se acha enfermo, pelo Sr. capitão de mar e guerra Raphael Brusque, sub-chefe do seu Estado Maior.

O Sr. presidente da Republica recebeu hontem em audiência, no Palácio do Catete, o Sr. Dr. Alberto Martinez, director do Serviço Demographico da Republica Argentina.

Na hora reservada aos membros do Congresso Nacional, foram hontem recebidos em audiência pelo Sr. presidente da Republica os Srs. senadores Alexandrino de Alencar, Alvaro de Carvalho, Cunha Pedrosa, Venancio Neiva, Felix Pacheco, Graccho Cardoso, e Mendonça Martins, o deputados Bueno Brandão, Estacio Coimbra, Affonso Camargo, Oyonisio Bentes, Carlos Maximiliano, Costa Rego, Alberto Sarmento, Arthur Lemos, Raymundo de Miranda, Vicente Piragibe, Joaquim Sales, José Alves, Emilio Jardim, Rodrigues Machado, Henrique Borges, Costa Ribeiro, Celso Bayma, Daniel Carneiro, Ascendino Cunha, Octavio do Albuquerque e Elyseu Guilhermo.

O Sr. presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

Rio, 13 — Ao termos conhecimento da assignatura do decreto que approva os planos e projectos para as obras de porto de Amarração, do Estado do Piahy, que temos a honra de representar no Congresso Nacional, pedimos a V. Ex. licença para, por este unico meio neste momento de uma tão intensa alegria, apresentar nessas mais respeitadas felicitações com agradecimentos muito sinceros por mais este relevante serviço que V. Ex. em seu benemerito governo acaba de prestar ao nosso Estado, facilitando-lhe o desenvolvimento economico até agora acorrentado á deficiência da communicações quando o valor do seu trabalho para a vida nacional se cifra interna e externamente por um esgarismo visinho da centena de mil contos de réis, o que justifica plenamente a construção do seu unico porto, por onde se deve realizar o seu intercambio commercial facilitado pelo trafego da estrada de ferro que em Amarração tem o seu ponto inicial e que no governo operoso do V. Ex. tem tomado consideravel desenvolvimento. A representação federal piahyense ufana-se de poder renovar a V. Ex. a expressão de seus mais cordiaes sentimentos de alto apreço e superior estima, com os protestos de seu reconhecimento sem par a que junta a segurança da sua completa solidariedade com ardentes votos pela

felicidade pessoal do eminente chefe do Estado e continuação do exito do seu grande governo. Respeitosas saudações. — *Felix Pacheco.* — *Antônio Freire.* — *Abdias Neves.* — *Armando Burlamaqui.* — *Pires Rabello.* — *Euripedes Aguiar.* — *João Cabral.*

O Sr. presidente da Republica recebeu ainda votos de solidariedade e congratulações por motivo do restabelecimento da ordem legal, dos Srs. João Rubim de Carvalho, Theophilo Pires, desta capital; Dr. Antonio Azeiteiro, de Alagoas; Luiz Tavares Pereira, do Ceará; Amaro Abdon de Souza e Silva, de Recife; major Manoel Carlos de Sampaio, de Santa Maria; pharmaceutico José Luperio Cordeiro, do Itapacanga, Bahia, e José Theodoro Filho, de Angicos.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, decimo terceiro dia útil, as seguintes folhas:

Diversas pensões da Marinha e liscas de Consumo.

Nota—Os que deixarem de receber na dia proprio só serão attendidos do 20 ao 23 dia útil.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Provisões para o periodo de 18 horas do dia 13 até 18 horas do dia 14:

Districto Federal e Niteroy — Tempo: bom, passando a instavel com raros chuviscos e trovoadas.

Temperatura — Estavel á noite, elevada de dia com mormaço.

Ventos: normaes.

Estado do Rio — Tempo: bom, passando a instavel com raros chuviscos e trovoadas.

Temperatura: estavel á noite, elevada de dia com mormaço.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de segunda-feira: instavel

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal—(até 15 horas do dia 13) — O tempo foi instavel á tardinha e parte da noite e bom após, com nevoeiro pela manhã, prejudicando ligeiramente a previsão feita. A temperatura que se conservou estavel á noite, subiu ligeiramente de dia; a maxima verificou-se ás 13h20m, com 26°8' e a minima ás 6h40m, com 17°2'. Sopraram ventos normaes, com predominancia da componente leste.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 13) — Zona norte: Deixamos de fazer a synopse desta zona pela falta absoluta de despachos telegraphicos. Zona centro—O tempo está mau em Matto Grosso e Victoria, e bom nos demais Estados. Choveu e chuviscou hontem em Victoria, Cabo Frio e Itaperuna. Hoje choveu em Victoria, Aquidauana e Cuyabá, sendo que nesta última localidade as precipitações foram acompanhadas de trovoadas. A temperatura manteve-se em geral instavel, tendo chovido esta manhã em Campinas, Curitiba e S. Luiz Gonzaga. Choveu hontem em parte do S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande. A temperatura elevou-se ligeiramente em S. Paulo e manteve-se estavel do Paraná para o sul.

Menores temperaturas: 0°2 em Passos Fundo e 4°0 em Curitiba.

Maiores chuvas recolhidas no dia 13: 45 m/m em Aquidauana e 16 m/m em Campinas.

Estado do mar na costa do paiz: Chão e tranquillo de Victoria para o sul. Regiões sem chuvas: Ha mais de 30 dias: Grajahu, Pitanguy e Bello Horizonte. Ha mais de 60 dias: Januaria, Curvello e S. Francisco.

Dados aerologicos — Correntes até 216 metros, com velocidade maxima de um metro, passando a NW até 2.060 metros, com velocidade maxima de 8.7 metros e SW até 3.330 metros, com velocidade maxima de 6.2. Nesta altura o balão se rompeu á distancia horizontal de tres kilometros.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Provisões para o periodo de 18 horas do dia 14 até 18 horas do dia 15:

Districto Federal — Tempo: ainda instavel com raros chuviscos o sujeito a trovoadas, passando a bom com nebulosidade variavel.

Temperatura: estavel á noite, em accensão de dia.

Ventos: normaes.

Estado do Rio — Tempo: ainda instavel com raros chuviscos e sujeito a trovoadas, passando a bom com nebulosidade variavel.

Temperatura: estavel á noite, em accensão de dia.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 14) — O tempo, de accordo com a previsão feita, foi bom nublado a principio e instavel após com raros chuviscos pela manhã e á tarde. A temperatura declinou; a maxima verificou-se ás 12h20m, com 24°2' e a minima, ás 7h5m, com 18°6'. O vento soprou de NE fraco, predominando, porém, calma-ria.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 14) — Zona norte: O tempo foi em geral instavel. Choveu esta manhã e hontem em grande parte desta zona. Zona centro: tempo instavel em parte de Minas e Estado do Rio, bom nos demais Estados. A temperatura elevou-se em Matto Grosso e Espirito Santo e foi estavel nos demais Estados. Choveu esta manhã e hontem em diversos pontos desta zona. Zona sul: tempo bom no Rio Grande do Sul, instavel nos demais Estados. A temperatura elevou-se no Paraná e Rio Grande do Sul e foi estavel nos demais Estados. Choveu esta manhã em Piquete e chuviscou em Santos. Chuviscou hontem em Porto Alegre. Choveu hontem em algumas localidades de S. Paulo e Paraná.

Menores temperaturas: 5,0 em Passos Quatro e 5°,6 em Lages e Santa Victoria.

Maiores chuvas recolhidas no dia 13: 20 m/m em Piquete, 20 m/m em Itajubá.

Estado do mar na costa do paiz: Vagas em S. Paulo, pequenas e grandes vagas em parte da Bahia; tranquillo e chão nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas: Ha mais de 30 dias: Grajahu, Pitanguy e Bello Horizonte. Ha mais de 60 dias: Januaria, Curvello e S. Francisco.

Dados aerologicos — Corrente de SSE até 1.350 metros, com velocidade maxima de tres metros, passando a NE até 2.790 metros com velocidade de 4,5 metros, e finalmente, corrente do SW até 4.000 metros, altura em que o balão desapareceu por effeito de nevoa secca á distancia horizontal de 1.300 metros.

Diretoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 13 de agosto de 1922

Zona Norte — Deixamos de fazer a synopse desta zona pela falta absoluta de despachos telegraphico

Zona Centro — O tempo está mau em Matto Grosso e Victoria, e bom nos demais Estados. Chueu e chuviscou hontem, em Victoria Aquidauana, e Cuyabá, sendo que nesta ultima na localidade as precipitações foram acompanhadas de trovoadas. A temperatura manteve-se em geral estavel.

Zona Sul — Tempo em geral bom instavel, tendo chovido esta manhã em Campinas, Curitiba e S. Luiz Gonzaga. Chueu hontem partes de S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e no Rio Grande. A temperatura elevou-se ligeiramente em S. Paulo e manteve-se estavel Paraná para o sul.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 13 de agosto de 1922 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmosphérica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		
S. L. do Maranhão(X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal(X)												
Paranyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar(X)												
Aracaju (X)												
Bahia (X)												
Caetité (X)												
Canuaria	61.5	22.0	—	E	2	2	—	B.	26.0	15.0		
Bello Horizonte	63.6	20.1	—	NE	3	2	—	B. (v. manhã)	25.6	16.6		
Theopoldo Otto	62.0	19.0	—	C	0	3	—	I.	25.0	17.6		
Caxambu	62.0	19.0	0.0	SW	1	9	—	I (o. manhã.)	30.0	14.0	—	R. t. pm.
Uberaba	65.2	15.0	—	NE	2	2	—	B. (b. o. mad.)	23.0	7.0		
Pocos de Caldas	66.0	16.0	1.0	N	3	7	—	B. (c. manhã.)	19.0	15.0		
Joyaz	59.0	26.0	0.0	E	3	10	—	I. (v. manhã.)	35.0	17.0	—	V. am. pm.
Santa Luzia	59.0	18.0	—	E	5	4	—	B.	31.0	11.0		
Cuyabá	58.0	25.0	6.0	SE	1	10	—	C. t. (t. man.)	36.0	20.0		
Corumbá	58.5	21.0	—	SE	1	5	—	B.	32.0	17.0	1.7	C. am. pm.
Victoria	66.3	21.0	—	C	0	10	Chão.	Ch. (ch. mad.)	24.0	20.0	2.5	B. am. pm.
Hospital Federal (Insti- tuto Central)	64.0	19.0	—	N	1	10	—	B. (b. manhã)	24.0	17.0	0.0	
Canpos	65.0	22.0	1.0	N	3	2	—	B. (o. b. mad.)	24.0	18.0		
Friburgo	64.5	18.0	0.0	C	0	5	—	B.	20.0	11.0		
Petropolis (X)												
Rezeze	64.0	14.0	—	C	0	10	—	B. (c. b. mad.)	23.0	15.0	0.2	C. am. pm.
Cabo Frio	61.5	23.0	2.0	NE	5	0	Chão.	B. (b. c. mad.)	21.0	18.0	—	
Therezopolis	65.0	18.0	1.5	N	2	1	—	B.	17.5	12.0		
S. Paulo(X)												
Santos(X)												
Paranaguá	65.0	13.0	2.0	C	0	5	Tranquillo.	B.	19.0	10.0	—	C. pm.
Guarapava(X)												
Curitiba	61.8	13.0	1.0	SW	1	10	—	B. (c. manhã.)	17.0	4.0	0.3	
Florianopolis (X)												
Lages	—	9.0	0.0	N	2	10	—	I.	—	5.2		
Porto Alegre(X)												
Uruguayana	64.5	11.0	1.0	SE	2	10	—	I.	16.0	10.0		
Montevideo												
Buenos Aires												

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau; l, phenomenos diversos. c, chuva; n, neve; s, neve seca; d, nevoeiro denso; t, nevoeiro tenue; sa, saralva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovoadas; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica conta-se reduzida a 0 C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 13 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 12 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Mínima			Maxima	Mínima
Rio Comprido	—	24.0	16.0	Encantado	0.0	26.4	15.3
Bangu	0.0	25.8	16.7	Engenho de Dentro	0.0	25.9	17.9
Niteroy	0.0	25.2	14.4	Penha	0.5	26.3	17.3
Gavea	0.0	23.4	15.8	Tijuca(X)			
Decodoro	0.0	27.4	14.4	Corcovado			

Nota — (X) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em toda a Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 14 de agosto de 1922

Zona Norte — O tempo foi em geral instavel. Choveu esta manhã e hontem em grande parte desta zona.

Zona Centro — Tempo instavel em parte de Minas e Estado do Rio. bom nos demais Estados. A temperatura elevou-se em Matto Grosso e Espirito Santo e foi estavel nos demais Estados. Choveu esta manhã e hontem em diversos pontos desta zona.

Zona Sul — Tempo bom no Rio Grande do Sul, instavel nos demais Estados. A temperatura elevou-se no Paraná e Rio Grande do Sul e foi estavel nos demais Estados. Choveu esta manhã em Piquete e Chuviscou em Santos. Chuviscou hontem em algumas localidades de São Paulo e Paraná.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 14 de agosto de 1922 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia						Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção.	Força			Maxima	Minima	
S.L. do Maranhão....	58.7	26.5	—	E	3	6	Tranquillo.	29.5	23.5	6.8 C. am. t
Baria do Corda.....	59.2	25.0	—	C	0	4	B.(o.b. manhã)	31.0	19.0	
Fortaleza.....	57.9	26.5	—	SE	4	8	B.(ch. mad.)	30.0	26.0	6.8
Quixeramobim.....	62.0	26.0	—	SE	5	7	B.(b.o. ma.)	25.0	23.0	
Natal.....	64.5	24.0	—	S	2	10	I.(c. manhã.)	27.0	21.0	10. C. pm.
Parahyba.....	61.1	24.7	—	SE	2	10	I.	23.5	20.2	12.6 C. pm.
Recife.....	62.8	26.0	—	SE	5	3	Chão.	28.0	23.0	1.4 C. pm.
Pão de Assucar.....	64.4	22.0	—	SE	2	3	B.	30.1	17.0	8.7 C. pm.
Aracajú.....	64.0	24.0	—	E	2	3	Calmo.	27.3	2.8	5. C. pm.
Bahia.....	63.4	25.0	—	SE	2	6	Pqs. vagas.	25.0	21.0	4.2 C. am.
Caetité.....	62.8	19.0	—	SE	2	8	B.	24.0	15.0	
Januaria (X).....	63.7	19.0	-1.0	NE	6	7	B.(b. manhã.)	26.7	14.0	
Bello Horizonte.....	63.0	22.5	3.5	E	1	8	B.(n. manhã)	25.0	17.0	3.6 C. pm.
Theonhilo Oitoni.....	61.5	22.0	3.0	E	1	5	B.(b.o. mad.)	28.0	16.0	
Uberaba.....	64.7	16.0	1.0	NE	2	9	B.(b. manhã.)	23.0	9.0	
Caxambu.....	67.0	17.0	1.0	E	2	5	B.	21.0	14.0	9.2 Ag. pm.
Pocos de Caldas.....	59.7	26.0	0.0	E	2	7	B.(cy. manhã)	35.0	17.0	
Goyaz.....	58.0	2.0	2.0	C	0	4	B.	31.0	13.0	
Santa Luzia.....	57.0	25.0	0.0	NE	1	2	B.(b. manhã)	31.0	23.0	9.0 C. t. am. r. pm.
Cuyabá.....	57.5	23.0	2.0	SE	1	2	B.(b. manhã)	30.0	18.0	
Corumbá.....	63.8	23.5	2.5	NE	1	2	Tranquillo.	24.0	18.0	1.5 C. am.
Victoria.....	66.0	20.0	-1.0	C	0	10	I.(i. manhã.)	28.0	18.4	0.0 B. am. pm.
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	64.6	20.0	—	SW	3	10	I.(n. o. mad.)	25.0	17.0	
Campos.....	64.7	19.0	1.0	C	0	5	B.	26.0	10.0	
Friburgo.....	64.5	18.0	4.0	E	1	10	B.	26.0	12.0	— Ch. pm.
Petropolis (X).....	67.0	22.0	-1.0	SW	1	8	Chão.	25.0	18.0	
Rezende.....	67.0	15.5	-2.5	SW	1	7	I.(b. manhã.)	23.0	11.5	
Cabo Frio.....	65.7	14.5	—	SE	1	10	B.	22.0	13.0	1.0 Ch. pm. c. am.
Therzopolis.....	66.5	18.0	0.0	C	0	6	Tranquillo.	23.0	12.0	— C. am. pm.
S. Paulo.....	—	12.0	—	E	2	10	I.(o. manhã.)	23.0	9.0	
Santos.....	66.1	13.0	1.0	E	1	10	I.	21.0	11.0	0.2 C. pm.
Paranaguá (X).....	65.6	17.8	—	C	0	10	I.	23.0	15.6	8.1
Guarapuava.....	—	11.5	—	N	3	10	I.	—	5.6	
Curitiba.....	64.0	12.0	—	C	0	0	B.(o. b. man.)	19.0	11.0	0.5 Ch. am.
Florianopolis.....	61.0	15.0	4.0	N	3	0	B.(o. b. man.)	20.0	9.0	
Lages.....	65.7	13.0	—	N	9	—				
Porto Alegre.....	50.3	16.0	—	N	2	—				
Uruguayana.....										
Montevideo.....										
Buenos Ayres.....										

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, man. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; n., nevoa sacca; n., nevoeiro tenso; nc, nevoeiro tenso; se, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 cal na a 12 t fão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0 C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 14 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 13 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Rio Comprido.....	—	22.8	17.8	Encantado.....	0.0	28.1	18.1
Bangu.....	0.0	27.5	14.7	Tijuca.....	0.0	28.8	16.4
Niteroy.....	0.0	23.6	13.8	Engenho de Dentro.....	0.0	25.9	17.9
Gavea.....	0.0	22.8	17.4	Perha.....	0.0	28.6	16.3
Deodoro.....	0.0	23.2	17.2	Corcovado — Temp. 17.2. Hum. rel. 97 %. Vento. SW 4.			

Nota: (X) Não veio telegrammas.

Caixa de Amortização — Sessão da Junta Administrativa — Em 14 de agosto de 1922: Com a presença dos Srs. Dr. Zeferino de Faria, D. Monteiro de Salles, Dr. Pires Brandão, Dr. Carvalho Mourão, Barão Oliveira Castro e Dr. Vossio Brião, esteve reunida a Junta Administrativa da Caixa de Amortização que, além de outros assumptos discutidos, proferiu as decisões seguintes:

N. 119-E—Ernesto Moura e outros: Cumpra-se o despacho de fls. 22, e, quanto às demais providências requeridas pelas partes, aguardem-se: novas ordens judiciais.

N. 177/193-C—Ca los Ott Halfeld. — Só depois de pago o sello proporcional devido pelo contacto de fl. 2, e a revalidação, poderá ser tal documento registrado, e isto mesmo com as restrições determinadas no despacho de fl. 19, e mais a de não poderem as apólices ser alienadas sem prova de quitação do credor José Rangel Junior, dos juros que lhes foram cedidos pela escritura junta ao processo anexo n. 691-J, de 1919.

S/N—Representação do chefe da secção do Panel Moeda. — Fica autorizado o recolhimento das cedulas de 5\$, a que se refere a representação.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:
Pelo *Iris*, para Victoria, Uhéos, Bahia, Aracaju, Penedo, Maceió e Recife, recebe do impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2 e ditas com porte duplo até às 7.

Pelo *Mapura*, para Santos, Paranaíba e Rio Grand, recebe do impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditas com porte duplo até às 9.

Pelo *Highland Lach e Alsina*, para o Rio da Prata, recebe do impressos até às 10 horas, cartas para o exterior até às 11 e objectos para registrar até às 9.

Pelo *Andes*, para Santos e Rio da Prata, recebe do impressos até às 11 horas, cartas para o interior até às 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Amanhã:
Pelo *Almanzora*, para Bahia, Recife, Europa via Lisboa, recebe do impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até às 7 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje e.

Pelo *Minas Gerais*, para Vietria e mais portos do norte, recebe do impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 7 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes Internacionais e nacionais na thesauraria, nos dias úteis, até às 14 1/2 horas.

Recolhimento de encomendas postaes Internacionais, pela 5ª secção do trafego, para Portugal e Hamburgo, como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos, diretamente nos meses de julho e agosto, até às 15 horas e até à véspera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega ta no mesmo dia das 10 1/2 às 14 horas.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 15 loteria do plano 25, 118 extracção do anno de 1922, realizada em 14 de agosto de 1922, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921

na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

53 895	200\$000
62 373	200\$000
69 531	200\$000
48 843	200\$000
25 332	200\$000
5 155	200\$000
23 653	3:000\$000
1 023	200\$000
2 378	200\$000
50 555	20:000\$000
54 57	200\$000
21 461	200\$000
66 702	200\$000
44 857	200\$000
2 471	200\$000
2 274	200\$000
12 236	500\$000
44 181	200\$000
16 54	200\$000
3 456	200\$000
67 70	1:000\$000
44 871	200\$000
61 419	200\$000
2 355	200\$000
51 721	500\$000
40 774	200\$000
4 487	200\$000
63 253	200\$000
46 722	200\$000
14 548	200\$000
55 523	200\$000
13 269	200\$000
44 570	200\$000
49 629	500\$000
8 251	200\$000
35 235	1:000\$000
3 325	200\$000
1 384	200\$000
19 223	200\$000
9 320	200\$000
62 602	200\$000
52 352	200\$000
44 091	200\$000
1 302	200\$000
39 607	200\$000
52 352	200\$000
68 248	200\$000
57 229	200\$000
5 532	200\$000
2 940	200\$000
33 45	200\$000
29 744	200\$000
58 458	200\$000
24 005	200\$000
45 930	200\$000
16 754	200\$000
6 337	200\$000
68 178	2:000\$000
33 011	200\$000
60 470	500\$000
64 007	200\$000
63 930	200\$000
24 224	200\$000
3 510	200\$000
9 948	200\$000
23 472	200\$000
31 702	200\$000
61 593	200\$000
60 249	200\$000
32 052	200\$000

Approximações

50 64 e 59 566	300\$000
23 652 e 23 654	100\$000
68 177 e 68 179	100\$000

Dezenas

50 561 a 50 570	60\$000
23 651 a 23 660	30\$000
68 171 a 68 180	30\$000

Todos os numeros terminados em 65 teem 4\$, e os terminados em 5 teem 2\$, exceptuando se os terminados em 65.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cautaria.

RENDAS PUBLICAS

Recadadoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 12 de agosto de 1922.....	3.940.803\$621
Renda arrecadada em 14 do corrente.....	431.799\$642
Em igual periodo de 1921..	4.372.504\$263
Diferença para mais em 1922.....	4.113.437\$759
Diferença para mais em 1922.....	259.066\$513

Afandega do Rio de Janeiro

MEZ DE AGOSTO DE 1922

Renda arrecadada no dia 14:	
Em ouro.....	105.984\$510
Em papel.....	124.807\$045
Total.....	230.791\$585
Renda arrecadada de 1 a 14 do corrente.....	3.403.141\$975
Em igual periodo de 1921..	1.795.941\$415
Diferença a maior em 1922	1.607.200\$560

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	7 27/64	7 23/64
Sobre Paris.....	1601	1605
Sobre Hamburgo.....	—	1601
Sobre Italia.....	—	1645
Sobre Portugal.....	—	1551
Sobre Nova York.....	—	74452
Libra esterlina — em moeda.....	—	378000
Sobre Buenos Aires (peso papel).	—	24702
Sobre Buenos Aires (peso ouro)..	—	6490
Sobre Montevideo (peso ouro)...	—	6865
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	11164
Sobre Suissa (francos).....	—	14471
Sobre Hollanda (florim).....	—	2493
Sobre Japão (yen).....	—	36700
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	14310
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	1658
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Romania.....	—	1060
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	1197
Sobre Austria.....	—	1000,21

Moedas

Escudos (papel).....	5540
Francos (papel).....	5540
Apólices do Tratado da Bolivia de 1:000\$, 3 /, nom.	5:00000
Apólices uniformizadas de 5 % miudas.....	7958000
Apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	8198000

Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5% nom.	797\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5% port. (1-17) ..	758\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5% port. (1921).....	759\$000
Apólices do Empréstimo Municipal de 1906, port.	175\$000
Apólices do Empréstimo Municipal de 1914, port.	175\$ 0
Apólices do Empréstimo Municipal de 1920, port.	157\$000
Apólices do Empréstimo Municipal de 7%, port. (dec. 1 535).	177\$000
Apólices da Pref. de Niterói de 1 \$ 6%, port. (2 serie)	75\$000
Apólices da Prefeitura de Petrópolis de 2 05 7%, port. (1918).	182\$000
Apólices do Estado do Espírito Santo de 1:000\$, 6%, nom.	750\$000
Apólices Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5%, nom.	800\$000
Apólices do Estado do Rio de Janeiro de 1:000\$, 4%, port.	96\$000
Banco dos Funcionários Públicos	53\$ 0
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	305\$000
Banco do Brasil	3\$ 000
Companhia Leopoldina	35\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	4\$000

Vendas por alvará

1 apólice uniformizada de 200\$, 5%	800\$000
1 apólice uniformizada de 000\$, 5%	8.00\$00
8 apólices uniformizadas de 1:000\$, 5%	815\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1922. — A. Simonsen, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 14 de agosto de 1922

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Agosto	203,50	205,50		2.000 saccas
Agosto	215,00	1 21,80		5.0 saccas
Setembro	205,00	5 20,90		4.000 saccas
Outubro	2 05,70	4 20,50		2.000 saccas
Novembro	2 05,00	2 20,00		13.000 saccas
Dezembro	20,450	2 20,300		
Vendas	saccas 1.000	12.000		
Mercado — 1ª cotação estável ; 2ª cotação calmo.				
Disponível base tipo 7, 22,600.				
Mercado, firme.				
Vendas até às 1 1/2, 3.328 saccas.				
Vendas totais: 6.870 saccas.				

O syndico, João Severino da Silva.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 13.038—Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em aparelhos para secçar ou cozer substancias» para que pretendem privilegio de invenção Rowland Greenwood e Carr & Company Limited, estabelecidos em Carlisle, Cumberland, Inglaterra.

Esta invenção refere-se a um aparelho para secçar e cozer substancias, taes como biscoito, em temperaturas elevadas e tem por objecto proporcionar um forno e uma torre de resfriamento, destinados a cozer e resfriar automaticamente no tratamento continuo das substancias, e proporcionar ainda um systema aperfeiçoado para fornecer o ar que aquece e resfria no forno e á torre de resfriamento, respectivamente.

De modo do qual a invenção, as substancias que devem ser cozidas ou secçadas são obrigadas a subir em successão continua através de um forno aquecido e a descer através de uma columna ou torre de resfriamento com uma velocidade menor. O ar aquecido é fornecido ao forno através de um certo numero de aberturas de entrada, que podem ser reguladas independentemente, ao passo que a circulação de ar através da torre de resfriamento é feita de tal modo, que se forma um compartimento fechado de ar em volta do ponto e a que as substancias cozidas ou secçadas são transferidas automaticamente do forno para a torre de resfriamento.

Uma forma da invenção está illustrada nos desenhos annexos, em que :

A fig. 1 é um alçado geral em corte, mostrando o forno, o resfriador e as disposições para a circulação do ar,

A fig. 2 é um alçado em corte, tomado pela linha A-A da fig. 1.

A fig. 3 é um alçado em corte em uma escala maior do que a das figuras precedentes mostrando o dispositivo para elevar a substancia que está em tratamento através do forno

A fig. 4 é um alçado em corte através de um forno e de uma torre de resfriamento, tomada pela linha B-B da fig. 3.

A fig. 5 é uma planta correspondente ás figs. 4 e 5, com as partes superiores do forno e da torre retiradas.

A fig. 6 é uma vista mostrando a posição relativa dos diversos dispositivos de regulção no exterior do forno.

A fig. 7 é um alçado em corte através do aquecedor que fornece o ar quente para o forno.

A fig. 8 é um alçado da parte superior de um forno que illustra uma forma modificada do aparelho de propulsão.

A fig. 9 é um alçado mostrando as ligações matriizes entre o forno e o resfriador, quando o forno for actuado pelo mechanismo indicado na fig. 8.

As principais partes componentes do aparelho comprehendem um forno 1, uma torre ou columna de resfriamento 2, um aquecedor de ar 4 e um ventilador 5 para a circulação do ar.

O forno e a torre de resfriamento consistem, cada qual, de uma columna circundada por uma folha de ferro isolada, sendo o isolamento melhor na torre de resfriamento do que no forno. A substancia que se deve tratar é conduzida em panelas ou taboleiros por um aparelho de avanço adequado de um aparelho condutor sem fim, do tipo indicado em schema n.º 6, fig. 1, para dentro da base da torre 1 do forno, onde cada taboleiro é actuado pelo dispositivo elevador, destinado a conduzi-lo para a parte superior do forno. Na disposição

illustrada, o systema elevador comprehende quatro correntes sem fim, 7, 8, 9 e 10, oneradas pelas rodas dentadas 11, na parte superior do forno; essas correntes passam em volta das rodas dentadas 12 na sua base. As correntes 7 e 8 são guarnecidas, em todo o seu comprimento, de cantoneiras 13 que estão dispostas horizontalmente acima de 1 e 2 das duas correntes. As correntes 9 e 10 são semelhantemente guarnecidas e as partes salientes dos pares de cantoneiras formam suportes ou patuleiras para os taboleiros 14 com as substancias a secçar ou cozer, pois que estas substancias são introduzidas no forno pelo aparelho condutor 5. Como as correntes se movem na direcção das flexas C, uma successão continua de taboleiros passaa através do forno sendo cada taboleiro supportado por um par de cantoneiras 13.

A torre de resfriamento 2 está disposta internamente, de um modo semelhante ao do forno, com correntes sem fim 15, 16, 17 e 18 que giram em uma direcção contraria á das correntes 7-10 pela accção das rodas dentadas 19 que estão dispostas na parte superior da torre e que passam em volta das rodas dentadas 21 na base da torre.

A medida que os taboleiros attingem a parte superior do forno, elles são transferidos, um por um, para a torre de resfriamento por um mechanismo de transferencia que vamos agora descrever. Dois aparelhos conductores sem fim 21 preferivelmente do tipo de correntes, movem-se horizontalmente na direcção indicada pela flexa D da fig. 4 entre as correntes 7, 8, 9 e 10. As correntes 21 são tambem lloadas por cantoneiras e idistantemente separadas 22, sendo encadeadas as quatro dellas no caso pressente as partes salientes dessas cantoneiras fazem contacto com as bordas dos taboleiros 14 que estão afastados da torre de resfriamento e forçam os taboleiros para dentro da torre sobre as correntes 23 que são conduzidas pelas correntes, 15, 16, 17 e 18, respectivamente, descendo em seguida os taboleiros através da torre. Os aparelhos conductores 21 são actuados por rodas dentadas 24. A medida que os taboleiros são transferidos do forno para o resfriador, o movimento que lhes é communicado é interrompido pela parede exterior do resfriador; qualquer resalto do taboleiro será recebido pela borda inclinada 26 da parede isolada que separa o forno do resfriador.

Quanto ás condições exigem que a velocidade dos aparelhos conductores da torre de resfriamento seja mais lenta do que a velocidade dos aparelhos do forno, como se descreve adeante, o numero de cantoneiras empregadas será maior na torre de resfriamento e ellas estão dispostas com uma maior aproximação entre si.

Os dispositivos conductores acima descritos são movidos por um veio motor principal 27, que actua por intermedio de rodas cônicas 28, um veio vertical 29 que é supportado por chumaceiras adequadas, montadas sobre um lado do forno. Este veio 29 leva uma roda cônica 30 pela qual se encaixa o veio motor 31 do aparelho de transferencia. Sobre o veio 31 está montado um par de rodas dentadas 24 que estão nas proximidades da torre de resfriamento 2 (fig. 4).

Na extremidade superior do veio 29 está montada uma roda conica 32 que engrena com uma segunda roda cônica 33 que está fixa sobre um veio horizontal 34 que é levado por chumaceiras que estão sobre o lado do forno. Este veio 34 leva uma roda dentada 35 que engrena com uma segunda roda dentada 36 que está montada sobre o veio 37 paralelo ao veio 34; o veio 37 passa através da parte superior do forno e estende-se através da parte superior da torre de resfriamento. Uma terceira roda dentada 38,

com um numero de dentes e um diametro eguaes aos da roda 36, está montada sobre um veio 39 e engrena com a referida roda dentada 36. Os veios 37 e 39 levam as rodas dentadas de transmissão 11 que movem as correntes conductoras do forno 7, 8, 9 e 10.

Sobre a extremidade do veio 37 que está mais afastada da roda dentada 36 está montado um carrete 40 que engrena com uma roda dentada 41, montada sobre um veio 42 que leva um par de rodas dentadas de transmissão 19, por meio das quaes são movidas as correntes conductoras 15, 16, 17 e 18 da torre de resfriamento. O segundo par de rodas dentadas 19 está montado sobre um veio 43, sobre cuja extremidade está montada uma roda de engrenagem 44 semelhante, em todos os pontos, á roda 41 com a qual ella engrena.

A proporção de velocidades entre a roda de engrenagem 41 e o carrete 40 é profundamente de 3 para 1; segue-se disto que os taboleiros 14 são obrigados a descer pela torre de resfriamento com um traço de velocidade do ascenso através do forno. A proporção das velocidades, entretanto, pode ser variada de accordo com as substancias que se devem tratar no forno; diferentes typos de biscoitos, por exemplo, requerem diferentes tratamentos do resfriamento.

Na base da torre de resfriamento está disposto um par deapparelhos conductor sem fim 45 semelhantes em construção e operação ao apparelho de transferencia já descrito, e por meio dos quaes os taboleiros 14 são retirados da torre de resfriamento e descarregados sobre um dispositivo adequado para a condução dos productos cozidos ou secos para um deposito.

Tendo já descrito as disposições mecanicas por meio das quaes as substancias que se devem secar ou cozer são avançadas através do forno e da torre de resfriamento, vamos descrever agora o dispositivo empregado para o aquecimento e circulação do ar.

O ar, que deve circular através do forno 1, é aquecido em um apparelho que pode comprehender (fig. 7) um certo numero de conductos 3 de secção transversal substancialmente rectangular, que se estendem dentro uma caixa fechada 4.

O ar, que entra pelas aberturas de admissão 5 da caixa, passa através das partes superiores dos conductos 3, dirigindo-se para uma abertura de escapamento 60 que se communica com o interior do forno 1.

Cada conducto é formado com uma superfície superior curva da qual se estende um certo numero de prao de distribuição de calor 61; o exterior de cada uma destas peças é sulcado ou guarnecido de barbatanas 62.

Estes conductos são preferivelmente dispostos em dois grupos, como se mostra, consistindo cada grupo de um certo numero de pares sobreposto de conductos.

O ar, que se deve aquecer, é obrigado a fazer um circuito sinuoso durante o seu ascenso, devido ás chapas de desvio 63 que estão dispostas entre os conductos dos dois grupos, e devido ás chapas de desvio 64 que alternam com as chapas 63 e que estão dispostas entre os conductos e as paredes do aquecedor.

Dentro de cada conducto 3 ha series de aquecedores 65; quando o gaz ou o oleo é usado como o agente de aquecimento, cada jacto está disposto de preferencia verticalmente por baixo de um dos distribuidores de calor 61.

Uma extremidade de cada conducto é adaptada á entrada do ar para a combustão por uma corrente forçada, ao passo que a extremidade opposta está ligada a um conducto para os gazes da combustão.

Pela construção dos conductos de modo que elles sejam mais fundos do que largos e pela introdução de grelhas, podem-se empregar combustiveis solidos; a construção dos conductos é tal que elles se adaptam facilmente a serem aquecidos por um dispositivo electrico.

Na disposição illustrada, a abertura de saída descarrega o ar aquecido para um ou mais compartimentos, formando dentro do forno 1; no caso presente, empregam-se dois compartimentos ou secções 46 que são dispostas diagonalmente e alternadamente em relação a dois compartimentos de escapamento 50 que estão ligados ás aberturas de admissão 59 da base do aquecedor; a circulação continua do ar nestes compartimentos é mantida pelo ventilador 5, que está collocado em um ducto de admissão que está ligado a ambos os compartimentos. Os compartimentos de admissão e de escapamento estão indicados em alçado nas figs. 1 e 2, e em corte na fig. 5. O ar aquecido escapa-se dos compartimentos 46 pelas aberturas de entrada 51 para a parte central ao forno, através do qual os taboleiros 14 são obrigados a passar. As aberturas de admissão são reguladas pelas chapas 48 que podem ser operadas do exterior do forno.

O ar aquecido, depois de sair das aberturas 51, é obrigado a passar directamente sobre as substancias que devem ser cozidas ou secadas e que estão dispostos nos taboleiros 14. Esta secção é effectuada pelas chapas de desvio 52 (fig. 2), que estão dispostas em jogos adjacentes a cada entrada de ar 51 e entre os ramos ascendentes e descendentes de cada uma das correntes 7, 8, 9 e 10. Pelo emprego de uma disposição que permita a manipulação independente de cada jogo de chapas de um porto que está no exterior do forno, pode-se levar a effecto o aquecimento pela parte superior ou pela inferior dos taboleiros, como se deseja, quando elles se elevam.

O ar que transmittir o seu calor á substancia em tratamento volta através dos compartimentos de escapamento 50 para o aquecedor 4; o ventilador 5 mantém uma circulação constante.

Uma corrente de ar frio é obrigada a entrar na torre de resfriamento pela sua base e torna-se gradualmente aquecida á medida que ella sobe; o ar aquecido sae da torre pelas aberturas 46. Estas aberturas estão dispostas abaixo do ponto em que os taboleiros 14 são transferidos do forno para a torre de resfriamento; deste modo, uma certa quantidade de ar enche a parte superior da torre formando um compartimento de ar que serve para impedir o escapamento do ar quente para fora do forno.

O dispositivo de resfriamento acima descrito é especialmente vantajoso para resfriar os biscoitos cozidos no forno, pois que os biscoitos que estão mais proximos da extremidade de descarga (base) na torre de resfriamento, recebem todo o effecto de resfriamento do ar que entra, ao passo que os biscoitos que estão mais acima são beneficiados pelo ar temperado. Deste modo, evitam-se as rachas e as quebras dos biscoitos, devidas a um resfriamento muito repentino.

Afim de regular a temperatura do forno e de assegurar que o seu conteúdo em movimento seja exposto á temperatura correcta nos diversos pontos, tem-se julgado conveniente dividir o forno em um certo numero de secções, taes como as que estão indicadas pelas linhas I—I, II—II, III—III, e IV—IV, da fig. 1; cada uma destas secções contém um dos jogos de chapas, indicados na fig. 2. O numero de secções de regulação varia de accordo com as dimensões do forno e de accordo com o fim para o qual é usado.

O apparelho de regulação está indicado na fig. 6, em que 47 indica um grato e apparelhos de indicação, ligados a termómetros, dispostos e diferentes pontos ao longo da altura do forno. De accordo com as temperaturas indicadas pelos apparelhos indicadores, as chapas de desvio 48 e as chapas de regulação 52 são ajustadas. O n. 53 indica as hastes de operação das chapas das secções superiores e 54 indica as hastes semelhantes das chapas das secções inferiores. O n. 55 indica as hastes de operação das chapas 48 nas secções superiores, o n. 56 indica hastes semelhantes para as chapas de desvio das secções que estão immediatamente abaixo e 57 é um cabo para a operação da chapa de desvio inferior. O forno pode ser guarnecido tambem de um respirador 58 na sua parte superior para o escapamento de qualquer excesso de humidade, produzido pela evaporação dos líquidos no forno.

Pela applicação da invenção ao cozimento de biscoitos consegue-se uma grande economia em espaço e em trabalho, além do facto de que as operações de cozer e de resfriar são mais rapidas do que as que se tem com até hoje.

Neste caso, o apparelho conductor de descarga pode ser empregado com os apparelhos conductores do forno, de modo que os biscoitos passem directamente da machina de cortar para o forno e através deeste ultimo e da torre de resfriamento por uma operação mechanica. Pode-se comprehender que se possa fazer modificações nos detalhes das disposições descritas sem se afastar da invenção. Por exemplo, em vez de apparelho de condução do forno e da torre de resfriamento comprehender quatro correntes sem fim, podem-se empregar seis em cada caso. Isto offerece maiores garantias contra interrupções, pois que o apparelho continuaria a funcionar no caso de uma corrente partir ou não funcionar por qualquer motivo.

Pode ser conveniente, em certas condições, que os apparelhos conductores do forno e da torre de resfriamento sejam intermitentes. Por exemplo, quando o forno deve ser alimentado por uma machina intermitente de cortar biscoitos. Uma forma de apparelho motor adequada para esse fim está indicada nas figs. 8 e 9. Neste caso, o veio motor vertical 25 move, por intermedio das rodas de engrenagem conicas 70, o veio 71 que leva o disco 72 (ou uma manivella), ao qual está articulada uma haste 73 que leva, na sua extremidade opposta, um linguete 74, destinado a prender os dentes que são formados sobre uma roda 75; esta roda montada em uma extremidade do veio 37 que leva as rodas dentadas 11 por meio das quaes os apparelhos conductores são actvados. Um linguete de retenção 76, actuado por uma mola 77, impede a rotação inversa do veio 37, durante a volta ou durante o movimento não-operativo do linguete 74. Este ultimo linguete está elasticamente montado na haste 73; o seu movimento de operação colloca a mola 78 sob compressão.

O movimento communicado ao veio 37 pelo mecanismo acima descrito é communicado ao veio 39 que gira na direcção opposta pela acção das rodas dentadas 36 e 33, como anteriormente.

Nesta forma da invenção, o apparelho de transmissão existente entre o forno e a torre de resfriamento está tambem modificado; o prolongamento do veio 37 é guarnecido de uma roda conica 79 que engrena com um carrete conico 80 que está montado em uma extremidade de um veio 81; a outra extremidade desse veio leva um parafuso sem fim 82 que engrena com uma roda dentada 83; esta roda está montada sobre

um veio 84 que leva o carrete 40; por meio deste carrete, o movimento é transmittido aosapparelhos conductores da torre de resfriamento em um modo semelhante ao descripto em relação com as figuras precedentes.

A operação desta forma da invenção é a seguinte: A rotação do disco 72 produz a alternância do linguete 74 que, durante o seu movimento em uma direcção, gira a roda de cada 75 e consequentemente os veios 37 e 39 por uma parte de uma rotação; estes veios estão sustentados nas posições em que elles foram dispostos pelo linguete de reterção 76, até que o movimento inverso tenha disposto o linguete 74 na posição indicada na fig. 8, quando começa um outro movimento de operação. O apparelho m tor por meio de manivelas assegura que, durante o tempo em que as substancias em tratamento se elevam no forno, um movimento de aceleração lhes é communicado. Durante o movimento operativo do linguete 74, as ligações acima descriptas obrigam os apparelhos conductores da torre de resfriamento a mover as substancias para baixo, porém, durante os periodos intermitentes, quando o linguete 74 estiver fazendo o movimento de retorno, qualquer operação do apparelho conductor da torre, devido ao peso das substancias conduzidas por elle, encontra resistencia no parafuso sem fim 82 e, na roda dentada 83 que não podem operar na direcção inversa.

Em resumo, revidi dicamos, como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção, o seguinte:

1, um apparelho para seccar ou cozer substancias em temperaturas elevadas, em que as substancias em tratamento são obrigadas a subir em uma successão continua através de um forno de ar quente e a descer através de uma torre de resfriamento que está disposta de tal modo que a temperatura do ar de resfriamento decresce gradualmente na direcção do ponto de descarga;

2, um apparelho para seccar ou cozer substancias, de accordo com a reivindicacão 1, em que taboleiros ou panellas com as substancias que se devem tratar, são transferidos automaticamente para a torre de resfriamento a medida que elles attingem a parte superior do forn; a disposicão é tal que se forma um compartimento de ar na parte superior da torre de resfriamento, afim de impedir a entrada do ar quente do forno;

3, um apparelho para seccar ou cozer substancias, de accordo com a reivindicacão 1, em que se forma uma circulaçãõ continua de ar quente através do forno; esse ar entra através de um certo numero de aberturas de entrada, independentemente reguladas; ha tambem chapas de desvio nas adjacencias de cada abertura de entrada para a referida regulacão;

4, um apparelho para seccar ou cozer substancias, de accordo com as reivindicacões 1 e 2, em que uma corrente de ar frio é obrigada a entrar na torre de resfriamento pela sua base e a sair por uma abertura formada abaixo do ponto em que as substancias seccas ou cozidas são transferidas do forno, de modo que se obtenha um resfriamento progressivo da substancia.

5, um apparelho para seccar ou cozer substancias, de accordo com as reivindicacões precedentes, em que os apparelhos conductores que operam no forno e na torre de resfriamento são operados de tal modo, que as substancias sob tratamento descem pela torre de resfriamento com uma velocidade menor do que a velocidade com que ellas sobem através do forno, para o fim que se estabeleceu.

6, um apparelho para seccar ou cozer substancias, de accordo com as reivindicacões

precedentes, em que um aquecedor, que contém uma pluralidade de elementos de aquecimento separados e um dispositivo para obrigar o ar a fazer um circuito sinuoso em volta dos referidos elementos, está ligado a aberturas para a entrada do ar e a compartimentos de escapame to no forno, para o fim de manter uma circulaçãõ continua de ar aquecido através do referido forno.

7, um apparelho para seccar ou cozer substancias, de accordo com a reivindicacão 5, em que os apparelhos de conduçãõ do forno são actuaados intermitentemente, havendo um dispositivo para impedir que os apparelhos conductores da torre de resfriamento se movam com mais velocidade do que os conductores do forno.

8, um apparelho para seccar ou cozer substancias em temperaturas elevadas, e um dispositivo, resfriador, construídos e destinados a operar substancialmente como se descreveu com referencia aos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1922.—
Por procuracão, *Licínio da Silva Couto*.

(5.027)

N.º 13.039 — *Memorial descriptivo da invenção de um novo apparelho para proteger os cascos dos navios contra as explosões de torpedos e minas submarinas para que pretende privilegio de invenção Umberto Pugliese, estabelecido em Roma, Italia.*

Esta invenção refere-se a dispositivos para a protecção dos cascos de navios e embarcações contra os estragos produzidos pela explosão de torpedos ou minas submarinas; nestes dispositivos empregam-se camaras ou tanques ao longo de cada lado do casco, servindo essas camaras para absorver a energia da explosão.

Em uma disposicão anterior propoz-se dispor, lado a lado, duas camaras em cada bordo do navio; uma destas camaras constituia um compartimento exterior para servir como uma camara de expansão para os gases da explosão, e a sua parede exterior estendia-se para além do contorno normal do navio; a outra camara constituia um compartimento interior, de estrutura forte, para resistir com segurança aos effeitos da explosão. Os dois compartimentos eram divididos por uma parede de separação.

Em uma outra disposicão propoz-se empregar uma cinta de collisãõ ôca, que se estendia da proa até a popa, pelo exterior do navio; dentro da cinta havia uma série de tubos hermeticamente fechados. Esta disposicão augmentava a fluctuaçãõ e a resistencia, e contribuia para a potencia defensiva do navio contra um tiro ou uma granada.

De accordo com a invenção, o dispositivo de protecção comprehende, em cada bordo do navio, um ou mais tanques de protecção dentro de um unico tanque. Por essa disposicão, quando so dá uma explosão, o tanquõ ou os tanques interiores é que absorvem principalmente a energia dos gases pela sua contracção parcial ou total, ao passo que o tanque exterior soffre apenas um estrago ligeiro sobre a sua parte exposta.

A invenção será agora descripta com referencia aos desenhos annexos que illustram, a titulo de exemplo, uma forma da invenção, em que:

A fig. 1 é um corte vertical da estrutura ou tanque de protecção.

A fig. 2 é um corte horizontal de uma parte da referida estrutura.

A fig. 3 é um corte transversal e vertical de um navio especialmente construído para se adaptar ao dispositivo de protecção que é objecto da presente invenção.

A fig. 4 mostra um dos meios para transformar o navio e dar-lhe a construçãõ usual e normal, quando cessa a necessidade do apparelho de protecção.

O navio construído de accordo com a presente invenção deve ser construído com a secção que se indica na fig. 3, isto é, com lados curvados para dentro, formando, na sua parte central abaixo da linha de agua, as cavidades c; nas cavidades e ajustam-se o estão firmemente supportadas, de qualquer modo conveniente, as estruturas ou tanques que se illustram em secção nas figs. 1 e 2. O referido tanque é formado por uma estrutura exterior b circular ou de qualquer outra forma de secção que constitue um tanque longitudinal que tem no seu interior uma ou mais camaras c. O espaço entro a estrutura externa e as referidas camaras é enchido de qualquer substancia liquida, tal como agua salgada, oleo ou seu equivalente, ao passo que as camaras internas ficam vazias ou cheias de uma substancia muito comprimivel que tenha uma densidade muito baixa, tal como a cortiça ou seu equivalente.

Evidentemente, a estrutura de protecção deve ser convenientemente feita com armações de reforço o longitudinalmente dividida em secções por meio de separações impermeaveis, no modo bem conhecido.

A estrutura do navio, de accordo com o systema acima descripto de tanques de protecção conforme a presente invenção, pôde ser constituída do modo seguinte:

(1) por um fundo simples ou duplo d.
(2) pelas paredes lateraes que podem ser reforçadas no exterior por uma camada adicional de chapas de ferro o no interior por estruturas cellulares adequadas.

(3) por uma série de vigas transversaes fortes e reforçadas e por uma série de paredes de divisão.

(4) por uma parede de fechamento de chapas de ferro que segue a mesma curvatura que os tanques de protecção, o que pôde ser usada caso seja necessaria.

A parte superior da estrutura do navio pôde ser completada por um baluarte com os convezes, sendo a estrutura superior terminada do, accordo com a natureza da carga que o navio deve transportar; as partes deanteiras e trazoiras são completadas de modo a dar ao navio as linhas de contorno usuaes, sendo estas partes reduzidas ás menores dimensões possiveis, sendo parcialmente protegidas ou enchidas com uma substancia de pequena densidade ou com a carga.

Caso se dê uma explosão no lado submerso de um navio que esteja protegido no modo acima especificado, a parte exposta do tanque envolvente pôde ser deformada ou quebrada, ao passo que a parte interna que está immediatamente proxima do porão do navio ficará protegida contra qualquer estrago, sendo os estragos concentrados sobre o tanque ou tanques interiores e que se contraem mais ou menos. A invasão da agua será, por consequente, reduzida a um espaço limitado no apparelho interno correspondente ao espaço inicialmente vazio, ficando o porão do navio completamente salvaguardado.

A fig. 3 representa um exemplo da estrutura central de um navio cargueiro, em que a linha de água, com a carga total, deve coincidir com um plano tangente à superfície superior dos tanques exteriores de protecção. Os tanques interiores e exteriores são representados no desenho com um formato perfeitamente cylindrico e com uma secção transversal circular, porém elles podem ter qualquer outra forma conveniente.

A construção de navio, feita de accordo com a presente invenção, tem os seguintes caracteristicos:

1º, a parede evita os perigos das explosões submarinas lateraes, sendo o peso das estruturas de protecção ou tanques encerrados dentro de limites moderados;

2º, a capacidade do peso é apenas ligeiramente reduzida, e, em alguns casos não é absolutamente reduzida;

3º, um augmento no espaço para as cargas no porão do navio, em comparação com outros tipos de protecção, pois que os tanques de protecção podem ser utilizados, em uma escala maior, para o transporte de mercadorias ou de um combustível liquido;

4º, como a invasão da água, no caso de uma explosão, é reduzida a um minimo, o lastro do navio não fica substancialmente perturbado;

5º, a simplicidade das referidas estruturas ou tanques de protecção, o consequentemente, do seu projecto e construção, bem como da sua instalação, e a distribuição facil das juntas das chapas de aço dão á construção deste systema de protecção um caracteristico de rapidez e economia;

6º, logo que cessem os motivos que tornam necessaria a protecção do navio, as referidas estruturas ou tanques de protecção podem ser eventualmente retirados, sendo o navio transformado em uma embarcação quasi do tipo normal (fig. 4);

7º, quando a referida transformação é effectuada, as estruturas ou tanques de protecção podem ser facilmente utilizados para outros fins evidentes, de modo que não ha praticamente perda alguma de materiais.

As estruturas de protecção que formam o objecto principal da invenção podem ser applicadas a alguns tipos de navios cargueiros já construidos, por meio de adaptações internas adequadas nas estruturas do porão do navio, a fim de fixar nas suas posições os tanques de protecção.

Em resumo, reivindicamos como novos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, um aparelho para proteger os cascos dos navios e embarcações, que comprehende um tanque externo disposto em uma cavidade dos bordos do navio encerrando ou circumdando completamente um ou mais tanques interiores, que são, ou não, concentricos com o tanque externo;

2º, um aparelho, de accordo com a reivindicação 1, em que o tanque externo é relativamente forte quando comparado com o tanque interno, de modo que elle será apenas estragado na sua parte exposta, ao passo que o tanque interno, relativamente fraco, absorve principalmente o choque da explosão, sendo mais ou menos contrahido ou destruido;

3º, um aparelho de protecção, de accordo com a reivindicação 1, em que o espaço existente entre o tanque externo e o tanque interno está cheio de liquido;

4º, um aparelho de protecção, de accordo com a reivindicação 1, em que o tanque ou os tanques interiores estão cheios de cortiça ou de outra substancia leve e compressivel;

5º, um aparelho de protecção, de accordo com a reivindicação 1, em que a parte exterior do tanque externo estende-se mais ou menos do bordo do navio ou está alinhada com elle;

6º, um aparelho para proteger os cascos dos navios e embarcações, substancialmente como já se descreveu e se illustrou nos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1922.
— Por procuração Pedro Americo We-neck. (5.027).

N. 13.043 — Memorial descriptivo de um aparelho destinado a pesca em geral, denominado «Cometa», com que pretende privilegio o seu inventor, Raul Pereira Alves de Magalhães, brasileiro, domiciliado nesta Capital Federal.

O aparelho de pesca «Cometa» é constituido de um espaço cercado lateralmente em sentido perpendicular, subdividido em tres compartimentos curvos e concavos que so denominam viveiros. Eses viveiros ou compartimentos, teem a configuração semi-circular, completando a figura um angulo recto reentrante nos semi-circulos, que forma uma passagem para o seu interior, para a entrada do peixe. O aparelho não tem tampa nem fundo, variando o seu tamanho ou capacidade e bem assim a sua altura, comprimento e largura. Completando o aparelho, e, partindo do centro do primeiro viveiro segue-se uma peça em forma rectangular, varejada pelo mesmo modo dos viveiros, a qual se alonga em secções articuladas de vinte metros mais ou menos, tambem em sentido perpendicular e em distancia indeterminada, peça esta que serve para guia do peixe do modo a encaminhal-o aos viveiros de onde só sahem pela despesca ou repesca que é feita manualmente por meio do rede. O aparelho poderá ser construido do ferro, aço, metal, madeira, cimento armado ou outro qualquer material revestido em sua volta, de rédes, esteiras ou envareamento de varas de pindóba, bambús, ferro, arame ou qualquer outro material adaptavel a eses fim. O aparelho é do immersão e submersão, verificadas por meio de fluctuadores munidos de bombas hydraulicas e conductores de ar, os quaes, adaptados lateralmente e ao longo do aparelho, por meio de cabrilhas, articuladas umas, e corrediças em um de seus angulos outras, que regulam e maior ou menor callado que se queira dar ao aparelho, quando para ser removido de local ou para ser submergido ou immergido no mar, rios e canaes para effectivar a pesca em geral.

Reivindicamos:

Reivindico o systema do aparelho de pesca «Cometa»; feito em uma só peça, com guia ou espia, em secções articuladas sendo a primeira secção junta ao aparelho, ao mesmo integralizada ou inteiriça, formando uma só peça, e as demais secções, variando em numero, tamanho e comprimento; no modo de remoção, immersão e submersão por meio de fluctuadores adaptaveis e retiraveis, os quaes servirão para os fins indicados em tantos quantos aparelhos se queirarem no systema de collocação em sentido transversal ás praias ou costas, formando com ellas um «T» em figura, de

modo que em uma praia, o peixe que transitar ao seu longo, tenha interceptada a sua passagem e seja guiado pela espia ou guia para o interior do aparelho; na collocação do mesmo aparelho apoiando-se e mantendo-se assento com o seu proprio peso no fundo do mar e levando-se sua altura acima do nível das aguas, formando assim o seu fechamento de modo completo a evitar o escapamento ou fuga do peixe; no systema da manobra com equilibrio por meio das fluctuadores, na immersão e submersão do aparelho, de modo que, os que estiverem em fluctuação ou apoiados ao fundo, formem estabilidade de posição ao aparelho, enquanto os demais estiverem em trajetoria para o fundo ou superficie.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1922.
— Por procuração, Astolpho Freire Filho. (5.018)

N. 13.055 — Memorial descriptivo da invenção de «uma nova junção de madeira, com chapas intercaladas», para construções em geral, para que pede privilegio Olav Trygve Theodorsen, de Christiania, Noruega.

Refere-se a invenção a uma junção para construções de madeira, em que se inserem chapas entre as peças de madeira e so empregam ao mesmo tempo cavilhas, parafusos ou meios semelhantes de junção para apertar e fixar entro si as referidas peças.

E' nova a disposição especial dos dentes que prendem as peças a juntar. Mediante a invenção se obtem, com iguaes dimensões de chapas, um grande numero de dentes de forma apropriada e ao mesmo tempo uma vantajosa distribuição de officiencia nos dentes de chapa e na madeira, bem como uma grande resistencia contra empennamento e fractura das madeiras, com bastante rigidez do junção contra a rotação em torno das cavilhas. A invenção facilita uma construção perfeita e uma boa utilização do material das chapas: os dentes, poderão so introduzir symetricamente e com grande fixidez.

A invenção consiste principalmente em que os dentes recurvados que so cortam nos angulos externos e so alternam para ambos os lados, formam com os cantos correspondentes de chapa um angulo obliquo.

Entre cada dois entalhes se podem formar dous ou mais dentes. Os entalhes podem ser formados pela compressão do material entre os dentes ou sem afastamento do material; pelo que os dentes se tornarão maiores e terão maior resistencia de suporte.

Os dentes de chapa podem ser recurvados perpendicular ou quasi perpendicularmente ao plano da chapa. Mediante a ultima disposição se poderá obter grandes vantagens estatisticas nas deseadas junções unilateraes. A força de suporte das junções é augmentada pelo facto de que os dentes, pela força de impulsão produzida, penetram mais na madeira e póde-se mesmo conseguir que as fibras de ambas as peças de madeira se aplinem.

As chapas podem ser introduzidas, como chapas niveladas, com dentes nos dous lados, circulares, quadradas ou com qualquer forma desejada, ou como placas ligadas com ou sem vãos e furos de cavilhas. As placas de dentes podem ser, dispostas de tamanho grande ou pequeno, paralelas, inclinadas ou oblí-

quas á direcção das fibras da madeira ou á direcção da resistencia.

A invenção é representada no desenho, no qual:

Fig. 1 é uma secção pela junção da madeira com a chapa introduzida; figura 2, vista de topo da chapa de junção da fig. 1, conforme o afastamento das peças da madeira com cavilhas atravessadas; figs. 3 e 4, vistas, lateral e superior, de uma placa de dentes inteira.

Nas figs. 1 e 2, 1 e 2 representam as duas peças de madeira a juntar. Entre ellas está introduzida a chapa de dentes 4, e o todo é apertado da maneira usual por uma cavilha 3, por meio de um parafuso o duas porcas 8 e 9.

A chapa 4 tem nos cantos os dentes 5 e 6, que, alternando para cima e para baixo, são recurvados. Estes dentes formam, como bem se vê na fig. 2, um angulo obliquo com o canto. Os dentes são introduzidos de modo que se façam entalhes inclinados sobre o canto da chapa e com o conveniente afastamento; pelo que, os dentes se introduzem pelo recurvamento das peças formadas alternantes para ambos os lados, formando-se entre dous entalhes um, dous ou tres dentes. A chapa, como se representa, pôde ter um ou mais vãos, cujos cantos, do mesmo modo que nos cantos externos, trazem dentes.

As figs. 3 e 4 mostram que os dentes são recurvados quasi perpendicularmente ao plano da chapa. Esta disposição, naturalmente pôde ser usada também nas chapas da fig. 1 e 2.

A resistencia de suporte da nova junção de madeira não dependê sómente da transmissão da força pelos dentes, mas também da qualidade da chapa de dentes, para evitar o empenamento da madeira; pelo que a resistencia de suporte da cavilha também augmenta; bem como depende da resistencia de fricção.

A forma, o tamanho e a resistencia da chapa, bem como o tamanho, o numero e a forma dos vãos e ainda a forma, o tamanho, a disposição e a resistencia dos dentes podem ser estabelecidos conforme o fim proposto em cada caso.

O objecto da invenção terá applicação nas construcções de madeira de toda a especie, por exemplo na construcção de tectos, pontes, supportes para funiculares, chassis, divisões, supportes de gradis, perfis em forma de T unidos, simples e duplos, perfis de columnas, para ligação de peças em cruz etc. A invenção é de especial vantagem na construcção de peças cujas partes constem de varias madeiras, dando lugar a diferentes ligações com varias chapas intermediarias mediante cada cavilha. A invenção é especialmente vantajosa na construcção de través, porque se consegue uma resistencia maior e ao mesmo tempo um custo menor do que com as outras construcções.

Reivindicações:

1ª, uma junção de madeira com chapas entre as peças de madeira, em que as chapas são providas, nos cantos externos, de dentes recurvados entalhados e alternantes para ambos os lados, — caracterizada pelo facto de que os dentes formam um angulo obliquo com o canto correspondente da chapa;

2ª, uma junção de madeira, de accordo com a 1ª reivindicação, caracterizada pelo facto de entre cada dous entalhes se formar um ou mais dentes;

3ª, uma junção de madeira, segundo a 1ª reivindicação, caracterizada pelo

facto de que os dentes são formados pelo entalhe sem afastamento do material entre os dentes;

4ª, uma junção de madeira, segundo a 1ª reivindicação, caracterizada pelo facto de que os dentes são recurvados quasi perpendicularmente ao plano da chapa.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Wernech*. (5.027)

N. 13.036 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em fiandeiras para que pretendem privilegio de invenção *James Edge, Robert William Edge e Frank Barlow, os dous primeiros estabelecidos em Southampton, Condado de Lancaster, Inglaterra, e o ultimo estabelecido em Hyde, Condado de Chester, Inglaterra.*

Esta invenção refere-se a aperfeiçoamentos na fição do algodão e de fibras semelhantes, em fiandeiras do anel, fiandeiras continuas e machinas semelhantes, e consiste de um processo novo e aperfeiçoado de fição e de um dispositivo para levar-o a effeito.

Por meio da nossa invenção, nós estamos habilitados a fiar mechas de praticamente qualquer titulo nessas machinas e estamos também habilitados a fiar-as directamente sobre o fuso.

De accordo com a nossa invenção, o fio depois de sair dos rolos alimentadores passa em volta do fuso rotatorio uma ou mais vezes, de modo helicoidal, seguindo depois para um guiador oscillante (por esta expressão nos referimos aqui a um guiador que tenha um movimento alternante e rotatorio em volta do fuso, em um modo semelhante ao de um cursor usado em fiandeiras de anel, porém capaz de se mover radialmente, approximando-se e afastando-se do fuso) de onde elle volta novamente para o fuso, afim de ser enrolado e formar a maçaroca.

Para operar de accordo com o processo em qualquer forma usual de fiandeira de anel, de fiandeira continua ou machina semelhante, nós empregamos um fuso mais comprido do que o geralmente usado nessas machinas, de modo que, em qualquer phase do enrolamento da maçaroca, uma parte desguarnecida do fuso se estenda para lima da ponta da maçaroca, e em volta da qual o fio pôde passar helicoidalmente uma vez ou preferivelmente mais vezes. Em vez do guiador usual girar em volta do fuso no anel a uma distancia fixa a partir do fuso, nós formamos uma guia atravez da qual passa o fio que é capaz de effectuar um movimento radial e approximando-se e afastando-se do fuso, girando em volta delle, afim de enrolar adequadamente o fio para formar a maçaroca. Preferivelmente este guiador da parte do cursor assim formado e contido no anel, afim de permitir este movimento radial de girar livremente em volta do fuso, sob o esforço do fio. O anel e a guia podem ser alternados em relação ao fuso no modo commum. Nós preferimos dispensar a guia para o fio entre os rolos alimentadores e a ponta do fuso, e dirigir o fio directamente dos rolos alimentadores para o fuso.

O emprego de uma guia oscillante já tinha sido proposto anteriormente e já se tem proposto também passar o fio em volta do fuso antes de passal-o atravez de uma guia commum, porém estes característicos nunca foram propostos conjunctamente e nenhum delles, por si só, offerece as vantagens obtidas pelo

nosso processo que depende para o seu successo de uma série completa de característicos, adeante descriptos.

Vamos desprever um processo o um dispositivo para levar a effeito a nossa invenção, com referencia aos desenhos annexos, onde a invenção está applicada á ficção sobre o fuso desguarnecido.

Nos desenhos annexos:

A fig. 1 é um alçado do extremidade da parte de uma fiandeira de anel, que é necessaria para mostrar a natureza da nossa invenção.

A fig. 2 é um alçado de frente da mesma.

As figs. 3 e 4 são vistas semelhantes a fig. 1 e a fig. 2 de uma forma modificada.

A fig. 5 é uma planta parcial de uma forma de anel com guia para o fio.

A fig. 6 é um alçado de frente do mesmo.

A fig. 7 é um alçado de frente, em corte, do mesmo.

As figs. 8, 9 e 10 são alçados de frente, em corte, de outras formas de anel.

A fig. 11 é uma vista, em perspectiva, da guia e do cursor.

Nas diversas figuras dos desenhos, as partes semelhantes são indicadas pelos mesmos symbolos de referencia. As figuras de 1 a 4 mostram algumas partes conhecidas de fiandeiras de anel e machinas semelhantes em existencia, comprehendendo os rolos alimentadores *a*, os supportes *b* que os sustentam, o anel de alternação vertical *c* e a eça fixa *e* para supportar os fusos. De accordo com a nossa invenção, nós empregamos um fuso *f* que tem um estilete ou parte superior *g* sobre a qual se forma a maçaroca sobre uma extensão mais longa do que nos fusos de anel ou duplicadores communs; o fuso é afunilado de modo semelhante ao fuso da machina mule-jenny. Nas figs. 1 e 2, o fuso *f* é do tipo mule-jenny e, como se indica, está supportado pelas peças *i* e *j* respectivamente, fixas á peça estacionaria *c*. As peças de chumaceiras *k* e *m* podem ser fixas directamente no trilho *e*, de qualquer modo differente. Nas figs. 3 e 4, as extremidades inferiores dos fusos *f* tem chumaceiras completas *n* do tipo Rabbeth. Estas duas formas de fusos são dadas apenas a titulo de exemplo, pois, que se podem empregar outras. Os rolos alimentadores são dispostos, do tal modo, em relação ao fuso, que o fio que passa delles para o fuso está inclinado a um angulo em relação ao fuso. O fuso pôde ser movido de qualquer modo conveniente. O supporte *d* é alternado no modo usual.

O anel contem o sulco annular *v* que na forma illustrada (figs. de 5 a 7), é formado por uma manga tubular *t* com abas, presa ao supporte *d* e por uma tampa de abas *u* para se ajustar sobre as mangas, de modo a deixar o espaço annular *v* entre os dous elementos, em volta dos quaes pôde girar o cursor, como descrevemos adeante. A tampa *u* é destinada a ser retirada da manga *t* que está ligada ao supporte, principalmente para permitir que o cursor seja collocado na sua posição.

Para esse fim, a manga *t* é guarnecida nos seus lados oppostos de resaltes *w* que cooperam com catalhes em forma de T, formados na tampa *u*. Esta ultima pôde ser facilmente retirada e depois elevada, sendo que a operação inversa a prende na sua posição operativa.

As figs. de 8 a 10 mostram variações simples na forma do anel com os sulcos para os cursores se projectarem.

Na forma illustrada, a guia 10 faz

parte de um cursor que é preferivelmente feito de fio fino ou de outra substancia, de accordo com a natureza do titulo do fio que se deve fiar. O cursor está disposto para permittir o movimento de flutuação já mencionado, como correndo dentro do sulco v, e, na forma illustrada, consiste de um fio fino ou de uma peça metálica estampada e curva em uma extremidade, de modo a formar uma forquilha 7 ao passo que a outra extremidade 8 é recta.

A parte forquilhada começa mais ou menos no centro do comprimento do cursor e é destinada a circumdar a aba 9 do anel com uma grande folga: o ramo inferior da forquilha passa para dentro do sulco v por baixo da aba. A extremidade opposta 8 da guia do cursor está substancialmente alinhada com o braço inferior da parte forquilhada e passa também para dentro do espaço annular v. Na parte em que a peça forquilhada se liga á parte recta do cursor, ella é recurvada, como a 10, afim de formar a guia para o fio; e átravez desta parte curvada que passa o fio no seu curso para o fuso, onde elle é enrolado para formar a maçaroca.

O comprimento das partes rectas 7 e 8 do cursor é tal, que elle está sempre contido no sulco v, ao passo que, ao mesmo tempo, elle fica livre para gyrar em volta do fuso sob o esforço do fio, com a guia 10 em qualquer distancia do fuso, dentro da abertura do anel.

A fiação é levada a effeito do seguinte modo: o fio do fuso é primeiramente passado átravez da volta 10 do cursor da guia e é ligado com o fio proveniente dos rolos alimentadores. Depois disto, a medida que o fuso gyra, a mecha torna-se enrolada helicoidalmente em volta delle, como se mostra nas figs. de 1 a 4. Como a mecha é continuamente avançada pelos roletes a, a necessaria torção lhe é communicada na ponta do fuso pela rotação deste ultimo, sendo o fio torcido em seguida guiado continuamente sobre o fuso pela guia do cursor, quando este ultimo se mover em volta do fuso pela acção do fio. A construção da forma commercial do novelo de fio é levada a effeito pelo ascenso e pelo descenso do supporte do anel e pelo movimento que o governa no modo usual.

Quando os novelos forem completados, elles são parcialmente retirados no modo usual, como se faz na fiação por mulejenny, primeiramente elevando-se os novelos no fuso até que uma parte do seu comprimento esteja acima das pontas do fuso, como se mostro por linhas ponteadas da fig. 1. As extremidades superiores dos novelos são depois ligeiramente curvadas como se mostra também na fi. 1, afim de conservar os frouxos na sua posição ate que algumas voltas de fio dos rolos a sejam enroladas em volta das partes inferiores dos fusos, antes de se começar um novo jogo de novelos e depois que o primeiro jogo tiver sido retirado.

Para facilitar o enrolamento dessas poucas de voltas, nós empregamos um fio bem esticado 12 (figs. 1 e 2) que corre por todo o comprimento da fiandeira, um tanto acima e átraz dos fusos, enquanto se estiver procedendo á fiação. Quando os novelos devem ser retirados, este fio é avançado mecanicamente, afim de forçar mecanicamente as extremidades intactas do fio para deante, para a posição indicada pela linha quebrada da fig. 1, afim de obrigá-las a deixar livres as extremidades dos

novelos que estão sendo retirados, á medida que o fio gyra em volta delle. Depois do enrolamento das voltas sobre os fusos, os novelos são retirados dos fusos, e o fio é posto novamente na sua posição inicial e allí fica durante a operação de fiação.

O fio 12 é supportado em cada extremidade da fiandeira e entre essas extremidades, nos pontos em que for necessario, por meio de braços 13 fixos a um veio 14; esse veio 14 é supportado por braços fixos á barra e por parafusos 15; o veio é guarnecido de manípulos de alavanca 16 para girar o veio, afim de mover o fio para as posições mencionadas. O fio pode ser esticado para ligação de uma das suas extremidades em uma cavina roscada 17, regulada longitudinalmente por uma porca 18. Em lugar do fio 13, nós podemos usar uma haste guarnecida de sulcos circumferenciaes em opposição a cada fio, afim de conservá-lo na sua posição, lateralmente á haste, quando elle for forçado para deante para a posição indicada por linhas ponteadas na fig. 1.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1.º Em fiandeiras simples ou de duplicação e machinas equivalentes, o emprego de um processo de fiar, caracterizado pelo facto de que a mecha depois de abandonar os rolos alimentadores passa em volta do fuso rotatorio que lhe communica a torção necessaria e em seguida, átravez de uma guia alternante, de onde ella passa novamente para o fuso afim de ser enrolado e formar a maçaroca;

2.º, em fiandeiras simples ou de duplicação e machinas equivalentes, o emprego de um processo de fiar sobre um fuso desguarnecido, caracterizado pelo facto de que a mecha que sai dos rolos alimentadores passa em volta do fuso rotatorio, que lhe communica a torção necessaria, em seguida átravez de uma guia alternante, de onde ella volta para o fuso, afim de ser enrolada e formar a maçaroca, substancialmente como se descreveu;

3.º, fiandeiras simples ou de duplicação e machinas equivalentes, do accordo com as reivindicações 1 e 2, comprehendendo rolos alimentadores, um fuso destinado a receber e supportar, em forma helicoidal, uma mecha proveniente dos rolos alimentadores, um dispositivo para girar o fuso e communica-lhe a torção necessaria á referida mecha, e uma guia alternante levada pelo anel alternante, afim de dirigir a mecha dobrada ou fiada para o fuso, afim de formar a maçaroca, substancialmente como se descreveu;

4.º, em fiandeiras simples ou de duplicação ou machinas equivalentes, o dispositivo descripto na reivindicação precedente, porém em que a guia alternante faz parte do cursor destinado a ser contido em um sulco formado pelo anel, e a girar nesse sulco, substancialmente como se descreveu;

5.º, em fiandeiras simples ou de duplicação ou machinas equivalentes, a combinação com os característicos descriptos na reivindicação 3 ou 4, de um dispositivo para permittir que a mecha seja enrolada nas partes inferiores dos fusos, antes de se completar a retirada das maçarocas fiadas ou dobradas e antes de começar um novo jogo de maçarocas, que consiste de um fio esticado ou haste que percorre todo o comprimento da armação um tanto acima

e átraz dos fusos e que não faz contacto normalmente com as extremidades da mecha por fóra da linha, afim de deixar livres as maçarocas parcialmente retiradas.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1921. — Por procuração, Pedro Americo Werneck. (5.027)

N.º 13.057 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em uniões de rodas e de veios para que pretende privilegio de invenção Iels Frederic Defort, estabelecido em Bruxellas, Belgica

Esta invenção refere-se a uniões de rodas e de veios que transmittam satisfactoriamente grandes cargas, ficando ao mesmo tempo livres no movimento de inversão.

Uma união construída de accordo com a minha invenção comprehende essencialmente duas rodas concentricas, uma das quaes é destinada a receber um movimento oscilatorio ou rotatorio e a transmitti-lo á outra roda na forma de um movimento de rotação intermitente ou continuo, por meio de uma pluralidade de dentes e roletes moveis, ou seu equivalente; um ou mais destes roletes são destinados a actuar simultaneamente sobre esbarros oppostos das periferias das duas rodas; o ponto característico da invenção é que os dentes ou os roletes differem em numero dos esbarros das rodas concentricas.

Os dentes moveis podem ser movidos positivamente para a sua posição operativa por um dispositivo que opera em razão do movimento relativo entre as duas rodas, ou elles rodem sem movidos para a posição operativa por meio de molas.

Afim de que a invenção possa ser claramente comprehendida, vamos descrever agora dous exemplos della, com o auxilio dos desenhos annexos, em que:

A fig. 1 é um corte em perspectiva de uma união de rodas em que os dentes moveis consistem de roletes actuaes á mola.

A fig. 2 é um alçado lateral da mesma, com uma das tempas lateraes retirada.

A fig. 3 é uma vista parcial, em perspectiva, de uma união livre modificada em que os dentes moveis são actuaes positivamente pelos movimentos relativos das duas rodas concentricas.

A fig. 4 é uma vista semelhante de um detalhe da mesma.

A fig. 5 é um alçado lateral de uma forma modificada de união de rodas.

A união de rodas illustrada nas figs. 1 e 2 comprehende duas rodas 1 e 2, dispostas no mesmo plano, uma concentricamente á outra.

A periferia interna da peça exterior 1 é guarnecida em intervallos de sulcos transversaes 5 que, em numero, excedem aos sulcos exteriores 3, para um fim que vamos descrever adeante.

Estes sulcos 5 são cortados substancialmente na forma de dentes de esbarro com faces de encosto semi-circulares 5a, destinados a se opporem aos encostos 4 da outra peça 1. Os lados adjacentes destes sulcos 5 encontram-se e formam a ponta 6 que tem um lado substancialmente vertical 6a e um lado inclinado 6b.

O dispositivo que effectua a ligação motriz entre as duas rodas, consequente ao movimento relativo da peça exterior, comprehende uma série de roletes de aço 7 que são normalmente conservados em contacto com a periphéria da peça interior 2 pelas molas 8. No exemplo illustrado, ha duas molas para cada roleta; as extremidades exteriores dessas molas estão dispostas em caixas 9 formados nos fundos dos sulcos 3, ao passo que as extremidades interiores dellas são guarnecidas de cobertas 10 que

têm extremidades semi-esféricas que se articulam sobre as superfícies dos roletes.

De accôrdo com uma annulação da união de rodas, a peça exterior 1 é destinada a ser oscillada por um mecanismo adequado, tal como um excentrico cujo tirante de ligação é ligado a uma aza 11 da roda 1 da união. Por occasião da oscillação da roda 1 na direcção opposta a dos porteiros de um relógio, os roletes 7 passam livremente sobre a periphéria da roda interior 2, porém por occasião da oscillação da roda 1 na direcção opposta, um ou mais dos roletes 7 se prendem entre os esbarros oppostos 4 e 5a, deste modo formando uma ligação motriz positiva entre as duas rodas. No exemplo illustrado somente um rolete está em posição operativa de cada vez. O numero de roletes que estão em acção simultaneamente depende do modo da differença relativa no numero de esbarros das duas rodas, de modo que, augmentando-se a differença relativa indicada, se pôde obter que dois roletes, que estão em opposição diametral, entrem em operação para transmitir o movimento em cada passo do oscillatorio effectivo da roda exterior 1.

Pela formação de um numero maior do faces de encosto 5a da periphéria da roda interior 2, um rolete ou mais está sempre na posição em que elle pôde facilmente entrar em posição operativa no fim de cada passo do oscillatorio, com o resultado de que a ligação positiva entre as duas rodas no passo effectivo ou operativo ocorre immediatamente e sem vibrações, independentemente das dimensões pequenas que possa ter o passo oscillatorio da peça exterior 1.

Este característico é de importancia principal quando a carga é pesada e a velocidade communicada pela união é baixa, pois que a ligação motriz entre as duas peças pôde ser obtida apenas com um pequeno movimento oscillatorio e relativo da peça exterior.

Pode-se observar naturalmente que a peça exterior 1 pode ser movida continuamente por uma engrenagem ou por uma corrente e roda dentada. De accôrdo com o fim a que a união se destina.

Na forma modificada illustrada nas figs. 3 e 4, os dentes moveis de uma peça são destinados a se moverem positivamente para a posição de ligação com os dentes da outra roda por meio de um dispositivo que opera em virtude do movimento relativo entre essas duas peças. Para se effectuar isto, dispõem-se, em relação firme com a peça interior 2, duas peças annulares 12, concentricas com ambas rodas e presas aos lados da roda maior 1. Estas peças annulares são guardadas nas suas peripherias internas das saliências triangulares 13 igualmente distanciadadas e iguaes em numero aos dentes 14 da roda menor. Os dentes moveis 15 nas proximidades de suas extremidades internas têm ressaltos 16 de cada lado sendo que esses ressaltos são destinados a actuar sobre os ressaltos triangulares 13 das peças annulares, de tal modo que, quando o aparelho é operado na direcção da roda livre, os ressaltos triangulares actuam como camos para comprimir cada dente movel 15 e levá-lo para o percurso dos dentes fixos, logo depois que ella tenha passado por um dente fixo, de modo que, quando o aparelho é operado na direcção da roda fixa, os dentes este am em posição para actuar.

Afim de que pelo menos um par de dentes esteja em posição para entrar em operação immediata, os dentes moveis e fixos são differentes em numero, como no primeiro exemplo descrito. No caso em consideração, por exemplo, eu emprego quatro dentes moveis mais do que dentes fixos, e, consequentemente, sendo os dentes de cada peça igualmente distanciadados, ha sempre um

par de dentes diametralmente oppostos que está disposto de modo a actuar immediatamente logo que o aparelho é operado na direcção da roda fixa.

De accôrdo com o principio bem conhecido das uniões de roda livre, as superfícies dos dentes fixos 14 e dos dentes moveis 15 são inclinadas nos pontos em que ellas são destinadas a fazer conta to umas com as outras, como a 14a e 15a respectivamente, de modo que estas ultimas se movam para fóra, afim de libertar as primeiras, quando o aparelho for operado na direcção da roda livre. Quando o aparelho é operado na direcção da roda fixa os dentes prendem-se uns aos outros. Os vertices de ambas as series de dentes são planos, de modo que elles possam passar facilmente uns sobre os outros, na direcção da roda livre.

As extremidades exteriores dos dentes moveis 15 são curvas, semi-cylindricas ou semi-esféricas, como se indica a 17, e essas extremidades se deslizam livremente dentro de furos radiaes 18 da outra peça. Cada um dos furos radiaes é guardado, nas proximidades da sua extremidade superior, de passagens circunferenciaes oppositas 19, em cada uma das quaes se colloca uma mola 20, destinada a comprimir duas espheras metallocas 21 contra cada dente movel. O resultado é que, quando cada dente movel for movido para a sua posição exterior ou para a posição em que elle actua sobre o dente fixo, elle é conservado nessa posição pelas duas espheras, até que elle faça contacto com a parte posterior do proximo resalto 13. Por esse meio, não só se impede o barulho mas tambem se evita que os dentes moveis se movam para fóra pela acção da força centrífuga ou da gravidade.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1, uma união de rodas ou veios que opera em uma unica direcção, compreendendo duas rodas concentricas, cujas peripherias são guardadas de faces de esbarro, de dentes moveis, roletes ou seu equivalente dispostos entre as faces periphericas oppostas das duas rodas e destinados a formar uma ligação motriz positiva entre as duas rodas, quando ellas estiverem em movimento relativo em uma direcção, e a permittir o movimento relativo livre entre as rodas, quando ellas se moverem na direcção opposta, o numero de dentes ou de roletes moveis é menor do que o numero de faces de esbarro da periphéria da roda interior, para o fim que se especificou.

2, uma união de rodas ou veios de accôrdo com a reivindicação 1, que tem dentes moveis dispostos entre as faces periphericas oppostas das duas rodas, que se podem mover radialmente dependendo do movimento relativo das rodas em uma direcção e que são destinados a formar uma ligação motriz positiva quando as rodas se movem na outra direcção.

3, uma união de rodas ou veios de accôrdo com a reivindicação 2, em que os dentes moveis podem deslocar-se livremente dentro de furos ou sulcos radiaes formados na periphéria interna da roda exterior, sendo esses furos ou sulcos guardados de dispositivos para reter os dentes moveis na sua posição exterior e dentro dos furos ou sulcos até que elles sejam retrahidos positivamente pelo movimento relativo das rodas.

4, uma união de rodas ou veios, de accôrdo com a reivindicação 3, em que os dispositivos que retem os dentes moveis na sua posição exterior e de ro dos furos ou sulcos radiaes compreendem um par de espheras actuadas por molas ou seu

equivalente, substancialmente como se descreveu.

5, uma união de rodas ou veios, de accôrdo com a reivindicação 1, em que o dispositivo que forma a ligação motriz positiva entre as duas rodas compreende uma série de roletes que são normalmente forçados contra a periphéria da roda interior por meio de molas.

6, uma união de rodas ou veios que opera em uma unica direcção, substancialmente como aqui se descreveu com referencia ás figs. 3, 4 e 5 dos desenhos annexos.

7, uma união de rodas ou veios que opera em uma unica direcção, substancialmente como se descreveu com referencia ás figs. 1 e 2 dos desenhos annexos,

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1921. — Por procuração, Pedro Americo Werneck. (3.027)

N. 13.058—Memorial descriptivo da invenção de um combustor aperfeiçoado para o aquecimento de fornos, cadeiras e para fins semelhantes para que pretende privilegio de invenção John Willi um Blackburn Balfour, estabelecido em Londres, Inglaterra.

Esta invenção refere-se a aperfeiçoamentos introduzidos nos combustores que são empregados nos fornos industiaes, nas caldeiras de terra ou nas maritimas, ou em outros dispositivos da mesma natureza que consomem combustiveis pulverizados ou liquidos.

Nos methodos modernos de aquecimento que se applicam a estes fornos utiliza-se muito tanto o carvão pulverizado como o combustivel liquido, e é, ás vezes, muito conveniente passar de uma especie de combustivel para a outra, no mesmo forno, isto é, do carvão pulverizado para o oleo, ou vice-versa. Presentemente, essa mudança necessita geralmente de uma instalação de aquecimento custosa e complicada, e em series duadas de combustores para carvão e para oleo.

O objecto desta invenção é a construcção de um combustor proprio para ser utilizado tanto com combustivel solido pulverizado como com combustivel liquido, e que possa produzir um alto grau de calor em combinação com uma combustão perfeita, com uma ou outra especie de combustivel.

De accôrdo com a invenção, o combustor consiste de dois corpos cylindricos, situados um dentro do outro e collocados por uma materia adequada, tal como o aço doce, por exemplo, prendendo-se esses corpos a uma chapa common que fecha uma extremidade de um dos cylindros. Os referidos cylindros são fechados, no outro lado, por meio de duas coberturas semelhantes a funis, collocadas tambem uma dentro da outra, e terminando a exterior por um bocal adequado.

O interior dos referidos cylindros divide-se transversemente e divide-se em compartimentos, nos quaes o combustivel se aquece e se mistura com ar e subsequentemente com vapor, ao passar do funil interior para o exterior. A mistura resultante passa pelo bocal e é accendida.

Para que a invenção, de que nos estamos occupando, possa ser comprehendida com toda a clareza, passamos a descrever-a com o auxilio do desenho annexo, que illustra um alçado, em corte, do combustor aperfeiçoado.

Consiste o referido combustor de um cylindro 1, situado dentro de um segundo cylindro 2 que está preso a uma chapa

comum 3 própria para fechar uma extremidade de um dos cilindros. A extremidade oposta do cylind. 1 tem uma cobera 4, se estende a um funil, que é parte integrante de uma chapa 5 que está presa entre os rebordos do cylind. exterior 2 e a cobera 6, também semelhante a um funil, e que fecha o referido cylind. 2, como se indica no desenho. O cylind. 1 é dividido transversalmente em dois compartimentos, graças a uma chapa separadora 7. No orifício destes compartimentos se collora um tubo em espiral 8; uma das extremidades do referido tubo passa pela chapa 3, enquanto que a outra termina no segundo compartimento, e dá-lhe um segundo tubo que entra no primeiro compartimento e termina no segundo compartimento. Um terceiro tubo 10 passa também pela referida chapa 3 e termina pelo lado de dentro della, no primeiro compartimento; ha também um quarto tubo 11, ligado ao cylind. exterior 2 e em comunicação com o espaço que ha entre os dois cilindros. O referido segundo compartimento tem um certo numero de chamas de desvio 12 nas quizes se fazem umas feixes transversaes e de forma escalonada, como se illustra.

Os tubos 8 e 9 são os abastecedores de combustível, o tubo 8 destinado ao combustível liquido e o tubo 9 ao carvão pulverizado.

Na pratica, o ar previamente aquecido, é injectado no primeiro compartimento por meio do tubo 10, e injecta-se também o vapor no espaço existente entre os dois cilindros, aquecendo-se assim completamente o cylind. interior 1 e os seus tubos. Depois faz-se passar o combustível pelo tubo 8 e pelo tubo 9, servindo a escale de combustível que se estende comprando no momento, para que elle entre no segundo compartimento, o de elle se junta com o ar previamente aquecido que sai do primeiro compartimento por uma abertura 13 da placa divisória. Ao passar o combustível e o ar pelas chamas de desvio 12, elles se misturam intimamente, e, ao sahi, esta mistura da cobera 4 elle vai reunir-se e misturar-se com o vapor do tub. 11, se do a chapa 5 perfurada para permitir a passagem do vapor.

A mistura final de combustível, ar e vapor passa depois pelo bocal 14, onde ella é accendida.

Cada um dos tubos abastecedores leva umas valvulas de regulacão adequadas que servem para regular a passagem ou o abastecimento pelos referidos tubos.

Em resumo, reivindicamos como novos e caracteres constitutivos da presente invenção, o seguinte:

1. um combustor para aquecimento de for os, caldeiras e para fins semelhantes, consistindo de dois cylindros montados um dentro do outro sobre uma chapa comum e tendo nas suas extremidades opostas, isto é, nas suas outras extremidades, umas coberas á feição de funis que fecham os referidos cylindros, e que são colloradas uma dentro da outra, terminando a exterior pelo bocal do combustor;

2. em um combustor, como o que se reivindicou anteriormente, a combinação de um dispositivo para aquecer o combustível e para misturar-lo primeiramente com ar e em seguida com vapor;

3. um combustor construido e formado para funcionar essencialmente como se descreveu com referencia ao desenho anexo.

Pio de Janeiro, 15 de junho de 1920.—
Por procuração, *Pedro Americo Werneck*.
(5.227)

N. 13.059 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em fornalhas de locomotivas para que pretende privilegio John George Robinson, estabelecido em Fairfield, Manchester, Inglaterra.

Esta invenção refere-se a aperfeiçoamentos em fornalhas de geradores de vapor adaptados para queimar combustível pulverizado ou combustível liquido, e especialmente aos geradores de vapor do tipo dos das locomotivas. A experiencia demonstra que o tipo comum das caldeiras de locomotivas não é próprio para queimar o combustível pulverizado, nem o combustível liquido. Para queimar economicamente esses combustiveis, é preferivel empregar uma faixa de fogo com volume maior, em relação ás superficies de agua resfriada, do que o volume effizaz para o tipo comum de caldeiras de locomotiva que queimam o combustível solido em grelhas. É também preferivel, quando se queime combustível pulverizado ou liquido em uma caldeira do tipo dos de locomotiva, dar-se um espaço amplo ás chamas produzidas durante a combustão.

O fim da presente invenção é preparar uma fornalha em que se attingem as condições desejadas; consiste ella, em grande parte, de uma fornalha compreendendo um casco que contem a caixa do fogo e a fornalha circundadas por um espaço de agua continuo, uma camara cylindrica de combustão, de material refractario, localizada na parte inferior do referido casco, um prolongamento do casco, cylindrico e corrugado, que se estende para traz desde o arco de tijolo da fornalha e termina na chapa tubular, e dispositivos para introduzir o combustível pulverizado ou liquido, e o ar, dentro da caixa de fogo.

Nas caldeiras de locomotivas considerou-se primeiramente a construcção da caixa de fogo como gerador de gaz, e o fornecimento de uma camara de combustão que se prolonga, desde esta caixa, para dentro do casco cylindrico da caldeira, formando a extremidade dessa camara uma chapa tubular. Na presente invenção, esse prolongamento é adaptado a formar sómente uma parte da camara de combustão ou da propria caixa do fogo.

O prolongamento que projecta para traz a partir do arco de tijolos, da fornalha e que termina na chapa de tubos da caldeira, é de preferencia corrugado, tendo a invenção ainda outros caracteristicos que consistem na provisão de canaes ou passagens no forno refractario da caixa de fogo, comunicando essas passagens com uma camara de ar, o na provisão de um tubo para o combustível, disposto axialmente, que se dirige para uma camara misturadora á qual se fornece o ar auxiliar.

Outros caracteristicos também se veem na descripção que se segue e nas reivindicações appensas, examinados em conjunto com os desenhos annexos.

Nestes desenhos, a fig. 1 é um corte longitudinal e a fig. 2 um corte transversal através de uma fornalha construida de accordo com a nossa invenção.

A fig. 3 é uma vista semelhante á fig. 1 da parte inferior de um forno illustrando uma ligeira modificação que se emprega quando se queime combustível liquido, e a fig. 4 é uma vista fragmentada illustrando outra modifi-

cação, em detalho, da fornalha illustrada na fig. 3. Com referencia aos desenhos, 1 designa a caixa de fogo de uma caldeira de locomotiva. Esta caixa de fogo é sustentada no casco 2, em relação distanciada, pelos tirantes 3, de forma que os espaços de agua 4 se continuam sem interrupção em volta do fundo e do topo da fornalha. No exemplo presente, o fundo da caixa de fogo 1 e o do casco 2 são semi-circulares para mais facilmente resistirem a pressão interna. Os tubos de agua 25 podem ser, com vantagem, dispostos por baixo do arco de tijolo 26.

A chapa tubular 5 da caixa de fogo estende-se a uma distancia consideravel, para dentro da caldeira e é supportada por um tubo circular ondulado 6, cuja extremidade interna ou aberta communica com o interior da fornalha.

No fundo da fornalha ha um deposito ou prolongamento 7 que constitue uma caixa de residuos, resfriada por correntes de ar, cuja extremidade mais baixa ou aberta, é normalmente fechada pela porta 8 e com um diametro tal que permita a ontrada de um homem na fornalha para examina-la ou reparal-a.

Esta construcção permite que se dispensem tanto a boca como a porta da fornalha, substituindo-as pelo tubo de inspecção 9. O combustível pulverizado e o primeiro ar são fornecidos pelo tubo de combustível 10 para dentro da camara de mistura ou de combinação 11; o ar auxiliar produzido entra também na camara 11 pelos conductores regulados, de valvula ou equivalentes, 12 e 13. A extremidade interna ou aberta desta camara de mistura ou de combinação 11 communica com o interior de uma camara circular de combustão 18 feita de material refractario, tendo esta camara uma pluralidade de passagens 14 que estabelecem a communicação entre o interior da mesma camara e uma pluralidade de camaras de ar, 15.

Estas camaras de ar são formadas pelos tijellos deos ou secções 16 de materia refractaria que se empregam na construcção das paredes da referida camara de combustão.

As camaras de ar 15 communicam, pelas suas extremidades internas, com a camara anular 17 que envolve a camara de mistura ou de combinação 11, já mencionada, e esta camara anular communica com o conductor do ar auxiliar 12, consistindo o conjunto, de preferencia, em uma peça fundida de forma conveniente. Os conductores de ar auxiliar 12 e 13 são regulados por valvulas de admissão, ou dispositivos equivalentes, ajustaveis, na forma usual, combinando-se o ar admittido por estes conductores com o combustível injectado e com o primeiro ar, dentro da camara circular de combustão 18, como anteriormente se disse.

A construcção, acima descripta, das fornalhas é também adaptada para queimar combustível liquido; neste caso, a frente e o fundo da fornalha são, de preferencia, providos com uma grelha 19 em que se espalham pequenos pedaços de material refractario sobre os quaes se derrama o combustível liquido, como se illustra na fig. 3, sendo o combustor do combustível pulverizado substituido por um combustor de combustível liquido, 20, que pode ser accionado por vapor ou por ar comprimido. Quer dizer, poderá empregar-se um supprimento de vapor ou de ar que entre pelo tubo 21 para produzir uma ejeção, do liquido combustível do tubo

22 para o bico 23 do combustor dispondo-se uma válvula reguladora, conveniente, indicada a 24. Si se quizer, pôde ainda supprir-se ar adicional de um ventilador ou de outra fonte qualquer, para a camara 25 como se illustra na fig. 4.

O tubo de combustivel disposto axialmente pôde ser amovivel e substituiavel por um bico para combustivel liquido, de modo que a fornalha possa ser rapidamente preparada para consumir quer o combustivel pulverizado quer o combustivel liquido. Quando adaptado para queimar oleo combustivel, o deposito de residuos 7 é utilizado para permittir a entrada do ar nas grelhas.

O combustivel pulverizado e os bicos combustores de oleo, bem como os seus mecanismos associados, podem ser dispostos de maneira que tanto quemem cada combustivel em separado, como ambos juntos, ficando comprehendido que no termo «combustivel liquido» se inclue tambem o combustivel que consiste em uma mistura de oleo combustivel e de combustivel pulverizado.

Em resumo reivindicamos:

1, uma fornalha para geradores de vapor, comprehendendo um casco que contém a caixa de fogo e a fornalha, envolvidos por um espaço de agua continuo, uma camara cylindrica de combustão feita de materias refractarias, situada na parte inferior do casco, um prolongamento cylindrico corrugado do mesmo casco que se dirige para trás, desde o arco de tijolos da fornalha, para terminar em uma chapa tubular, e dispositivos para introduzir combustivel, pulverizado ou liquido, e ar, dentro da caixa de fogo, substancialmente como se descreveu;

2, uma fornalha para geradores de vapor, de accordo com a reivindicação 1, na qual o prolongamento da camara de combustão que se dirige para trás é corrugado;

3, uma fornalha para geradores de vapor, de accordo com a reivindicação 1, na qual a camara de combustão é munida de passagens que communicam com uma camara, ou camaras de ar;

4, uma fornalha para geradores de vapor, de accordo com a reivindicação 1, na qual o combustivel é injectado através de um tubo disposto axialmente, em relação a caixa de fogo dentro de uma camara de mistura com aberturas reguladas por válvulas ou dispositivos equivalentes para admissão do ar auxiliar;

5, uma fornalha para geradores de vapor, de accordo com a reivindicação 1, na qual o tubo de combustivel disposto axialmente é amovivel e substituiavel, pelo que pôde a fornalha ser promptamente adaptada a ser empregada quer com o combustivel pulverizado quer com o combustivel liquido, substancialmente como se descreveu;

6, uma fornalha para geradores de vapor, de accordo com a reivindicação 1, na qual a caixa de fogo é tambem provida com grelhas, substancialmente como se descreveu;

7, uma fornalha para geradores de vapor, de accordo com a reivindicação 1, na qual o arco de tijolos é sustentado sobre tubos de agua que ligam os espaços de agua anteriores e posteriores, substancialmente como se descreveu;

8, uma fornalha para geradores de vapor, de accordo com a reivindicação 1, na qual a usual bocca de fornalha é substituida por um tubo de inspecção, substancialmente como se descreveu;

9, uma fornalha para geradores de vapor, de accordo com a reivindicação 1, tendo um deposito de residuos dependente do fundo da fornalha e adaptado para ser tambem empregado como «porta do homem», substancialmente como se descreveu;

10, a fornalha aperfeiçoada para geradores de vapor, substancialmente como se descreveu.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1920.

— Por procuração, Pedro Americo Werneck. (5.027)

N. 13.060 — *Memorial descriptivo da invenção de um aparelho roto-ativo para tratar e purificar o ar ou outro gaz por meio de um liquido, ou para resfriar o oleo ou outro liquido por meio de ar, para que pretende privilegio Alfred Butterworth Cieworth, estabelecido em Hollinwood, Lancashire, Inglaterra.*

Esta invenção refere-se a um aparelho, que serve para aquecer, resfriar, humedecer, purificar o ar ou outro modo o ar ou outro gaz por meio de um liquido, ou para resfriar a agua, o oleo ou outro liquido por meio do ar. O aparelho comprehende uma camara fechada, contendo uma ou mais peças, semelhantes a rodas, consistindo cada qual de um unico disco ou de uma serie de discos distanciados uns dos outros e destinados a girar dentro da referida camara, com as suas partes inferiores immeras no liquido que está contido ou que passa na camara; o aparelho pôde tambem consistir de uma camara fechada contendo uma ou mais telas estacionarias que são conservadas completamente humedecidas com o liquido, por meio de um aparelho adequado de distribuição, disposto acima dellas. Os discos rotatorios ou as telas fixas são guarnecidos de uma grande numero de aberturas ou passagens, através das quaes é forçada ou aspirada uma corrente de ar ou de gaz que entra na camara por uma extremidade ou pelo fundo e que se dirige para uma abertura de escapeamento, formada na camara; essas aberturas servem para quebrar ou dividir o ar ou o gaz em um grande numero de pequenas correntes.

Até o presente, nos aparelhos desta especie, as peças semelhantes a rodas ou as telas estacionarias eram formadas por um trancado fixo, sendo feitas de chapas perforadas de madeira ou de metal, ou de tela de fio ou de um tecido, porém de accordo com a minha invenção, eu faço os discos ou as telas de folhas de metal estirado, em que as tiras de metal, existentes entre as aberturas, são inclinadas para as faces das folhas.

Por esse meio, não somente se effectua uma economia na quantidade de metal que é necessaria para formar um disco ou uma tela forte e segura e se augmenta a proporção da area de passagem para a area total da face do disco ou da tela, mas tambem as passagens obliquas offerecem menos resistencia á entrada e á passagem das correntes de ar ou de gaz. Além disso, as superficies das paredes ou dos lados das passagens são constituídas pelas duas partes das duas faces ou lados dos discos ou telas, de modo que o ar ou o gaz que passa através das passagens actua contra ambas as faces dos referidos discos ou telas, ao passo que, em outras formas de trancados, somente um lado do disco ou da tela é affectado. Si em um jogo de discos ou de telas de metal estirado, as peças adjacentes forem dispostas de modo que as suas aberturas estejam inclinadas em direcções inversas, as correntes de ar ou de gaz, ao passar de um disco ou tela para outro, são obriga-

das a alterar o seu curso ou tela de cada vez.

As folhas de metal estirado que formam os discos ou as telas podem ser protegidas de qualquer modo adequado contra a acção dos gazes, por exemplo, por meio de um revestimento de lã, esmalte, cimento, asbesto, ou de substancia equivalente.

As telas podem ser dotadas de um effeito de filtração maior pelo augmento do numero das folhas de um disco ou tela, podendo-se collocar aparas ou raspas metallicas entre as folhas ou sobre ellas, afim de se obter uma distribuição ainda mais igual do liquido sobre as folhas.

Quando se empregam discos rotatorios de metal estirado, podem-se obter resultados satisfactorios apenas com uma pequena quantidade de agua ou de liquido na parte inferior do aparelho, dentro da qual anexas megalham as partes periphericas ou marginaes dos discos. Nesse caso, o disco é conservado completamente humido devido á sua rotação, por causa da corrente do liquido tomado pelas partes marginaes do disco que se dirige para o centro do disco de cada rotação e tambem porque o ar, que passa através dos discos, leva algumas gotas do liquido de um disco para o proximo disco.

As folhas de metal estirado que formam os discos rotatorios podem ser completamente circulares ou annulares, e podem ser recobertas sobre um veio rotatorio, ou ellas podem ser feitas em metades ou em segmentos, afim de serem facilmente presas sobre o veio, sem serem roscadas sobre elle e afim de serem facilmente retiradas do veio para a limpeza ou renovação. Os discos podem ser girados em qualquer velocidade desejada, de accordo com as circumstancias de cada caso especial, e os grupos de discos podem ser todos girados na mesma direcção, ou alguns podem ser girados em uma direcção e alguns na direcção opposta, deste modo augmentando a extensão do contacto entre o ar que passa através do aparelho e as gotas de agua, formadas pela rotação dos discos.

Quando se empregam telas estacionarias de metal estirado, estas telas podem ser dispostas quer verticalmente, quer horizontalmente ou em qualquer angulo entre a vertical e a horizontal, como se julgar mais conveniente, e recebem formatos apropriados, de modo que os pedaços de metal estirado, de que ellas são formadas, não sejam desperdiçados. Assim, as telas podem ser quadradas, rectangulares, circulares, rhomboidaes, ou de qualquer outro formato conveniente. Na consiracção acima mencionada, as correntes ou as gotas de agua ou de outro liquido são obrigadas a descer da parte superior da caixa, quer no sentido das bordas das telas, quando estas estiverem dispostas verticalmente, quer em angulo com as telas, quando estas estiverem dispostas em angulo entre a vertical e a horizontal.

Quando for necessario retirar o liquido que fica em suspensão no ar, quando o effeito do aparelho (por exemplo, quando o aparelho é empregado como um filtro humido para geradores electricos e similares), podem-se collocar na extremidade de sahida do aparelho dispositivos adequados para eliminar a humidade que está em suspensão no ar.

A invenção será descripta com referencia aos desenhos annexes, em que:

A fig. 1 é um corte longitudinal de um aparelho que tem discos rotatorios construídos de accordo com a invenção, e mostra em schema um ventilador para a produção de ar.

A fig. 2 é um corte transversal do aparelho indicado na fig. 1.

A fig. 3 é uma vista em alçado de uma parte de um dos discos utilizados no aparelho indicado na fig. 1, em que o disco é composto de um certo numero de segmentos de metal laminado e estirado, em forma de sector.

A fig. 4 é um corte vertical, mostrando um aparelho em que se emprega uma tela fixa e vertical sobre a qual cae o liquido que vem de cima, e mostrando em linhas ponteadas um outro dispositivo para a distribuição do liquido.

A fig. 5 é um corte de um aparelho em que se emprega uma tela fixa e em que a tela está disposta de modo substancialmente horizontal.

Referindo-se ás figs. de 1 a 3, *a* denota uma camera fechada em que os discos *b* giram com as suas partes inferiores immeras na agua ou em outro liquido *c* contido na parte inferior da caixa. Tres discos *b* estão indicados na fig. 1, porém o numero de discos pode ser variado para se adaptar aos requisitos do aparelho. Os discos, que são feitos de metal estirado, podem ser formados por uma peça annular completa ou elles podem ser formados de peças em forma de segmento, convenientemente ligados aos braços *i* que se estendem radialmente dos eixos *d*. Os discos podem ser ligados uns aos outros nas adjacências das suas bordas, por meio de qualquer dispositivo adequado. Como se indica na fig. 1, esse dispositivo consiste de um anel de separação *h* solidado á borda peripherica exterior de cada disco, de um bloco de separação *b* introduzido entre cada par de disco, e das cavilhas *c* que passam através de furos formados nos anéis de separação *b* e nos blocos de separação *b* e que tocam as suas extremidades rebatidas. As bordas interiores dos discos podem ser presas entre as mangas ou eixos *d* que circundam firmemente o veio rotatorio *e*. O veio *e* está montado em chumaceiras *e'* e é destinado a ser girado por meio de qualquer dispositivo adequado, por exemplo, por meio de uma roda ou volia *f*. Em algumas formas do aparelho, pôde ser conveniente girar o veio *e* por meio de um dispositivo mecanico adequado, actuado pela corrente de ar, de gaz ou de liquido, pela sua passagem através do aparelho.

O ar é forçado ou aspirado por meio do ventilador *A* para dentro da camera *a* através da abertura *a'* e corre através das aberturas dos discos *b* na direcção da abertura de saída *a''*; evita-se a corrente de ar em volta da peripheria dos discos por meio das chapas annulares de desvio *a'''*.

O liquido entra na camera *a* através da abertura de admissão *p* e sai através da abertura de escoamento *q*. Como se mostra na fig. 1, o liquido estende-se por toda a parte inferior da camera *a*, porém, si se desejar, a referida parte inferior da camera pode ser dividida em compartimentos por meio de chapas de desvio, taes como as duas indicadas pelas linhas ponteadas *o* na fig. 1, e pelo facto de se formar e dispor essas chapas de desvio de modo a obrigar o liquido a tomar qualquer trajectoria desejada, ao passar da abertura de admissão para a de escapeamento.

Referindo-se agora á fig. 4, que mostra uma forma de aparelho em que se emprega uma tela estacionaria vertical em vez de discos rotatorios, o numero 1 denota a caixa de uma camera *A'* em que está disposta a tela *B* que é formada de um certo numero de folhas 2 de metal estirado. As diversas folhas 2 de metal estirado, que constituem a tela, estão distanciadas umas das outras e são ligadas por qualquer dispositivo conveniente. Na fig. 4, esse dispositivo está indicado como consistindo de chapas 10 com a secção em forma de L ou de U, presas ás faces externas das folhas exteriores, de

peças de separação tubulares 8 que são dispostas entre cada par de folhas adjacentes, de cavilhas ou rebites 9 que passam através de aberturas nas referidas chapas e através das peças de separação.

Uma corrente de ar ou de gaz é aspirada ou forçada através da camera *A'* por qualquer dispositivo adequado tal como um ventilador *C* que está supportado para girar sobre uma armação 3 que está ligada á parede lateral da caixa 1 e que trabalha em uma abertura 1' formada na parede da caixa.

A agua ou outro liquido é admittido automaticamente para a parte inferior da camera *A'* por meio da abertura de admissão *E*, e é conservada em um nivel tal, na referida camera, que a extremidade inferior da tela é immersa no referido liquido, de modo a formar uma obturação.

Esse nivel pode ser conservado por meio de uma valvula de fluctuação disposta no tubo *E* ou em um pequeno tanque auxiliar ao qual está ligado o tubo *E*.

A agua é retirada da parte inferior da camera *A'* pela bomba *D* e é distribuída sobre a tela *B* por meio do tubo 12 e de um dispositivo adequado de distribuição, tal como o tanque *F* que está collocado na parte superior da camera *A'*.

O tanque *F* tem uma pluralidade de calhas de distribuição 11, cada qual guarnecida de orifícios, através dos quaes desce o liquido sobre a tela *B*.

Em vez dessa disposição, a agua ou outro liquido pode ser atirada contra a tela *B* por meio de um tubo 13 que está ligado a uma bomba *D* e que é guarnecido de chuveiros 14, como se mostra pelas linhas ponteadas da fig. 4.

O liquido, depois de correr sobre a tela *B* accumula-se na parte inferior da camera *A'*, de onde elle é novamente retirado pela bomba *D*.

Na fig. 5, as folhas 2 de metal estirado que constituem a tela *B* estão indicados em posição horizontal ou transversal, ou substancialmente transversal, ao movimento das gotas ou da corrente do liquido que cae.

As folhas 2 estão distanciadas umas das outras de um modo substancialmente o mesmo que o descrito com referencia á fig. 4, e, como se indica, estão supportadas pelas chapas 10' de secção em forma de L ou de U que estão ligadas á caixa 1 da camera *A'*. O liquido é distribuído sobre a tela por meio do tubo 12' que se comunica com a bomba *D*. A parte do tubo 12' que está dentro da camera *A'* tem um certo numero de ramais 12' que tem perfurações ou que são guarnecidos de chuveiros, através dos quaes o liquido é derramado sobre a tela *B*.

Em vez desta disposição, o tubo 12' pode ser ligado com um tubo de ramal que está disposto no interior ou no exterior da camera *A'*, e um certo numero de tubos de distribuição estacionarios ou rotatorios podem estender-se do referido tubo de ramal, através da camera *A'* e acima da tela *B*, podendo-se utilizar um systema de calhas semelhantes ás calhas 11 indicadas na fig. 4. O ar ou o gaz entra na camera *A'* através das aberturas de admissão 1' que estão abaixo da tela *B*, é forçado ou aspirado através das folhas perfuradas 2 que constituem a referida tela, por meio de um ventilador *C*, e cae através das aberturas de escapeamento 1''. Nesta disposição, a corrente de ar passa através do aparelho na direcção opposta áquella em que a agua é derramada.

Tanto na construcção indicada na fig. 4 como na construcção indicada na fig. 5, interpoem-se aparas ou raspas de metal entre as folhas 2, e pôde-se tambem collocar uma

camada dessas aparas sobre a superfície superior da folha de cima na disposição indicada na fig. 5.

Um dispositivo para retirar as gotas de agua em suspensão no ar, quando o ar estiver sahindo do aparelho indicado na fig. 1 ou na fig. 4, pôde ser disposto nas adjacências da abertura de saída de ar do referido aparelho. Esse dispositivo está indicado a *h* na fig. 1 e a *G* na fig. 4.

Comquanto esta indicada apenas uma tela *B* nas figs. 4 e 5, é obvio que se podem empregar as telas em qualquer numero.

O aparelho, quando operado sob vacuo, pôde ser empregado como condensador e pôde ser operado como um resfriador para diminuir a temperatura de um liquido sob o vacuo. Ou, afim de aquecer o ar ou o gaz que passa através do aparelho, a agua ou o outro liquido que está no aparelho pôde ser aquecido por qualquer meio adequado, por exemplo, por uma serpentina de vapor.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, um aparelho para tratar e purificar o ar ou outro gaz por meio de um liquido, ou para resfriar o oleo ou outro liquido por meio de ar, compreendendo uma camera fechada para conter o liquido, uma peça na referida camera, formada substancialmente de metal estirado e guarnecida de aberturas; as tiras de metal que estão entre as referidas aberturas são inclinadas para a face da referida peça; ha tambem um dispositivo para obrigar o liquido a correr sobre a referida peça e um dispositivo para circular o ar ou o gaz através da camera;

2º, um aparelho para tratar e purificar o ar ou outro gaz por meio de um liquido, ou para resfriar o oleo ou outro liquido por meio de ar, que comprehende uma camera fechada para conter o liquido, uma peça que está disposta nessa camera e que comprehende uma pluralidade de folhas de metal estirado guarnecidas de aberturas; as tiras de metal que estão entre as aberturas de cada uma das referidas folhas, são inclinadas para a face da referida folha, sendo estas folhas ligadas umas ás outras; ha tambem um dispositivo para obrigar o liquido a correr sobre as referidas folhas, e um dispositivo para circular o ar ou o gaz através da referida camera;

3º, um aparelho para tratar e purificar o ar ou outro gaz por meio de um liquido, ou para resfriar o oleo ou outro liquido por meio de ar, que comprehende uma camera fechada para conter o liquido, uma peça disposta verticalmente na referida camera e parcialmente submersa no liquido, sendo essa peça formada substancialmente de metal estirado, guarnecido de aberturas; as tiras que estão entre as referidas aberturas estão inclinadas para a face da referida peça; ha tambem um dispositivo para obrigar o liquido a correr sobre a referida peça, e um dispositivo para circular o ar ou o gaz através da referida camera;

4º, em um aparelho para tratar e purificar o ar ou outro gaz por meio de um liquido, ou para resfriar o oleo ou outro liquido por meio de ar, que comprehende uma camera fechada para conter o liquido, o seguinte: um veio que gira horizontalmente, discos rotatorios que se estendem verticalmente, montados no referido veio dentro da camera e parcialmente submersos no liquido, sendo esses discos formados de metal estirado, guarnecido de aberturas, estando as tiras de metal entre estas aberturas inclinadas para a face dos referidos discos, e um dispositivo para circular o ar ou o gaz através da referida camera;

5º, um aparelho para tratar e purificar o ar ou outro gaz por meio de um liquido,

ou para resfriar o óleo ou outro líquido por meio de ar, que comprehende uma câmara fechada para conter o líquido, uma peça rotatória vertical, disposta na referida câmara e parcialmente submersa no referido líquido, sendo essa peça formada substancialmente de metal estirado, guarnecido de aberturas, estando as tiras metálicas entre as aberturas inclinadas para a face da referida peça, e um dispositivo para circular o ar ou o gaz através da câmara,

6. um aparelho para tratar e purificar o ar ou outro gaz por meio de um líquido, ou para resfriar o óleo ou outro líquido por meio de ar, comprehendendo uma câmara fechada para conter o líquido, uma peça substancialmente vertical, disposta na referida câmara com a sua extremidade inferior submersa no líquido, comprehendendo essa peça uma pluralidade de folhas de metal estirado, distanciadas umas das outras, ligadas entre si, e guarnecidas de aberturas, sendo as tiras metálicas dessas aberturas inclinadas para a face da referida folha, um dispositivo que inclui uma bomba para retirar o líquido da parte inferior e para descarregá-lo sobre a referida peça, e um dispositivo para circular o ar ou o gaz através da referida câmara

7. um aparelho para tratar e purificar o ar ou outro gaz por meio de um líquido, ou para resfriar o óleo ou outro líquido por meio de ar, comprehendendo, uma câmara fechada para conter o líquido, uma tela que se estende de modo substancialmente horizontal na referida câmara e que é formada substancialmente de metal estirado com aberturas, sendo as tiras de metal existentes entre as aberturas inclinadas para a face da referida peça, um dispositivo que inclui uma bomba para retirar o líquido da referida câmara e para descarregá-lo em jactos sobre a tela, e um dispositivo para circular o ar ou o gaz através da câmara e da tela.

8. um aparelho para tratar e purificar o ar ou outro gaz por meio de um líquido, ou para resfriar o óleo ou outro líquido por meio de ar, que comprehende uma câmara fechada para conter o líquido, uma pluralidade de folhas de metal estirado que se estendem transversalmente á referida câmara e que não são convenientemente distanciadas umas das outras, sendo cada uma das referidas folhas guarnecida de aberturas, e estando as tiras de metal, existentes entre as aberturas, inclinadas para a face da referida peça, um dispositivo que inclui uma bomba para retirar o líquido da parte inferior da câmara e para descarregá-lo em jactos sobre as referidas folhas, e um dispositivo para circular o ar ou o gaz através da câmara e através das perfurações das folhas.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1921. — Pedro Americo Werneck. (5.027).

N. 13.931 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em acumuladores electricos, para que pretenda privilegio de invenção Adolfo Pouchain, estabelecido em Turim, Italia.

Esta invenção refere-se a aperfeiçoamentos em acumuladores electricos formados de chapas de zinco que constituem os electrodios negativos e que alternam com electrodios positivos formados pela substancia activa.

Sabe-se que nestos acumuladores os electrodios positivos e negativos estão geralmente elevados acima do fundo da pilha que os contem.

Por esta invenção, as chapas de zinco que constituem os electrodios negativos, tendo todas substancialmente a mesma area que os electrodios positivos, tem

nas suas bordas inferiores, que estão substancialmente no mesmo nivel que as bordas inferiores dos electrodios positivos, prolongamentos feitos de uma substancia conductora que se apoiam sobre o fundo da pilha, de modo que o zinco que cae dos electrodios e que se accumula no fundo fica em contacto com os electrodios e continúa a actuar como o zinco activo do accumulador.

O desenho annexo illustra a invenção. No referido desenho, a fig. 1 é um corte em schema que mostra a disposição das chapas na pilha do accumulador, e a fig. 2 representa um dos electrodios negativos retirado da pilha.

O accumulador consiste, como é usual, da montagem de chapas positivas 2, chapas negativas 3 e separações interpostas 4 e 5 de celluloides, madeira ou seu equivalente, em uma pilha 1.

As chapas positivas 2 são conservadas em elevação sobre o fundo da pilha 1 pelos supportes isoladores 6.

Cada electrodio negativo tem um prolongamento 7 que se apoia sobre o fundo da pilha e que está ligado com o electrodio por meio das peças 8. As partes 7 e 8 são de substancia conductora e podem ser solicitadas com a chapa 3 como se mostra na fig. 2.

Em qualquer caso, a area do cada electrodio negativo é substancialmente a mesma que a do positivo opposto; ao mesmo tempo que evita a possibilidade de curtos circuitos entre os electrodios negativos e positivos, o zinco que cae sobre o fundo da pilha fica em contacto electrico com os electrodios negativos e continúa a tomar parte no funcionamento do accumulador.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1. em pilhas accumuladoras, um aperfeiçoamento formado pela montagem alternada dos electrodios negativos de zinco e dos electrodios positivos que consiste no facto de que cada electrodio negativo tem, abaixo da sua borda inferior que está substancialmente no mesmo nivel que a borda inferior do electrodio positivo, um ou mais prolongamentos de conducção destinados a se apoiar no fundo da pilha.

2. em pilhas accumuladoras, um electrodio negativo que tem uma lamina de conducção destinada a se apoiar sobre o fundo da pilha, sendo essa lamina ligada electricamente ao referido electrodio e parallelamente á sua borda inferior.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1921. — Por procuração Pedro Americo Werneck. (5.027).

N. 13.062 — Memorial descriptivo da invenção de um novo processo para ligar ao circuito exterior o electrodio solúvel de uma pilha ou accumulador, para que pretenda privilegio de invenção Adolfo Pouchain, estabelecido em Turim, Italia.

A invenção refere-se a um dispositivo para ligar o circuito exterior o electrodio solúvel (geralmente de zinco) de uma pilha electrica ou accumulador, o tem por objecto um systema de accordo com o qual a chapa de zinco que constitue o electrodio negativo está ligada com o circuito exterior por intermedio de um fio de um metal de alta conductibilidade electrica que tem uma superficie que não é atacada pelo electrolyto usado, sendo esse fio enrolado em volta da chapa afim de supportá-la em diversos pontos.

A figura do desenho annexo illustra a forma desta invenção.

A chapa solúvel 1 tem, enrolado sobre si, um fio 5, que se estende para fóra da pilha onde se fixa a um terminal 4.

Este fio é um bom conductor de electricidade e não é atacado pelo electrolyto em que a chapa é immersa; por exemplo, elle póde ser de platina, ouro, prata ou cadmio, si o electrolyto for o acido sulfurico, ou póde ser de qualquer outro material que tenha a sua superficie revestida de um metal que não é atacado, tal como um dos que foram mencionados.

Assim, o fio 5 não é corroído pelo electrolyto e a chapa não póde ser separada do circuito.

Além disso, mesmo si a chapa se quebrar, as voltas do fio com as quaes ella está em contacto impedem a queda dos diversos pedaços.

Si o fio estiver adherente ás faces da chapa, ha a vantagem de que o potencial é distribuido de um modo mais uniforme sobre toda a chapa, o que evita as acções locais. É evidente que se póde empregar uma tira em vez do fio 5.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, um processo para ligar ao circuito exterior o electrodio solúvel de uma pilha ou accumulador, que consiste em ligar o circuito a um fio ou tira de uma substancia conductora de electricidade, não sendo essa substancia atacada pelo electrolyto; o fio é enrolado em volta do electrodio, afim de supportá-lo em pontos diversos;

2º, um processo para ligar ao circuito exterior o electrodio solúvel de uma pilha ou accumulador, que consiste em ligar o circuito a um fio ou tira de uma substancia conductora de electricidade, que tem uma superficie que não é atacada pelo electrolyto, sendo o fio enrolado em volta do electrodio e obrigado a adherir ás suas faces, afim de supportá-lo em pontos diversos e afim de melhorar a distribuição do potencial sobre todo o electrodio.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1921. — Pedro Americo Werneck. (5.027).

N. 13.063 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em electrodios negativos para accumuladores electricos, para que pretenda privilegio de invenção Adolfo Pouchain, estabelecido em Turim, Italia.

Esta invenção refere-se a electrodios negativos que tem uma base do zinco, e destinados a accumuladores electricos; ella tem por objecto proporcionar um electrodio deste typo formado por uma chapa fina de um metal que seja muito bom conductor de electricidade e cuja superficie não seja atacada pelo electrolyto; esta chapa supporta um ou mais pedaços do zinco metálico, que constituem uma reserva de zinco.

Em uma forma desta invenção, o electrodio consiste de uma chapa fina guarnecida de entalhes e de curvas com que estão entrelaçados os pedaços do zinco metálico que formam a reserva de zinco.

O desenho annexo mostra um exemplo do um electrodio feito de accordo com esta invenção; no referido desenho, a fig. 1 é um alçado de frente, e a fig. 2 é um alçado lateral do electrodio.

O electrodo é feito de uma chapa 1 de um metal que é muito bom condutor e que não é atacado pelo ácido sulfúrico, tal como a platina, o ouro, a prata, o cádmio, ou qualquer outro metal que tenha a sua superfície protegida contra o ataque por um revestimento formado por um dos metais mencionados; a chapa é entalhada de modo a formar as laminas 2 entre as quaes estão entrelaçadas as laminas de zinco 3. A chapa 1 constitui um supporto para o zinco que é dissolvido quando o accumulador estiver em descarga, ao passo que, durante os periodos de carga, o zinco é depositado tanto sobre os pedaços 3 como sobre a superfície da chapa 1, em virtude da conductibilidade desta ultima. Depois de algumas cargas e descargas, forma-se uma chapa completamente revestida de zinco com nucleos mais abundantes do zinco nas zonas em que estavam os pedaços 3; estes nucleos constituem a reserva destinada ás perdas inevitaveis devidas á queda do zinco sobre o fundo da pilha. A duração da chapa é também augmentada, e, devido ao contacto intimo entre as peças de zinco 3 e as laminas metallicas de condução 2, ha uma distribuição uniforme de potencial, e, consequentemente, um funcionamento mais regular da chapa, bem como um deposito mais uniforme do zinco ao passo que diminue o ataque sobre o zinco, em circuito aberto.

Em resumo, reivindico como pontos o caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1, um electrodo negativo que tem uma parte de zinco, para accumuladores electricos, comprehendendo uma chapa fina de um metal de alta conductibilidade, cuja superfície não é atacada pelo electrolyto, e um certo numero de pedaços do zinco entrelaçados na referida chapa.

2, um electrodo negativo que tem uma parte de zinco, para accumuladores electricos, comprehendendo uma chapa fina de um metal de alta conductibilidade, cuja superfície não é atacada pelo electrolyto, sendo cada chapa entalhada e havendo um certo numero de pedaços de zinco presos entre as laminas formadas pelos entalhes.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1921. —
Pedro Americo Werneck. (5.027)

MARCAS REGISTRADAS

CERTIFICADO

ESTADO DE S. PAULO

N 5.635

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca «Star» com a figura de uma estrella, para annuncios, reclames, etc., de Lacerda, Giocchi & Comp., registada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero 5.635, foi depositada nesta Junta em 7 do corrente, com a folha official daquelle Estado, onde sahio publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 11 de agosto de 1922. — Carlos Torres de Oliveira, 2º official. (Sobre uma estampilha de 200. Visto. J. C., 11 de agosto de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (4.823)

EDITAIS E AVISOS

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

TRIBUNAL DO JURY

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz de direito da 6ª Vara Criminal e presidente do Tribunal do Jury:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que, de accordo com a lei, designou o dia 2 de setembro proximo futuro, ás 12 horas, para a abertura da 9ª sessão ordinaria do Jury, á rua dos Invalidos n. 152, procedendo-se ao sorteio dos 22 jurados que deverão servir na referida sessão, cujos nomes são os seguintes:

Dr. Augusto Paranhos Fontenelle.
Americo Euclides de Lima Camara.
Dr. Constancio Antonio Alves.
Fzequiel Augusto de Oliveira.
Eugenio de Souza Brandão.
Eliseu Vieira Fernandes.
Eugenio Pereira Pinto.
Dr. Heitor de Pinho.
Henrique Resse.
João Barbosa Rodrigues Junior.
Dr. João Gualberto Marques Porto.
José Mattoso de Castro Silva.
José Maria-o de Castro Araújo.
Leonoldo Ribeiro da Silva.
Major Mario de Souto Galvão.
Mario Ramirez Delcito.
Dr. Martin Breno de Andrade.
Dr. Manoel Ribeiro de Almeida.
Raymundo Pereira Caldas.
Reynaldo da Costa Nogueira.
Rogerio Freire.
Trajano Cesar de Castro.

A todos os quaes e a cada um de per si, intima-se a comparecer no dia, hora e local acima indicados, sob as penas da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro em 14 de agosto de 1922. Eu, Frederico Moss de Castro, escrivão, subscrevi. — Eurico Torres Cruz.

PRIMEIRO DISTRITO

SERVIÇO ELEITORAL

SANTA RITA

Segunda secção

Pelo presente edital e nos termos da lei eleitoral em vigor, ficam convocados os mesarios Americo Metello e José Nunes Ramos, para comparecerem no dia 20 de agosto do corrente, ás 9 horas da manhã no edificio da Escola Municipal Affonso Penna, á rua Camerino n. 51 (ala esquerda), afim de constituir a mesa eleitoral da segunda secção da freguezia de Santa Rita, perante a qual se procederá á eleição de Vice-Presidente da Republica, marcada para esse dia. Outrossim, ficam da mesma forma convocados os respectivos eleitores. Rio 9 de agosto de 1922. — O presidente, Alvaro Goulart de Oliveira, 1º promotor adjunto.

SANTO ANTONIO

Terceira secção

O Dr. Edmundo de Miranda Jordão, presidente da 3ª secção eleitoral do districto de Santo Antonio, 1º districto eleito al desta Capital:

Pelo presente edital ficam convocados os mesarios desta secção para constituirem a mesa que presidirá a eleição para Vice-Presidente da Republica no quadriennio de 1922 a 1925, a 20 de agosto corrente, os quaes

deverão comparecer ás 9 horas da manhã, na Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, ficando igualmente convocados os eleitores desta secção para votarem na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de agosto de 1922. — Edmundo de Miranda Jordão, presidente.

GLORIA

Setima secção

O Dr. José Saboia Vi lato de Medeiros, 1º curador de ornhaos, interino, e presidente da mesa eleitoral da 7ª secção do districto da Gloria, que funciona no salão da agencia da Prefeitura á rua do Catete numero 19, etc.:

Faz saber aos interessados, eleitores, mesarios e secretarios que a eleição para vice-Presidente da Republica se realizará no dia 20 de agosto corrente, ás 9 horas da manhã, no local supra mencionado, para que os convoca para comparecerem no dito local no dia e hora designados, sob as penas da lei.

Distrito Federal, 10 de agosto de 1922. — José Saboia de Medeiros.

LAGOA

Segunda secção

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil e presidente da 2ª secção do Districto Eleitoral da Lagoa:

Faz saber aos eleitores da referida secção e a todos aquelles a quem interessar possa, que nos termos do art. 18 do decreto numero 14.631, de 19 de janeiro de 1921, § 2º do art. 94, foram indicados os eleitores da referida secção escolhidos para mesarios nas proximas eleições de 20 de agosto do corrente anno, nas seguintes que se effectuem durante a actual legislatura os eleitores: José Florio de Meira Penna e João Teixeira de Carvalho.

Ficam pois, desde já scientes os alludidos mesarios de que esta secção eleitoral funcionará no predio da rua Sorocaba n. 143, onde se acha installada a Escola Municipal e que os trabalhos de installação da mesa terão começo ás 9 horas do dia 20 de agosto do corrente. Rio, 9 de agosto de 1922. E eu, José Candido de Barros, subscrevi. — Antonio Paulino da Silva Confere. — José Candido de Barros, escrivão.

LAGOA

Quinta secção

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, presidente da 5ª secção eleitoral da freguezia da Lagoa, faz saber aos que o presente edital virem, que são convocados os mesarios Dr. Sergio Campos Cartier e Dr. Miguel Duarte Pinto Guimarães, desta secção eleitoral, bem assim aos competentes eleitores, para comparecerem no dia 20 de agosto corrente, ás nove horas da manhã, no edificio da Escola Joaquim Nabuco, á rua General Severiano n. 152, afim de serem iniciados os trabalhos eleitoraes marcados para esse dia, para eleição de Vice-Presidente da Republica.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1922. — O presidente, Edmundo de Oliveira Figueiredo.

O Dr. Mario de Serredo Leal, auditor de guerra, auxiliar, da Sexta Circumscripção Judicial Militar, do Exercito, presidente da secção eleitoral, que funciona na Escola Publica, sita á rua Jardim Botânico, n. 920, neste Distrito Federal:

Faz saber aos que o presente edital de convocação de mesarios virem, possa interessar ou delle tiverem sciencia, em cumprimento do disposto no decreto n. 14.631 de 19 de janeiro de 1921, convoca os mesarios

indicados e designados para fazerem parte da mesa eleitoral da seção que funcione na Escola Publica, sita á rua Jardim Potálico, n. 927, neste Districto Federal, afim de comparecerem no dia 20 do corrente, ás 9 horas, no edificio da referida escola, local designado para nelle se effectuarem as eleições de Vice-Presidente da Republica, e constituirem a referida mesa eleitoral nos termos do referido decreto, funcionando como secretario o eleitor Orlantino da Silva Loredó, a quem por este nomeio.

E para constar, mandou lavrar o presente edital, que, na forma da lei, será publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado neste Districto Federal, aos 14 de agosto de 1922. — *Mário de Berredo Leal.*

Segundo Districto SERVIÇO ELEITORAL (II)

Quarta secção

IRAJÁ

Rua Domingos Lopes n. 233—Ala direita

O Dr. Nicoláo Tolentino Gonzaga, presidente da 4.ª secção eleitoral do districto de Irajá, convoca os respectivos mesarios a comparecerem no predio n. 233, da rua Domingos Lopes, no dia 20 do corrente ás 9 horas para ser constituída a mesa que presidirá os trabalhos da eleição para vice-Presidente da Republica, marcada para esse dia na forma e sob as penas da lei — *Nicoláo Tolentino Gonzaga.*

JACARÉPAGUA

Primeira secção

O Dr. Ernesto Claudino de Oliveira e Cruz, auditor de guerra, presidente da 1.ª secção eleitoral da freguezia eleitoral, etc.:

Faz publico que, realizando-se no dia 20 do corrente mez a eleição para Vice-Presidente da Republica, convoca, de accordo com o disposto no decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921 (lei eleitoral), os mesarios Archanjo Alves Netto e Ascanio Augusto de Frias Villar, bem como os eleitores da mesma secção, a comparecerem ás 9 horas do referido dia afim de que se realize a eleição.

E para constar mandou lavrar o presente edital, que será publicado no *Diário Official* e afixado no lugar do costume.

Capital Federal, 10 de agosto de 1922. — *Ernesto Claudino de Oliveira e Cruz*, auditor de guerra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO COMMEMORATIVO DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do decreto numero 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para a apresentação de *maquettes* de um monumento commemorativo da Proclamação da Republica dos Estados Unidos do Brasil, a ser erigido nesta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:

(1) Reproduzido por ter sahido com incorrecções.

1.º monumento representará a evolução da idéa republicana no Brasil, destacando-se a figura do proclamador da Republica, Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, assim como as do Tenente-coronel Benjamin Constant Botelho de Magalhães e do jornalista Quintino Bocayuva. A figura do Marechal Deodoro será a cavallo.

2.º O monumento será erguido entre o jardim da praça da Republica e a fachada principal do Ministerio da Guerra.

3.º Os concorrentes receberão a planilha do local e os dados biographicos sobre as personagens que nelle devem figurar, e sobre os acontecimentos que se tem em vista commemorar. Poderão concorrer artistas-escriptores nacionaes e estrangeiros e esculptores, em collaboraçáo com architectos.

4.º O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data. A's 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento de concurso, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando o conjunto do monumento e todos os seus detalhes (escala de 1:10);

b) um pormenor igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, escolhido pelo concorrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposição do projecto e a declaração do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado o bem assim, uma especificação dos materiais que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.º O custo total do monumento, collocado no local não poderá exceder da quantia de (tres mil contos de réis) 3.000:000\$000.

6.º Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concorrente. De tudo será passado recibo ao concorrente. Só depois do julgamento, é que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concorrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos, postos á disposição dos seus autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mesmos.

7.º Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fóra do prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.º Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que delles disporá como entender.

9.º Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros, serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10.º O concorrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu projecto e pseudonymo, será desclassificado.

11.º Aos autores dos projectos classificados em 1.º, 2.º e 3.º logares serão conferidos, respectivamente, os premios de 50.000, 25.000 e 15.000 francos.

12.º O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento do concurso e somente aos membros da commissão e seus auxiliares, será permitida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13. A exposição será feita logo após o julgamento.

14. As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15. O Governo reservar-se-ha o direito de annular a concorrência, si nenhum dos projectos apresentados fór julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência, por igual espaço de tempo.

16. Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a clausula 4, sendo nesta Capital a entrega feita á Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e nas cidades de Paris e Roma ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia previamente determinado por edital, serão abertos, conjuntamente, os envoltorios de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 19 de julho de 1922. — *Pereira Junior*, director geral.

Departamento Nacional de Saude Publica DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

O Sr. Dr. inspector de Fiscalização de generos alimentícios, abaixo assignado, faz saber ao proprietario do estabulo á rua de S. Leopoldo n. 275, seu representante legal ou a quem interessar possa, que, de accordo com o disposto no art. 92 e §§ 1.º e 2.º do Regulamento do Serviço de Fiscalização de Leite e Lactícnios, determina-se a o mesmo submettido a vistoria, que se realizará no dia 21 de agosto de 1922 ás 13 horas, para o que ficam desde já citados.

E para sciencia dos interessados, faz publicar o presente edital, que, na forma da lei, será afixado no referido estabulo, depois de assignado.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1922. — *Dr. Alberto da Cunha*, inspector.

Departamento Nacional de Saude Publica DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

O Sr. Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimentícios, abaixo assignado, faz saber ao proprietario do estabulo a rua do Mattoso n. 235, seu representante legal ou a quem interessar possa, que, de accordo com o disposto no art. 92 e §§ 1.º e 2.º do Regulamento do Serviço de Fiscalização de Leite e Lactícnios, determina-se a o mesmo submettido á vistoria, que se realizará no dia 21 de agosto de 1922 ás 14 e 1/2 horas, para o que ficam desde já citados.

E para sciencia dos interessados, faz publicar o presente edital, que, na forma da lei, será afixado no referido estabulo, depois de assignado.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1922. — *Dr. Alberto da Cunha*, inspector.

Departamento Nacional de Saude Publica DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

O Sr. Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimentícios, abaixo assignado, faz

saber ao proprietário do estabulo á rua do Mattoso n. 203, seu representante legal, ou a quem interessar possa, que, de accordo com o disposto no art. 92 e § 1 e 2 do Regulamento do Serviço de Fiscalização de Leite e Lactícios, determina seja o mesmo submettido á vistoria, que se realizará no dia 21 de agosto de 1922, ás 14 horas, para o que ficam desde já citados.

E para sciencia dos interessados, faz publicar o presente edital, que, na forma da lei, será affixado no referido estabulo, depois de assignado.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1922.—
Dr. Alberto da Cunha, inspector.

Departamento Nacional de Saúde Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. dire tor faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus paragra phos do Regulamento e o vitor, será sujeita á vistoria sanitaria no dia 19 do corrente mez, ás 13 horas, a estalagem n. 34 da rua General Polydoro, ficando pelo presente edital citado a comparecer, a ella, quando, o proprietario da referida estalagem ou o seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 9 de agosto de 1922.—
Joaquim Vidal, secretario.

Assistencia a Alienados do Districto Federal

Hospital Nacional

CONCURSO PARA ASSISTENTE CLINICO

Por determinação do Dr. director geral da Assistencia a Alienados o autorização do Sr. ministro da Justiça e Neg cios Interiores, fica aberta, pelo prazo de noventa dias a partir da data da primeira publicação do presente edital, a inscricao para o concurso a quatro lugares de— assistente clinico da mencionada Assistencia.

Poderão concorrer os medicos habilitados nas faculdades ou escolas legalizadas do paiz e que estejam no gozo dos direitos civis e politicos e com idoneidade moral comprovada.

As provas do certamen serão tres praticas e uma escrita, versando sobre clinica psiquiatrica e de doenças nervosas.

A inscricao deverá ser feita na secretaria do Hospital Nacional, das 12 ás 4 horas dos dias uteis, mediante os seguintes documentos:

- a) requerimento ao director geral;
- b) diploma ou certificado de habilitação;
- c) attestação sobre capacidade civil e idoneidade moral.

Rio de Janeiro, Secretaria do Hospital Nacional, 13 de julho de 1922 — **Dr. João Mattos**, chefe da Secretaria.

Policia do Districto Federal INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 15 do corrente, ás 14 horas, nesta Inspectoria:

Antonio Augusto, Albano Fernandes Lopes, Jose Morcira Mendes, Angela Barreiros, Francisco da Costa Pacheco, Jose Maria Fernandes, Eugenia Penalva Santos, Celita Penalva Santos e Ariston Azevedo.

Turma supplementar

João Aguiar, Hernani Joaquim Rosa, Bento Gonçalves Monteiro, Rafael Cona o Freire, Avelino Garcia Souto, Albano Rodrigues Lima e Manoel Francisco Ribeiro.

Prova regulamentar

Sabino Tortura.

Prova pratica

Angelo Del Bosco, João Rodrigues dos Santos.

Prova regulamentar e pratica

João Felipe Affonso.

Inspectoria de Veículos, em 14 de agosto de 1922.— **Carlos França**, pelo inspector geral.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-almo xarife da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, Sathirino Nunes de Carvalho Lima, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegarem o que tiverem a bem de seu direito e produzirem documento relativamente ao alcance de 300\$, proveniente do adiantamento de igual importancia feito ao referido ex-almo xarife em virtude do aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 293, de 7 de fevereiro de 1910, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 31 de julho de 1922 — **Francisco José Pereira de Oliveira**, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de Maranhão, no Estado de S. Paulo, Justino Cunha, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento relativamente ao alcance de 48772\$, importância a que ficou reduzido o primeiro alcance apurado no processo de tomada de suas contas referente ao periodo de 1 de abril de 1906 a 26 de maio de 1910 em virtude da revisão procedida no dito processo, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 27 de julho de 1922.— **Francisco José Pereira de Oliveira**, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-secretario do Comité de Produção Nacional, Dr. Alvaro de Sá Castro Menezes para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegarem o que tiverem a bem de seu direito e produzirem documento relativamente ao alcance de 3.000\$, proveniente do adiantamento de igual importancia recebido pelo referido ex-secretario em virtude do aviso do Ministerio de Agricultura, Industria e Commercio n. 2.924, de 24 de novembro de 1917, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 5 de agosto de 1922.— **Francisco José Pereira de Oliveira**, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de Tar, no Estado do Rio de Janeiro, José Ferreira Village, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito a produzir documento,

relativamente ao alcance de 307\$200, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de abril de 1903 a 31 de outubro de 1909, sob pena de revelia.

Te ceira Directoria do Tribunal de Contas, 5 de agosto de 1922.— **Francisco José Pereira de Oliveira**, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o Sr. Umberto Mezzati, ex-agente do Correio em Anico, no Estado de S. Paulo, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 257\$90 e mais os juros que forem devidos, alcance apurado no processo de tomada de suas contas referente ao periodo de 13 de dezembro de 1911 a 31 de outubro de 1912 e a cujo pagamento o condemnou este Tribunal por accordo de 27 de junho ultimo, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Te ceira Directoria do Tribunal de Contas, 3 de agosto de 1922.— **Francisco José Pereira de Oliveira**, director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. Dr. director faço publico para conhecimento dos interessados que o Sr. Custodio Teixeira Boa Vista requerem o aforamento do lote n. 35 da estrada geral da Santa Cruz com 13 metros e 50 centimetros de frente, igual largura na linha dos fundos, onde divide com herdeiros do Dr. Continente, e os lados com 110 metros cada um, dividindo a direita com Bento Cescenio Moreira, e a esquerda com Silvestre Francisco da Luz.

São convidados todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento a apresentar protesto nesta directoria provando suas allegações com documentos, no prazo de 30 dias contados da data desta publicação, findo o qual não se attenderá a nenhuma reclamação, procedendo-se então, como for de justiça e de direito.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 17 de julho de 1922.— **J. Cordeiro Pires da Silveira**, secretario. (4.397)

Caixa de Amortizaçã

Faço publico que, tendo-se extraviado as anôtes da divida publica interna fundada, Dividas Emissões, de juro annual de 5 /, parcel, antigas Compromissos do Thesouro, do valor nominal de 1:00\$, cada uma, numeros 224 233 a 224 244, emitidas pelo decreto n. 11.694, de 28 de agosto de 1915, pertencentes a Antonio Pittencourt Fernandes, brasileiro, casado, vão ser expedidos novos títulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortisação, 12 de agosto de 1922.—O inspector, **Luiz Vossio Brígido**.

Caixa do Amortizaçã

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de hoje, resolveu autorizar o recolhimento sera desconto das notas de 5\$, da estampa 16, fabricadas na Casa da Moeda,

Caixa da Amortização, 14 de agosto de 1922.—O inspector, **Luiz Vossio Brígido**.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Pela inspeccoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou comegatarios deverão despaçar as e retirar-as no prazo de trinta dias, a contar de ta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 1º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhe fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

Armazem n. 3

Manifesto n. 306 (cabotagem) — AAC: Um cigarro n. 18; ATC: Uma barrica sem numero; F—triangulo—C: Uma barrica sem numero; LGC: Uma caixa n. 98; MBC: Um encanado n. 2.365; Sem marca: Um rolo de arame e tres barricas sem numero (volumes de retorno, pertencentes a carga dos vapores *Keltter*, *Asier*, *Bugier* e *Arabier*, reembarcados em Santos); vindos de Santos, no vapor *belva Asier*, em 6 de abril de 1921.

Manifesto n. 591 (cabotagem) — PM: Seis caixas ns. 1 a 6; Sem marca: Um rolo encanado sem numero (volumes de retorno pertencentes a carga dos vapores *Capital of Nebraska* e *Turra*, reembarcados em Santos); vindos de Santos, no vapor nacional *Mossoró*, em 28 de junho de 1921.

Armazem n. 4

Manifesto n. 411 — Triangulo A—KC: Cinco cartões e duas caixas ns. 4, 30 a 129 e 669 (máquina de costura, artigos para lavanderia e ferragens), consignadas a ordem; GW: Uma caixa n. 23.561 (transmissores de ferro) consignada a ordem; B—Triangulo 1338—C: Quatro caixas n. 4.521 a 4.523 (films), consignadas a J. P. Bischoff; Sem marca: Um amarrado de ferro, sem numero (não consta do manifesto); vindos pelo vapor alemão *Altmark*, procedente de Hamburgo, entrado em 9 de abril de 1921.

Manifesto n. 710 (cabotagem) — Losango 4: Duas caixas ns. 24 e 30 (volumes de retorno, do mesmo vapor); vindas do Rio Grande do Sul, no vapor inglês *Sartre*, em 2 de agosto de 1921.

Manifesto n. 746 (cabotagem) — PP: Dezoito saccos ns. 1 a 16 (volumes de torna-viagem do mesmo vapor); vindos de Santos, no vapor nacional *Benevente*, em 12 de agosto de 1921.

Manifesto n. 908 (cabotagem) — Sem marca: Um tambor sem numero (volume de torna-viagem do mesmo vapor) vindo de Santos no vapor inglês *Sambre*, em 28 de setembro de 1921.

Armazem n. 6

Manifesto n. 289 — Risco Verde: Um triângulo sem numero, consiçado a Estrada de Ferro de Piquete a Itaúba, vindo de Nova York, no vapor inglês *Pancras*, em 1 de março de 1920.

Manifesto n. 317 — Americo: Uma caixa n. 22 (não consta do manifesto);

Atias: Uma caixa n. 2 (sem marca), consignada a Companhia Industrial e Importadora Atias;

CCB: Um sacco n. 11 (matte), consignado a Companhia Carvária Brasileira;

A (triangulo) C: Uma caixa n. 1 (exterminadores de vermes) consignada a A. Perrin & Comp.;

BC: Uma caixa n. 23.200 (não consta do manifesto); vinda de Nova York no vapor inglês *Millar*, em 8 de março de 1921.

Manifesto n. 366 — Sem marca: Um volume sem numero (não consta do manifesto), vindo de Montevideo, no vapor nacional *Florianopolis*, em 13 de março de 1921.

Manifesto n. 832 — ATC: (triangulo 456: Duas caixas ns. 1 e 2 (pistolas), consignadas a ordem;

ATC: (triangulo 1): Uma caixa n. 1 (amostras), consignada a American Tradiz Com.; vinda de Antuerpia, no vapor inglês *Sabor*, em 5 de junho de 1920.

Manifesto n. 421 — AMC: Uma caixa n. 21 (não consta do manifesto), vinda de Buenos Aires, no vapor norueguês *Isfund*, em 27 de março de 1921.

Manifesto n. 1.507 — Sem marca: Um engradado sem numero (não consta do manifesto); vindo de Nova York, no vapor americano *Knoxville*, em 24 de agosto de 1920.

Manifesto n. 1.865 — Losango G—6: Quatro artigos ns. 138 a 141 (loca, desova hida pela nota n. 2.519, de dezembro de 1921), consignados a ordem, vindos de Liverpool, no vapor inglês *Plutarch*, em 24 de dezembro de 1920.

Armazem n. 15

Manifesto n. 1.622 — CGEB—102: Trinta e um engradados (artigos para electricidade), consignados a General Electric Co.: (Estes engradados tem a seguinte numeracao: 85.338 a 85.358). CC: Duas caixas ns. 95.416 e 95.500 (tecido de algodão, quanto a caixa 95.500, não constando do manifesto a de n. 95.496), consignadas a Casa Colombo; DC: Duas caixas n. 251 e 252 (não constam do manifesto); OQC: Quinze caixas ns. 1 a 15 (solução de oxydo de hydrogenio), consignadas a Oliveira, Queiroz & Comp.; RPMC: Quatro caixas ns. 1 a 4 (gomma para photographo), consignadas a Rocha Passos Malta & Comp., vindas de Nova York, no vapor inglês *Hubert*, em 26 de outubro de 1920.

Alfandega do Rio Janeiro, 14 de agosto de 1922. — O escripturario, J. Lopes da F. e Souza.

Ministerio da Guerra

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra: faço publico que da data desta publicação, durante 20 dias ficará aberta nesta directoria a inscripção aos concursos para admissáo ao primeiro posto dos quadros de medicos e veterinarios do corpo de saude do Exercito.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1922. — Dr. Alfredo Mendes Ribeiro, coronel chefe do gabinete.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 1922.

De ordem do Sr. general director deste collegio e presidente do respectivo conselho de administração: faço publico que no dia 17 de agosto corrente, ás 13 horas, receba o dito conselho proposta para o fornecimento de artigos de expediente durante o

segundo semestre do corrente anno, e saber:

Borracha com escova para machina de escrever, uma.

Borracha em tablette, Ruby, n. 212, uma.

Cauctas Eagle Pencil, duzia.

Canetas so tidas, duzia.

Fitas encarradas e preas, sem copia, para machina Underwood, uma.

Fitas encarradas e preas, sem copia, para machina Royal, uma.

Gomma arabica liquida Sardinha, em vidros grandes, vidros.

Giz branco em caixas de 100 lapis, caixa.

Go-sets, jogos, um.

Lapis pretos Faber n. 2, duzia.

Lapis de borracha Faber, duzia.

Lapis bicolores Faber, duzia.

Lapis Ko-i-Noo, para desenho, duzia.

Lapis tinta roxa, duzia.

Lacre vermelho, barra.

Mata bo-rão, 120 libras, branco, folha.

Nankin liquido, A. Maurin, vidros grandes, vidros.

Papel almasso, sete kilos, bom, resma.

Papel almasso para aulas, resma.

Papel almasso fino seis kilos, bom, resma.

Papel de linho superior em meias folhas, resma.

Papel fino superior em meias folhas para copia, resma.

Papel carbono superior, preto, feittio officio, caixa.

Papel cartão, folha.

Papel Canson de 1ª qualidade, cento.

Papel Canson de 2ª qualidade, cento.

Papel Hollanda com 62 linhas, caderno.

Papel Hollanda com 0.62X, 42, folhas inteiras para horarios, caderno.

Papel Hollanda, nauta estreita, com 0.39X

X0 25, folhas inteiras, caderno.

Papel quadriculado, caderno.

Papel ingre, para desenho, caderno.

Papel absorvente para mimiographo 125 5,

caixa.

Papel Stencil para mimiographo n. 830,

caixa.

Papel pardo para embrulho, mão com 25

folhas, tendo 1,20X0 8, não.

Fasta almasso Perry, lombada de aço,

tendo 0,24X0, 7, uma.

Penna Millat n. 10, caixa.

Penna Millat n. 12, caixa.

Penna 1 caixa.

Penna de aluminio Brandauer, caixa.

Perceijos de metal, caixa.

Pi ceis so tidos, duzia.

Tinta preta Sarlinha, litro.

Tinta carmin Stephens em vidros grandes, vidros.

Tinta carmin A. Maurin, vidro.

Tinta roxa A. Maurin para carimbo,

vidro.

Tinta encarnada oleosa A. Maurin para

carimbo, vidro.

Tinta preta A. Maurin para marcar roupa,

vidro.

Tinta gomma-gutta, bisnaga.

Tinta vermelha, bisnaga.

Tinta carmin, bisnaga.

Tinta azul da Rússia, bisnaga.

Tinteiro de vidro para uma tinta, um.

Tinteiro de vidro para duas tintas, um.

Declara-se que as quantidades são as que

se fizerem necessarias durante o semestre,

por não se poder prever desde já.

Para habilitação a esta concurrencia cada

proponente deverá apresentar a esta secre-

taria, até as 15 horas da vespera daquelle

dia, requerimento de inscripção (com a firma

reconhecida por notario publico) juntando-

lhe documentos que provem:

a) haver pago ao negociante especia-

lista do genero de que faz objecto esta con-

currencia impostos federaes e municipaes

da casa commercial relativos ao semestre

findo;

b) ser negociante matriculado e ter casa consorte, bastando as firmas compromissadas a apresentação da certidão extrahida na entrega dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituído legalmente nos termos do decreto n. 434 de 4 de julho de 1921, quando for uma sociedade anônima;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contrato ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho deste collegio a importância de 500\$ para garantir a assignatura do contracto.

Os proponentes encontrarão nesta secretaria propostas impressas nas quaes estão relacionados todos os artigos a contractar, de accordo com o presente edital, devendo mencionar os preços em algarismos e por extenso, sem rasuras ou emendas, em três vias, assinadas, sendo a primeira sobre estampilhas fedezzes no valor de seiscentos réis por meia folha de papel e inutilizadas na forma do respectivo regulamento.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas e estas, apresentadas em envelopes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concurrentes ou seus representantes legalmente constituídos.

No caso de não comparecimento de qualquer concurrente ou seu legal representante, a anulação da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos por ocasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de 57.000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância, calculada sobre o fornecimento ou vavel durante o semestre, ficando estipulada como minima a caução de 500.000.

Esse deposito será feito no cofre do Conselho do Collegio, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que prometter por escrito e secretamente maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido.

O prazo maximo para entrega dos pedidos será de vinte dias, a contar da data da entrega dos mesmos.

A recusa á assignatura do contracto por pessoa que a elle tenha direito em face da concorrência publica a que se submette, a não ser a idonea para futuras submissões pelo prazo de tres annos.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

O Governo se reserva o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores ao da base que se acha publicada neste edital.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 31 de julho de 1922. — João Alves de Moura, sub-secretario.

Collegio Militar de Barbacona

PROVA PRÁTICA DE HABILITAÇÃO AO LOGAR DE PREPARADOR CONSERVADOR DOS GABINETES DE PHYSICA E QUIMICA E HISTORIA NATURAL (3ª SECÇÃO) DESTA COLLEGIO

De ordem do Sr. coronel Ticiano Corrêa Dammann, director deste Collegio, faço publica que durante o prazo de trinta (30) dias, contados da data acima, achase aberta nesta secretaria a inscripção de can-

didatos ao logar de preparador-conservador dos Gabinetes de Physica e Quimica e Historia Natural (3ª secção) deste estabelecimento.

Inscripção

Art. 1.º Só poderão inscrever-se a esta prova cidadãos brasileiros, menores de trinta e cinco annos de idade e que apresentem os seguintes documentos:

a) caderneta de reservista do Exército ou da Armada;

b) attestado de não soffrer ou terem soffrido seus ascendentes de molestias transmissiveis;

c) attestado de vacinação;

d) attestado de boa conducta e reconhecida moralidade;

e) attestado de aptidão para as funções que devem exercer;

f) certidão de idade ou documento equivalente;

§ 1.º Os candidatos a este cargo serão submettidos a inspecção pela junta medica do estabelecimento, com o fim de verificar o seu perfeito estado de saúde.

§ 2.º A inscripção será feita nesta secretaria, em livro a isso destinado, pelo proprio candidato ou por procuração.

Prova de habilitação

Art. 2.º A habilitação dos candidatos será verificada por uma prova pratica sobre as disciplinas que constituem a 3ª secção e sobre a conservação do material dos respectivos laboratorios e museus.

§ 1.º A materia que constitue estas disciplinas será dividida em vinte pontos, que abrangerão cada uma das partes do programma das ditas disciplinas.

§ 2.º Estes pontos serão tirados por sorte, na secretaria do estabelecimento, pelos candidatos chamados para aquelle dia, em presença do director, do secretario e de um dos examinadores, duas horas antes de começar a prova.

§ 3.º O director designará dia e hora para a realização das provas e tomará outras providencias não previstas nas presentes instrucções.

§ 4.º Cada candidato tirará da urna um ponto sobre o qual versará a sua prova, que não excederá de uma hora e meia.

§ 5.º Logo após o acto do sorteio dos pontos, o secretario lavrará um termo, que assignará e entregará immediatamente ao examinador que tiver assistido ao sorteio.

§ 6.º O candidato que não puder comparecer ou faltar á chamada para o sorteio do ponto se justificará perante o director e o que, depois de tirado o ponto não comparecer á prova ou se retirar antes desta terminada, será considerado inhabilitado, salvo o caso de molestia provada a juizo da junta medica do estabelecimento.

§ 7.º O director marcará uma segunda prova para os candidatos assim justificados, a qual se realizará antes do encerramento de todas as provas.

§ 8.º A banca examinadora será constituída por tres docentes da 3ª secção, nomeados pelo director.

Julgamento

Art. 3.º O julgamento será feito, por grãos, de 0 a 10, sendo considerados inhabilitados, para o cargo, os candidatos cuja somma dos grãos arbitrados pelos examinadores for inferior a 17.

§ 1.º O resultado final da prova será dado em pontos nella somma dos grãos arbitrados pelos membros da commissão examinadora.

§ 2.º Os candidatos que obtiverem o mesmo numero de pontos formarão um

mesmo grupo, dispondo-se para a classificação os diversos grupos por ordem descendente.

Art. 4.º Terminadas todas as provas, a commissão examinadora lavrará em acta o termo de classificação de todos os candidatos por ordem descendente do numero de pontos.

O presente edital será publicado no *Diário Official* duas vezes por semana.

Secretaria do Collegio Militar de Barbacona, 24 de julho de 1922. — *Isidoro da Motta Guimarães*, secretario interino.

Segundo Regimento de Infantaria

DISTRIBUIÇÃO DOS RESERVISTAS PELOS CORPOS

Primeira categoria

Classe de 1893

1. Djalma Coutinho.
 2. Oscar Arthur de Medeiros.
- Classe de 1894

3. José Vicente Massa.
 4. Domingos Floriano Cerqueira.
- Classe de 1895

5. Jayme da Bandeira Abreu.
 6. Manoel Clarimundo de Oliveira.
- Classe de 1896

7. Benedicto Taares.
 8. João Soares Albuquerque Filho.
 9. Laurentino Oliveira de Albuquerque.
 10. Luiz da Costa Nogueira.
 11. José Sá Meira de Vasconcellos.
 12. Lourenço Rabello dos Santos.
 13. Pedro Antonio de Oliveira.
 14. Julio Pizaia.
 15. Arnaldo Roberto dos Reis.
 16. Manoel Olympio Tell.
 17. Manoel Victor Pinheiro de Souza.
 18. Torquato Vieira Machado.
 19. Antonio Lucas dos Reis.
 20. Hermenegildo Vieira Costa.
- Classe de 1897

21. Edward Fernandes d'Araújo.
 22. Aniceto Garcia.
 23. José Feltre.
 24. Jayme Marques Carneiro.
 25. Americo de Albuquerque.
 26. Fausto Lopes Pereira.
 27. Francisco Graciano de Silva.
 28. José Carneiro de Souza.
 29. José Wanderley Carvalho.
 30. João Baptista.
 31. Carlos de Freitas Cavallio.
 32. Antonio José de Freitas.
 33. Abilio Rodrigues do Carmo.
 34. Olympio José Corrêa.
- Classe de 1898

35. João Vianna.
 36. João José de Lima.
- Classe de 1899

37. José Francisco Figueiredo.
 38. Ignacio Almeida.
 39. Manoel Lucas Fernandes.
- Segunda categoria

Classe de 1893

1. Pellegrino Mulé.
- Classe de 1895

2. Carlos Gerim Filho.
 3. Cyrillo Manoel Sodré.
- Classe de 1896

4. Washington Alheios.
5. Heirique Faulhaber Gama Junior.
6. Oswaldo Ribeiro.
7. Diomar Nogueira Tavares.

Classe de 1898

8. Admardo Kock Torres.
9. Nemesio Bonatos.
10. Antonio Martins Leal.
11. Sylvio Couto Fernandes.

Classe de 1899

12. Ricardo Farina.
13. Mozart Cunha.
14. Eugenio Proença Sigand.
15. Astvagre Teixeira.

Primeiro regimento de infantaria

Distribuição dos reservistas pelos corpos:

Classe de 1892

- Primeira categoria:
Ephraim Pereira da Silva.
Apparicio de Almeida Campos.

Classe de 1893

- Ataliba Catta Preta
João Tarquínio de Figueiredo.

Classe de 1894

- Gumerindo Ribeiro de Mendonça.
Antonio de Oliveira Lima.

Segunda categoria:

- Raul Olavo de Moura Leite.

Classe de 1895

- Primeira categoria:
Job Val de Figueiredo.
Felix José Baptista.

Segunda categoria:

- Ojalma Porge de Faria.
Oswaldo Machado.
André Manso Vieira.

Classe de 1896

Primeira categoria:

- Armando da Motta Bastos.
Ernesto da Conceição.
Arnaldo José da Silva.
Segunda categoria:
José Ildelfonso de Rezende Alvim.

Classe de 1897

- Primeira categoria:
Francisco de Paula Oliveira e Silva.
Mariano Benevides Rodrigues.
Joaquim Cardoso de Oliveira.
Argemiro de Andrade.
Samuel de Oliveira.
João Gomes dos Santos.
Oscar dos Santos.
Fernando Franco.
José Ribeiro.
Menefredo Pacellar Portella.
Alípio José Ernesto da Silva.
Lafayette Dias.
José Pinto de França.
Ovidio de Oliveira.

2ª Categoria:

- Manoel Cantuaria de Azevedo Junior.
Antonio Gonçalves Moreira.

Classe de 1898

1ª Categoria:

- José Rodrigues da Fonseca.

2ª Categoria:

- Salomão Amiel.
José de Araújo Lima.
Martinho Assis dos Santos.
José Moreira Coelho.
José Basilio.
Antonio de Almeida Santos.

Classe de 1899

1ª Categoria:

- Sebastião Pereira de Souza.
Raymundo Maciel Sobrinho.

2ª Categoria:

- Armando Marques de Oliveira.
Miguel Friant Caldere.

2º regimento de infantaria

Distribuição dos reservistas pelos corpos

Classe de 1892

1ª categoria:

1. José Cupertino dos Santos.
2. Manoel Pecel.

Classe de 1893

3. Pedro Cesar dos Santos.

Classe de 1894

4. Sebastião Gomes.
5. Theobaldino de Laroca.

Classe de 1895

6. Avelino Alves Marins.

Classe de 1896

7. Horacio Principe da Silva.
8. João Lopes da Costa Moira.
9. Emiliano Ferreira dos Anjos.
10. Marcellino Pereira Bruno.
11. Pedro Nolasco Rodrigues.
12. José Quirino Lopes.
13. Vicente Pinto Cavalcante.
14. Isaias Martins Loyola.
15. Rodomino José da Silva.
16. Ramiro Moraes Sobrinho.
17. Joaquim Ferreira Reymão.
18. Benedicto Ribeiro.
19. Galdino Francisco Pereira.

Classe de 1897

20. José Emigdio Nogueira.
21. Antonio Ferreira dos Santos.
22. Murillo Ypiranga dos Guaranyes.
23. Joaquim Prado Gomes.
24. Theodorico Leonardo.
25. Ruy Mariano da Silva.
26. Alberto Vianna.
27. José Antonio de Oliveira.
28. Cicero Bernardo de Gusmão.
29. Manoel Belmiro de Sant'Anna.
30. Joaquim Gomes da Silva.
31. Eduardo Pires das Neves.
32. Hermany Ramo de Albuquerque.
33. José Schnariz Wilson.
34. Paulo Guimarães.

Classe de 1898

35. Eloy Augusto Vavalleiro.
36. Bernardo de Araújo Lima.
37. Antonio José dos Santos.
38. Americo José de Sá.

Classe de 1892

Segunda categoria:

1. Frederico Augusto Ribeiro da Cruz.
2. Corbiniano Felix Pereira.

Classe de 1895

3. Antonio Raymundo Montes.
4. Avelino Fonseca de Castro.

Classe de 1897

5. Custodio José Monteiro.

Classe de 1898

6. Alfredo Antonio dos Santos.
7. Moysés Florencio da Silva.

Classe de 1899

8. Luiz Rigone.
9. Pedro de Aquino Junior.

Segundo regimento de infantaria

Distribuição dos reservistas pelos corpos:

Classe de 1892

Primeira categoria:

1. Felix Antonio da Silva.

Classe de 1893

2. Hugo Capeto da Camara.
3. Hilário da Silva Passos.
4. Luiz Loretto do Nascimento.
5. João Martins de Souza.
6. Waldomiro Fonseca.
7. Norberto Pinto Junior.
8. Severiano Teixeira Alvares.

Classe de 1895

9. Eutorgenes Barbosa.
10. Manoel Camillo dos Santos.
11. Rozendo Telles de Menonça.

Classe de 1896

12. João Agostinho Affonso.
13. José Salvador.
14. Antonio dos Anjos.
15. José Gil Nunes.
16. Raphael Dias de Azevedo.

Classe de 1897

17. Antonio Themoteo da Costa.
18. Ayres Rodrigues de Souza.
19. Luiz Machado.
20. José Machado de Castro.
21. Amelio da Silva Gomes.
22. Horacio Nelson de Lacerda.
23. Nelson de Andrade.
24. Americo Martins.
25. Herbert Heidrick.
26. Damião Teixeira de Azevedo.
27. Arthur Toledo Ribas de Meira.

Classe de 1898

28. José Corrêa de Araújo.
29. Minervino de Oliveira Lima.
30. Fortunato Martins Guimarães.
31. Saturnino Boaventura de Souza.
32. Francisco Pereira Corrêa.
33. Oswaldo Leite Ribeiro.
34. Ladislau Newton Moreira.
35. Nicanor Odilon Pereira de Mattos.
36. Aristides Moreira de Souza.
37. Manoel Barroso Meyrelles.
38. Avenor de Carvalho Dantas.
39. Alvaro Mendes.
40. Mario Serrôa da Motta.

Classe de 1899

41. Gastão dos Santos.
- Segunda categoria:

Classe de 1892

1. Antonio Juazeira.

Classe de 1893

2. José Paulo Ferreira.
3. Manoel Francisco de Castro.

Classe de 1894

4. Oswaldo Alvim.
5. Amphilouquio Moreira Pinho.

Classe de 1895

6. Annibal dos Reis Machado.
7. Paulo Augusto Guimarães de Souza.

Classe de 1896

8. Francisco Pedro da Costa.

Classe de 1897

9. Floriano Castilho Sadok de Sá.
10. Joaquim Pronicio de Pinna Junior.
11. Francisco de Lima Camargo.

Classe de 1898

12. Durvalino Garcia.
13. Luiz de Azevedo Brandão.

Classe de 1899

14. Eduardo Brasileiro Costa.
15. Manoel Monteiro Junior.
16. Cesario Aristides de Oliveira Coimbra.
17. Estacio Corrêa da Trindade.
18. Orlando de Abreu Côita.
19. Augusto Gloria Pereira da Cruz.

3º regimento de infantaria

Distribuição dos reservistas pelos corpos

Classe de 1893

Primeira categoria:

1 João Baptista.

Classe de 1894

2. Nazareno Costa.

Classe de 1893

3. José Leite Pereira.

4. Patrocínio Gomes.

Classe de 1896

5. Edmundo Freysleben

6. Francisco Alves Corrêa.

7. Alcino Magalhães de Oliveira.

Classe de 1897

8. Pedro Pombo de Chermont Royal.

9. João Mendes de Almeida.

10. Manoel Antonio Medeiros.

11. Oswaldo Loureiro.

12. Thiago Ribas.

13. Astolpho Fernandes Pinheiro.

Classe de 1899

14. Albertino José de Almeida.

15. Eduardo de Azevedo Espinola.

16. Adhemar Pereira de Barros.

17. José Ezequiel de Castro.

Segunda categoria:

Classe de 1892

1. Aristides Fernandes Ramôa.

Classe de 1894

2. Otavio Gonçalves da Silva.

3. Vicente da Silva Dias.

Classe de 1895

4. Honorato Bahiana Velloso.

5. Samuel Soares Cordeiro.

Classe de 1896

6. Aristides Lemos de Carvalho.

Classe de 1897

7. Adalberto Lossio Seidlitz.

8. Didimo Alves de Souza.

9. Sabino Pedro dos Santos.

Classe de 1898

10. Paulo Cesar Salgado

11. Odette Sandoval de Carvalho.

Classe de 1899

12. Othon Leonardo.

13. Edmar Prado Lopes.

14. James Brawn.

15. José Nilo Cruz Guimarães.

Classe de 1897

16. Edgard Compido.

Primeira circumscrição de recrutamento

Distribuição de reservistas pelos corpos:

1ª categoria:

Classe de 1893

Ivanhoc Valdetaro Cordovil.

Classe de 1894

Vicente Rodrigues.

Classe de 1898

Nestor Alves Martins.

Classe de 1898

Elpidio Theodoro.

Classe de 1897

Argemiro Penedo Coelho.

Classe de 1895

Marcello Pereira da Cunha.

Classe de 1895

Otho Mader.

Classe de 1894

Luiz Chaves Vianna.

Classe de 1893

Constancio Lima.

Classe de 1895

Mario Calheiros da Graça.

1ª batalhão de caçadores

Distribuição dos reservistas pelos corpos:

1ª categoria:

Classe de 1892

1. Manoel Alves da Costa.

Classe de 1893

2. Alfredo Celestino de Barros.

Classe de 1895

3. Alfredo Carneiro Santiago.

4. Stenia Oliveira Machado.

5. Robens Sádock de Freitas.

6. Adhemaro Godofrey das Trinas.

Classe de 1893

7. Antonio Gonçalves de Souza.

Classe de 1897

8. Ponciano Nunes Guimarães.

Classe de 1893

9. Mario Antonio Ferrelra.

Classe de 1899

10. Romualdo de Mattoso Carvalho.

2ª categoria:

Classe de 1892

1. Alfredo Rosadas Fernandes.

Classe de 1893

2. Antonio Soares da Silveira.

Classe de 1895

3. Henrique Peixoto de Oliveira.

4. Nestor de Vasconcellos.

Classe de 1895

5. Cesar Grillo.

Classe de 1897

6. Adhemar Tavares Corrêa.

7. José Ignacio Caldeira Versiano.

8. Anorelino Cruz.

9. Sylvio da Costa Rodrigues.

10. Carlos Severiano da Fonseca.

Classe de 1898

11. Dr. Francisco Martins Maldonado.

12. Armando de Azevedo Santos.

Classe de 1899

13. Antonio Garcia Peres.

1ª Batalhão de caçadores

Distribuição de reservistas pelos corpos.

Classe de 1895

1ª Categoria:

José Lopes Corrêa.

José Bernardes da Silva.

2ª Categoria:

Arthur da Silva Esteves.

Oscar Castino.

Classe de 1898

1ª Categoria:

Narval Mota.

Paulino Cataldo.

Alvino José Julio

Classe de 1897

Claudino Maciel.

Classe de 1895

2ª Categoria:

José Gonçalves Maia.

Classe de 1897

1ª Categoria:

Hortencio Pereira da Cruz.

Classe de 1892

1ª Categoria:

José Evaristo de Andrade.

Terceiro Batalhão de Caçadores

Distribuição dos reservistas pelos corpos:

Classe de 1897

1ª categoria:

1. Floriano Corrêa de Azevedo.

Classe de 1899

2ª categoria:

2. Augusto Estelista Lins.

Primeiro Regimento de Cavallaria Divisoria

Distribuição dos reservistas pelos corpos:

Classe de 1892

1ª categoria:

1. Antonio Alves de Lyra.

Classe de 1893

2. Dyonisio José dos Santos.

3. Sylvio Faria.

Classe de 1894

4. Raymundo de Areia Leão.

5. Manoel Domingos Gomes.

Classe de 1895

6. Antonio Eduardo da Silva.

Classe de 1896

7. Elias Pereira da Costa.

Classe de 1897

8. Antonio Barbosa de Oliveira.

9. José Leite.

10. José Gonzaga Pessanha da Silva.

11. Eurico Gomes de Oliveira.

12. Vicente Dionysio do Nascimento.

Classe de 1898

13. Albino Alves Alonso.

14. Elydio Egydio dos Reis.

Classe de 1898

Francisco Marques do Nascimento.

Classe de 1899

João José Gomes.

Decimo quinto Regimento de Cavallaria Independente

Distribuição dos reservistas pelos corpos:

Classe de 1893

Primeira categoria:

1. Daniel Ribeiro da Rocha.

2. Armando Ferreira Velloso.

Classe de 1894

3. João Tavares da Silva Primeiro.

4. Luiz Mathias da Costa.

5. José Felix da Silva.

6. Eradio de Castro Cerqueira.

Classe de 1896

7. José Izaías dos Santos.

8. Cláudio de Figueiredo.

Classe de 1897
9. Benedicto Fernandes.
Classe de 1899
10. Antonio da França Ribeiro.
Classe de 1892
Autricliano Laudelino.
Classe de 1897
Sdual de Carvalho e Silva.
Classe de 1893
Vicente Alves de Freitas.
Ipo am de Azambuja Martins Ferreira.

PRIMEIRO DISTRICTO DE ARTILHARIA DE COSTA

Distribuição dos reservistas pelos corpos

Primeira categoria:

Classe de 1892

1. Manoel Dyonisio da Silva.

Classe de 1893

2. Severino Alves Maciel.

Classe de 1894

3. Benedicto Marinho.

Classe de 1895

4. Jayme Wanderley dos Santos.

5. Antonio Isidro da Silva.

Classe de 1896

6. João Baptista dos Santos.

7. Gabriel Pimenta de Moraes.

8. Mario Soares Pereira.

Classe de 1897

9. Francisco José Gonçalves.

Classe de 1898

10. Raul Gomes.

11. A. chimino Jaqueira.

Classe de 1899

12. José Januario dos Santos.

Classe de 1894

Primeira categoria:

Hugo Cardoso.

Classe de 1895

Pedro Gomes do Nascimento.

Classe de 1896

Segunda categoria:

Ezequiel Ferreira da Silva.

Classe de 1896

Primeira categoria:

Eduardo Jagnaribe Maldonado.

Francisco Germano.

Classe de 1896

Segunda categoria:

Manoel Marinho da Silva Junior.

Classe de 1898

Primeira categoria:

Agenor Benedicto.

Classe de 1899

Jorge Luiz Pereira.

Primeiro regimento de artilharia montada

Distribuição dos reservistas pelos corpos:

Classe de 1892

Primeira categoria:

1. João Bernardino de Souza.

Classe de 1893

2. João Hugo de Oliveira.

3. Manoel Antonio do Nascimento.

Classe de 1898

4. Manoel de Souza Borges.

5. A. cindino Antonio Salles.

6. José Cardoso Pires.

8. Rosemiro José Rodrigues.

Segundo Regimento de Artilharia Montada

Distribuição dos reservistas pelos corpos:

Classe de 1894

Primeira categoria:

1. Manoel Marques Palheta.

Classe de 1895

2. Benedicto Tindade.

Classe de 1897

3. José Antonio da Silva.

4. Marco Custodio de Andrade.

Primeiro Grupo de Artilharia de Montanha

Distribuição de reservistas pelos corpos:

Classe de 1893

Primeira categoria:

José Quinterio.

Classe de 1898

Sebastião Costa.

Primeiro corpo de artilharia de montanha

Distribuição dos reservistas pelos corpos:

Classe de 1892

1ª categoria:

1. Pedro Machado Ramos.

Classe de 1892

2. Virgilio Ferreira de Mendonça.

3. Sebastião Camar o Durval.

4. Olympio Simplicio.

Classe de 1894

5. João Fagundes do Espirito Santo.

Classe de 1895

6. José Luiz Clastina.

7. João Alves Damasceno.

Classe de 1896

8. Aristides dos Reis Vieira.

9. João d'Avila de Almeida.

10. José Torquato de Lima.

11. Ruano José de Souza.

12. Antonio Affonso.

13. Lourival Bitte court.

14. Olando da Silva Ferreira.

15. Vilhio Macon.

16. Manoel de Souza e Silva.

17. Manoel Dionilio.

Classe de 1897

18. João Antunes de Souza Castrioto.

19. Antonio de Paula Dias.

20. Raymundo Joaquim de Oliveira.

21. E. piridito joaqim de Oliveira.

22. João Bernardo da Silva.

Classe de 1899

23. João Correa Lobato.

Distribuição dos reservistas pelos corpos

Classe de 1893

1ª Categoria:

1. Mario Severo.

2. Alvaro Maciel.

Classe de 1894

3. Miguel Coelho de Moura.

Classe de 1896

4. Euclides Ignacio dos Santos.

5. Antonio de Deus Baptista.

Classe de 1897

6. Mario Coelho da Silva.

7. Waldemar Elvides de Carvalho.

8. Adriano Ignez.

Primeira Companhia de Metralhadoras

Pesadas

Distribuição dos reservistas pelos corpos:

Classe de 1893

1ª categoria:

1. José Lindolho de Miranda.

2. Geraldo Evangelista de Lima.

Classe de 1895

3. Arthur Cardoso de Mello.

4. Henrique de Souza.

5. Waldemar de Azevedo Salgado.

Classe de 1896

6. Evarino Francisco Ramos.

7. Jovito Fernandes.

Classe de 1898

8. João Larro Blanco.

3ª Companhia de Metralhadoras Pesadas

Distribuição de reservistas pelos corpos

Classe de 1892

1ª Categoria:

Antonio Rodrigues.

3ª companhia de Metralhadoras Pesadas

Distribuição dos reservistas pelos corpos

Classe de 1892

1ª Categoria:

1. Amaro Ribeiro.

2. Honoro Carlos Tavares.

Classe de 1893

3. Carlos Guimarães.

Classe de 1896

4. Waldemar Pereira de Vasconcelos.

5. Sady Ribeiro Alves.

6. Benedicto Cruz.

Classe de 1897

7. João Paulo de Brito.

8. Mathias Romão de Azevedo.

9. Thercio Marcellino dos Santos.

Classe de 1898

10. Antonio Canavarro.

11. Hylario Lopes da Costa.

12. Jayme José dos Santos.

Classe de 1899

13. Pedro Barbosa.

Classe de 1892

2ª Categoria:

1. Raphael da Cruz Machado.

Classe de 1894

2. Alvaro Luiz Pereira.

Capitão, Villaça Guimarães, chefe.

Primeiro Batalhão de Engenharia

Distribuição dos reservistas pelos corpos

Classe de 1893

Primeira categoria:

1. João Baptista.

Classe de 1896

2. Alfredo de Souza Brazil
3. Schiller de Oliveira e Silva

Classe de 1897

4. Domingos da Conceição
5. Manoel Augusto dos Santos
6. José Ferreira de Mello
7. Benedicto José dos Santos

Classe de 1898

8. José Miguel da Fonseca Filho

Classe de 1899

9. João dos Santos Evo

Classe de 1898

Primeira categoria:

Nabor de Oliveira.

Primeira Companhia Ferro-Via

Distribuição dos reservistas pelos corpos

Classe de 1898

Primeira categoria:

1. Oswaldo Luiz Sodré

Escola Militar de Aviação

Distribuição dos reservistas pelos corpos

Classe de 1891

Primeira categoria:

1. Antonio Alípio

Classe de 1899

2. Tito Sobrinho de Alencar
3. Clodomiro de Paiva Araújo

Classe de 1897

Primeira categoria:

Nestor Villas Boas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

VENDA DE MOVEIS, IMMOBILIS, SEMOVENTES, UTENSILIOS E MATERIAES DIVERSOS

Faço publico, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida no aviso n. 188, de 30 de março ultimo, que receberá esta directoria proposta para compra dos moveis, immobiliis, semoventes, utensilios e materiaes diversos, co stantes da relação abaixo discriminada, e existentes no núcleo colonial emancipado «Visconde de Mauá», no Barão do Pio de Janeiro, mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados e fechados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, sem emenda, rasuras, borrões ou entrelinhas;

Segunda — Nos envelopes serão declarados: o nome do proponente, sua residência e o objectivo da proposta;

Terceira — Todas as propostas deverão ser entregues nesta directoria até o dia 30 de agosto proximo futuro ás 13-horas, quando serão abertas na presença dos interessados ou de seus representantes, que quizerem comparecer ao acto, cada um delles rubricando as propostas dos demais;

Quarta — As segundas vias das propostas serão remettidas ao *Diário Official* e nelle publicadas na íntegra, antes de qualquer decisão;

Quinta — A concorrência caberá de direito ao autor da proposta mais vantajosa, por minima que seja a diferença, sendo rejeitadas as ofertas cujos preços forem inferiores aos que constam da relação inf a;

Sexta — As ofertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as immoventas se descreverem por extenso e em algarismos;

Sétima — Não serão levadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma porcentagem n sob e a maior pronoia;

Oitava — No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que posteriormente offerecer maior vantagem nos respectivos preços. Essas novas ofertas serão feitas em documentos sellados, como additamento ás propostas primitivas, e serão recebidas e abertas, observadas todas as formalidades estatuidas no presente edital, no decimo quinto dia util, a contar da data da publicação das propostas;

Em caso de novo empate decidirá a sorte.

Nona — Os referidos bens serão entregues na sede do alludido núcleo, correio por conta exclusiva do comprador as despesas correspondentes ás despesas que se fizerem necessárias, ao desmonte e remoção dos utensilios e materiaes e á condução dos semoventes desde o local em que os mesmos se encontrarem;

Decima — Os proponentes preferidos serão convidados, por edital, a receber guia nesta directoria, ou na administração do referido núcleo, conforme o lugar em que residam, a fim de recolherem ao Thesouro Nacional ou á Collectoria Federal, em Rezende, a immortancia respectiva, sendo os alludidos bens somente entregues á vista do competente recibo;

Decima primeira — O proponente acceto que não effectuar o pagamento dentro do prazo de vinte dias (20), a contar da data da publicação do edital de convite lá mencionado, perderá o direito á preferencia;

Decima segunda — A directoria fica reservado o direito de annullar a presente concorrência, si assim julgar conveniente.

Directoria do Serviço de Povoamento, 29 de julho de 1922.—Dulphé Pinheiro Machado, director.

Relação dos moveis, immobiliis, semoventes, utensilios e materiaes diversos, existentes no núcleo colonial Visconde de Mauá:

- 1 estante de cedro, envernizada com 2^a de altura e 0^a,84 de largura, por.... 20\$000
- 1 mesa grande de cedro com oleado com 1^a,80 de comprimento por 0^a,80 de largura, por..... 15\$000
- 2 mesas pequenas de cedro com oleado com 1^a,10 de comprimento por 0^a,65 de largura, a 15\$..... 30\$000
- 1 mesa grande para jantar com 1^a,35 de comprimento, por 0^a,95 de largura, de madeira de lei, por 35\$000
- 2 mesas toscas compridas, de canella branca com 5^a,35 de comprimento por 0^a,65 de largura, a 12\$..... 24\$000
- 2 bancos compridos de canella branca com 5^a,35 de comprimento por 0^a,25 de largura, a 5\$..... 10\$000
- 1 mesa grande de canella, envernizada com 2^a,20 de comprimento por 0^a,95 de largura, por..... 20\$000
- 1 mesa de canella branca sobre cavalletes com oleado

branco com 1^a,20 de comprimento por 1^a,05 de largura, por.....

- 2 mesas com uma de canella com 1^a,30 de comprimento por 0^a,70 de largura, a 8\$..... 16\$000
- 1 cadeira de braço typo Austriaco, por..... 10\$000
- 1 cadeira de braço typo Austriaco, por..... 5\$000
- 2 aparadores typo Austriaco com 1^a pedra marmore, a 2\$ 40\$000
- 10 cadeiras typo Austriaco com assento de palhinha, a 6\$ 6\$000
- 1 sofá typo Austriaco com assento de palhinha, por..... 15\$000
- 1 armario grande de ninho com 2^a,55 de comprimento por 1^a,65 de largura, por..... 40\$000
- 1 armario de canella para louça com 2^a,55 de comprimento, por 1^a,35 de largura, por..... 25\$000
- 1 lavatorio de ferro agathe com esnelho, por..... 12\$000
- 1 lavatorio de ferro agathe com esnelho, por..... 6\$000
- 1 guarda-roupa de peroba envernizada, com 2^a de comprimento e 1^a,30 de largura, por..... 130\$000
- 1 toucador de verbena com 4 gavetas e pedra marmore com 1^a de comprimento por 0^a,50 de largura, por..... 120\$000
- 2 creadeiras-mudos de vinhatico, envernizados, com 1^a pedra marmore, a 12\$500..... 25\$000
- 3 creadeiras-mudos de vinhatico, sem pedra marmore, a 5\$ 15\$000
- 1 cabide com esnelho para parede, com 0^a,45 de altura, por..... 8\$000
- 5 caixotes de celiro, bruto, para parede, com 2^a X 0^a,25, a 1\$..... 5\$000
- 1 comoda grande de vinhatico, envernizada, com 6 gavetas, com 1^a,45 X 1^a,15 X 0^a,70, por..... 60\$000
- 1 comoda pequena de vinhatico, envernizada, com 4 gavetas com 1^a,10 X 0^a,90 X 0^a,75, por..... 45\$000
- 1 cama de ferro para casado, typo Paulista, por..... 40\$000
- 1 cama de ferro para solteiro, typo Paulista por 10\$000
- 2 buffets de vinhatico envernizados com 2^a X 1,35 X 0^a,55, a 8\$..... 16\$000
- 2 bancos para talha de pinho bruto, a 4\$..... 8\$000
- 1 estante de pinho tosco para livros, pregada na parede, com 2^a,50 X 1,70 X 0,25, por..... 20\$000
- 12 cadeiras de canella branca envernizadas para 2 alumnos, a 1\$..... 12\$000
- 1 fogão economico com 1^a,30 X 0,8 X 0,85, por..... 150\$000
- 1 aparelho de louça para toilette, por..... 20\$000
- 8 taboas de madeira de lei usadas com 3 X 0,3 X 0,3 a 4\$ 32\$000
- 16 telhas de zinco usadas com 1^a,3 X 0,50, a 2\$..... 32\$000
- 100 kilos de ferro velho, a 25\$ 25\$000
- 1 garrote de pelo vermelho com 1,20 de altura, por..... 40\$000
- 1 esquadro de massa triangular com 0^a,4 X 0,25, por..... 2\$000
- 1 casa de páo ariqué, barreada, assallada, coberta de eternite com a area de 96^m e o lote n. 34, por.. 3:030\$000

1 dita nas mesmas condições de construção com a área de 40 m ² e o lote n. 35, por.....	1:030\$000
1 dita de pão apique, coberta de zinco, terrea com bases de pedra com a área de 126 m ² e o lote n. 22.....	2:324\$000
1 dita de pão anique, barreada, coberta de telha comum, assoalhada com a área de 275 m ² (na sede), por.....	6:500\$000
1 barracão coberto de zinco com paredes de pão apique com a área de 32, 26 0 (na sede), por....	6:480\$000
1 casa assoalhada coberta de telha com paredes de taboá com a área de 101 m ² (na sede), por.....	1:500\$000
1 rancho coberto de zinco, terreo com a área de 36 m ² (na sede), por.....	100\$000
1 casa de tijolo coberta de zinco, cimentada, onde se acha instalado o gazometro, com a área de 48 m ² (na sede) por.....	1:000\$000
1 galpão coberto de zinco com a área de 49 m ² (na sede), por.....	100\$000
1 chafiz de madeira coberto de zinco com a área de 48 m ² , (na sede), por.....	100\$000
1 casa de pão anique coberta de zinco com a área de 34 m ² , por.....	590\$000
1 casa de pão apique, meia água, coberta de zinco, cimentada com a área de 14 m ² com instalação de 4 latrinas (na sede) por.....	200\$000
1 casa de pão apique barreada coberta de eternite com a área de 40 m ² e o lote n. 14, por.....	1:029\$400
1 dita de pão apique, coberta de telha comum, barreada, assoalhada com a área de 61 m ² e o lote n. 15, por.....	1:730\$000
1 dita de pão apique, coberta de telha franceza, assoalhada com a área de 63 m ² e o lote n. 16, por.....	2:037\$800
1 dita de pão apique, coberta com eternite com a área de 40 m ² , por.....	1:030\$000
1 dita de pão apique barreada, coberta de zinco com a área de 34 m ² e o lote n. 94, por.....	530\$000
1 dita nas mesmas condições a construção com a área de 36 m ² e o lote n. 96, por....	530\$000
1 barracão de madeira coberto de zinco com a área de 18 m ² e o lote n. 19, por.....	1:830\$000
1 templo catholico de tijolos, ladrilhado, coberto de telha franceza com a área de 197 m ² , por.....	5:000\$000

Contabilidade da Directoria do Serviço do Povoamento, em 27 de julho de 1922. — Paulo Netto dos Reis, 2º official. — Visto. Eduardo Mendes Limoeiro, chefe da 3ª seção.

Directoria da Meteorologia — Instituto Central

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Companhia, commerciantes estabelecidos á rua

do Ouvidor n. 60, nesta Capital, o material seguinte:

2.000 exemplares doCodigo para a previsão do tempo, em brochura de 15 paginas com capa, a 195 réis..... 390\$000

Pela importancia total de trezentos e noventa mil réis.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1922. — O secretario, Alcides F. Carneiro.

Directoria da Meteorologia — Instituto Central

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Luiz Macedo & Comp., commerciantes estabelecidos á rua da Quitanda n. 74, nesta Capital, o material seguinte:

3.000 folhas, modelo n. 1.501 (papel de gaminho) e 3.000 envelopes, modelo n. 1.502 (papel pergaminho) por... 575\$000

Pela importancia total de quinhentos e setenta e cinco mil réis.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1922. — O secretario, Alcides F. Carneiro.

Directoria da Meteorologia — Instituto Central

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, do Sr. N. Civetta, commerciante estabelecido á rua Sete de Setembro n. , nesta Capital, o material seguinte:

4 mesas simples para escritorio, de 1m.20 0m.80, de madeira, com gavetas dos lados, a 150\$..... 600\$000

Pela importancia total de seiscentos mil réis.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1922. — O secretario, Alcides F. Carneiro.

Directoria da Meteorologia — Instituto Central

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Brumberg & Comp., commerciantes estabelecidos á rua Buenos Aires n. 22, nesta Capital, o material seguinte:

1 machina para cortar papel, Krause A. B's Universal, corte 53 centimetros, por..... 120\$000

Pela importancia total de cento e vinte mil réis.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1922. — O secretario, Alcides F. Carneiro.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoreil

CONCURSO PARA AJUDANTE CHIMICO DA TERCEIRA SECÇÃO

Carnes e derivados

De ordem do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nella directoria geral se acha aberta, pelo prazo de 60 dias, contados desta data, a inscripção para o concurso destinado ao

preenchimento da vaga de ajudante chimico da terceira secção. — carnes e derivados, em obediencia ao disposto nos arts. 127 e 229 do regulamento anexo ao decreto n. 11.711, de 3 de março de 1921.

Terão preferencia, em igualdade de condições, na forma do primeiro dos artigos citados, os candidatos que já pertencerem ao quadro do Serviço de Industria Pastoreil; em segundo lugar, os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, e, finalmente, os diplomados por outras escolas de agricultura ou veterinaria, escolas de medicina, escolas de engenharia ou cursos de chimica industrial mantidos ou subvencionados pela União ou pelos Estados.

O candidato a inscripção deverá apresentar o requerimento escrito e assignado por si ou por procurador, dirigido a director geral do Serviço de Industria Pastoreil, acompanhado de documentos provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, que tem bom procedimento e boa saúde e que satisfaz ás exigencias do art. 124 do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, desde que tenha idade inferior a 30 annos.

Além desses documentos, o candidato poderá exhibir outros que provem serviço em qualquer ramo da administração publica, títulos scientificos que possua, trabalhos executados ou publicações que haja feito sobre os assumptos comprehendidos no programma, documentos esses que, acompanhados de breve relatório, serão entregues á mesa examinadora antes de iniciado o concurso e que servirão para favorecer o caso de empate, em igualdade de condições.

O concurso constará de duas provas practicas; a primeira, que será eliminatória, versará sobre os principios gerais da chimica analytica, e a segunda consistirá na demonstração de conhecimentos chimicos e industriais especializados.

A comissão examinadora organizará diariamente, de accordo com o programma abaixo, a lista dos pontos a serem sorteados.

Depois de cada prova, o candidato terá uma hora para escrever o seu relatório e deverá trabalhar em presença de toda a comissão examinadora.

Programma

1.º Alterações das carnes, suas causas, meios de pesquisá-las. A industria da carne no Brasil, seu desenvolvimento.

2.º Salsicharia, processos de fabricação, fraudes, falsificações e alterações.

3.º Carnes em conserva. Estado dos diversos typos, suas vantagens e desvantagens. Pesquisa de substancias toxicas e conservadoras.

4.º Extracto e pó de carne, processos industriais de fabricação, analyse qualitativa e quantitativa dos seus elementos.

5.º Gorduras solidas animaes, sua industria no Brasil, caracteres physico-chimicos.

6.º Oleos animaes, suas applicações, falsificações e fraudes, meios de reconhecê-las.

7.º Couros e pelles, sua industria, methodos analyticos.

8.º Adubos de origem animal, sua importancia na agricultura e na industria, methodos de analyses.

9.º Sub-productos animaes e seu aproveitamento na alimentação animal, methodos de analyse.

10.º Phosphatos e super-phosphatos, sua industria, methodos analyticos.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1922. — Alcides Miranda, director geral.

Escola de Minas

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir desta data 4 de maio de 1922, até 31 de agosto proximo futuro, e todos os dias uteis, das 11 ás 14 horas, estará aberta, nesta secretaria, a inscrição dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do cargo de lente substituto da 7 (setima) secção da Escola de Minas de Ouro Preto.

A 7ª secção comprehendendo as seguintes cadeiras: 15) — «Estatica-raphica; resistencia dos materiais, materiais de construção, determinação experimental de sua resistencia tecnologia das prolições ciemtares e do construtor mecânico»; 17) «Estabilidade das construções, cimento armado»; e 21) «Hydraulica, liquidos e gases, motores hydraulicos, machinas operativas. Abasclimento de aguas, esgotos, hydraulica aeriola, thermodynamica, motores thermicos», de accordo com o regulamento que baixou o decreto n. 14.483, de 22 de novembro de 1920.

Os candidatos deverão satisfazer os requisitos dos artigos de numeros 53 a 59 do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 4 de maio de 1922. — O secretario, Francisco Antonio Lopes.

Exposição Internacional do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. presidente da Sub-comissão de Industria Pastoral, está aberta a concorrência para o fornecimento de alfafa e de capim fino, aveia triturada e fubá, para a 4ª Exposição de Gado, a realizar-se nesta Capital de 21 a 30 de setembro proximo futuro.

As propostas deverão ser selladas e fechadas em envelopes lacados e entregues na sede da Secretaria da Sub-comissão de Industria Pastoral, no Palacio Moaroe.

As propostas serão abertas no dia 15 de agosto, ás 16 horas, no mesmo local, em presença dos interessados, que as rubricarão reciproca mente.

No acto da abertura das propostas, cada promotor entregará, na presença dos demais, a amostra das forragens que se comprometter a fornecer.

As propostas declararão preço por unidade (kilo).

A Sub-comissão de Industria Pastoral reserva o direito de anular esta concorrência ou de não aceitar nenhuma das propostas, sem direito a reclamação alguma por parte dos concorrentes.

Encontrar os interessados, na secretaria desta sub-comissão, todas as informações a respeito da presente concorrência.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1922 — Alpheu Braga, secretario da Sub-comissão de Industria Pastoral.

Instituto de Chimica

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que, este Instituto vai adquirir da firma abaixo mencionada e para ser pago pelo Thesouro Nacional, o seguinte:

Henrique Braga & Comp. — Rua da Assembléa n. 90.

4 livros para analyses n. 3.992 a 25\$ c/um..... 10000

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1922. — Luiz Faria, director interino.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital, fica intimada a ex-agente do Correio de Alto de Santa Anna, neste Estado, D. Carolina Rangel oava, dentro do prazo de trinta dias, contados desta data, recolher aos cofres desta administração a importância de 49.600 (quarenta e nove mil e seiscentos réis) e mais os juros que for em devidos, alcance apurado o processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 23 de agosto de 1919 a 3 de novembro de 1920 sob pena de revelia.

Primeira secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Niterói, 12 de agosto de 1922. — O administrador, José d'Assumpção Santiago.

Administração dos Correios de Santos

De conformidade com o art. 161 do Regulamento Postal, que baixou com o decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921, faço sciente aos destinatários ou emittentes da correspondência abaixo designada, que foi apartada pela Comissão de Refugio, referente aos annos de 1919, 1920 e 1º e 2º trimestres de 1921, por conter valores ou documentos que podem procurar a mesma durante o prazo de um anno, contado desta, na Tesouraria desta Administração.

Os interessados deverão apresentar provas de serem destinatários ou remittentes da alludida correspondência, a fim de poderem retirá-la.

Para aquellas, em que foram encontrados valores, deverão os interessados, além da prova exigida, pagar a multa de 25 % sobre os valores encontrados.

Administração dos Correios de Santos, 31 de julho de 1922. — O administrador, Joaquim Prado de Azambuja.

Relação da correspondência apartada pela Comissão de «Refugio definitivo» dos annos de 1919, 1920 e 1º e 2º trimestres de 1921, por conter valores e documentos e a que se refere o edital.

Especie	Naturaza	Numero	Procedencia	Destinatario	Remettente	Destino	Conteúdo
Carta.....	Registrado	5.638 T	Santos.....	Francisco J. Rosa.....	Francisco I. Rosa.....	Rio de Janeiro..	10\$000
«	«	6.15 T	«	Adelito Manda.....	Ignorado.....	«	59\$000
«	«	179 T	«	Boaventura S. Baltha- za.....	Judith.....	«	15\$000
«	«	7.171 T	«	Maria Margarida.....	Ignorado.....	Praia da Barra..	1\$000
«	«	375 T	«	Raymundo S. de Mo- raes.....	Afonso Mesquita.....	Ponta Cahybyba.	35\$000
«	«	3.737 T	«	Amalia Silva.....	Ignorado.....	Belmonte.....	2 \$000
«	«	3.79 T	«	Filipe Lima.....	E. G. M. Portes.....	Capivary.....	4 \$000
«	«	1.473 T	«	Manoel T. da Silva.....	Alodio M. Silva.....	Itajahy.....	25\$000
«	«	84 T	«	Marcolino A. da Silva.....	Joaquim Dias Junior...	Porto Alegre...	1 \$000
«	«	48.583	«	Avegnio Prossero.....	Le na do Sorbello....	Genova.....	Cheque
«	«	22.012	«	Francisco F. Sobrinho.....	Idalina Freitas.....	Funchal.....	Cheque
«	«	13.044	«	Rosa Freitas Satalera.....	Clotilde Perez.....	«	Cheque
«	«	6.075	«	Maria L. P. Polero.....	Julio Pereira.....	B. Aires.....	Cheque
«	«	2.98	«	Maria F. Carvalho.....	Cerjia Freitas.....	Portugal.....	Letra
«	«	467	«	Maria J. Souza.....	Rosa C. Cabral.....	«	Letra
«	«	611	«	Manoel S. Pereira.....	Manoel S. Pereira.....	S. Paulo.....	Caderneta
«	«	—	«	Joana Ribeiro.....	Ignorado.....	Butucaty.....	2\$000
«	«	—	«	Clara Lutti.....	Emilia.....	S. Paulo.....	2\$000
«	«	—	«	Maria Ferreira.....	Joaquim Ferreira.....	Portugal.....	Cinco escudos
«	«	—	«	Maria Pacheco.....	Francisco Cordelro....	Santos.....	2\$000
«	«	—	St. Antonio Juquiá.	R. Maekanda.....	Ignorado.....	«	(S.consumo) 38\$400

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Segunda secção

Emissão de sellos, ordinários, commemorativos do Centenario da Independencia

Faço publico que, no prazo de 90 dias, contados da data da publicação do presente edital, e terão em circulação os novos sellos, ordinários, commemorativos do Centenario da Independencia do Brasil, das taxas de 100 200 e 300 réis

Sello de 100 réis — O sello de 100 réis, tem a forma rectangular e apresenta no centro, a reprodução do quadro de Pedro Américo «Grito do Ypiranga», tendo os seguintes dizeres: ao alto as palavras — Brasil — Correio e em baixo — Centenario 1822-1922 e os alvarios do valor da taxa. Sobre o quadro tem, ainda, a palavra «Ypiranga». Este sello é de cor azul.

Sello de 200 réis — O sello de 200 réis, é de cor vermelha e o seu modelo foi apresentado por Waterlow & Sons da Londres. Os seus caracteristicos são os seguintes: forma rectangular, apresentando, ao centro, a figura symbolica da Historia e os retratos de Dom Pedro I e José Bonifácio de Andrada e Silva. Tem os seguintes dizeres: Brasil — Correio — 200 réis — Centenario 1822-1922. Sob os retratos — Fatores da Independencia.

Sello de 300 réis — O sello de 300 réis, o seu desenho foi apresentado pela firma Waterlow & Sons, de Londres, é de cor verde e apresenta os seguintes caracteristicos: ao centro, um aspect. da Exposição Nacional e no angulo superior direito o retrato do Sr. Presidente da Republica, Dr. Epitacio da Silva Pessoa e tem os seguintes dizeres — Brasil — Correio — 300 réis — 1822 — Centenario da Independencia — 1922. Sobre o panorama, a legenda: Exposição Nacional.

Todos os sellos são devidamente picotados e tem as dimensões de 0,031 x 0,022.

Sub-Directoria de Contabilidade, 7 de junho de 1922. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

Emissão de novos sellos ordinarios de 50 e 100 réis

Faço publico que no prazo de 90 dias, a contar desta data, entrarão em circulação os novos sellos ordinarios de 50 e 100 réis, fabricados na Casa da Moeda.

Sello de 50 réis — O sello de 50 réis, de cor chocolate, mede de altura 0,021 e de largura 0,018. Symb. lisando, vê-se a figura de um operario que com uma tenaz segura a mão esquerda, prende uma barra nouçada sobre uma bigorna, enquanto que com o braço direito erguido, em attitude de franca actividade em uma mão macho. Complementando a allegoria, atravessando a roda de engrenagem, vê-se um ramo entrelaçado por uma fita onde se lê a palavra «Industria». No angulo inferior direito, vê-se um escudo onde se lê o valor «50 rs.». Na base, em uma placa, lê-se a palavra «Correio» em letras brancas. Ao fundo, á esquerda, vê-se a silhueta de um edificio e á direita das chaminés expelli do fumo, que se vê de fundo para que se destaque em letras brancas a palavra «Brasil» na parte superior do sello.

Sello de 100 réis — O sello de 100 réis, de cor laranja, mede de altura 0,021 e de lar-

gura 0,018. No primeiro plano á direita, acha-se a figura de uma mulher voltada para a esquerda do sello e sentada por traz de um escudo; sobre o qual apóia a mão esquerda que detém um ramo de azas abertas. O braço direito desta figura acha-se livremente suspenso em um gesto de sorpresa. Ao fundo vê-se ao longe uma serra, por traz da qual surge o sol espargindo raios, que são logo interceptados no ponto em que no espaço se vê um aeroplano de frente. Na parte superior, lê-se a palavra «Brasil» em letras brancas. Sobre a base, á direita, noua um escudo branco, onde se lê o valor «100 réis»; desse escudo segue para a esquerda uma linha paralela á linha da base, que fecha um espaço onde se lê em letras brancas a palavra «Correio». Junto ao pé da figura de mulher, vê-se surgir um ramo de louro ao qual se entrelaça uma fita branca, onde se lê «Aviação».

Sub-Directoria de Contabilidade, 27 de junho de 1922. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

De ordem do Sr. director geral, é intimado o ex-escriva interno desta Secretaria Plinio Pires de Carvalho a recolher, no prazo de 30 dias, a contar desta data, aos cofres da thesauraria desta repartiçao, a importância de 20\$, da responsabilidade que lhe foi imposta por portaria n. 1.421/2, de 18 de maio do corrente anno.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1922. — O sub-director de Contabilidade, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria convido o amanuense da 3 divisão desta Estrada, Maximiano de Vasconcellos Junior, a comparecer nesta secretaria, dentro do prazo de oito dias, contados desta data, a fim de justificar a sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 9 de agosto de 1922. — O secretario, *Deocleciano de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o amanuense da 2 divisão desta Estrada, Miguel Felipe de Souza Leão, a comparecer, no scriptorio central da mesa na divisão, dentro do prazo de oito dias, contados desta data, a fim de justificar a sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de agosto de 1922. — *Deocleciano de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DOS LOCAES PARA COLLOCAÇÃO DE MOSTRADORES NAS ESTAÇÕES DE MEYER, PIEDADE E CASCADURA

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 22 do me. do agosto do corrente anno, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o arrendamento dos locaes destinados á collocação de mostradores, para a venda de doces, fructas, sandwiches, cigarros, charutos, fumos e artigos para fumantes, nas

estações de Meyer Piedade e Cascadura.

A concorrência versará sobre:

a) idoneidade do proponente;

b) preço do arrendamento, sendo as contribuições minimas admittidas as seguintes:

Para o mostrador de Meyer... 500\$000
Para o mostrador de Piedade... 600\$000
Para o mostrador de Cascadura 750\$000

As propostas, que devem estar devidamente selladas, de adas e assignadas, com a indicação das respectivas despesas, serão entregues, em duas vias, em envolveres fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente, e devem ser feitas separadamente. Isto é, uma proposta para cada arrendamento.

Esses envolveres devem ser acompanhados de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos devem estar devidamente sellados (\$600).

No acto da entrega da proposta, o proponente deve exhibir o recibo da canção de 200\$ para cada arrendamento, feita na thesauraria desta estrada, até ás 14 horas da vespera do dia da concorrência, para garantir a assignatura do respectivo contracto, canção que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, devendo, para isso, os respectivos documentos, acompanhados dos recibos das canções, ser entregues nesta secretaria até ás 15 horas da vespera do dia da concorrência.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão recebidas, sendo as demais, antes de qualquer decisão, publicadas.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais vantajosa.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso os concorrentes se façam representar por procuração.

Fica reservado á Estrada o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 2 de agosto de 1922. — O secretario, *Deocleciano Candido de Vasconcellos*.

BASES PARA OS CONTRACTOS DE ARRENDAMENTO DOS LOCAES, NAS ESTAÇÕES DE MEYER, PIEDADE E CASCADURA, PARA COLLOCAÇÃO DE MOSTRADORES DESTINADOS Á VENDA DE DOCE, FRUCTAS, SANDWICHES CIGARROS, CHARUTOS, FUMOS E ARTIGOS PARA FUMANTES.

Primeira

O mostrador será do typo approved pela Directoria desta Estrada, cuja planta se acha á disposição dos interessados, nesta Secretaria, para ser examinada.

Segunda

Os concessionários pagarão:
Pelo mostrador do Merve... \$
Pelo mostrador de Piedade... \$
Pelo mostrador de Cascadura \$

Estes pagamentos serão effectuados, adiantada e trimestralmente, em favor da Associação Geral de Auxílios Mtuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, considerando-se os trimestres iniciados em janeiro, abril, julho e outubro, devendo o respectivo pagamento ser effectuado na thesouraria desta Estrada.

Para o effecto da fiscalização, ficam os concessionários obrigados a apresentar os recibos desses pagamentos aos agentes das respectivas estações.

Terceira

Os concessionários ficam obrigados ao pagamento de todas as despesas com a iluminação e impostos que corresponderem aos serviços installados nos locais.

Quarta

Os concessionários observarão e cumprirão os regulamentos e ordens de serviço da estrada, bem como todas as recomendações que, para boa ordem do estabelecimento, forem feitas pela sub-directoria da 2ª divisão e pelo respectivo ajudante, que será o fiscal do presente contracto, fiscalização que exercerá por si proprio ou por intermedio do agente da estação ou por quem suas vezes fizer.

Quinta

Os concessionários conservarão com rigoroso asseio, tanto os mostradores como os locais por elles occupados, sendo licito á administração da estrada fazer retirál-os, desde que assim seja julgado conveniente aos seus interesses.

Sexta

Os concessionários obrigam-se a ter seus empregados vestidos com decencia.

Setima

No caso de falta de pontualidade no pagamento adiantado da contribuição estipulada na clausula 2ª, desse contracto, pagamento cujo prazo não deverá exceder do dia 5 do primeiro mez do mesmo trimestre, ou outra qualquer infracção das clausulas no presente contracto, poderá a directoria considerar-o rescindido, independente de acção ou interpenação judicial, ficando o concessionário obrigado a desoccupar o local dentro do prazo que lhe for determinado pela directoria, sem que lhe assista direito a indemnização de especie alguma.

Oitava

Pela falta de cumprimento de qualquer condição do presente contracto, fica o arrendatário sujeito á multa de 200*000 a 500\$ e na reincidência á rescisão do contracto, sem direito a indemnização alguma.

Fica bem entendido que, para rescisão do presente contracto, não se torna indispensavel a applicação previa da multa de que trata esta clausula.

Nona

O concessionário não poderá transferir a outrem este contracto, sem previa autorização da directoria, que julgará da idoneidade do novo concessionário, e, nesse caso, a transferencia será por termo lavrado na secretaria, no qual o novo concessionário declarará sujeitar-se a todas as clausulas do presente contracto.

Decima

Findo o prazo estipulado na clausula 13ª, ou quando incorrer o concessionário na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover á sua custa e no prazo que lhe for determinado pela directoria toda a armação e o mais que lhe pertencer, sem direito a reclamação de qualquer especie.

Decima primeira

Si o concessionário ou seus prepostos altercarem, ou promoverem conflictos em qualquer ponto da estação, fica o mesmo concessionário sujeito á multa ou rescisão do presente contracto, a juizo da administração da estrada.

Decima segunda

Para garantir a fiel execução deste contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositou o contractante, na Thesouraria desta estrada, antes da respectiva assignatura, a importancia de 1:000\$, para cada arrendamento, conforme o recibo n. ... de ...

Essa caução só será restituída ao contractante, depois de terminado o contracto e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Decima terceira

A concessão vigorará por cinco annos, contados da data da assignatura do respectivo contracto, ficando, porém, a estrada com o direito de cassar a concessão, em qualquer tempo, sem ter o concessionário direito a indemnização de especie alguma, independente de acção ou interpenação judicial.

Decima quarta

As multas e responsabilidades decorrentes do presente contracto, que não forem pagas nos prazos determinados, serão cobradas executivamente, de accordo com o decreto n. 10.902, de 20 do maio de 1914, servindo de titulo de divida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamentos da estrada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 2 do agosto de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DO LOCAL DA ESTAÇÃO DE PINDAMONHANGABA, DESTINADO A BOTEQUIM.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 17 do mez do agosto do corrente anno, nesta secretaria, serão recebidas propostas, para o arrendamento do local da estação de Pindamonhangaba, destinado a botequim, para a venda de doces, café, leite, queijos, pasteis, sandwishes, frutas, aguas mineraes e artigos para fumantes.

A concorrência versará sobre:

a) idoneidade do proponente;
b) preço do arrendamento, sendo a contribuição minima admittida de 120\$ mensaes.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a relação por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esses involucros devem ser acompa-

nhados de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados (\$600).

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, feita na thesouraria desta estrada, até ás 14 horas da vespera do dia da concorrência, para garantir a assignatura do respectivo contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, devendo, para isso, os respectivos documentos, acompanhados dos recibos das caucões, ser entregues nesta secretaria, até ás 15 horas da vespera do dia da concorrência.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão recebidas, sendo as demais, antes do qualquer decisão, publicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais barata.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso os proponentes se façam representar por procurações.

Fica reservado á estrada o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha os seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 31 de julho de 1922. — O secretario, Diocleciano Vasconcellos.

Bases para o contracto de arrendamento do local da Estação de Pindamonhangaba, destinado a botequim.

1.º O concessionário pagará a quantia de ... mensalmente.

Esse pagamento será effectuado, adiantada e trimestralmente, em favor da Associação Geral de Auxílios Mtuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, considerando-se os trimestres iniciados, em janeiro, abril, julho e outubro, devendo o respectivo pagamento ser effectuado na agência da estação do Pindamonhangaba.

2.º O concessionário ficará obrigado ao pagamento de todas as despesas com a iluminação e impostos que corresponderem ao serviço installado no local.

3.º O concessionário observará e cumprirá os regulamentos e ordens de serviços da estrada, bem como todas as recomendações que, para boa ordem do estabelecimento, forem feitas pela Sub-directoria da 2ª Divisão e pelo respectivo ajudante que será o fiscal do presente contracto, fiscalização que exercerá por si proprio ou por intermedio do agente da estação ou por quem suas vezes fizer.

4.º O concessionário conservará com rigoroso asseio o local por elle occupado, sendo licito á administração da estrada fazer retirál-o, desde que assim seja julgado conveniente aos seus interesses.

5.º O concessionário se obriga a ter seus empregados vestidos com decencia.

6.º. No caso de falta de pontualidade no pagamento adiantado da contribuição estipulada na cláusula 1.ª deste contracto, pagamento cujo prazo não deverá exceder do dia 5 do primeiro mez do mesmo trimestre, ou outra qualquer fracção das cláusulas do presente contracto, poderá a directoria considerar-o rescindido, independente de acção ou interpellação judicial, ficando o concessionario obrigado a desocupar o local dentro do prazo que lhe for determinado, sem que lhe assista direito a indemnização de especie alguma.

7.º. Pela falta de cumprimento de qualquer condição do presente contracto, fica o arrendatario sujeito a multa de 100% a 200%, e na reincidência a rescisão do contracto, sem direito a indemnização alguma. Fica bem entendido que, para rescisão do presente contracto, não se torna indispensavel a applicação prévia da multa de que trata esta cláusula.

8.º. O concessionario não poderá transferir este contracto a outrem, sem prévia autorização da directoria, que julgará da idoneidade do novo concessionario e, nesse caso, a transferencia a ser por termo lavrado nesta Secretaria, e no qual o novo concessionario declarará sujeitar-se a todas as condições do presente contracto.

9.º. Findo o prazo estipulado na cláusula 13.ª, ou quando incorrer o concessionario na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover a sua custa, dentro do prazo que lhe for determinado pela directoria, toda a armação e o mais que lhe pertencer, sem direito a reclamação de qualquer especie.

10. Si o concessionario ou seus prepostos altercarem ou promoverem conflitos em qualquer ponto da estação, fica o mesmo concessionario sujeito a multa ou rescisão do presente contracto, a juizo da administração da Estrada.

11. Para garantir a fiel execução do contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositou o arrendatario, na thesouraria desta Estrada, antes da respectiva assignatura, a importância de 500\$ conforme o recibo n.º de Essa caução só será restituída ao concessionario depois de terminado o contracto e no caso de fielmente cumpridas todas as suas cláusulas.

12. No caso de multa ou no da falta de pontualidade no pagamento, fica a directoria com o direito de lançar mão da caução a que se refere a cláusula 11, obrigando-se o concessionario a integralizal-a immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

13. A concessão vigorará por cinco annos, contados da data da assignatura do presente contracto, ficando, porém, a Estrada com o direito de cassar a concessão, em qualquer tempo, sem ter o concessionario direito a reclamação e indemnização de especie alguma e independente de acção ou interpellação judicial.

14. As multas e responsabilidades decorrentes do presente contracto, que não foram pagas nos prazos determinados, serão cobradas executivamente, de accordo com o decreto n.º 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo de divida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamento da Estrada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 31 de julho de 1922. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS, TIPO «COCKERILL» E ACCESSÓRIOS, PARA A 5.ª DIVISÃO, EM 1922

Terceira correcção do edital de 26 de maio de 1922

Concurrencia n.º 77

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 1 de setembro de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Trilhos tipo «Cockerill» e accessórios, conforme desenhos e especificações:

1.587 toneladas e 200 kilos de trilhos de 24 kilos e 800 grammas por metro, maximo da tonelada, 500 francos.

90.360 kilos de talas, maximo da tonelada, 550 francos.

8.584 kilos de parafusos, maximo da tonelada, 1.100 francos.

52.480 kilos de grampos tipo B, maximo da tonelada, 1.000 francos.

7.176 kilos de agulhas (6 peças), maximo da tonelada, 2.000 francos.

4.068 kilos de cruzamentos de 1:10 (seis cruzamentos) maximo da tonelada, 2.000 francos.

Os francos marcados são bolgas e as toneladas de 1.000 kilos.

As agulhas e cruzamentos devem ser fornecidos completos com todos os accessórios.

O pagamento da conta será feito pelo Banco da Brasil, cobrando o banco 1 % de commissão.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concorrente será aceito, para disputar o fornecimento do material acima mencionado, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1.º. estar legalmente constituido em praça commercial brasileira;

2.º. ser representante de fabrica que se occupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3.º. estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas indicando a residencia ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas, as primeiras vias datadas e assignadas sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionará de modo claro e conciso:

1.º. o preço por tonelada metrica, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo caso, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor;

2.º. o compromisso de effectuar a entrega até 31 de janeiro de 1923;

3.º. o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4.º. o compromisso de aceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de trilhos e accessórios legalmente approvadas.

Art. 2.º As propostas serão entregues em tres vias, em envolveros fechados e lacrados declarando no subscrito o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concurrencia.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente, de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1.º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da cdução

Art. 1.º Para a apresentação da proposta para o fornecimento dos trilhos e accessórios, cada proponente fará previamente o deposito na thesouraria da estrada da quantia de um conto de réis em dinheiro, ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concurrencia e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituídos aos concorrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal correspondente a 6 % do valor do fornecimento a realizar.

§ 3.º Essa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encomenda, respondendo ella por avarias verificadas no acto do recebimento no caso ou defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio, á vista da, vespera do dia da concurrencia.

Art. 2.º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois do julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

1.º, as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo com o artigo unico do capitulo I;

2.º, as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

3.º, as propostas que não estiverem de accordo com o que determina o art. 1.º do capitulo II;

4.º, as ofertas de vantagens não previstas nas presentes bases;

5.º, as propostas que indicarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

Art. 4.º A concurrencia versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferencia, de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das

propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPÍTULO V

Do contracto

Art. 1.º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concorrência.

Art. 2.º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto, respectivo perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito de que trata o art. 1.º do capítulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que serão impostas por infracção, que se possam dar, de cláusulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto, será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, o qual será feito em papel-moeda brasileira, vigorando para o conversão a taxa cambial official á vista da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O referido pagamento só será effectuado depois da apresentação do conhecimento e factura commercial acompanhada do recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPÍTULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessários, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver, em nome do director da estrada, todas as duvidas de ordem tecnica que surgirem na execução do serviço e deverá:

1.º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu "approvo";

2.º, examinar cuidadosamente a fabricação, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3.º, rejeitar quaesquer peças que verifique não estarem nas condições acima mencionadas.

Art. 2.º A despesa ocasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada de accordo com o caderno de encargos.

Art. 3.º Todas as despesas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 6 de junho de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Renatificação do Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS E PEÇAS ESPECIAES DE FERRO FUNDIDO

Na secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, recebem-se propostas até ás 13 horas do dia 6 de setembro proximo vin-

teiro, para o fornecimento do seguinte material.

20.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 100 a 102 milímetros e espessura nominal de 9 a 10,7 milímetros, com o peso maximo de 29,7 kilogrammas por metro corrente;

3.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 154 a 153 milímetros e espessura nominal de 10 a 11,9 milímetros, com o peso maximo de 50 kilos por metro corrente;

4.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 203 a 203 milímetros e espessura nominal de 11 a 12,7 milímetros, com o peso maximo de 70,4 kilogrammas por metro corrente;

4.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 306 a 305 milímetros e espessura nominal de 13 a 13 milímetros com o peso maximo de 123,3 kilogrammas por metro corrente;

103 metros uteis de tubos lisos de ferro fundido, 8" milímetros de diametro interno, 3 50 de comprimento e 3" milímetros de espessura, com o peso maximo de 60 kilogrammas por metro corrente;

129,5 metros uteis de tubos lisos de ferro fundido de 8" milímetros de diametro interno, 3 8" de comprimento e 24 milímetros de espessura com o peso maximo de 50 kilogrammas por metro corrente.

Para todo este material será adoptado como limite maximo o preço de 360 réis o kilogramma.

Peças especiaes

I) Registros de parada. flanges cegos:

200 para tubos de 0",10, ao preço maximo de 120\$000 cada um;

30 para tubos de 0",15, ao preço maximo de 180\$000 cada um;

30 para tubos de 0",20, ao preço maximo de 240\$000 cada um;

5 para tubos de 0",30, ao preço maximo de 420\$000 cada um.

II) — Peças supplementares para registro de parada:

200 de ponta e flange para registros de 0",10, ao preço maximo de 11\$830 cada peça;

200 de bolsa e flange para registros de 0",10, ao preço maximo de 15\$800 cada peça;

15 de ponta e flange para registros de 0",15, ao preço maximo de 17\$100 cada peça;

5 de bolsa e flange para registros de 0",20, ao preço maximo de 28\$800 cada peça;

5 de ponta e flange para registros de 0",30, ao preço maximo de 33\$600 cada peça;

5 de bolsa e flange para registros de 0",30, ao preço maximo de 46\$800 cada peça.

III — Derivante de ponta e bolsa com a derivação em flange cego.

200 de 0",10 0",10, ao preço maximo de 20\$400 cada um;

100 de 0",15 0",10, ao preço maximo de 30\$000 cada um;

160 de 0",20 0",10, ao preço maximo de 57\$000 cada um;

50 de 0",30x0",10, ao preço maximo de 129\$00 cada peça;

50 de 0",40x0",10, ao preço maximo de 220\$00 cada um;

25 de 0",50x0",10, ao preço maximo de 300\$00 cada um;

5 de 0",60x0",10, ao preço maximo de 400\$00 cada um;

5 de 0",80x0",10, ao preço maximo de 500\$00 cada um;

5 de 0",90x0",10, ao preço maximo de 600\$00 cada um;

30 de 0",15x0",15, ao preço maximo de 39\$00 cada um;

30 de 0",20x0",15, ao preço maximo de 57\$000 cada um;

10 de 0",30x0",15, ao preço maximo de 129\$000 cada um;

5 de 0",40x0",15, ao preço maximo de 179\$000 cada um;

5 de 0",50x0",15, ao preço maximo de 200\$000 cada um;

5 de 0",60x0",15, ao preço maximo de 240\$000 cada um;

5 de 0",80x0",15, ao preço maximo de 280\$ cada um;

5 de 0",90x0",15, ao preço maximo de 320\$ cada um;

10 de 0",20x0",20, ao preço maximo de 57\$ cada um;

5 de 0",30x0",20, ao preço maximo de 129\$ cada um;

5 de 0",40x0",20, ao preço maximo de 140\$ cada um;

5 de 0",50x0",20, ao preço maximo de 150\$ cada um;

5 de 0",60x0",20, ao preço maximo de 200\$ cada um;

5 de 0",80x0",20, ao preço maximo de 200\$ cada um;

5 de 0",90x0",20, ao preço maximo de 320\$ cada um;

5 de 0",30x0",30, ao preço maximo de 129\$ cada um;

5 de 0",40x0",30, ao preço maximo de 168\$ cada um;

5 de 0",50x0",30, ao preço maximo de 200\$ cada um;

5 de 0",60x0",30, ao preço maximo de 240\$ cada um;

3 de 0",80x0",30, ao preço maximo de 280\$ cada um;

3 de 0",90x0",30, ao preço maximo de 333\$333 cada um;

IV) Curvas em ponta e bolsa

a) de 45º

50 de 0",10 de diametro ao preço maximo de 13\$80 cada uma;

20 de 0",15 de diametro ao preço maximo de 21\$ cada uma;

20 de 0",20 de diametro ao preço maximo de 28\$20 cada uma;

25 de 0",30 de diametro ao preço maximo de 49\$200 cada uma;

b) de 90º

50 de 0",10 de diametro ao preço maximo de 14\$40 cada uma;

20 de 0",15 de diametro ao preço maximo de 25\$800 cada uma;

25 de 0",20 de diametro ao preço maximo de 42\$600 cada uma;

25 de 0",30 de diametro ao preço maximo de 66\$ cada uma.

As cláusulas a que obedecerão a concorrência e consequente fornecimento são: Primeira — A Secção de Expediente desta repartição, entregará os concorrentes dentro de involucros fechados e lacrados, as respectivas propostas, escriptas em duas vias, sem emendas nem rasuras; nem ainda outro qualquer defeito, ou senão que possa dar motivo a duvida, sellada, na forma da lei, a primeira das vias, e trará ambas a rubrica ou assinatura do concorrente, em cada papel. Farão os concorrentes no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, o deposito de 2:000\$ (dois contos de réis) em moeda cor-

rente ou letras emitidas, nos termos do art. 3.º da lei n.º 2.983 de 28 de agosto de 1915, e o conhecimento do depósito feito será pelo concorrente respectivo, entregue à Secção de Expediente, na mesma ocasião em que for apresentada a proposta, mas em outro involucre igual mente fechado e lacrado, que conterá ainda documentos da idoneidade e as provas de que se acna elle quit: com a Fazenda Nacional, tendo pago as licenças, taxas e impostos pela lei exigidos. O concorrente preferido terá o fôrso de fazer, no acto da assignatura do contracto de fornecimento, uma caução de 6:000\$ (seis contos de réis) em moeda corrente ou em letras emitidas, no termo da lei já citada. Tal caução será destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações naquella contracto contrahidas, bem como o pagamento das multas que lhe venham, acaso, a ser impostas.

Segunda — No caso de não se apresentar para assignatura do contracto, dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diário Official*, perderá o concorrente preferido e em favor da Fazenda Nacional a quantia de 2:000\$ (dois contos de réis), importância da caução garantidora da sua proposta.

III—Os involucros que contiverem os documentos corroboratorios da idoneidade serão abertos na sede da secção de expediente, ás 13 horas do dia 6 de setembro proximo vindo no, devendo ser aquella idoneidade julgada pela comissão de funcionarios que o director geral para tal fim houver nomeado. Em seguida, abertos os involucros em que se acham as propostas dos concorrentes julgados idoneos serão ellas lidas publicamente, em voz alta, rubricada cada um dos concorrentes, ou prepositos, as propostas dos outros pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia do concorrente ou mesmo não invalidar a concorrência neste caso; cada uma das propostas será rubricada, pagina a pagina, por todos os membros da comissão. Abertas, lidas e rubricadas, como noutro dito, as propostas, serão as mesmas vias remetidas ao *Diário Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, por fim, intactos, os involucros que contiverem as propostas dos concorrentes cuja idoneidade a comissão negar.

IV—A concorrência versará sobre o preço total de cada tipo, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismos, o preço da tonelada e o preço total para cada especie de tubos, o peso médio por metro corrente e as suas dimensões exactas, os preços e caracteristicos de cada peça especial, tudo de accordo com as condições d'este edital e de modo a que não se acoaprendendo o valor dos direitos ad aeiros e demais despesas alfandegarias. Não serão acceptas as propostas que offerecerem como vantagem uma percentagem de abatimento sobre o preço mais barato exigido pelos concorrentes signatarios das demais.

V—O material cujo fornecimento é objecto da presente concorrência será todo entregue na ponte de descarga da repartição, situada na Ponta do Cajú.

VI—Os tubos serão de ferro fundido (segunda fusão), rectos, de ponta e bolsa, tendo na ponta co-dão. Os tubos deverão ser fundidos verticalmente com a bolsa para baixo. O material deverá ser homogêneo, apresentando na fractura cor acinzentada, caracteristica e corpo de grão fino, sem falhas, nem impurezas, que possa facilmente ser trabalhado á lima, a serra, a catraca e a badame. Todo o material, além de apresentar regularidade de forma e dimensões nos termos da technica corrente, deverá ser coalterizado, interna e externamente com a

solução do Dr. Angus Smith, empregada em banho quente, sob e toda a supervic das peças de ferro fundido.

VII—Só será accepto o material depois de examinado em tudo quanto se refere ás exigências e as feitas no presente edital, ou seja imposto pela boa technica e depois submetido ao exame das qualidades apparentes de sua perfeita execução, homogeneidade de metal, bem como a experiencia da pressao interna de 18 atmosferas, effectuada nas pressas da repartição. Material que apresentar fendas, falhas vicios de construção, irregularidades de forma, de dimensão, bem como o que não resistir a prova de pressao, será rejeitado e devolvido ao fornecedor no proprio local do exame e experiencia. O fornecedor far-se-ha representar por o occupador idêneo, p ovido dos poderes competentes, nas vistas para recepção do material e sua experiencia, assim manda a acta que, logo após cada experiencia diaria, será lavrada para regist o dos resultados obtidos; na quebra na pressa será admitido o coefficiente 2% sobre o numero total dos tubos, conside ados pe feitos nas vistas.

VIII—A preferencia cabe á ao concorrente que propuzer preço mais reduzido, nor minima que seja a diferença entre este preço e o da proposta immediata na ordem crescente.

IX. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, cabe a preferencia ao concorrente que se propuzer a fazer o maior abatimento.

X. O prazo para entrega integral do fornecimento será até 31 de dezembro do corrente anno, tendo o qual não será recebido material algum, rescindindo-se, independentemente de interpeção judicial, o respectivo contracto, revertendo á Fazenda Nacional a caução de 6:000\$ (seis contos de réis), a que se refere a clausula 1.ª.

XI. Os pagamentos serão feitos á medida que o material, depois de recebido, viciado, excoimentado, fôr sendo accepto, mediante contas em tres vias, das quaes a primeira será devidamente sellada. Estas contas, depois de devidamente verificadas, serão processadas pela repartição.

XII. As propostas deverão conter preços em moeda nacional.

XIII. As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do present: edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer offeças de vantagens nelle não previstas.

XIV. A repartição se reserva as prerogativas de acceptar somente partes de propostas, de não acceptar nenhuma dellas ou de annular a concorrência, sem direito de reclamação por parte de nenhum dos concorrentes.

XV. Fica subentendido que o contracto a ser lavrado em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor após sua definitiva aprovação e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 1 de agosto de 1932. — Francisco Pereira Caldas, chefe da Secção de Expediente.

Repartição de Aguas e Obras Publicas
CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM
RESERVATÓRIO DE CONCRETO ARMADO E
MAIS OBRAS NECESSARIAS AO ABASTECI-
MENTO DE AGUA AS ILHAS DO BOQUEIRÃO
E DO RIJO

De ordem do Sr. director geral, Interino, faço publico que no dia 8 de setembro vindouro, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n.º 287, serão recebidas as propostas para construção das obras necessarias ao abas-

tecimento de agua ás ilhas do Boqueirão e do RiJO, pelo preço maximo de 170:00\$, sob as seguintes condições:

1.ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de involucre fechado e lacrado, com a declaracão do preço dos trabalhos a executar, incluindo nelle o fornecimento do material e o prazo de inicio e conclusão das mesmas.

2.ª

O involucre contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá, cada concorrente, os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos municipais e federaes e nelle incluindo o conhecimento do depósito de 1:000\$ feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3.º da lei n.º 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n.º 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, depósito este feito do Tesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, até a vespéra do dia marcado para a concorrência. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente preferido terá de fazer um outro depósito de 10% da importancia total da proposta, sendo que aquelle primeiro depósito será restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o de que se recisar a cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depósitos dos concorrentes não preferidos ser-lhe-hão restituídos.

3.ª

A caução correspondente aos 10% do valor da proposta, de que trata a clausula 2.ª, será feita para garantir a fiel execução do contracto e pagamento das multas que forem nelle estipuladas.

4.ª

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que tiverem os documentos de idoneidade, e logo após, os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos, pela comissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados e, antes de qualquer decisão, publicadas na íntegra, no *Diário Official*.

5.ª

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

6.ª

No caso de absoluta igualdade de preço entre dois ou mais concorrentes será preferido aquelle que monores preços apresentar em dia e hora previamente marcada pela comissão que presidir a concorrência, em cortas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

7.ª

A repartição se reserva o direito de não acceptar nenhuma das propostas e de annular a concorrência. A não acceptação de qualquer ou de todas as propostas não dará

direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

8.^a
As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

9.^a
Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a mais baxa.

10.^a
Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

11.^a
O proponente preferido deverá assignar o contracto no prazo maximo de oito dias após ao da escolha da proposta, perdendo a caução, de conformidade com a clausula 2.^a do edital, se o não fizer.

12.^a
As obras, cuja construção é o objecto da presente concorrência, são as seguintes:

a) construção, na ilha do Boqueirão, de um reservatório de concreto armado, com a capacidade de 60.000^l, de accordo com o projecto existente na secção tecnica da Repartição;

b) assentamento da linha tronco, na ilha do Governador a partir do reservatório do morro do Guarabú, de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, de 0^m,07 (sete centímetros de diametro interno), com a extensão de 6.666^m,4;

c) ramal para ilha do Boqueirão: 1.^a parte, em tubos de ferro galvanizado de 2¹/₄ de diametro interno, com a extensão de 1.205^m,15; 2.^a parte, linha submarina, de 0^m,06 (seis centímetros) de diametro interno, de chumbo, protegido por amadura flexivel de aço (Feltm & Guilleaume), com a extensão de 4^m,00.

d) ramal para a ilha do Rijo: 1.^a parte, em tubos de ferro galvanizado de 3¹/₄ (tres quartos de pollice) de diametro interno com a extensão de 400^m,0; 2.^a parte, linha submarina em tubos de 0^m,02 (dous centímetros) de diametro interno (Feltm & Guilleaume) com a extensão de 600^m,00.

13.^a
Toda a construção deverá obedecer, rigorosamente, em todos os seus detalhes, ao projecto existente na secção tecnica da repartição, o qual poderá ser examinado pelos interessados em todos os dias utís das 13 ás 15 horas, até a vespera da concorrência, e a elle deverão ser subordinadas as clausulas do contracto.

14.^a
A construção será fiscalizada por engenheiro designado pelo director geral, que fará observar todas as clausulas do contracto.

15.^a
Todo o material necessario á construção será fornecido pelo contractante, que poderá, no caso de importação do estrangeiro, consignar a repartição, para o effeito da isenção de direitos aduaneiros, sendo que os tubos quer os de ferro fundido, quer os de ferro galvanizado e os submarinos (Feltm & Guilleaume) deverão resistir a uma pressão interna de 10 atmosferas.

16.^a
O contractante deverá finalizar a construção das obras no prazo de quinze (15) dias depois da assignatura do contracto e concluir-as impreterivelmente até 31 de dezembro do corrente anno.

17.^a
O pagamento será pedido ao Thesouro Nacional á vista do attestado, passado pelo engenheiro fiscal, em que esteja declarada haver o contractante cumprido com todos as clausulas do contracto da obra e respectivo projecto, bem como terem sido as linhas submettidas á experiencias de carac-

statica e em boas condições de funcionamento.

18.^a
Fica entendido que o presente contracto só entrará em vigor depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 1 de agosto de 1922
Francisco Pereira Caldas, chefe da secção de Expediente.

Repartição de Aguas e Obras Publicas SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral interino, convido os proprietarios, constantes da relação abaixo, a virem saldar na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, a contar desta data, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados para cobrança executiva.

Relação das contas em processo para cobrança executiva que será effectuada si não forem pagas dentro do prazo improrogavel de 15 dias

Numero de ordem	Nome do responsavel	Importancia devida
9.	Enrique Londrino.....	324813
17.	Sociedade Anonyma O Paiz.....	1084128
28.	Augusto Prestes & Comp., Limitada.....	656611
33.	Associação dos Artistas.....	28930
34.	A mesma.....	19470
35.	A mesma.....	31592
37.	A mesma.....	35371
42.	A mesma.....	41402

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 11 de agosto de 1922. — Francisco Pereira Caldas, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, interino, convido o Sr. João de Moraes Macedo a assentar, dentro do prazo de 15 dias, a conta desta data, hydrometro para regularizar o fornecimento de agua aos predios de sua propriedade, situados á travessa Macedo Junior nos. 15 e 17, sob pena de ser interrompido o suministro de agua, de accordo com o estatuto no regulamento vigente, visto já haver sido esgotado o recurso de multas.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 11 de agosto de 1922. — Francisco Pereira Caldas, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios que figuram na relação abaixo, a virem pagar na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 15 dias a contar desta data, as multas que lhe foram impostas, por infracção do regulamento, sob pena de serem as mesmas cobradas executivamente:

N. 44,	rua Venancio Ribeiro n. 63,	200\$00.
N. 51,	rua Conde de Bomfim n. 177,	100\$00.
N. 52,	rua Jockey Club n. 2,	100\$00.
N. 53,	rua Conde de Bomfim n. 590,	100\$00.
N. 54,	rua Conde de Bomfim n. 534,	100\$00.
N. 55,	Avelino Dias Moreira, rua do Livramento n. 139,	100\$00.
N. 184,	rua Venancio Ribeiro n. 63,	reís 100\$000.

N. 319, Isabel Maria Saraiva, rua Itamaraty n. 132, 100\$00.

N. 4, a mesma, rua Itamaraty n. 132, 20\$00.

N. 10.468, estrada da Penha n. 881, reís 100\$000.

N. 6.559, estrada da Penha n. 881, reís 20\$000.

N. 13.624, rua Copacabana n. 838, reís 100\$00.

N. 6.592, rua Copacabana n. 808, 20\$000.

N. 10.396, ladeira Felipe Nery n. 25, 100\$00.

N. 6.550, ladeira Felipe Nery n. 25, 200\$00.

N. 540, Maria Fortinho, rua Pereira da Silva n. 248, 100\$00.

N. 6.583, a mesma, rua Pereira da Silva n. 248, 20\$00.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 11 de agosto de 1922. — Francisco Pereira Caldas, chefe da secção.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Cooperativa Pre-dial Limitada.

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REUNIDA EM TERCEIRA CONVOCACAO, PARA TRATAR DE INTERESSES SOCIAES, EM VIRTUDE DA CONVOCACAO PUBLICADA EM O «JORNAL DO COMMERIO» E NO «JORNAL DO BRASIL» DO MEZ DE JULHO E DO CORRENTE MEZ, NA SALA DA FRENTE DO SOBRADO DO PREDIO A RUA DA CANDELAIRIA N. 74

Aos quatro dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e dous, no sobrado do predio á rua da Candelaria n. 74, reuniram-se em terceira convocação os seguintes Srs. accionistas: almirante Severiano Antonio de Castilho, coronel Julio de Abreu, Affonso Duarte Ribeiro, D. Emma de Abreu, D. Eliv de Abreu, Auersto D. Costa, Dr. Conrado Milner de Camoos, Dr. Gustavo de Abreu Alfredo Cavalcanti e Dr. Luiz Felipe de Samnaio Vianna.

O director presidente interino, Sr. almirante Severiano Antonio de Castilho assumiu a presidencia e diz que por se tratar de terceira convocação, a assembleia pôde deliberar com qualquer numero de accionistas, e depois de mandar ler a acta da assembleia anterior, declara aberta a sessão, convidando para 1.^a e 2.^a secretarios, respectivamente, os Srs. coronel Julio de Abreu e Affonso Duarte Ribeiro.

Lida e posta á votos a acta da assembleia anterior, foi ella approvada.

Em breve allheação o Sr. presidente diz que a presente reunião foi convocada para fazer sciente á assembleia que se acha inaugurada a Secção de Ennestimos, creada por deliberação da ultima assembleia geral, a titulo de beneficencia e de os accionistas, afim de facilitar o augmento do peculio social.

Lido o regulamento interno, elaborado para essa secção pela directoria, foi elle approvedo por unanimidade.

Em seguida o Sr. presidente falla sobre a situação financeira da sociedade passando a palavra ao Sr. coronel Julio de Abreu, thesorario, e 1.^o secretario da assembleia.

Estesenhór, prôcede á leitura do balanço da receita e despesa e faz uma rapida e succinta expoição do estado da thesouraria, demonstrando que a sociedade, si ainda não apresenta lucro, está em condições relativamente prosperas, pois que os seus haveres da a perfectamente para cobrir as entradas dos Srs. accionistas.

Quando a palavra novamente o Sr. presidente, diz que aproveita a oportunidade para declarar que a directoria continua a

não perceber ordenados o que se dá desde o início da sociedade.

E não havendo quem prestasse a palavra para traia dos assumptos expostos, ou de outros quaesquer atinentes aos interesses sociais, o Sr. presidente da por encerrados os trabalhos da presente assembleia.

E eu, 1º secretário, redigi esta acta que fiz lavrar e assinar, com toda a mest.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1922. — *Severiano Antonio de Castro*. — *Julio de Abreu*. — *Afonso Duarte Ribeiro*. (4.831)

Castro Guinão & Comp.

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1922

Activo	
Imoveis diversos.....	232:843\$120
Titulos em cartela.....	46:25 \$0 0
Debentures e accções.....	100:490\$30
Titulos em liquidação.....	63:819\$94
Utensilios e posse da casa.....	17:73\$560
Fazendas geraes.....	215:482\$130
Caixa.....	67:838\$20
Diversas contas.....	667:28 \$040
	1.411:76 \$920

Passivo	
Capital.....	600:00\$000
Contas correntes.....	615:89 \$20
Diversas contas.....	195:861\$300
	1.411:76 \$920

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1922. — *Castro Guinão & Comp.* (4.829)

The Yorkshire Insurance Company, Limited

CERTIFICADO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 14 de agosto de 1922, se archivaram nesta repartição sob o n. 6.038, os seguintes documentos referentes á The

Yorkshire Insurance Company, Limited, a saber.

Publica fôrma da carta do Governo autorizando a sociedade a funcionar no Brasil, um exemplar do *Diário Official* de 12 do corrente contendo a c. patente n. 189 e *Diário Official* de 30 de julho de 1922 que publicou o decreto n. 15.372, de 22 de julho ultimo, referente áquella autorização, seguida dos estatutos e demais actos correlativos; publica fôrma do conhecimento relativo ao deposito de 20.000\$ em apólices federaes nominativas feito no Thesouro Nacional e guia com o pagamento do selo respectivo feito na Recebedoria do Districto Federal.

Eu, João Hygino de Araújo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão (Sobre uma estampilha federal de 50\$000): Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1922. — *J. Hygino de Araújo*, 1º official. Visto. — Junta Commercial, 14 de agosto de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Sello da Junta Commercial da Capital Federal).

A Mutuante

SOCIEDADE ANONYMA

Balancete em 31 de julho de 1922

Activo	
Empréstimo s/ penhores....	2.587:09\$000
Empréstimo em c/c.....	32:410\$000
Mercadorias-adjudicadas....	113:147\$000
Juros a receber.....	10:873\$500
Apólices federaes.....	87:000\$000
Movéis e utensilios.....	25:021\$390
Deposito legal.....	5:000\$000
Valores caucionados.....	79:730\$000
Diversas contas.....	142:034\$200
Caixa:	
Em moeda corrente.....	65:960\$130
Em bancos.....	209:631\$750
	3.496:92\$970

Passivo

Capital.....	1.000:000\$000
Fundo de reserva.....	33:897\$460
Lucros suspensos.....	90:099\$470
Titulos em caução.....	129:75 \$000
Depositos a prazo fixo.....	1.875:705\$000
Contas correntes (á ordem)...	110:712\$320
Diversas contas.....	253:798 \$220
	3.496:952\$970

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1922. — *S. F. Farruia*, presidente. — *A. de Lana Freire*, contador. (4.832)

Banco de Crédito Rural e Internacional

(Fundado em 1890)

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas deste Banco a comparecerem na sede á rua Primeiro de Março n. 125, loja, no dia 31 de agosto corrente, ás 3 horas da tarde, a fim de tomarem parte na assembleia geral ordinaria que de conformidade com o art. 65 dos estatutos do mesmo Banco deve-se realizar annualmente no mez de agosto.

Os possuidores de accções ao portador devem depositar-as no Banco até o dia 27 deste mez a fim de poderem tomar parte na referida assembleia e nessa mesma data ficarão suspensas as transferencias de accções nominativas.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1921. — *A. M. de Arêa Leda*, director presidente. — *José Bruno Nunes*, director gerente. (4.830)

Banco do Brasil e suas Agencias

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1922

Débito		Crédito	
Accionistas.....	1.585:990\$000	Capital.....	100.000:000\$000
Accionistas—contas a/c accções.....	396:493\$000	Fundo de reserva.....	35:011:185\$900
Letras descontadas.....	542:622:923\$386	Fundo de reserva a realizar (agios accções)...	396:495\$000
Empresimos em contas correntes.....	334.378.263\$018	Fundo de reserva da carteira de descontos.	2.327:836\$447
		Reserva para liquidação de contas antigas....	3.308:00\$141
Letras e effeitos a receber:		Lucros e perdas.....	4.282:889\$541
Do exterior.....	17.999:525\$212		
Do interior.....	149.907:525\$776	Depositos:	
Valores em liquidação.....	640:87\$811	Em contas correntes com juros.....	337.156:032\$834
Valores caucionados.....	257.348:040\$741	Em contas correntes limitadas.....	43.785:292\$151
Valores depositados.....	147:09:514\$541	Em contas correntes sem juros.....	403.334:518\$016
Agencias e filiaes no interior.....	202.225:263\$396	Em contas a prazo fixo....	233.685:533\$001
Correspondentes do exterior.....	108:35:923\$749		1.037.952:376\$063
Correspondentes do interior.....	2.954:386\$349	Titulos em caução e em deposito.....	454:407:615\$382
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.....	75.732:40\$999	Correspondentes do exterior.....	11:974\$160
Imoveis.....	5.799:607\$329	Correspondentes do interior.....	1.334:167\$778
Liquidação do Banco da Republica do Brasil.	138:743\$395	Agencias e filiaes no interior.....	245.502:128\$339
Movéis e utensilios.....	1.314:585\$329	Thesouro Nacional e cambias.....	8.868.839\$830
Cobranças nos Estados.....	112.635:871\$677	Depositos de effeitos para cobrança.....	25:339:454\$370
Carteira de descontos.....	308.97:530\$107	Compensação de cheques.....	12.840:514\$165
Diversas contas.....	10.158:909\$243	Bolus e dividendos.....	1:455:031\$500
Caixa:		Carteira de descontos.....	306.609:69\$160
Em moeda corrente.....	130.158:971\$194	Diversas contas.....	12.079:722\$947
Em outras especies.....	8:170\$530		
	130.167:141\$724		
	2.480.758:678\$872		2.430.753:678\$872

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1922. — *José Maria Whitaker*, presidente. — *Octavio de Andrade*, contador.

ANNUNCIOS

Associação dos Fiscoes do Imposto de Consumo

De ordem do Sr. presidente convi-
do aos Srs. associados para a assem-
bléa geral extraordinária a realizar-se no dia 21 de agosto
próximo vindouro, ás 14 horas, na avenida
Rio Branco n. 142, 1º andar, afim de tratar-se
da reforma dos estatutos e bem assim
de outros interesses sociais.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1922. — Se-
cretario, Luiz de Castro Villas Boas.

Companhia Nacional de Seguro Mutuo Contra Fogo

68, Rua da Quitanda, 68

Segunda convocação

Não tendo comparecido numero legal são,
de novo, convidados os Srs. associados da
Companhia Nacional de Seguro Mutuo
Contra Fogo, a se reunirem, em assem-
bléa extraordinária no dia 18 do corrente,
ás 13 horas, á rua da Quitanda n. 68, afim
de conhecerem do parecer da commissão
nomeada pela assembléa relativo a reforma
dos nossos estatutos. Na sede da compa-
nhia á rua da Quitanda n. 68, estão, á dispo-
sição dos Srs. associados o referido parecer
e a projectada reforma.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1922. —
José de Oliveira Coelho, director. — General
Dr. Feliciano Benjamin de Souza Aguiar,
gerente.

(4.597)

Companhia Nacional de Navegação Costeira

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

(Segunda convocação)

Não se tendo reunido numero legal de
accionistas para a assembléa geral ordi-
naria, convocada para o dia 15 de junho
próximo passado, são novamente con-
vocados os Srs. accionistas para se reunirem
em assembléa geral ordinaria no dia 18 de
agosto corrente, ás 14 horas, na sede social,
á Avenida Rodrigues Alves n. 303/331,
para os mesmos fins já annunciados.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1922 —
Henrique Luge, presidente.

(4.523)

Banco do Commercio

Estão á disposição dos Srs. accionistas,
no edificio do banco, os documentos á que
se refere o art. 147 do decreto n. 434, de
4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1922. —
Conde de Avellar, presidente.

(4.791)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Bellarmino da Cunha

AVISO AOS CREDORES

Francisco de Azevedo, syndico da fallen-
cia de Bellarmino da Cunha, comunica aos
credores dessa fallencia, que se encont-
ra todos os dias uteis, das 16 ás 18 horas, á
rua General Cana a n. 121, no edificio de
seus advogados Drs. Manoel Lamberti
Lace da e Augusto Cesar Boimon, onde re-
ceberá até o dia 15 de agosto próximo, as
declarações de credito e prestará informa-
ções a todos os interessados.

Todas as publicações seão feitas no Dia-
rio Official e Gazeta dos Tribunaes.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1922. —
Francisco de Azevedo.

(4.671)

Companhia Brasil Industria

Rua Primeiro de Março n. 125 (sobrado)

DECIMA PRIMEIRA AUTORIZAÇÃO DO EMPRES- TIVO

Foram resgatadas mil e quinhentos (1.500)
obrigações de preferencia (debentures) do
empréstimo desta companhia, de ns 1.251,
1.352 a 1.475, 1.783 a 1.785, 3.091 a 3.120,
3.130 a 3.136, 3.349 a 3.448, 4.403 a 4.552,
6.223 a 6.332, 6.728 a 6.837, 7.743 a 7.800,
7.851 a 7.872, 7.911 a 7.951, 9.252 a 9.256,
9.281 a 9.308, 9.711 a 9.713, 9.910 a 10.059,
10.308 a 10.522, 10.553 a 10.590, 10.619 a
10.687, 10.747, 10.759 a 10.761, 10.991 a
11.111 e 11.112 a 11.137.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1922. — Os
directores, Dr. Joaquim Guadés de Moraes
Sarmiento — Francisco Ignacio Botelho — Vi-
ctor Augusto de Azambuja.

(4.824)

Fallencia de T. Marinho & Comp.

QUADRO GERAL DOS CREDORES ADMITTIDOS AO PASSIVO

Credores da massa:

O M. M. Dr. juiz por seus emolumentos.....	\$
O Exmo. Dr. curador das massas idem.....	\$
O Sr. escrivão pelas custas do processo.....	\$
Os Srs. avaliadores, por seus salarios.....	\$
Os Srs. peritos idem, idem....	\$
O preposto idem, idem.....	\$
O proprietario pelos alugueis....	\$
O requerente da fallencia pelas custas.....	\$

Credores chirographarios:

Said Gebara & Irmão.....	49:041\$200
Companhia Textil Bernardo Mascarenhas.....	2:400\$000
Orlando Prado & Comp.....	35:500\$000
Negri Pri nos & Como.....	544\$000
Arnau Cruz & Comp.....	1:038\$000
Albano de Barros Aguiar.....	15:800\$000
Lima Pereira & Comp.....	16:882\$000
A. Braga & Comp.....	28:60\$400
J. Santos.....	23:550\$000
Gilberto Nunes Ferreira Junior.	32:000\$000
Carl s Baschen.....	76:659\$290
F. Basto & Como.....	629\$000
Companhia de Tecidos de Ma- lha «Filheinha».....	28:394\$000
Comptoir Technique Brézilien.	49:000\$000
Antonio Ferreira Palthazar....	17:107\$000
Ara & Como.....	9:735\$000
M. Finheira & Irmão.....	19\$ 0
F. H. Reteille.....	14:70\$000
Farah & Como.....	3:160\$000
Jacintho Pacheco & Como.....	35:000\$000
Manoel da Fonseca Laranjo....	3:940\$00
Manoel Lino da Rocha.....	7:111\$628
Wesard & Comp.....	16:910\$000
Gomes de Mattos & Comp.....	1:155\$001
Joaquim Neves Junior.....	28: 00\$000
A. Mascarenhas & Como.....	9:00\$000
Rodrigues de Castro & Comp....	14:6 0\$ 00
João Pinto Alves Junior.....	35:0 0\$000
Francisco Domingues Cartes....	4:0 0\$000
João & Comp.....	8:37\$250
René Levy Baschen & Comp....	32: 80\$00
H. R. Chaves & Comp.....	7:355\$400
Irmãos Furini.....	4:281\$20
Je onymo Lemos.....	11:113\$460
Formente & Albini.....	30:3 3\$900
Costa Mello & Como.....	13 4\$ 000
Sinão Araujo Valente.....	15: 0\$ 00
L. Astorina & Comp.....	13:283\$000
Nagib Savez & Irmão.....	5:70\$400
Fabrica de Tecidos Filhinha....	3:31\$000

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1922. —
René Levy, liquidatario.

(4.828)

High-life-Club

Rua Santo Amaro

De ordem do Sr. presidente, e de accordo
com os estatutos vigentes, são convocados
os Srs. socios para uma assembléa geral,
no dia 16, ás 20 horas, para se resolver
o arrendamento das diversões deste club.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1922 —
O secretario.

(4.821)

União Manufactora de Roupas

Sociedade Anonyma

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas desta so-
ciedade a reunirem-se no dia 16 do corrente,
ás 14 horas, na rua Aristides Lobo n. 96,
em assembléa geral extraordinária, para a
aprovação do parecer do conselho fiscal,
conforme resolução adoptada na ultima as-
sembléa geral extraordinária. — A directoria.

Casa Colombo

(Sociedade Anonyma)

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para
se reunirem na sede social, á avenida Pio
Branco n. 115, no dia 13 de setembro deste
anno, ás 14 horas, conforme preceitua o ar-
tigo 29 dos estatutos sociais.

Acham-se á disposição dos Srs. accionis-
tas, na sede social, os documentos á que se
refere o art. 147 do decreto n. 434, de 1891.
Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1922 —
A directoria.

(4.85) (.

Companhia Nacional de In- dustria Chimica em Liquidação

CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

O liquidante da C. N. I. C. convoca os
Srs. accionistas para se reunirem em assem-
bléa geral extraordinária, no edificio da
companhia, á rua Primeiro de Março n. 35
sobrado, no dia 19 do corrente ás 13 horas,
afim de resolverem acerca da prorrogação do
prazo da liquidação e de questões que a ella
interessam, e para tomar em conhecimento
do que se ha até a presente conseguido e
que consta do relatório existente, á dispo-
sição de todos, na sede social.

Chama-se a attenção dos Srs. accionistas
sobre o disposto do art. 21 do estatuto
social. — O liquidante.

5.011

Concordata preventiva de M. de Assis Pereira

AVISO AOS CREDORES

Os commissarios communica aos Srs.
credores que se acham á sua disposição,
para lhes prestarem quaesquer informaes.
nos termos da lei da 1. ás 2 horas da tarde,
sala 7, na rua da Assembléa n. 67, sobrado.

Juizo de Direito da 2ª Vara Civil

FALLENCIA DE F. MARINHO & COMP.

O liquidatario da fallencia supra avisa
estar á disposição dos credores, todos os
dias uteis, das 4 ás 5 horas da tarde, no ar-
mazem dos fallidos, á rua Republica do
Peru n. 47, onde prestará todas as infor-
mações que lhe sejam solicitadas. Outrosim
scientificamente á todos que as publicações refe-
rentes á esta fallencia serão feitas no Diario
Official.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1922. —
René Levy.

5.025

COMPANHIA DIAS TAVARES

SOCIEDADE ANONYMA

CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO RS.	2.000.000\$000
FUNDO DE RESERVA RS.	302.432\$120

Manifesto para emissão de um empréstimo de 1.300.000\$000 (mil e trezentos contos de réis), divididos em 1.300 obrigações ao portador (debentures), de Rs. 1.000\$000, cada uma, juros de 8 % ao anno, nos termos da lei n. 177 A, de 15 de setembro de 1893

A COMPANHIA DIAS TAVARES, sociedade anonyma, com sede nesta capital, á rua de Santa Anna ns. 21 a 31, onde se encontram todas as suas instalações, tem por objectivo a exploração da industria de refinar assucar e seus derivados, e praticar todas as operações que directa ou indirectamente se prendam á referida industria (art. 2º dos Estatutos).

Constituiu-se por Assembléa Geral de 31 de dezembro de 1921, foi autorizada a funcionar e teve os seus Estatutos approvados pelo Governo em 22 de fevereiro de 1922, sob o decreto n. 15.379, estando os seus actos constitutivos publicados no *Diario Official* dos dias 19 de março e 18 de julho e *Jornal do Commercio* dos dias 14 de janeiro e 19 de julho, do corrente anno.

Autorizada pela Assembléa Geral Extraordinaria de seus accionistas, realizada em 8 de julho do corrente anno, cuja acta foi publicada no *Diario Official* de 25 e *Jornal do Commercio* de 24 do citado mez, vem offerer a subscrição publica os titulos do empréstimo que vae emittir nas seguintes condições:

O empréstimo será de Rs. 1.300.000\$000 (mil e trezentos contos de réis) dividido em 1.300 obrigações ao portador (*debentures*) do valor nominal de Rs. 1.000\$000 cada uma e juro annual de 8 % (oito por cento) pago por semestre e vencido nos dias 30 de julho e 30 de janeiro de cada anno; as obrigações serão emittidas ao typo par.

A companhia não possui outro empréstimo dessa natureza, e para garantir o presente, além do seu activo livre e desembaraçado, offerece em primeira hypotheca. entre outros bens, conforme a acta

publicada em 24 e 25 do corrente mez, um prédio em reconstrução, á rua de Santa Anna n. 21, destinado á fabrica nova.

O seu activo proprio actual é de réis 11.232:59\$240 e o seu passivo proprio é de réis 8.930:162\$120.

O presente empréstimo destina-se principalmente ao desdobramento de todas as suas operações, instalações e á conclusão das obras para o seu novo edificio, já muito adeantadas.

O registro eventual do empréstimo foi feito no cartorio do 1º Officio do registro hypothecario, em 31 de julho de 1922, e a subscrição abrir-se-ha no dia 16 do corrente, encerrando-se logo que esteja todo o empréstimo subscripto. O pagamento das obrigações subscriptas será feito de uma só vez e á vista, no BANCO DO RIO DE JANEIRO, á rua da Alfandega n. 26, e no escriptorio do corretor de fundos publicos Georges Masset, á rua da Candelaria n. 44.

Rio, 11 de agosto de 1922.

Pela Companhia Dias Tavares:

José Dias Tavares, Presidente.

Pelo BANCO DO RIO DE JANEIRO:

Jayme C. L. de Vasconcellos,

Director-Présidente.

Georges Masset, Corretor.

(4.837)